



V. 7, N. 13, JUL./DEZ. 2021

**REVISTA**  
**DIREITOS,**  
**TRABALHO E**  
**POLÍTICA SOCIAL**

**POBREZA, TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL**

ISSN 2447-0023

QUALIS B3



V. 7, N. 13, JUL./DEZ. 2021

**REVISTA**  
**DIREITOS,**  
**TRABALHO E**  
**POLÍTICA SOCIAL**

**POBREZA, TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL**

ISSN 2447-0023  
QUALIS B3



**UFMT**

Ministério da Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso

**Reitor**

Evandro Aparecido Soares da Silva

**Presidente do Conselho e Coordenadora pro tempore da EdUFMT**

Ana Claudia Pereira Rubio

**Periódico semestral**

Publicação do Programa de Pós Graduação em Política Social - PPGPS  
e do Programa de Pós Graduação em Direito - PPGD

**Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGPS**

Ivone Maria Ferreira da Silva e Marluce Souza e Silva

**Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGDA**

Carlos Teodoro Irigaray e Patryck Ayala

**Coordenadoras do Programa de Pós Graduação em Política Social (2015/2016)**

Ruteléia Cândida de Souza Silva

**Coordenadores do Programa de Pós Graduação em Direito (2015/2016)**

Carlos Eduardo Silva e Souza e Valério de Oliveira Mazzuoli

**Editora responsável**

Marluce Souza e Silva - UFMT

**Conselho Editorial Científico**

Adriana Penna (UFF)

Camila Potyara (UnB)

Carla Reita Leal - UFMT

Imar Domingos Queiroz - UFMT

Iris Maria de Oliveira - UFRN

Leana Oliveira Freitas - UFMT

Liliane Capilé C. Novais - UFMT

Luciane Cardoso Barzotto (UFRGS)

Sara Graneman - UFRJ

Tania Maria Santana dos Santos - UFMT

V. 7, N. 13, JUL./DEZ. 2021

REVISTA



# DIREITOS, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

POBREZA, TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

ISSN 2447-0023

QUALIS B3

© Marluce Souza e Silva (Editora), 2021.

A reprodução não autorizada dessa publicação por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

#### Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

---

R454 Revista direitos, trabalho e política social [recurso eletrônico] /  
Universidade Federal de Mato Grosso ; editora Marluce Souza  
e Silva. – Vol. 7, n. 13 (jul./dez. 2021)- . – Cuiabá : UFMT,  
2015-.  
314 p. ; 23 cm.

Semestral.  
Publicação dos Programas de Pós-Graduação em Política  
Social (PPGPS) e Pós-Graduação em Direito (PPGD).

ISSN 2447-0023

1. Política social. 2. Direito agroambiental. 3. Trabalhador –  
Proteção social. I. Universidade Federal de Mato Grosso. II. Silva,  
Marluce Souza e.

CDU 304.4:[349.42:349.6](051)

---

Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Jordan Antonio de Souza - CRB1/2099

#### Publicação

Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS  
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD

#### Fotografia de capa e contra capa

What Diana Did / shutterstock

#### Capa, projeto gráfico e diagramação

Editora Sustentável

#### Editoração eletrônica

Editora Sustentável

#### Organização de materiais

Patrícia Rosalina da Silva



# SUMÁRIO

EDITORIAL ..... 8

Tânia Maria S. dos Santos

RELEVÂNCIA DA PESQUISA CIENTÍFICA NAS CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS NO CAPITALISMO DEPENDENTE .15

Janaína Lopes do Nascimento Duarte

Fernanda Hermínio Trajano de Souza

Rebeca Sulamita Brasil de Lima

O NEOCONSERVADORISMO E A DESARTICULAÇÃO  
DE CLASSE PARA O ENFRENTAMENTO DA  
CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA ..... 37

Jonas Albert Schmidt

QUEM “PAGA A CONTA” DA SAÚDE MENTAL NA ERA DO  
INCENTIVO AO TRABALHO INFORMAL? ..... 58

Marina Batista Chaves Azevedo de Souza

Isabela Aparecida de Oliveira Lussi

CONTRIBUIÇÃO DOS CLÁSSICOS DA SOCIOLOGIA  
PARA O ESTUDO DA ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS  
TRABALHADORES ..... 74

Lucas Santos de Castro

CONTEÚDO JURÍDICO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA  
PESSOA HUMANA ..... 94

Jose Francisco de Assis Dias

Gabriel Jasper Kracieski

O DIREITO DOS SURDOS: VOZES DA  
COMUNIDADE SURDA DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA .....120

Annahid Burnett

Leonardo de Araújo e Mota

Emmanuella Faissalla Araujo da Silva

COLONIAL SLAVERY, CONTEMPORARY SLAVE  
LABOUR AND WORKERS' HEALTH:  
A HISTORIOGRAPHICAL OVERVIEW .....150

Luís Henrique da Costa Leão

A UBERIZAÇÃO DO TRABALHO FRENTE À PANDEMIA DE  
COVID-19 NO BRASIL .....198

Fábio Cannas

REFLEXOS DA INFORMALIDADE NA (DES)PROTEÇÃO  
SOCIAL DOS TRABALHADORES .....222

Estêvão Yamin

Juliana Carvalho Guedes

Luisa Fernandes Cordeiro

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO BRASIL:  
NEOLIBERALISMO, INDIVIDUALIZAÇÃO E  
DESIGUALDADES.....241

Laís Barbosa Patrocino

Érica Dumont Pena

RESPONSABILIDADE CRIMINAL NO ACIDENTE DE  
TRABALHO: CRIMES OMISSIVOS IMPRÓPRIOS NA  
SEARA EMPRESARIAL E ADOÇÃO DA TEORIA DA  
IMPUTAÇÃO OBJETIVA .....260  
Rodrigo Teixeira Mendes Filho

A DEVASTAÇÃO DO TRABALHO E A CRISTALIZAÇÃO DA  
POBREZA E DA DESIGUALDADE NA AMÉRICA LATINA ..287  
Suzana Przybyszewski Barros  
Ruteléia Cândida de Souza Silva

MANIFESTO: OS ATAQUES À PREVIDÊNCIA  
SOCIAL E EM DEFESA DA ARTICULAÇÃO  
COLETIVA DE ASSISTENTES SOCIAIS E DA  
UNIVERSIDADE PÚBLICA.....308  
Equipe de Extensão Serviço Social, UFMT e Previdência Social:  
fortalecendo o coletivo.



## EDITORIAL

O número 13 da Revista Direitos Trabalho e Política Social traz o tema: Pobreza, Trabalho e Proteção Social. Expressões da questão social, que se traduzem, conforme Yazbek (2003, p.63), em “carência de direitos, de possibilidades e de esperança” e se manifestam em infinitas variações e matizes, tanto nos países centrais como nos periféricos, como o Brasil, e deixam, cada vez mais evidente, o aumento crescente das desigualdades sociais, econômicas e políticas que acirram a pobreza e colocam desafios para a efetivação dos direitos humanos.

Cabe ressaltar, ainda, que nesse momento histórico marcado pela crise globalizada do capitalismo, e pela presença do neoconservadorismo, o racismo, que não é um elemento isolado, é sempre estrutural e integra a organização econômica e política da sociedade e se explicita como uma das formas de dominação, que viabiliza o processo de exploração contínuo presente no capitalismo, assume proporções alarmantes e conclama à implementação de atitudes e de práticas antirracistas voltadas para a diminuição das desigualdades.

Os doze artigos, assim como o manifesto que compõem este número da revista trazem reflexões importantes sobre temáticas prioritárias e indispensáveis ao debate das políticas sociais e apontam para a necessidade de que se decifre a realidade que está aí, marcada por tempos sombrios, é verdade, mas que descortinam a possibilidade de resistência e esperança.

Este número da Revista Direitos Trabalho e Política Social traz, acertadamente, o manifesto da Equipe de Extensão do Serviço Social, UFMT e Previdência Social: fortalecendo o coletivo, que



vem a público se manifestar contrária aos processos de desmonte da política de previdência social e de fragmentação do Serviço Social, que atua no INSS.

O artigo “Relevância da Pesquisa Científica nas Ciências Humanas e Sociais no Capitalismo Dependente”, das autoras Janaína Lopes do Nascimento Duarte, Fernanda Hermínio Trajano de Souza e Rebeca Sulamita Brasil de Lima, busca, através de pesquisa bibliográfica, tendo como referência a obra de Florestan Fernandes, compreender a pesquisa científica inserida nas Ciências Humanas e Sociais. Analisa os desafios e tensões que perpassam este tema, identificando como a universidade e a conjuntura interferem no processo de criação do conhecimento. Concluem pela necessidade da continuidade da luta em favor da pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais, tendo em vista seu potencial qualitativo na direção da transformação social e do padrão dependente educacional brasileiro.

Jonas Albert Schmidt, autor do artigo “Neoconservadorismo e a Desarticulação de Classe para o Enfrentamento da Contrarreforma da Previdência Brasileira”, parte da perspectiva de que a Previdência Social no Brasil, assim como em outros países, é uma das maiores Políticas Sociais existentes e possui enorme capacidade de criar reservas financeiras para seu financiamento e, conseqüentemente, para a diminuição das desigualdades sociais. Entretanto, desde a estruturação da Previdência dentro do modelo de Seguridade Social, implementado na constituinte de 1988, ocorre contrarreforma e recuos sem que haja um protagonismo social de efetivo enfrentamento por meio dos movimentos sociais. Como afirma o referido autor, não há no Brasil a cultura da defesa da Previdência, uma vez que nem mesmo a classe média brasileira se identifica, enquanto classe trabalhadora.



No artigo intitulado “Quem “Paga A Conta” da Saúde Mental na Era do Incentivo ao Trabalho Informal?”, as autoras, Marina Batista Chaves Azevedo de Souza e Isabela Aparecida de Oliveira Lussi, abordam os desmontes nas leis trabalhistas, desinvestimentos do governo atual em setores da saúde e na previdência social, o alto índice de desemprego e de informalidade no Brasil. Deve-se, conforme as autoras, analisar possíveis impactos dessas questões sobre os trabalhadores. Nesse sentido, o objetivo é discutir as implicações desses desmontes e do trabalho informal para a saúde mental dos trabalhadores. Por fim, chamam atenção para como é insuficiente “medicalizar” questões que, antes de serem patológicas, são sociais, econômicas e políticas. Deve-se, segundo essas, prioritariamente (re)pensar ações transformadoras das condições de trabalho.

Lucas Santos de Castro apresenta o artigo “Contribuição dos Clássicos da Sociologia para o Estudo da Organização Coletiva dos Trabalhadores”. O autor destaca a relevância da sociologia clássica para a análise dos fenômenos sociais, inclusive, a organização coletiva de trabalhadores, aqui entendida como os processos associativos nos quais os trabalhadores atuam conjuntamente, com um fim comum, por meio de sindicatos, associações ou quaisquer atuações coletivas de trabalhadores organizados. Para tanto, realiza uma breve revisão de literatura dos principais conceitos sociológicos constantes nos representantes da teoria clássica, que contribuem para o debate e o estudo das organizações coletivas dos trabalhadores.

José Francisco de Assis Dias e Gabriel Jasper Kracieski, no artigo “Conteúdo Jurídico do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana”, expressam o questionamento sobre qual é o conteúdo jurídico da dignidade da pessoa humana, considerando que a Constituição



Federal de 1988 trouxe a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Embasado metodologicamente, na pesquisa bibliográfica de obras essenciais à composição da resposta ao problema do conteúdo normativo do princípio da dignidade da pessoa humana, o texto apresenta, em um primeiro momento, uma contextualização histórico-filosófica do conceito; depois, analisa qual é o conteúdo jurídico da dignidade humana, sem prejuízo da necessária observação à teoria do Mínimo existencial, que busca conciliar a idealidade do princípio da dignidade humana com a facticidade das dificuldades orçamentárias estatais.

O artigo “O Direito dos Surdos: Vozes da comunidade surda do município de Campina Grande na Paraíba”, cuja autoria é de Anahid Burnett, Leonardo de Araújo e Mota e Emmanuella Faissalla Araújo da Silva, versa sobre o acesso garantido por lei aos serviços públicos das pessoas com necessidades especiais, e mais especificamente, dos deficientes auditivos. Para tal, utilizam como arcabouço teórico a literatura ancorada no *Desenvolvimento como liberdade* de Amartya Sen. Como pesquisa documental recorreram à legislação que assegura os direitos de acessibilidade à comunidade surda. Como metodologia empírica foi utilizada a técnica de grupo focal com representantes desta comunidade, para que pudessem se expressar livremente sobre suas experiências e seus direitos na esfera pública. Concluindo que, para a comunidade surda, a verdadeira inclusão só ocorrerá quando a LIBRAS for encarada e difundida como uma língua igual às outras.

Luís Henrique da Costa Leão, autor do artigo “Colonial Slavery, contemporary slave labour and workers’ health: a historiographical overview”, apresenta um debate conceitual sobre trabalho



escravo contemporâneo e saúde do trabalhador, além de apresentar uma esquematização organizativa dos estudos da relação saúde-trabalho-escravidão colonial e contemporânea, descrevendo três eixos temáticos: (a) saúde, trabalho e escravidão colonial; (b) as heranças da escravidão na atualidade; (c) os impactos do trabalho escravo contemporâneo na saúde, para destacar problemáticas a serem aprofundadas e para estimular uma renovada agenda de pesquisas acadêmicas e ações institucionais em saúde do trabalhador frente ao desafio premente do combate à escravidão contemporânea.

A “Uberização do Trabalho Frente à Pandemia de Covid-19 no Brasil” é o artigo apresentado por Fábio Cannas e nesse se reflete sobre o fenômeno do trabalho uberizado e seus rebatimentos, a partir da eclosão da Pandemia de Covid-19 no Brasil. Do ponto de vista metodológico optou pela realização de uma revisão bibliográfica com a contribuição da análise de conjuntura. Observou-se o crescimento do desemprego que atingiu patamares recordes no país, somado ao surgimento crescente do trabalho realizado por meio de aplicativos. O texto conclui que a agudização da crise econômica, decorrente dos efeitos da Pandemia, contribuiu estruturalmente para o aumento das desigualdades, o que vai gerar demandas, ainda maiores, de políticas sociais e proteção social da classe trabalhadora.

Estêvão Yamin, Juliana Carvalho Guedes e Luísa Fernandes Cordeiro apresentam o artigo “Reflexos da Informalidade na (Des) Proteção Social dos Trabalhadores”, em que buscam compreender o modo informal de trabalho e seus elementos explicativos, a fim de levantar reflexões e contribuir com subsídios para o fortalecimento da proteção social. Para tanto, pautaram-se no método dialético-crítico fundamentado no materialismo histórico para problematizar as



razões que levam os trabalhadores informais a estarem em tal condição de trabalho. Apresentam o impacto das políticas neoliberais na subjetividade da classe trabalhadora e a realidade da Seguridade Social em tempos de Estado Não-Democrático de Direito.

“Vacinação Contra Covid-19 no Brasil: Neoliberalismo, Individualização e Desigualdades” é o título do artigo apresentado por Laís Barbosa Patrocino e Érica Dumont Pena. As autoras realizam uma análise do processo de vacinação contra a Covid-19 no Brasil, com o objetivo de compreender sua constituição política, econômica e de distribuição social. A reflexão se baseia nas diretrizes nacionais para a categorização de grupos prioritários, bem como em dados atuais sobre o perfil socioeconômico e territorial da população vacinada no país. Aponta para um processo fortemente marcado pela política neoliberal, sobretudo, no que concerne ao esvaziamento das instituições públicas e a individualização das responsabilidades, que culmina em uma agudização das desigualdades e na fragilização do processo de imunização contra a Covid-19 no Brasil.

Rodrigo Teixeira Mendes Filho apresenta o artigo “Responsabilidade Criminal no Acidente de Trabalho: Crimes Omissivos Impróprios na Seara Empresarial e Adoção da Teoria da Imputação Objetiva”. A partir da constatação do alto número de acidentes de trabalho, que ocorrem no Brasil e no Mundo, o autor discorre sobre a responsabilidade penal dos responsáveis nesse tipo de evento. Situação que se revela bastante polêmica e desafiadora nos dias atuais. O contexto que envolve o acidente de trabalho acaba por atingir bens extremamente caros ao Direito Penal, como a vida e a incolumidade física do empregado. Assim, considerando as diversas obrigações inerentes à empresa, é possível compreender que o não agir



dos responsáveis, muitas vezes, representa uma omissão imprópria, penalmente relevante, que pode ocasionar riscos próprios ou alheios e ensejar uma imputação criminal.

No artigo “A devastação do trabalho e a cristalização da pobreza e da desigualdade na América Latina”, as autoras Suzana Przybyszewski Barros e Ruteléia **Cândida de** Souza Silva, tematizando os efeitos da reforma neoliberal, imposta pelo capitalismo central aos países periféricos, a partir da crise dos *anos dourados*, abordam as implicações dos ajustes impostos aos países da América Latina, diante de um ambiente de reestruturação produtiva e de aprofundamento da desigualdade e da pobreza. De cunho bibliográfico e documental, este artigo busca analisar alguns efeitos desses ajustes sobre as configurações do trabalho e, conseqüentemente, do aumento da desigualdade e da pobreza na América Latina. Como resultado, as aproximações teóricas apresentadas – submetidas à análise qualitativa – permitiram considerar que as transformações no Mundo do Trabalho intentam uma produção exponencial de riqueza, mas acabam por gerar aprofundamento da pobreza e da desigualdade social.

Este número traz, ainda, o Manifesto: os ataques à Previdência Social e em defesa da articulação coletiva de assistentes sociais e da universidade pública, da Equipe de Extensão Serviço Social, UFMT e Previdência Social: fortalecendo o coletivo. A equipe vem a público se manifestar contrária aos processos de desmonte da política de previdência social e de fragmentação do Serviço Social que atua no INSS.

**Tânia Maria S. dos Santos**



# RELEVÂNCIA DA PESQUISA CIENTÍFICA NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS NO CAPITALISMO DEPENDENTE

Janaína Lopes do Nascimento Duarte<sup>1</sup>

Fernanda Hermínio Trajano de Souza<sup>2</sup>

Rebeca Sulamita Brasil de Lima<sup>3</sup>

**Resumo:** Este artigo propõe contribuir com o incentivo à produção de pesquisas científicas críticas na área das humanidades. Diante de pesquisa bibliográfica, tomando como referência a obra de Florestan Fernandes, buscamos compreender a pesquisa científica inserida nas ciências humanas e sociais, analisando desafios e tensões que perpassam este tema, identificando como a universidade e a conjuntura interferem no processo de criação do conhecimento. Nosso objetivo foi contribuir com o incentivo à pesquisa crítica que investiga a essência dos fenômenos sociais, no sentido de decifrar porque a pesquisa nas ciências humanas e sociais é desprestigiada no capitalismo dependente. Concluiu-se ser necessária a continuidade da luta em favor da pesquisa nas ciências humanas e sociais, tendo em vista seu potencial qualitativo na direção da transformação social e do padrão dependente educacional brasileiro.

---

<sup>1</sup> Doutora em Serviço Social. Departamento de Serviço Social e Programa de Pós-Graduação em Política Social – UnB.

E-mail: [jana.lopesduarte@gmail.com](mailto:jana.lopesduarte@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5846557204227874>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4847-4048>

<sup>2</sup> Graduada em Serviço Social. Universidade de Brasília.

E-mail: [fernandaherminiounb@gmail.com](mailto:fernandaherminiounb@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9611739584693133>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8368-4716>

<sup>3</sup> Graduada em Serviço Social. Universidade de Brasília.

E-mail: [rebecasulamita.lima@gmail.com](mailto:rebecasulamita.lima@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4223446955429676>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7164-9929>





**Palavras-Chave:** Humanidades. Universidade. Pesquisa Científica.

## RELEVANCE OF SCIENTIFIC RESEARCH IN HUMAN AND SOCIAL SCIENCES IN DEPENDENT CAPITALISM

**Abstract:** This article proposes to contribute to encouraging the production of critical scientific research in the humanities. In the light of bibliographical research, taking the bibliography of Florestan Fernandes as reference, we seek to understand scientific research within the human and social sciences, analyzing challenges and tensions that permeate this theme, identifying how the university and the situation interfere in the creation process of knowledge. Our objective was to contribute to the encouragement of critical research that investigates the essence of social phenomena, in order to decipher why research in the human and social sciences is discredited in dependent capitalism. In conclusion, it is necessary to continue the struggle in favor of research in the human and social sciences, in view of its qualitative potential in the direction of social transformation and the dependent pattern of education in Brazil.

**Key Words:** Humanities. University. Scientific Research.

### 1 Introduzindo o debate: a relevância da pesquisa na educação superior

Este artigo busca contribuir com o incentivo à pesquisa científica que investiga a essência dos fenômenos sociais, sendo este seu objetivo geral e tomando como referência o método histórico crítico dialético<sup>4</sup> e os fundamentos sobre o desenvolvimento capitalista no

---

<sup>4</sup> De acordo com Netto (2011, p. 21), para Marx, a teoria é “a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: pela teoria o sujeito reproduz, em seu pensamento, a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa”. Portanto, nosso processo de investigação passa por reconhecer o objeto e, a partir dele, traçar o objetivo, indo para além da sua imediaticidade, buscando compreender



Brasil. Dessa forma, aqui particulariza-se a pesquisa nas ciências humanas e sociais<sup>5</sup>, tendo por objetivos específicos: a) entender como a sociedade capitalista dependente influencia a pesquisa científica das ciências humanas e sociais; b) compreender o papel da universidade na produção do conhecimento e da pesquisa científica; e c) apreender sobre a importância da pesquisa social.

Destaca-se que a hipótese deste trabalho é que a pesquisa social, na área das ciências humanas e sociais, é desvalorizada no sistema capitalista. Assim, busca-se compreender a seguinte questão problema: Por que a pesquisa científica na área das ciências humanas e sociais é *desprestigiada ou mesmo depreciada*? Sem a pretensão de esgotar a complexidade do tema em tão poucas linhas, realizaremos reflexões que articulam totalidade, particularidade e singularidade sobre a pesquisa nas humanidades no capitalismo dependente<sup>6</sup>.

Uma das discussões colocadas em pauta é a importância da universidade, entendendo que nela se realizam diversos tipos de ciência de forma profunda e intensa, ou seja, é o local propício que

---

a totalidade e suas complexidades por meio de aproximações sucessivas que nos conduzam a tendências e resultados históricos e provisórios.

<sup>5</sup> É digno de nota informar que este texto se constitui como resultado de reflexões coletivas realizadas ao longo do período 2020/2021 no grupo de estudos da linha de pesquisa “Educação e Serviço Social no Capitalismo Dependente”, vinculada ao Grupo de Pesquisas Político-Sociais (POLITIZA) da UnB.

<sup>6</sup> Os países dependentes assumem uma *função determinada e integrada à lógica do capital* que potencializa as relações entre desenvolvimento e subdesenvolvimento no capitalismo. Como eixo central sobre o debate de dependência, Fernandes (1972) destaca que o debate sobre heteronomia está em oposição dialética à noção de autonomia, sendo a primeira definida pela incapacidade (total ou parcial) de decisão, direção e gestão do processo de produção e de reprodução geral do capital nos países, determinando, no caso dos países como o Brasil, sua *condição heterônoma ou dependente* em relação ao desenvolvimento capitalista.



estimula a produção de conhecimento e produz debates que multiplicam o interesse na pesquisa, de maneira plural, diversa e democrática, em especial nas áreas das humanidades. Portanto, um ponto de partida relevante é que a instituição universitária pode ser considerada como espaço plural de contribuição para a luta e resistência diante da produção do conhecimento qualificado e crítico.

Discutiremos a relação entre a ordem social e a investigação científica, uma vez que valores e concepções da sociabilidade capitalista estão presentes em todos os âmbitos da vida dos sujeitos sociais e a investigação científica faz parte de uma dessas áreas. Isto porque a estrutura capitalista reproduz sua própria ideologia na sociedade através da superestrutura e esta reproduz a lógica capitalista, seja através do conhecimento, da educação, da ideologia ou da religião. Ao mesmo tempo e contraditoriamente as pesquisas possuem a capacidade de questionar a realidade e encontrar formas de decifrá-la para transformá-la.

Outro aspecto, como parte dinâmica da sociedade capitalista, especialmente no capitalismo dependente, é o imediatismo exigido para as investigações científicas, como se a produção de ciência fosse equalizada com a produção fabril/mercantil, o que exige que esse conhecimento seja produzido em menor tempo e com resultados eficientes, desconsiderando o “tempo de produzir ciência”. Deste modo, cabe ressaltar que Duarte (2018) demonstra em seu estudo como a educação superior tem se pautado por uma lógica empresarial, a partir de processos que valorizam mais a quantidade produzida pelos docentes e pesquisadores (a lógica produtivista) do que a qualidade (a produção científica como compartilhamento de descobertas científicas que podem atender a



demandas coletivas), já que esta última exige tempo, dedicação e compromisso social e político.

O ano de 2020 promoveu importantes reflexões sobre a importância da ciência, uma vez que diversos países participaram da corrida pela vacina contra a Covid-19, diante do contexto de expansão e agravamento da doença no mundo, com grande quantidade de infectados e de vidas perdidas. Todavia, é também relevante destacar que a pesquisa é um processo longo e necessita de esforço, tempo, reflexão e construção coletiva, o que exige paciência, muito estudo, planejamento e recursos. Como já destacava Fernandes (1989, p. 233), “A educação quando não é esmagada pela ignorância, é esmagada pela escassez de recursos. Essa é a realidade”. Diante disso, podemos aprofundar este debate a partir da Contrarreforma do Estado brasileiro, ao observar que:

Sob o fetiche da educação como prestação de serviço e não como direito, com a introdução do termo “público não estatal”, são instituídas contrarreformas na direção de um movimento expansivo de continuidades e novidades, apresentando como eixo condutor de continuidade a privatização/ mercantilização e como novidade a ênfase nas parcerias público/privado, o crescimento exponencial do ensino à distância e tecnológico (DUARTE, 2018, p. 120).

Desta forma, o presente artigo foi desenvolvido ressaltando como estrutura e conjuntura são determinantes, pois podem ou não fornecer condições objetivas para a efetivação da pesquisa com relevância social. Segundo Fernandes (2020), nos primórdios do ensino superior no Brasil (nas escolas superiores), especialmente até os anos 1960, a pesquisa era vista de modo meramente formal e quantitativo, pois eram frágeis as condições para o desenvolvimento da ciência no Brasil. Contudo, ressaltamos os avanços obtidos, principalmente com a formalização das universidades na década de 1960, bem como com



a Constituição de 1988 com o artigo 207 sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades brasileiras, favorecendo a existência de disciplinas de pesquisa e metodologia na grade curricular, o estímulo com programas de iniciação científica e projetos de extensão na graduação, ampliação da pós-graduação no Brasil etc.

Diante do exposto, para discutir qualquer assunto relacionado à educação, é necessário contextualizar sobre a democracia no país. Por isso discutiremos a autocracia burguesa e seu impacto sobre a educação, a partir da perspectiva de que os valores democráticos de “educação de qualidade para todos” não são vistos como prioridade em países de capitalismo dependente, com decorrente padrão dependente educacional, nos termos florestanianos.

Segundo Heckert (2005), a perspectiva de democratização do ensino para Florestan Fernandes não está aquém da transformação da ordem social. Na verdade, são interdependentes, uma vez que, ao mesmo tempo, a educação é essencial para a alteração da realidade social e a efetiva possibilidade de uma educação emancipatória está atrelada à alteração real da sociabilidade em vigor.

## **2 Ciências Humanas e Sociais e a pesquisa na área das humanidades no Brasil de capitalismo dependente: diversidade, desafios, desprestígio, perspectivas**

As ciências humanas e sociais têm um papel importante no conjunto de conhecimentos alcançados pela humanidade, já que

---

<sup>7</sup> “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, *on line*).



apresentam áreas diversas e complementares que estudam a relação do homem com a sociedade, os fenômenos sociais nos períodos históricos, as contradições presentes e pretéritas, além dos elementos estruturais e dinâmicos da organização da vida em sociedade.

Os sociólogos explicam a crise das humanidades, especialmente a partir do fim das experiências socialistas e da polarização durante a Guerra Fria. A realidade é que o sistema capitalista não deixou de existir após a queda do muro de Berlim em 1989 e o desejo de um sistema alternativo não deixou de ser objeto de estudo, especialmente nas ciências humanas e sociais. De fato, as experiências socialistas foram muito importantes e o seu declínio causou um impacto para distintos estudiosos, os quais não perderam um dos seus alvos principais de estudo: o modo de produção capitalista e suas contradições sociais. Nesse sentido, a compreensão dos determinantes de cada objeto (de estudo) perpassa pela investigação científica, pelo conhecimento da realidade e, necessariamente, pela pesquisa, a partir dos seus processos de investigação e exposição<sup>8</sup>.

Portanto, o papel da universidade é essencial, pois é nesse contexto que a pesquisa se forma de maneira mais intensa e profunda, visto que uma das suas funções (da universidade) é formar cidadãos críticos. Cabe destacar que a luta nos anos 1960/1970 dos movimentos sociais (estudantil, docente etc.), no qual o sociólogo Florestan Fernandes se incluía, era por uma universidade multifuncional:

---

<sup>8</sup> Para Marx (NETTO, 2011), há distinção entre o processo de investigação e exposição na pesquisa: na investigação o sujeito pesquisador busca apreender a essência do objeto de estudo, em sua estrutura e dinâmica, aprendendo-o enquanto processo, por isso deve partir de perguntas e questões; na exposição ou sistematização, o pesquisador parte dos resultados (sempre provisórios e históricos) obtidos na investigação.



[...] a concepção multifuncional da universidade, surge, a um tempo, como símbolo de maturidade intelectual nos marcos da civilização vigente, como resposta à democratização das oportunidades educacionais e das formas de saber, e como condição e efeito de complexos processos nacionais de *autonomização cultural*. Ela representa, um bem a conquista de um novo patamar, pelo qual as nações emergentes se projetam (ou tentam projetar-se) na luta pelas condições institucionais de produção do saber científico e tecnológico (FERNANDES, 2020, p. 361, grifos nossos).

Por conseguinte, é de extrema importância ressaltar o papel da universidade no processo de ampliação da pesquisa e da produção do conhecimento. Como exemplifica Fernandes (2020), a universidade contribui para a coletividade realizando a transferência e a absorção de conhecimentos, podendo assumir maturidade intelectual ao ponto de concretizar um processo de democratização da educação, o que nas nações emergentes representa um novo estágio na luta pela autonomia na produção do conhecimento.

A universidade deve ser estrutural para a educação e a civilização humana e, por isso, Fernandes (2020) aponta que ela precisa ter condições de abarcar quatro missões essenciais: 1) a missão cultural associada à ciência e tecnologia, as quais condicionam o estilo de vida em uma sociedade; 2) a missão investigadora; 3) a contribuição criadora que emerge da investigação científica; e 4) a missão social, de relevância para o enfrentamento dos desafios (im)postos pela sociedade. Deste modo, a universidade pode proporcionar suporte material, intelectual e de desenvolvimento para a produção criadora, operando como um elo entre as demais instituições e a sociedade.

No capitalismo contemporâneo o conhecimento científico, de acordo com Lima e Horta (2008), é mercantilizado e apropriado pelo capital. As pesquisas são utilizadas pelas indústrias e nações



para potencializar o desenvolvimento desigual, a partir, quase que exclusivamente, dos interesses das classes dominantes. As autoras apresentam uma análise dos fatores que mantêm a ciência como parte inerente ao capitalismo, destacando que a concorrência do próprio sistema se realiza na universidade e no trabalho como um todo, e que a tecnologia desenvolvida pela ciência legitima a manutenção do capitalismo.

Entretanto, há uma contradição presente: ao mesmo tempo em que a investigação científica, em especial na área das humanidades, se torna mercadoria<sup>9</sup> para o capital, esta também tem a capacidade de questionar a ordem social, o *status quo* e o cotidiano dos sujeitos e das classes sociais. Por isso, Lima e Horta (2008) concluem que as ciências humanas e sociais são áreas que podem resgatar, na universidade: os princípios humanos essenciais da investigação científica, a valorização da vida, a defesa dos direitos e a perspectiva de igualdade, uma vez que tais valores são diluídos nas outras áreas do conhecimento<sup>10</sup>.

Duarte (2018), em pesquisa realizada sobre o trabalho docente e o Serviço Social, apresenta questões que abrangem as diferentes áreas do conhecimento e que incidem sobre o debate da produção do conhecimento nas áreas das humanidades. Um dos aspectos analisados é a necessária distinção entre produção intelectual e produtivismo acadêmico. Neste sentido,

---

<sup>9</sup> “A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. A natureza dessas necessidades, se elas se originam do estômago ou da fantasia, não altera nada na coisa” (MARX, 1985, p. 45).

<sup>10</sup> É evidente que aqui é necessário considerar os interesses e disputas de classes presentes na produção e socialização do conhecimento nas suas mais diversas áreas.





[...] o produtivismo acadêmico pode confundir o/a docente, já que possibilita o melhoramento de seus currículos, com desdobramentos para vantagens como a aprovação de projetos financiados, bolsa produtividade, garantia de trabalho, melhores condições de produção, etc. No entanto, tais questões poderiam ser plenamente sobrepostas ao mundo empresarial, pautadas pela competitividade e pelo individualismo (DUARTE, 2018, p. 130).

Na verdade, a crítica ao produtivismo acadêmico possibilita “inferir que ser produtivo não significa necessariamente expressar intelectualidade ou produção de conhecimento qualificado” (DUARTE, 2018, p. 130), pois muitos pesquisam visando apenas a quantidade de publicações, sem se preocupar com a qualidade destas ou mesmo seu vínculo com a relevância social e seu poder de transformação da realidade. Esse processo gera um trabalho docente (que se espria para o contexto discente) muito mais intensificado e com foco nos critérios de produtividade quantificada, em detrimento da qualidade, da relevância social e da socialização do conhecimento produzido nas diversas áreas de produção do conhecimento (DUARTE, 2018).

O fundamental, de fato, é reconhecer a pesquisa como meio de abordar e intervir nas diversas determinações sociais a partir das diferentes áreas do conhecimento, especialmente nas ciências humanas e sociais, com a formação inicial de pesquisadores por meio da iniciação científica, estimulada também pelos projetos de extensão universitária, e nos cursos *stricto sensu* de pós-graduação (mestrados e doutorados). Assim, “Há que se considerar a relevância da produção demandada e necessária à produção do conhecimento, inclusive como uma das estratégias de resistência individual e coletiva” (DUARTE, 2018, p. 129), nas diferentes áreas de produção do conhecimento, diante dos desafios (im)postos pela atualidade.



Existem avanços no campo da produção do conhecimento. Todavia, ainda persistem dificuldades estruturais, dentre elas, a ausência de recursos de peso e as condições objetivas de permanência para que estudantes e docentes pesquisadores possam se dedicar à produção do conhecimento de forma qualificada. A rotina da tríade ensino, pesquisa e extensão na universidade demanda tempo, muito estudo e dedicação, exigindo investimento, direção e estratégias políticas que valorizem o labor docente e que favoreçam condições objetivas de trabalho, dedicação e permanência estudantil (graduação e pós-graduação) e profissional nas universidades brasileiras (formação de novos pesquisadores, manutenção institucional de pesquisadores altamente qualificados etc.)<sup>11</sup>.

Diante das dificuldades, um dos aspectos relevantes é o discurso contraditório de que a pesquisa na área das ciências humanas e sociais não possui resultados imediatos/diretos para a sociedade. Este argumento demonstra desconhecimento das especificidades da área, a desvaloriza e repercute no seu investimento pelo setor público, especialmente em contextos neoconservadores<sup>12</sup>. A lógica das

---

<sup>11</sup> A antropóloga, reconhecida por pesquisas sobre a China e a ascensão do presidente de extrema-direita Bolsonaro, Rosana Pinheiro Machado (foi docente da Universidade Federal de Santa Maria), com dificuldade para seguir a carreira acadêmica como professora, pesquisadora e doutora em Antropologia Social, no Brasil, decidiu migrar para o Reino Unido e lecionar na Universidade de Bath. “Ao se tornar praticamente ‘inimigos da nação’, nas palavras dela, os profissionais das ciências humanas passaram a ser perseguidos no país. Ela mesma enfrentou desde denúncia no Ministério Público Federal até xingamentos misóginos *online* e tentativas de boicote às suas aulas. [...] em 2019, Rosana acabou se tornando mais um dos ‘cérebros’ que deixaram o Brasil em busca de melhores oportunidades profissionais.” (FERNANDES, 2021, *on line*).

<sup>12</sup> No Brasil, observa-se um cenário de retrocessos com intensos ajustes fiscais a partir dos anos 1990, com continuidade nos governos petistas e aprofundamento



ciências humanas e sociais é distinta das ciências naturais e da saúde, têm processos e tempos diferentes, resultantes de particularidades e singularidades que exigem dinâmicas diversas, mas que necessitam de investimentos, sem interrupções, para que possam se desenvolver e, sobretudo, subsidiar outras pesquisas no conjunto da produção do conhecimento e do desenvolvimento da ciência no país.

A falta de compreensão sobre a importância das ciências humanas e sociais muitas vezes dá-se pela carência de compreensão da sua teoria e sua relação com a prática<sup>13</sup>, o que também implica dificuldade de articulação entre os múltiplos aspectos da realidade. Portanto, é essencial reconhecer a relevância de estudos sobre desigualdade social, pobreza, políticas sociais, educação, gênero, raça etc., bem como sua articulação e implicação na vida dos sujeitos individuais e coletivos, o que é alcançado especialmente por meio dos estudos realizados nas áreas das ciências humanas e sociais.

A fragmentação da análise da realidade, as dificuldades de articulação entre os conhecimentos diversos, os limitados investimentos em pesquisas no país, somados ao histórico desprestígio da

---

com o golpe de 2016 que tornou Michel Temer (PMDB) presidente, com evidente perspectiva de flexibilização dos direitos trabalhistas, congelamento dos gastos públicos em saúde e educação (com a EC 95), pagamento da dívida pública em detrimento do investimento em políticas sociais (como a educação) e expansão do ensino privado superior. Com a eleição do presidente Jair Bolsonaro em 2018 (PSL) as mazelas dos anos anteriores se aprofundaram ainda mais e temos um governo não-laico, negacionista, neoconservador e com defesa explícita da propriedade privada (LIMA, 2019).

<sup>13</sup> Esta relação se torna importante, pois, ao entendê-la compreende-se também o porquê da pesquisa: é entendendo a unidade entre a teoria e prática que se entende a função da pesquisa social, principalmente quando se compreende que a partir da teoria é possível explicar, estimulando a “prática” a favor da sociedade para uma possível alteração/transformação da mesma (LIMA, 2019).



pesquisa nas áreas das humanidades, constituem como imensos desafios a serem enfrentados. Neste sentido, contribuem com o debate os autores Silva e Silva (2015, p. 240), indicando que

cumprir destacar a fragmentação das Ciências Sociais como expressão da ciência burguesa, uma vez que o conhecimento moderno está organizado em especializações que justificam posições e procedimentos conservadores. Agrega-se a esse fato o crescimento das ciências naturais e a generalização de seus métodos, cujas pesquisas potencializam o desenvolvimento industrial, tecnológico e as ramificações do desenvolvimento do capital. Isto se adensa no atual contexto sócio-histórico marcado pela barbárie neoliberal, sua reorganização produtiva e precarização contínua, com perversos reflexos na vida social em geral e, em particular, no mundo do trabalho.

Há um notório desprestígio geral da ciência e pesquisa no Brasil, com destaque para a área das humanidades, pois, quando há reconhecimento da pesquisa, isso ocorre no campo das ciências que estimulam a produção direta das condições objetivas para a reprodução do capital, em detrimento das pesquisas que desvelam os aspectos sociais e suas contradições na realidade. A pesquisa é um instrumento para produzir e compartilhar o conhecimento, estimular o questionamento da realidade, promover maior consciência sobre os fenômenos e contradições sociais, no sentido de propor alternativas e soluções que atendam a interesses coletivos.

De acordo com Fernandes (1975), os pesquisadores sociais que vivem no capitalismo dependente têm a possibilidade de investigar com profundidade as contradições da realidade que vivem, partindo do conhecimento empírico. Dessa forma, existe uma “dupla qualidade de cientista responsável e de cidadão participante” (FERNANDES, 1975. p. 20). Não é possível separar o cientista do cidadão e nem do professor. O autor explica que é necessário que



o professor tenha o pensamento crítico e exerça seu papel de cidadão para que não seja uma mera ferramenta das classes dominantes (FERNANDES, 1989).

Assim, é fundamental compreender que tipo de democracia vivemos para entender qual é a direção do Estado em relação à educação pública, às universidades e ao investimento na pesquisa e na produção de conhecimento autônomo. Historicamente se estabeleceu no país uma autocracia burguesa<sup>14</sup>, marcada pela dominação burguesa em relação ao Estado “democrático”, que não compactua com direitos sociais mínimos para a classe trabalhadora, ainda que nos limites da própria sociedade burguesa. É digno de nota destacar que na América Latina não tivemos Revolução Burguesa clássica<sup>15</sup>, segundo Fernandes (1976), pois a burguesia buscou o desenvolvimento dentro da ordem no intuito de manter seus privilégios de classe, a economia agroexportadora e o desenvolvimento desigual e combinado<sup>16</sup> em relação aos países hegemônicos. O

---

<sup>14</sup> Em Fernandes (1976), a compreensão de autocracia burguesa está vinculada ao poder ilimitado de uma classe (burguesia) em relação a outra (trabalhadores), estabelecido no capitalismo dependente, sob o apoio do Estado burguês, no qual “sequer a democracia de participação ampliada é conduzida pela burguesia brasileira, mas tão somente a esvaziada *democracia restrita* ofertada apenas aos considerados ‘mais iguais’, isto é, às classes dominantes” (LIMA; SOARES, 2020, p. 48, grifos nossos).

<sup>15</sup> “No capitalismo dependente, ao mesmo tempo em que a burguesia nascente conduz a revolução burguesa, ela foi incapaz de romper com a condição colonial permanente forjada desde o Brasil colônia” (LIMA; SOARES, 2020, p. 43), uma vez que a configuração da sociedade de classes no país ocorreu sem a constituição de uma burguesia com perfil revolucionário (FERNANDES, 1976). Portanto, no Brasil, as estruturas sociais e econômicas do mundo colonial não foram alteradas com o objetivo de responder às necessidades das elites nativas e do mercado mundial, em razão da função que a economia nacional assumia no mundo capitalista.

<sup>16</sup> Conforme Lima e Soares (2020), Florestan Fernandes em diálogo com Trotsky



ápice da reorganização da autocracia burguesa no Brasil foi o contexto do controle direto do Estado no período do golpe civil militar de 1964, dando início:

[...] a penosa fase de modernização tecnológica, de aceleração do crescimento econômico e de aprofundamento da acumulação capitalista. A burguesia ganhava, assim, as condições mais vantajosas possíveis (em vista da situação interna): 1) para estabelecer uma associação mais íntima com o capitalismo financeiro internacional; 2) para reprimir, pela violência ou pela intimidação, qualquer ameaça operária ou popular de subversão da ordem (mesmo como uma “revolução democrático-burguesa”); 3) para transformar o Estado em instrumento exclusivo do poder burguês, tanto no plano econômico quanto nos planos social e político (FERNANDES, 1976, p. 217).

Uma das características marcantes e principais da autocracia burguesa é a utilização do autoritarismo, seja através da mão armada do Estado ou de instituições públicas que reproduzem essa relação de dominação, quando em sua atuação não reconhecem os direitos dos sujeitos sociais<sup>17</sup>. Nesse sentido, a autocracia burgue-

---

recupera o debate sobre a lei do desenvolvimento desigual e combinado no capitalismo, a fim de examinar a relação entre “arcaização do moderno e modernização do arcaico” (FERNANDES, 1975, p. 61), “exigindo a fusão do moderno com o antigo na produção, no mercado e na organização das classes nas sociedades dependentes” (DUARTE, 2020, p. 79). É esta dinâmica que engendra uma mentalidade burguesa construída a partir das estruturas arcaicas da mentalidade do senhor rural.

<sup>17</sup> O golpe civil-militar de 1964 foi um exemplo de resposta da burguesia contra qualquer tentativa de alteração da ordem social com censura, violência, privatização, aliada a uma perspectiva técnica e filantrópica das políticas sociais. Características estruturais e dinâmicas no país que tem continuidade na atualidade, diante do projeto de governo do Presidente Jair Bolsonaro, que alarga a violência e a “busca de silenciamento da crítica com a captura da subjetividade dos trabalhadores, tentando realizar, assim, o apassivamento das suas lutas” (LIMA, 2019, p. 27).



sa é a forma estratégica de utilizar o poder estatal, manter o capitalismo dependente e a dominação sobre os trabalhadores, perpetuando a desigualdade social interna e externa, particularmente em solo brasileiro.

As classes excluídas do cálculo burguês de dominação do Estado não possuem o espaço político, social, cultural e educacional necessário para seu real desenvolvimento. A burguesia local e dependente, aliada das hegemonias externas, não consideram essenciais os valores de liberdade para todos, porque se constituem como burguesias ultraconservadoras e reacionárias locais (LIMA, 2019).

O regime de classes assume, como conexão histórico social do capitalismo dependente, uma dimensão peculiar: adaptar-se, em termos funcionais, a iniquidades econômicas *insanáveis*, a tensões políticas *crônicas* e a conflitos sociais *insolúveis*, elevando a opressão sistemática, reconhecida ou disfarçada, à categoria de estilo de vida (FERNANDES, 1972, p. 69, grifos nossos).

Assim, “os elementos estruturantes do capitalismo dependente também mobilizam um padrão dependente educacional, já que as instituições educacionais são expressões da sociedade de classes em que se inserem” (DUARTE, 2020, p. 81), pois a educação também é constituída a partir de um processo de heteronomia cultural/dependência que só reproduz desigualdades. Por isso, para uma “sociedade que não viveu a revolução burguesa clássica, a concepção burguesa de revolução educacional significa um conjunto de avanços relativos que podem ameaçar a concentração de renda, prestígio social e poder” (LIMA, 2019, p. 13). Portanto, o desenvolvimento sociocultural, tecnológico e científico também fica à mercê dos interesses de classe da burguesia local/internacional, bem como da



inserção periférica brasileira e hierarquizada na divisão internacional e sociotécnica do trabalho. Isto determina, de modo distinto, os significados e as funções sociais que a produção do conhecimento e a pesquisa desempenham nos países dependentes e nos países hegemônicos, acarretando graves consequências, em solo brasileiro, para o desenvolvimento educacional em geral, a produção do conhecimento e o estímulo à pesquisa científica, em todas as áreas do conhecimento, em especial na área das humanidades<sup>18</sup>.

Em tempos mais reacionários, as áreas de humanidades se tornam contraditoriamente mais necessárias e também mais atacadas. Cortes de verbas, desvalorização, perseguição de ordem político ideológica fazem parte do cotidiano da produção do conhecimento nos países de capitalismo dependente como o Brasil. Em matéria publicada por Fernandes (2021), a antropóloga Rosana Machado, destaca que é preciso investir em ciência no país:

A gente precisa de investimento e de valorização e precisa de um governo que não veja a ciência pelo senso comum, que veja a ciência pelo olhar dos cientistas. [...] Porque é muito mais do que investimento que a gente precisa; precisa de apoio e de entender o que é o trabalho do cientista. [...] Toda saída de desenvolvimento vai passar por inovação, tecnologia, inteligência artificial, soluções criativas para o século 21, soluções para um mundo mais sustentável. Não existe desenvolvimento sem ciência (FERNANDES, 2021, *on line*).

---

<sup>18</sup> Em 2019, lembremos que o governo Bolsonaro afirmou que as universidades públicas são espaços de “balbúrdia, quando foi alegado pelo Ministro da Educação que iria cortar verbas de Universidades que não apresentassem desempenho esperado e estivessem promovendo “balbúrdia e, neste caso, foram logo punidas a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), tendo repasses reduzidos” (AGOSTINI, 2019, *on line*).





Assim, diante da relevância do conhecimento produzido nas áreas das ciências humanas e sociais, Marcovich (2002, p. 02, grifos nossos) destaca:

[...] (o Estado) não pode encolher-se a ponto de não abrigar estudiosos que são fundamentais no equacionamento de políticas públicas. Se esta elite intelectual (na área das humanidades), permanentemente debruçada sobre os problemas sociais, não decifrar o seu enigma, *quem o fará?* Não será certamente a tecnoburocracia com a sua visão nublada pelo viés político-partidário. Tampouco a mídia, com a sua abordagem imediatista, centrada no quadro aparente, sem buscar causas, raízes e fatores somente percebidos pelos que fazem desta problemática um objeto permanente de estudos.

Diante das limitações deste texto e das breves reflexões aqui contidas, ressaltamos que, na atualidade, as áreas das humanidades estão mais expostas a diversas tensões e disputas no campo da produção do conhecimento e do estímulo à pesquisa. Isto contribui para que as ciências humanas e sociais sejam, algumas vezes, depreciadas e desprestigiadas diante de uma sociedade marcada por um desenvolvimento capitalista dependente, em que a classe dominante reacionária e conservadora prioriza a manutenção da sua renda, prestígio e poder (FERNANDES, 1972) em detrimento da produção do conhecimento autônomo, diverso, qualificado e criativo.

### **Considerações finais: longe de esgotar o debate**

Ainda que diante dos limites do artigo, foi possível indicar que não só existe uma desvalorização das ciências humanas e sociais, mas também alguns desafios que explicam o porquê isto ocorre na sociedade capitalista. Na verdade, estas ciências sofrem diversos ataques no que tange às condições objetivas para a produção do co-



nhecimento, precisando se localizar a partir de constante resistência para produzir, mesmo com recursos escassos, contribuir com lutas sociais e defender a pesquisa como essencial para entender e responder à sociedade e a suas desigualdades. Cabe salientar que as ciências se complementam e precisam ser pensadas dentro de uma totalidade, não havendo necessidade de hierarquia ou supervalorização de qualquer área do conhecimento.

A investigação científica precisa ser estimulada e intensificada na universidade e financiada pelo Estado para que se estimulem produções públicas, criativas, inovadoras e necessárias para a sociedade brasileira. A universidade tem um papel social importante e precisa continuar a ser o *locus* da produção de conhecimento qualificado, plural e coletivo.

Vivemos em uma sociedade de capitalismo dependente que redefine dilemas e desafios, ao sabor dos interesses dominantes e de uma classe trabalhadora extremamente explorada e fragilizada, em que se renovam as condições de dependência que também se perpetuam na educação superior brasileira, marcada por um “projeto não autônomo de ciência, tecnologia, produção e socialização do conhecimento” (DUARTE, 2020, p. 77) e que se espraia e compromete a realização da pesquisa, em particular nas humanidades. É necessário e urgente que o desenvolvimento e a produção do conhecimento autônomos sejam tomados como prioridades no Brasil. O capitalismo dependente “jamais poderia engendrar, por si mesmo, o tipo de universidade suscetível de romper com a situação de dependência e de superar o subdesenvolvimento” (FERNANDES, 2020, p. 183), pois sua superação, de fato, vincula-se à luta *pela democratização da universidade e da sociedade*.



Portanto, o papel da universidade brasileira é estratégico, pois esta é fundamental no processo de luta e resistência das ciências humanas e sociais, bem como para a livre produção do conhecimento coletivo e para a articulação dos saberes. Como expõe Fernandes (2020), e, devido a isso, ela tem um dever social de promover o ensino, a extensão, a pesquisa em condições democráticas de qualidade. Isto significa dizer que a universidade produz e socializa conhecimentos da humanidade e tem potencial inventivo e criativo para negar e superar os laços visíveis ou invisíveis da dependência sociocultural do Brasil.

Como estratégia política e sociocultural, é necessário e urgente permanecer lutando pelo estímulo à produção do conhecimento e à realização de pesquisa nas diversas áreas, particularmente nas ciências humanas e sociais, enaltecendo sua importância e seu potencial elevado na direção de uma sociedade pautada por valores humano-genéricos.

## Referências

AGOSTINI, Renata. *MEC cortará verba de universidade por “balbúrdia” e já enquadra UnB, UFF e UFBA*. In: **Estadão**. Portal do Estado de São Paulo. 2019. Disponível em: <<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,mec-cortara-verba-de-universidade-por-balburdia-e-ja-mira-unb-uff-e-ufba,70002809579>>. Acesso em: 11/04/2021.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento. Notas sobre o pensamento educacional de Florestan Fernandes. In: LIMA, Kátia (org.).



**Capitalismo dependente, racismo estrutural e educação brasileira:** diálogos com Florestan Fernandes. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020, p. 77-93.

DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento. Pós-graduação e Trabalho Docente do Assistente Social: Desafios nas Universidades Federais. In: **Temporalis**. Brasília (DF), ano 18, n. 35, jan./jun. 2018.

FERNANDES, Florestan. **Universidade Brasileira:** Reforma ou Revolução? São Paulo: Expressão popular, 2020.

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989. (Coleção Educação Contemporânea).

FERNANDES, Florestan. **Revolução Burguesa no Brasil:** Ensaio de Interpretação Sociológica. 2ª edição. Rio de Janeiro: Jahar Editores, 1976.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. Biblioteca de Ciências Sociais. 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

FERNANDES, Talita. Pesquisadores de ciências humanas se tornaram ‘inimigos da nação’ no Brasil, diz antropóloga. In: **Global Voice – Américas**. 08 de jun./2021. Disponível em: <<https://pt.globalvoices.org/2021/06/08/pesquisadores-de-ciencias-humanas-se-tornaram-inimigos-da-nacao-no-brasil-diz-antropologa/>> Acesso em: 11/06/2021.

HECKERT, Ana Lúcia C. Florestan Fernandes e a década de 1980. In: FÁVERO, Osmar (org.) **Democracia e educação em Florestan Fernandes**. Campinas, São Paulo: Autores Associados. Niterói/RJ: EDUFF, 2005.



LIMA, Kátia. Desafio educacional brasileiro e ofensiva ultraconservadora do capital. In: **Universidade e Sociedade**. Especial América Latina. São Paulo: ANDES/SN, 2019.

LIMA, Kátia; SOARES, Marcela. Capitalismo Dependente, contrarrevolução prolongada e fascismo à brasileira. In: LIMA, Kátia (org.). **Capitalismo Dependente, racismo estrutural e educação brasileira**: diálogos com Florestan Fernandes. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020, p. 41-59.

LIMA, Leonice; HORTA, Rita. As ciências humanas e sociais no processo de reconstrução da sociedade na perspectiva cidadã. In: **Open Edition Journals**. Coimbra, nº 2/2008, p. 1-13, 2008. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/eces/1241>>. Acesso em: 7 jan. 2021.

MARCOVITCH, Jacques. Os desafios da área de Humanidades no Brasil e no mundo. In: **SciELO Brasil**. São Paulo, vol.16 n.46, p. 1-7, set./dez, 2002. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103=40142002000300017-&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103=40142002000300017-&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 7 jan. 2021.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I - **Volume I**. 2ª. Ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985 (Os Economistas).

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SILVA, José Fernando Siqueira da; SILVA, Maria Izabel Da. Pesquisa e Serviço Social: contribuições à crítica. In: **Textos & Contextos**. v. 14, n. 2, p. 238 - 252, ago./dez. 2015. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/K50kt2678M6722c-v3Mf4.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2021



# O NEOCONSERVADORISMO E A DESARTICULAÇÃO DE CLASSE PARA O ENFRENTAMENTO DA CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA

Jonas Albert Schmidt<sup>1</sup>

**Resumo:** A Previdência Social no Brasil, assim como em outros países, é uma das maiores Políticas Sociais existentes e possui enorme capacidade de criar reservas financeiras para seu financiamento e, conseqüentemente, para a diminuição das desigualdades sociais. Entretanto, desde a estruturação da previdência dentro do modelo de Seguridade Social implementado na constituinte de 1988, ocorre contrarreforma e recuos sem que haja um protagonismo social de efetivo enfrentamento por meio dos movimentos sociais. Não há no Brasil a cultura da defesa da previdência, uma vez que nem mesmo a classe média brasileira identifica-se enquanto classe trabalhadora.

**Palavras Chaves:** Previdência Social. Contrarreforma. Movimentos Sociais.

---

<sup>1</sup> Advogado Previdenciário, Doutorando em Política Social pela UnB (com mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal), Mestre em Política Social pela UFMT (com mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal), Especialista em Direito Administrativo (FESMP/MT – FMP/RS), membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, membro do Fórum Permanente de Advogados Previdenciários do Conselho Federal da OAB, membro Consultor da Comissão Especial de Direito Previdenciário do CFOAB e membro da Comissão Nacional de Seguridade Social da Associação Brasileira de Advogados – ABA.

E-mail: [jonasalbert@hotmail.com](mailto:jonasalbert@hotmail.com)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/6250933685994683>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6838-0906>



## NEOCONSERVATIVEISM AND THE DISARTICULATION OF CLASS TO FACE THE COUNTERREFORM OF BRAZILIAN SOCIAL SECURITY

**Abstract:** Social Security in Brazil, as in other countries, is one of the largest existing Social Policies and has enormous capacity to create financial reserves for its financing and, consequently, to reduce social inequalities. However, since the social security model implemented in the 1988 constitutional reform, there have been counter-reform and retreats without any social protagonism of effective confrontation through social movements. In Brazil there is no culture of the defense of social security, since not even the Brazilian middle class identifies itself as a working class.

**Keywords:** Social Security. Counter-Reformation. Social Movements.

### Introdução

A sociedade brasileira desenvolveu seu processo histórico de colonização sem a devida identidade democrática e cultural capaz de unir a nação em objetivos comuns, Freire (1971, p. 66) referindo-se à formação da sociedade brasileira diz que o “Brasil nasceu e cresceu dentro de condições negativas às experiências democráticas [...] sem experiência do diálogo. Sem direito à fala autêntica. De cabeça baixa. Com receio da Coroa”. No início do século XIX a monarquia portuguesa passa a governar os dois países em solo brasileiro e poucos anos depois é declarada a independência administrativa daquela corte europeia pelas mãos e interesses de uma pequena burguesia em ascensão no Brasil.

A formação da sociedade brasileira se deu unitariamente nos últimos dois séculos, principalmente no século XX em que a unidade nacional se caracterizou após o longo período de regionalismos e conflitos separatistas. O Brasil não teve uma formação burguesa



naquele período, o que explica a inexistência de lutas de classes a exemplo das que ocorreram nos países europeus. O país então se torna república da mesma forma que se tornou “independente”, pelas mãos e interesses de poucos, ou seja, grupos de republicanos contrários à monarquia. Mais uma vez não se teve a participação popular neste processo. A República entra no século XX assistindo as alternâncias de ditaduras e democracia. Tivemos o golpe militar de 1964 que depôs um presidente eleito pelo povo, o qual tinha ideais que se aproximavam do pensamento socialista, ou quase isso. Ditadura esta, chamada pelos militares de “revolução”, que nos parece a mesma revolução burguesa de dois séculos atrás, a qual não atendia a vontade e o ideal de todos, pois a revolução francesa foi a tomada do poder pela franca burguesia da época, para suprir seus interesses enquanto classe; assim como a dita “revolução” dos militares brasileiro, os quais tiveram o apoio da classe média e alta, justamente porque defendiam seus interesses.

Neste cenário forma-se a sociedade brasileira, sem uma identidade de classe capaz de criar movimentos sociais identificados enquanto classe trabalhadora, ao invés disso, percebe-se as lutas, as quais são legítimas, mas com pautas setORIZADAS e muitas vezes indialógicas entre si.

A tese da desmobilização, contudo, foi posta à prova pela mudança de cenário. Nos anos 1960, tanto na Europa, sede do totalitarismo, quanto nos Estados Unidos, afinal a pátria da sociedade de massas, ressurgiram mobilizações. Alguns teóricos da revolução ainda as saudaram como retorno do movimento operário, mas, logo se viu, elas eram bastante peculiares. Não se baseavam em classe, mas sobretudo em etnia (o movimento pelos direitos civis), gênero (o feminismo) e estilo de vida (o pacifismo e o ambientalismo), para ficar nos mais proeminentes. Tampouco visavam a revolução política, no sentido da tomada do poder de Estado. Não eram





reações irracionais de indivíduos isolados, mas movimentação concatenada, solidária e ordeira de milhares de pessoas. Então não cabiam bem em nenhum dos dois grandes sistemas teóricos do século XX, o marxismo e o funcionalismo. (ALONSO, 2009, p. 50-51)

Essa lógica se caracteriza também no Brasil, uma vez que os movimentos sociais, ainda os que surgem do operariado, têm suas reivindicações peculiares, setorizadas, muitas delas estão longe de serem lutas por ruptura do sistema capitalista. O movimento social brasileiro mais emblemático, ou seja, o Movimento dos Trabalhadores sem Terra – MST, tem sua bandeira fincada na luta contra o latifúndio e a reforma agrária, ainda que suas bases ideológicas são voltadas para uma educação emancipadora dentro dos acampamentos e assentamentos, não se trata de um movimento revolucionários para mudança do sistema capitalista. Neste sentido, a Alonso (2009) trás o pensamento de Habermas na distinção entre os movimentos.

Habermas, contudo, distingue dois tipos. Os “movimentos de liberação”, de caráter emancipatório, demandantes da universalização de direitos, na tradição burguesa-socialista, teriam ainda caráter ofensivo, caso do movimento pelos direitos civis e do feminismo. Já os movimentos “defensivos” se bifurcariam em dois subtipos. Os tradicionais, de defesa da propriedade, teriam por base social a velha classe média, ameaçada pelo dinamismo contemporâneo. Seriam movimentos de vizinhança; de pais de alunos; contra impostos. Os genuinamente “novos” movimentos sociais seriam os insurgentes contra a colonização do mundo da vida, contra os papéis institucionalizados de consumidor da sociedade de mercado, de cliente dos serviços públicos do Welfare State, e mesmo de cidadão, fazendo a crítica das instituições políticas. (ALONSO, 2009, p. 62-63)

Neste ponto chegamos nos chamados “novos movimentos sociais”, que são caracterizados segunda a autora pelas particularidades de resistência e pela busca de uma “identidade coletiva”.



Os novos movimentos sociais seriam, então, formas particularistas de resistência, reativas aos rumos do desenvolvimento socioeconômico e em busca da reapropriação de tempo, espaço e relações cotidianas. Contestações “pós-materialistas”, com motivações de ordem simbólica e voltadas para a construção ou o reconhecimento de identidades coletivas. (ALONSO, 2009, p. 64)

No atual cenário brasileiro é que temos os movimentos iniciados em 2013 com milhões de pessoas nas ruas, mas com uma característica peculiar nestas plataformas de luta, não mais o objeto da reivindicação, o qual era o mais variado possível, mas o chamamento a ele. O movimento iniciado com os protestos pelo aumento da tarifa do transporte público foi a abertura encontrada pelos movimentos conservadores ou neoconservadores que se utilizaram daquele momento de efervescência popular para então derrubar, por meio de um *impeachment* o governo da então presidente Dilma Rousseff. As reivindicações eram legítimas, a cooptação ocorrida não. Movimentos como o Movimento Brasil Livre – MBL ou ainda o “vem para a rua”, “revoltados *on line*”, e diversos outros grupos movimentaram milhões em todo o país. A classe média foi enfim para as ruas. Existe uma particularidade na classe média brasileira, sobretudo, em sua maioria, a qual não se identifica enquanto classe trabalhadora, é uma classe média que contrata empregada doméstica e se autodeclara burguesa, ainda que implicitamente. É uma classe média autoritária, reacionária, machista e conservadora. Com a ascensão econômica, ainda que virtual, das classes “C” e “D”, como ficaram conhecidas durante os governos do Partido dos Trabalhadores – PT, em especial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, houve ainda mais distanciamento dessa classe média branca “empoderada” da população mais pobre.



Dessa forma, há a formação de um campo fértil para essas novas expressões de “lutas” que não se caracterizavam como luta de classe, como pouco já se caracterizou e possibilitou a ascensão ao poder um partido político até então desconhecido, mas que a sua frente estava um representante do conservadorismo que soube captar esse discurso do “bem contra o mal”, protagonizando uma bipolaridade entre a população e ainda, inflamando discursos de ódio. Foi dada voz à classe média que até então acanhada, uma considerável parcela tinha medo de revelar sua face mais reacionária e conservadora. Esse conservadorismo se retrata também na aversão às lutas históricas, como o feminismo, racismo, homofobia etc., justamente numa sociedade machista, misógina e sexista como a brasileira. Portanto, essa característica identitária da classe média brasileira de descolamento enquanto classe trabalhadora, a qual faz parte, resulta nessa apatia social quando se trata de grandes contrarreformas no sistema previdenciária e na legislação trabalhista. Em relação a essa última, sob o credo das ideologias do empreendedorismo, chegam apoiar tais medidas, na certeza que a flexibilização das relações de trabalho irá contribuir com o “desenvolvimento do país” e o crescimento da economia. Essa crença da classe média se dá não somente entre os pequenos comerciantes, mas também nos “empregados” do capital, os quais se intitulam não trabalhadores, mas sim “colaboradores”. São as novas faces do neoliberalismo.

O termo neoliberalismo tem um significado específico no que concerne a um conjunto particular de receitas econômicas e programas políticos que começaram a ser propostos nos anos 70. Essas receitas têm como fonte de inspiração principal as obras de Milton Friedman. Essas idéias, por sua vez, remontam a Hayek e à chamada ‘tradição austríaca’. Por outro lado, e concomitantemente, ocorre no mundo uma mudança histórica nas relações



institucionais entre o Mercado e o Estado e entre as empresas e os mercados. Essa mudança não é fruto de qualquer ‘projeto neoliberal’. Não se reduz a um mero produto político, tampouco é o efeito de uma determinada ideologia econômica. Trata-se de uma mudança que tem por trás a força de uma configuração bem complexa. (THERBORN, 2008, p. 139)

Essa nova “forma de pensar”, se deve a essa ideologia neoliberal imposta nos países, a exemplo dos latino-americanos, em que as trata como “modernização” e não retirada estratégica de direitos, que convence que todos podem empreender e igualar-se a seus padrões e “padrões” de vida. Assim como lembra Carcanholo (2018, p. 37) sobre esses ajustes neoliberais em países periféricos como o Brasil, em que os “poderosos ajustes fiscais, baseados nos gastos públicos que minimizavam os efeitos sociais do capitalismo dependente programas de reformas que reforçam as privatizações, abertura de mercados, flexibilização de leis e direitos sociais, entre outros”. São medidas de austeridade que atingem diretamente, também, a classe média brasileira.

## **1 A falta de protagonismo social**

Como vimos, a historicidade brasileira e suas contradições na implementação de políticas sociais principalmente no segundo pós-guerra, períodos ditatoriais e redemocratização do país se deram, em alguns momentos específicos de cima para baixo, devida a falta de luta de classes e para se legitimar governos populistas ou ditatoriais. A tentativa de consagração efetiva do Estado Social com a promulgação da “Constituição Cidadã” e a (des)regulamentação que se efetivou nos governos neoliberais que sucederam àquele período, se deu sem encontrar muitos obstáculos por parte da população.



Nesta perspectiva analítica, ainda que houve avanços e recuos, é inegável a implantação de sistemas de proteção sob a ótica de Estado ampliado, como quer Gramsci que inaugura esta nova categoria de análise. Nesta concepção podemos analisar o Estado por meio das lutas sociais que ocorreram e, inclusive, através de “revoluções passivas” que consistem na:

[...] expressão prática das necessidades da ‘tese’ de se desenvolver integralmente, até o ponto de conseguir incorporar uma parte da própria antítese, para não se deixar ‘superar’, isto é, na oposição dialética somente a tese desenvolve, na realidade, todas as suas possibilidades de luta, até capturar os supostos representantes da antítese: exatamente nisso consiste a revolução passiva ou revolução-restauração. (GRAMSCI, 2011, v. 5, p. 318)

Gramsci ainda conceitua a sociedade civil como aquele lugar da luta pela hegemonia, consenso da sociedade política, lugar de coerção que compreende o Estado integral. Gramsci foi capaz de traduzir o Estado sob a ótica marxiana<sup>2</sup>, mas foi além, ao passo que definiu categorias importantes de análise para compreensão das políticas de enfrentamento do próprio sistema capitalista. Nessa análise gramsciana da ocupação dos espaços que se encontram esses movimentos sociais, suas lutas e bandeiras, assim como, as conquistas na correlação de forças. Contudo, ainda que as concessões não sejam gratuitas, mesmo que concedidas por governos ditatoriais para sua própria legitimidade, para Boschetti (2010, pag. 68) “[...] propostas

---

<sup>2</sup> Não negou a existência da estrutura e superestrutura de Marx, foi capaz de explicar os fenômenos sociais que ocorrem na relação dialética do materialismo histórico. Sintetiza seu trabalho na “Catarse” que em suas palavras “*o ponto de partida de toda a filosofia da práxis*” (2011, v. 1, p. 315).



como as de Marshall e as políticas governamentais não iam além da garantia de padrões mínimos de bem-estar. Foram as lutas da classe trabalhadora que impulsionaram a expansão”. Contudo, o resultado destas lutas conscientes da classe trabalhadora que se deram historicamente durante todo o século XX sofre sérias ameaças, sejam pelas contrarreformas, sejam até mesmo pela falta do protagonismo em manter essas garantias de cidadania. A luta é sempre permanente.

Assim, ainda que as conquistas surgidas com a Constituição Federal em 1988 permitiram que o Brasil se tornasse um país provedor de políticas sociais mais efetivas, depois de toda a efervescência popular durante a constituinte, num claro exemplo de ocupação de espaços naquele recorte histórico, o seu financiamento se tornou regressivo, não criando, assim, justiça social efetiva.

Historicamente, os recursos fiscais no Brasil sempre foram usados para subsidiar e financiar a acumulação de capital, enquanto os recursos contributivos cobrados na folha de salários financiavam o social. Ao contrário dos países que financiam seus Estados de Bem-Estar com recursos fiscais, em geral impostos diretos, o Brasil permanece com arrecadação tributária centrada em tributos indiretos, significando que os mais pobres pagam proporcionalmente mais tributos em relação à sua renda que os mais ricos. (SALVADOR, 2010, p. 207)

Rebuscando o que Pereira, P. (2009, p. 95) explica que “a cidadania compunha-se de três grupos de direitos, que se desenvolveram em diferentes épocas – embora tenha se baseado na realidade inglesa: os civis [...] políticos [...] sociais”, será necessário outro olhar na concepção de H.Marshall, em que a cidadania plena se daria com a apropriação por parte do indivíduo destas três faces. Em relação ao conceito de cidadania, também retomamos Coutinho, em que sua concepção é:



[...] a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. (COUTINHO, 2008, p. 50/51)

Contudo, intensificou-se a desconstrução dos conceitos em Marshall, remetendo-se ao alcance efetivo da cidadania, que claramente é, para além de uma conquista individual, é o resultado da correlação de forças entre o Estado capitalista e suas forças hegemônicas e a coletividade que se expressa por meio dos movimentos sociais. Cidadania, nesta concepção é uma conquista coletiva, portanto, individualizá-la enquanto direito conquistado por um indivíduo, seria confundir com concepção liberais da meritocracia, do individualismo e demais pensamentos desta ideologia que tem o prisma do indivíduo e nunca da coletividade. A exemplo disso é a tentativa do capital financeirizado em capitalizar os recursos da previdência, vendo no trabalhador um indivíduo “investidor” do mercado financeiro, nos moldes chilenos, ao invés do coletivo detentor de um sistema solidário, social e garantidor de direitos sociais e não mercadorias. Portanto, a construção da cidadania é indissociável da luta coletiva por meio dos movimentos sociais.

### 1.1 As contrarreformas da previdência sem resistência

A previdência social vem sofrendo contrarreforma desde a década de 1990 com as políticas austeras, que para Rossi (2018, p. 7) “pode ser definida como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar



social”. Tais políticas de austeridade já estavam presentes no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso. Esta contrarreforma, ou seja, “reformas orientadas para o mercado, num contexto em que os problemas no âmbito do Estado brasileiro eram apontados como causas centrais da profunda crise econômica e social vivida pelo país desde o início dos anos 1980”, conforme observa Behring e Boschetti (2007, p.148), foi paulatina e setorizada, ao passo que modificou primeiramente as regras na concessão dos benefícios para os trabalhadores públicos com a edição da emenda constitucional n. 20 em dezembro de 1998. Com ela, o professor universitário perde o direito à aposentadoria especial, cria-se regras de transição com pagamento de pedágios, que são períodos adicionais de tempo de contribuição para que o trabalhador e trabalhadora possam se aposentar e ainda, exige idade mínima para aposentadoria integral no setor público.

Entretanto, a emenda n. 20/1998 também modificou regras em ambos os regimes, sejam os regimes próprios de previdência social, conhecidos como RPPS, os quais são fundos criados para o pagamento exclusivo de aposentadorias e pensões para servidores públicos efetivos, ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público por meio de concurso de provas e títulos, e também o regime geral de previdência social, conhecido como RGPS. Esse último regime é administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e por ser residual, abrange todos os trabalhadores da iniciativa privada, os servidores públicos cujo ente federativo ainda não possui seu próprio regime, também, os servidores públicos contratados, ou seja, promovidos em cargos cuja nomeação e exoneração independe de concurso de provas e títulos e aqueles





que tem capacidade contributiva independentemente de vínculo laboral. Ainda que a contrarreforma iniciada na década de 1990 teve foco especificamente no regime próprio dos trabalhadores públicos, ao longo das emendas sucessoras, até a emenda constitucional n. 103/2019, foram atingindo também os demais contribuintes do sistema previdenciário brasileiro.

Naquele final de década, com a aprovação da emenda de 1998, houve intenso estímulo na criação de regimes próprios de previdência social, com o discurso do “desafogamento” do regime geral, o que diminuiria o questionável déficit das contas da previdência social. O intuito era criar fundos de capitalização, com as mesmas características dos fundos privados, ofertados pelas instituições financeiras. No mesmo período, países da América latina como Argentina e Chile, faziam modificações em seus sistemas de previdência, com apoio do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional. O Chile privatizou seu sistema ainda na década de 1980, ao passo que a Argentina foi obrigada a reestatizar, uma vez que o “livre mercado” não foi capaz de suprir a demanda social. O caso chileno é emblemático e foi o primeiro no mundo. Criado em 1981 pelo então ditador Augusto Pinochet, o país privatizou o sistema de previdência, em que cada trabalhador contribui com no mínimo 10% de seu salário para uma conta individualizada, diferentemente do sistema solitário e fundo único como e o caso brasileiro. Essas contas são administradas por empresas privadas, as quais especulam esses valores no mercado financeiro. Um chileno precisa contribuir ao menos por 20 anos, sendo que não há contrapartida patronal e nem mesmo do Estado, exige-se ainda, idade mínima de 60 anos para mulheres e 65 anos para homens.



O neoliberalismo impôs uma feroz disciplina fiscal com bons resultados no que concerne o controle da inflação (mesmo se o preço pago por esse sucesso – a pauperização das massas – seja inaceitável para os seus críticos). Na América Latina isso é mais do que claro, sendo paradigmáticos os casos da Argentina, Bolívia, México e, mais recentemente o Brasil. (BORÓN, 2008, p. 144)

A privatização do sistema chileno demonstra sua fragilidade em relação ao trabalhador e as incertezas do recebimento do benefício em comparação aos altos lucros das empresas que administram esses fundos. Em matéria produzida pelo jornal *El País*<sup>3</sup>, Montes (2017), afirma que “embora os criadores do sistema tenham previsto que em 2020 as pessoas se aposentariam com 100% de seus vencimentos na ativa, metade daqueles que contribuiram entre 25 e 33 anos receberá pensões equivalentes a 21%”. Contudo, esse efeito de dominação financeira e imposições sobre os países latino-americanos é histórico e demonstra a fragilidade dessas economias periféricas frente as demandas do grande capital sob o domínio dos países centrais.

As transformações ocorridas na estrutura do sistema de dominação dos países latino-americanos – que têm início nas três últimas décadas do século XIX [...] e cujas consequências incidiram na forma como se configurou a América Latina nos quatro primeiras décadas do século XX – devem ser explicadas considerando as mudanças geradas no sistema capitalista dos países mais desenvolvidos, que determinam o curso do capitalismo mundial, do qual os países dependentes fazem parte. (BAMBIRRA, 2013, p. 124)

Estes países periféricos, isso inclui o Brasil, estão historicamente sob imposições externas, obrigando-os ao jugo das decisões

---

<sup>3</sup> Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/17/internacional/1484673838\\_832258.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/17/internacional/1484673838_832258.html). Acessado em 25 fev. 2019



dos organismos interacionais, sejam eles instituições financeiras ou governos imperialistas. É o poder de cima para baixo, é a imposição burguesa que se revela pela história como explica Fernandes:

A dominação burguesa revela-se à história [...] isso nos coloca, certamente, diante do poder burguês em sua manifestação histórica mais extrema, brutal e reveladora, a qual se tornou possível e necessária graças ao seu estado de paroxismo político. Um poder que se impõe sem rebuços de cima para baixo, recorrendo a quaisquer meios para prevalecer erigindo-se a si mesmo em fonte de sua própria legitimidade e convertendo, por fim, o Estado nacional e democrático em instrumento puro e simples de uma ditadura de classe preventiva. (FERNANDES, 2006, p. 345/346)

Contudo, nesta perceptiva, a vigésima emenda à Constituição brasileira ainda trouxe a exigência de idade mínima juntamente com tempo de contribuição para a concessão de aposentadoria apenas para o setor público. Essas exigências que levaram a maior tempo contributivo e permanência no trabalho foram se intensificando nas emendas que se sucederam nos anos de 2003, 2005 e 2019, em especial. Esse último ataque aos direitos sociais com a contrarreforma do governo de Jair Messias Bolsonaro foi a que desconstitucionalizou as regras de concessão dos benefícios e exigiu-se quarenta longos anos de contribuição para um benefício não correspondente ao que o trabalhador recebe em atividade. Portanto, a contrarreforma da previdência no Brasil é um processo contínuo, ela é “inconclusa e permanente” como afirma Silva (2008), mas não somente nesta política social, pois o dismantelo das conquistas do parco Estado Social também se dá na saúde, educação, políticas setorializadas, de populações específicas. Enfim, há um verdadeiro desmonte do Estado Social brasileiro sem ou pouca resistência.



A população é facilmente convencida e se não é, aceita pacificamente o desmonte dos direitos e garantias. A contrarreforma trabalhista, o recuo de recursos para educação, em especial as pesquisas nas universidades, os cortes orçamentários em investimentos sociais, são alguns exemplos que não levam a população em geral às revoltas como ocorrem em outras nações. Diferente do que ocorreu em abril de 2021 na Colômbia, com o protagonismo social na luta contra as medidas “reformistas”, de cunho neoliberal. A revolta popular naquele país foi muito além de um desacordo com a reforma tributária, foi também motivado pelo agravamento da questão social por conta da pandemia da COVID-19. Assim como na França, não é preciso muito para que a população, lê-se: a classe média, vá as ruas e transformem Paris num campo de batalha. Empiricamente foi possível constatar conflitos diários dos metroviários com as forças de segurança entre 2019 e 2020, a cidade estava em efervescência na luta por direitos de cunho coletivo. Há nestes casos um protagonismo social, ainda que no caso francês não se trata de uma luta por uma ruptura do sistema capitalista, mas há a identidade de classe dos trabalhadores da classe média, ao contrário do que ocorre no Brasil. Dessa forma, a falta de protagonismo social, sobretudo por aqui, permite que governos traçam metas de natureza neoliberal, sendo seu principal alvo nos últimos anos a previdência social.

Na década que se encerrou, o texto da proposta de contrarreforma em 2016 do então governo de Michel Temer, de modo geral, trouxe regras para o setor privado que já haviam sido impostas aos servidores públicos desde 1998, regras essas que poderiam impossibilitar a aposentadoria com proventos integrais da maioria da população brasileira, uma vez que exigiria 49 anos de contribuição. Mais



uma vez não houve protagonismo social, com algumas excepcionalidades de sindicatos e alguns setores da sociedade que se mobilizaram para impedir ou ao menos, amenizar os impactos da contrarreforma, na propositura de emendas aglutinativas e supressivas ao texto da proposta de emenda que tramitou naquele ano.

Contudo, pouco ou nada se percebe de movimentos em prol das garantias conquistadas na previdência brasileira. O discurso governamental direciona para convencer as pessoas da urgente necessidade de mudar o sistema sob pena de endividar o país e com isso não gerar emprego e renda para as populações mais pobres. Neste contexto, a mais recente contrarreforma do presidente Jair Messias Bolsonaro que tramitou no Congresso Nacional sob o n. 06/2019 e veio a ser convertida em emenda constitucional n. 103/2019, em 12 de novembro daquele ano, aprovou medidas mais austeras que a de seu antecessor, Michel Temer, Nenhuma movimentação efetiva foi percebida durante as discussões nas duas casas legislativas, com exceção de algumas movimentações nas ruas, contrárias a contrarreforma e novamente, apresentação de emendas por entidades como CFOAB, Associação de Magistrados, CUT e demais entidades representativas.

Novamente de forma empírica, assistiu-se algumas pessoas e entidades se articulando nos corredores do Congresso para colher assinaturas para as emendas que tentaram amenizar os impactos. Onde estavam os movimentos sociais, o povo para impedir que a mais cruel e opressora contrarreforma da previdência fosse aprovada? O discurso governamental foi eficaz ao convencer a população de que era necessária a mudança para garantir os benefícios presentes e futuros. Entretanto, essa apatia e falta de protagonismo efetivo



custará a atual geral e as futuras, se nada for feito, longos anos de contribuição para um sistema previdenciário que é empurrado para a financeirização por meio de capitalização individual com contribuição definida e benéficos sem garantias reais.

Como já mencionado, cada movimento social tem sua bandeira de luta, muitas não dialogam entre si, a previdência que atinge diretamente a classe média, que também é parte da classe trabalhadora, pois são seus salários os mais atingidos, pouco reagem pela falta de identidade enquanto classe. Os mais pobres sentem-se prestigiados com o discurso de que haverá justiça contributiva e que se acabarão com os privilégios dos mais “ricos”, em especial do setor público. É uma falta de identidade de classe entre os trabalhadores brasileiros que levam a fragmentação da luta e as facilidades em se fazer alterações em prol do mercado a custo do trabalho, subtrabalho e desemprego do povo brasileiro.

## Considerações finais

A contrarreforma é um processo contínuo, político e histórico. Intensifica-se no final da década de 1990 sob a influência das políticas neoliberais que vinham sendo implantadas na América latina, em especial no Brasil após a redemocratização da década de 1980. Assim, o Brasil começou o processo de dismantelo das conquistas sociais ocorridas na constituinte de 1988 com a emenda n. 20, já em 1998. Esse processo intensificou-se nos governos do Partido dos Trabalhadores, o qual deu continuidade do que havia ocorrido no governo de Fernando Henrique Cardoso, assim como, no governo pós *impeachment* e o que assumiu em 2019, implementando de vez



um sistema em prol do mercado. A tentativa de migrar esses recursos para o capital portador de juros sempre foi clara, efetiva e se concretiza a cada alteração feita na constituição. Nesta perspectiva, evidenciou-se pouco ou nenhum protagonismo social por meio dos movimentos sociais para impedir ou fazer frente a esse processo que se intensificou no atual governo de Jair Messias Bolsonaro e sua equipe econômica liderada por Paulo Guedes.

Os novos movimentos sociais de feição branca e de classe média, de viés liberal e paradoxalmente conservador, têm contribuído para disseminar falsas informações rompendo com a lógica da luta de classes, fazendo com que trabalhadores entendam que a retirada estratégica de direitos trabalhistas e previdenciários, por exemplo, irão “melhorar suas condições de vida”, ao passo que em tese “haverá mais oferta de empregos”. Assim como, são facilmente convencidos de um “déficit” no orçamento da previdência, o que justificaria a necessidade urgente de se modificar o sistema. Esse discurso convenceu da necessidade de se contribuir por mais tempo e receber benefícios proporcionais em nome de uma estabilidade econômica que, segundo esse mesmo discurso, irá garantir emprego e renda para os mais pobres.

Entretanto, a falta de protagonismo na ampliação do Estado, numa concepção gramsciana, é lenta num país como o Brasil. A intelectualidade muito comum entre os trabalhadores de classe média em vários países, no Brasil tem pouca voz em meio a essa mesma classe média “empoderada”, que lhe falta identidade, que foi construída sobre mitos, e parte dela cooptada pelo imaginário de se achar pertencente à elite do capital. É o mito fundador na sociedade autoritária, como lembra Chauí (2000), ao fazer a aná-



lise do Brasil que se construiu sobre “verdades” imutáveis de um país grande por natureza, mas incapaz de se unir para impedir os desmandos de governos que estão a serviço do capital, em especial, ao portador de juros e todo um sistema de exploração por meio do capital financeirizado.

Os movimentos sociais no Brasil, ainda que tão presentes em várias frentes de luta, muitas vezes não dialogam entre si, não se convergem para criar uma força ampla para o enfrentamento de todo esse desmonte do Estado Social brasileiro, sobretudo, lutar contra uma onda neoconservadora que oprime, que atenta aos direitos mais elementares, inclusive direitos humanos básicos de existência. Não se trata apenas de supressão de direitos individuais, é a retirada estratégica do Estado que deveria proteger desde o meio ambiente, até populações originárias, minorias sociais, famílias (em milhões) que estão em risco alimentar severo. O desmonte é visível e se estabelece a cada medida governamental. É nesse momento histórico que os movimentos sociais, entidades de classe e o povo brasileiro deve agir para que não se estabeleça a ruptura da democracia e instituições públicas constitucionalmente constituídas.

## Referências

ALONSO, Angela. **As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate**. Lua Nova, São Paulo, n.76, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/HNDFYgPPP8sWZfPRqnWFXXz/?-format=pdf&lang=pt>. Acesso em 22 jun. 2021.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Insular, 2013.





BEHRING, Elaine Rossetti, BOSCHETTI, Ivonete. **Política Social, fundamentos e história**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BORÓN, Atílio. A trama do neoliberalismo: mercado, crise e exclusão social. In SADER, Emir et al. (Orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete. **Capitalismo em crise, política social e direito social**. [et. al.] (orgs.). São Paulo: Editora Cortez, 2010.

CARCANHOLO, Marcelo. A crise do capitalismo dependente brasileiro. In: MACÁRIO, E. et al. (Org.). **Dimensões da crise brasileira: dependência, trabalho e fundo público**. Fortaleza: Ed. UECE, 2018.

CHAUI, Marilena. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente: Ensaio sobre democracia e socialismo**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. 5 edição. São Paulo: Globo, 2006.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do Cárcere**. Vol. 1, 4 e 5. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Luiz Sérgio Henrique. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MONTES, Rocío. **Modelo pioneiro de previdência privada adotado no Chile enfrenta crise**. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/17/internacional/1484673838\\_832258.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/17/internacional/1484673838_832258.html). Acessado em: 22 jun. 2021.

PEREIRA, Potyara A. Pereira. **Política Social: Temas e Questões**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.



REVERBEL, Paula. **Como é se aposentar no Chile, o 1º país a privatizar sua previdência.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-39931826>. Acessado em 22 jun. 2021.

ROSSI, Pedro, Esther Dweck e Ana Luiza. **Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil.** São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Marluce A. S. **Nem déficit, nem superávit na seguridade social: contra-reforma com retenções, renúncias e suplementações orçamentárias.** Tese (doutorado em Política Social) Instituto de Ciências Humanas. Universidade de Brasília, Brasília: 2008.

THERBORN, Göran. A trama do neoliberalismo: mercado, crise e exclusão social. In SADER, Emir et al. (Orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático.** 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.



# QUEM “PAGA A CONTA” DA SAÚDE MENTAL NA ERA DO INCENTIVO AO TRABALHO INFORMAL?\*

Marina Batista Chaves Azevedo de Souza<sup>1</sup>  
Isabela Aparecida de Oliveira Lussi<sup>2</sup>

**Resumo:** Diante de desmontes nas leis trabalhistas, desinvestimentos do governo atual em setores da saúde e na previdência social, do alto índice de desemprego e de informalidade no Brasil, deve-se analisar possíveis impactos dessas questões sobre os trabalhadores. Nesse sentido, o objetivo é discutir implicações desses desmontes e do trabalho informal para a saúde mental dos trabalhadores. Foi entendido como fundamental analisar as relações entre trabalho, adoecimento mental, e conjuntura social, econômica e política do Brasil atual. Foi possível apontar problemáticas, e identificar contradições no que vem sendo tradicionalmente compreendido como

---

\* A elaboração desse manuscrito foi solicitada pelo Portal Esquerda Diário, vinculado ao Movimento Revolucionário dos Trabalhadores (MRT) e ao Observatório da Precarização do Trabalho e da Reestruturação Produtiva. Entretanto seu conteúdo e estrutura passaram ambos por consideráveis modificações, acréscimos, adequações e revisões, de maneira cumprir com as regras de ineditismo deste periódico científico.

<sup>1</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade Federal de São Carlos e Mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal da Paraíba. Atualmente é Professora Efetiva do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Sergipe – UFS. E-mail: marinabs91@hotmail.com.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9996143368990581>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-3591-4350>

<sup>2</sup> Doutora em Ciências pelo Programa de Enfermagem Psiquiátrica pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Mestre em Filosofia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Atualmente é Professora Efetiva do Departamento de Terapia Ocupacional e do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, ambos da Universidade Federal de São Carlos. E-mail: bellussi@ufscar.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8121264125922144>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3632-5539>



soluções em saúde mental e trabalho. Aponta-se como insuficiente “medicalizar” questões que antes de serem patológicas são sociais, econômicas e políticas. Deve-se prioritariamente (re)pensar ações transformadoras das condições de trabalho.

**Palavras-chave:** Trabalho informal; economia informal; saúde mental; saúde do trabalhador

## ¿QUIÉN «PAGA LA CUENTA» DE LA SALUD MENTAL EN LA ERA DEL INCENTIVO AL TRABAJO INFORMAL?

**Resumen:** En vista de los numerosos desmantelamientos en las leyes laborales, las desinversiones del gobierno actual con respecto a los sectores de salud y seguridad social, la alta tasa de desempleo e informalidad, se deben analizar los posibles impactos de estas situaciones en los trabajadores. En este sentido, el objetivo es discutir brevemente las implicaciones de este desmantelamiento y trabajo informal (enmascarado como “trabajo libre”), para la salud mental de los trabajadores. El análisis de las relaciones entre este trabajo, la enfermedad mental y la situación social, económica y política actual en Brasil se entendió como fundamental. Al realizar tales análisis, fue posible señalar problemas e identificar contradicciones de lo que tradicionalmente se ha entendido como soluciones en salud mental y trabajo. Se señala como importante, no “medicalizar” temas que antes de ser patológicos son sociales, económicos y políticos, y desarrollar principalmente acciones que transformen las condiciones de trabajo.

**Palabras clave:** Trabajo Informal; Economía Informal; Salud Mental; Salud Ocupacional

### Introdução

Os sucessivos desmontes das leis trabalhistas, as inúmeras oportunidades de flexibilização das relações de trabalho dadas aos contratantes por parte do governo atual, e os desinvestimentos cons-



tantes no sistema de saúde pública desde a sua fundação, limitam as possibilidades de proteção integral aos trabalhadores. Esses desmontes dificultam a consolidação e a ação eficaz das instituições de cuidado ao trabalhador no Brasil, como as vinculadas à saúde, previdência e à justiça.

Tais desmontes são aqui representados principalmente por meio da implementação da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017), denominada de “Reforma Trabalhista”, que retirou direitos dos trabalhadores consolidados desde 1943; da Medida Provisória 881/2019, de 21 de agosto de 2019 (BRASIL, 2019), denominada “MP da Liberdade Econômica”, elaborada para dar liberdade aos contratantes e “desburocratizar” relações de trabalho, fomentando embates jurídicos desiguais entre contratantes e trabalhadores; e da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016), que redireciona o orçamento fiscal, reduzindo sobremaneira o investimento do Estado em saúde.

Consideramos que esse conjunto de medidas caracterizam o Governo brasileiro atual: um Governo que tem o objetivo de difundir o discurso neoliberal que favorece as grandes empresas e afasta qualquer obrigatoriedade do Estado de proteger o trabalhador. Ainda, esse Governo justifica os altos índices de desemprego atuais, os baixos salários, a precarização das condições de trabalho e a grande incidência da economia informal com a frase: “o trabalhador terá de escolher entre mais direitos ou emprego”.

Dessa forma, esse conjunto de leis também representam a atual situação da classe trabalhadora no Brasil, que enfrenta: a escassez de direitos trabalhistas e de proteção social; a dificuldade de se inserir e permanecer em empregos dignos e seguros; e os desafios em acessar um sistema de saúde pública e de previdência social que,



além de sucateados, na maioria das vezes não estão preparados para compreender as relações existentes entre adoecimento, condições sociais/econômicas e condições de trabalho, o que acaba ocultando verdadeiros culpados por esses adoecimentos, uma situação ainda mais nebulosa quando se trata dos adoecimentos mentais, imersos em subjetividades e historicamente repletos de estereótipos.

Especificamente sobre os adoecimentos mentais e sua relação com o trabalho, a Organização Mundial de Saúde aponta o crescente número de trabalhadores que são atingidos por esses adoecimentos, indicando que eles acometem cerca de 40% dos trabalhadores. Em 2011, os transtornos mentais já eram a 3ª causa de concessão dos benefícios previdenciários (BRASIL, 2001; JACQUES, 2007). Todavia, o reconhecimento donexo-causal entre trabalho e adoecimento mental, por parte das empresas, instituições de saúde e de previdência social, desde sempre se constitui em um desafio.

Isso significa que, mesmo que a previdência venha fornecendo os benefícios aos trabalhadores segurados do Instituto de Seguridade Social (INSS) em caso de adoecimento mental, a equipe pericial não reconhece facilmente que esse adoecimento mental tem relação direta com a atividade de trabalho executada pelo sujeito, o que influencia no tipo de auxílio que é oferecido a esse trabalhador (um auxílio mais desvantajoso do que quando comprovado o nexo).

Assim, devido ao adoecimento mental se manifestar, algumas vezes, de maneiras “invisíveis” ou subjetivas, geralmente os contratantes e os órgãos que oferecem esse benefício direcionam a responsabilidade pelo adoecimento ao próprio trabalhador, que é julgado como “fraco” ou como detentor de “muitos problemas pessoais” que acarretaram em seu adoecimento, sem considerar o papel



das condições de trabalho. As instituições muitas vezes não consideram as condições de trabalho e o atual contexto da reestruturação produtiva e suas implicações.

A responsabilização dos trabalhadores por parte das instituições formais, na era do trabalho precário e do alto índice de afastamento do trabalho devido à transtornos mentais consiste, sobretudo, em responsabilização da vítima, e é uma realidade cruel enfrentada por todos os trabalhadores na contemporaneidade. Entretanto, é importante ressaltar que essa crueldade se agrava quando o trabalhador não tem vínculos formais que proporcionariam um acesso aos benefícios previdenciários, ainda que os benefícios tenham limitações. O trabalhador que não detém vínculo empregatício com um contratante, não tem sequer a quem recorrer financeiramente em caso de adoecimento mental e necessidade de parar de trabalhar.

Nessa perspectiva, diante da intensa precarização do trabalho a partir da reestruturação produtiva, e percebendo a centralidade que as atividades de trabalho assumem na vida do ser humano inserido no modo de produção capitalista atual, consideramos necessário e urgente que sejam feitas análises mais aprofundadas das relações entre: adoecimento mental, condições de vida e condições de trabalho experienciadas pelo sujeito adoecido. Analisar essas relações é, sobretudo, pensar nas soluções que vêm sendo apontadas para os trabalhadores que adoecem mentalmente, assim como suas contradições, problemáticas e próximos passos.

Dessa maneira, temos aqui o objetivo de discutir brevemente sobre implicações dos mencionados desmontes e do trabalho informal (mascarado de “trabalho livre”), para a saúde mental dos trabalhadores. Nesse sentido, foi compreendido como fundamental a



análise das relações entre essas atividades de trabalho, o adoecimento mental, as instituições de cuidado ao trabalhador, e a conjuntura social, econômica e política do Brasil atual.

### **Trabalho precário e adoecimento mental: medicalização da vida versus transformação social**

No Brasil, os índices de trabalho informal se elevaram drasticamente, e no ano de 2019 chegaram a corresponder à 41,4% da força total de trabalho, o maior índice da história do país (IBGE, 2019), o que faz com que possamos notar que quase metade dos trabalhadores brasileiros não têm, sequer, direito a qualquer benefício previdenciário ou proteção do contratante, em caso de adoecimento mental, seja ele um benefício fornecido devido a comprovação do adoecimento pelo trabalho, ou não.

Sobre o trabalho na informalidade e no Brasil, a faixa etária de 15 a 17 anos é a mais inserida nesse tipo de atividade produtiva. Logo após, se encontram os jovens de 18 a 24 anos, seguidos dos jovens de 25 a 29 anos. O trabalho na informalidade é instável, no geral, fornece baixos salários e é completamente escasso de direitos e proteção social. Assim, pode-se afirmar que, devido à ausência dos vínculos que proporcionam essa proteção, trabalhos informais são trabalhos precários e grande parte desses está representada pelas atividades produtivas mais precárias que existem (BRASIL, 2019; OIT, 2015).

Ainda, nos últimos tempos vem crescendo uma “nova forma” de trabalho informal, processo denominado de “uberização do trabalho”, incluído no que a Organização Internacional do Trabalho chama de “nova informalidade”. O trabalho é oferecido por meio de





plataformas digitais pertencentes a grandes multinacionais e mascarado de “oportunidade de emprego fácil” e as vezes de “empreendedorismo” ou “trabalho livre”. As empresas justificam que não oferecerem nenhum tipo de vínculo ao trabalhador, colocando-os na posição de “prestador de serviço” para, entretanto, justificar a falta de responsabilidade dessas últimas com os trabalhadores.

Mesmo que essas empresas não formalizem as relações com os trabalhadores, ao compreender mais profundamente as relações de trabalho entre as empresas e os sujeitos que aderem a esse trabalho, nitidamente percebemos que essas se configuram como vínculo empregatício. Seja devido às empresas regularem e produzirem normas sobre esses trabalhadores, seja devido às diversas retaliações delas sobre os trabalhadores que não cumprem as suas regras, percebemos que não se trata de trabalho autônomo ou livre. Entretanto, na tentativa de comprovar esse vínculo e a responsabilidade das empresas com a proteção social, os trabalhadores estão sempre judicialmente prejudicados.

As atividades de trabalho informal, “uberizadas” ou não, acabam atraindo e obtendo alta adesão por parte de jovens, principalmente porque grande parcela dessa população enfrenta a pobreza, desemprego e as dificuldades em inserir-se em trabalhos formais, já que estes exigem muitas qualificações e experiências prévias por parte dos contratantes (ABILIO, 2017). Todavia, sobre os trabalhadores “uberizados” é importante ressaltar que esses sofrem tanto com as consequências das características do próprio trabalho informal, quanto com a excessiva regulação das empresas e a dificuldade de comprovação desse vínculo legalmente, mantendo-se na informalidade mesmo diante de profundas relações com as multinacionais que os recrutam.



No geral, trabalhadores informais sofrem com as intensas e longas jornadas de trabalho; ausência de quem os substitua em situações de doença (e ausência de salário em caso de estar impossibilitado de trabalhar); fiscalização coercitiva em alguns tipos de atividades informais, como a dos vendedores ambulantes (uma das formas mais tradicionais de trabalho informal); e até mesmo com a violência das ruas (no caso dos acidentes com entregadores de comidas por plataformas digitais) e dos clientes ou usuários dos serviços. Somado a isso, as pessoas em situação de pobreza e com baixa escolaridade são as mais inseridas em trabalhos informais, e o perfil dessas pessoas é caracterizado por: jovens, pardos ou pretos, do sexo feminino e residentes da região Nordeste<sup>6</sup>, uma população que historicamente vem tendo seus direitos negados e vem sendo prejudicada no que se refere à justiça do trabalho.

Entrevistas realizadas com vendedores ambulantes e trabalhadores “uberizados” desde 2019, como parte de pesquisa de doutorado, somadas às reflexões provenientes da publicação de artigo científico intitulado “Juventude, trabalho informal e saúde mental” (SOUZA; LUSI, 2019), resultaram no entendimento de que existe uma dificuldade de compreensão dos próprios trabalhadores sobre as raízes de suas angústias, tristezas, insônias e desmotivações. Esses trabalhadores normalmente também não fazem relações entre esses sentimentos (característicos de sofrimento mental) com suas condições de trabalho.

Consideramos que isso se dá por quê o sofrimento mental e a subjetividade dos trabalhadores, na era do discurso neoliberal, são aspectos banalizados e negligenciados devido a necessidade de sempre estar ativo, produtivo, e gerando com muita rapidez qualquer tipo



de lucro ou vantagem que possibilite a sobrevivência do trabalhador e a riqueza do contratante no modo de produção capitalista. Assim, qualquer sentimento que impossibilite esse movimento, é julgado como fraqueza, “loucura”, “má vontade”, ou indisponibilidade para o trabalho, estereótipos comuns enfrentados diariamente por pessoas em sofrimento mental.

Todavia, há ainda de se considerar que o novo panorama de saúde do trabalhador tem sido constituído de aumentos consideráveis nos diagnósticos de doenças cardiovasculares e de transtornos psiquiátricos (RIBEIRO, 2014), mas, ainda assim, quando se compreende a saúde mental e o trabalho na sociedade contemporânea vem se refletindo primeiramente sobre os diagnósticos e as intervenções médicas necessárias para que o trabalhador volte o mais rápido possível “para a ativa”, o que salientamos como problema, que limita intervenções macrossociais.

Argumentamos que, antes disso, é imprescindível que se reflita sobre os vínculos empregatícios, condições sociais, econômicas e até mesmo sobre as questões étnico raciais, geográficas e de gênero que permeiam a vida dos trabalhadores do atual sistema produtivo, tanto os envolvidos em atividades informais tradicionais, como os envolvidos na “nova informalidade”, a exemplo dos “uberizados”. Nesse sentido, o fortalecimento da luta política a favor da transformação social é a mais potente arma contra os adoecimentos mentais.

É no incentivo a elaboração e manutenção de sindicatos, associações e movimentos grevistas, que existe a possibilidade de geração de postos de trabalho protegidos pelo Estado e contratantes e com salários dignos. Ainda, são essas frentes que auxiliam na com-



provação dos vínculos empregatícios que nitidamente existem, mas que são inviabilizados por parte das grandes empresas, que mantêm claro interesse na perpetuação de relações não formalizadas.

A partir dessa compreensão apontamos que ao realizar análises entre trabalho e adoecimentos mentais deve-se sempre compreender os aspectos sociais, econômicos, políticos e coletivos envolvidos no contexto em que se dá essa atividade, considerando também os aspectos individuais do trabalhador, mas sempre vinculado à essas estruturas. A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS, reafirma essa relação ao pontuar que: “um ambiente que respeite e proteja os direitos básicos civis, políticos, socioeconômicos e culturais é fundamental para a promoção da saúde mental”. As condições de emprego e de trabalho, a natureza dos contratos e a vulnerabilidade de uma população, influenciam diretamente no seu bem-estar (OMS, 2010; OPAS, 2016).

Dessa maneira, fatores como emprego, educação, pobreza, habitação, urbanização, discriminação sexual/violência de gênero, experiências precoces/ambiente familiar, exclusão social e estigma, cultura, e acontecimentos de vida estressante são apontados pela literatura científica como potenciais influenciadores das condições de saúde mental (ALVES; RODRIGUES, 2010). Todavia, a psiquiatria tradicional e alopática - na maioria das vezes utilizada por instituições de saúde e previdência para pensar os adoecimentos mentais dos trabalhadores - acaba por mascarar e “medicalizar” os fatores mencionados anteriormente, questões que antes de serem patológicas, são políticas, econômicas e sociais.

Esse processo é denominado de “medicalização da vida”, uma tendência de explicar sempre biologicamente aqueles compor-



tamentos sociais julgados como negativos ou indesejados, como o sentimento de melancolia ou de tristeza (SOARES; CAPONI, 2001). “Medicaliza-se a vida”, por exemplo, quando profissionais e instituições responsáveis pelo cuidado dos trabalhadores, analisam superficialmente os adoecimentos mentais, vinculando-os estritamente ao nível individual e prescrevendo soluções medicamentosas para problemas que muitas vezes não são biológicos e fisiológicos, e por isso tal solução seria apenas paliativa e proporcionaria recidivas, pois não combate a raiz do adoecimento.

Além de um possível despreparo das instituições para lidar com a raiz desses problemas, também é necessário apontar que a indústria farmacêutica e os profissionais vinculados aos seus lucros, se beneficiam imensamente das soluções medicamentosas. Um exemplo disso é o drástico aumento no orçamento público para medicação psicotrópica que, na década de 1990, foi de 0,1% para 15,5%<sup>13</sup>, dado que mostra o quão lucrativa essas soluções podem ser para alguns setores (SOARES; CAPONI, 2001).

## **Questionamentos necessários e caminhos possíveis**

No sentido de diminuir os estereótipos sobre saúde mental, e democratizar o acesso à saúde, é importante compreender que as pessoas em situação de pobreza, grupo no qual incluímos grande parte dos trabalhadores informais, quando adoecem geralmente acessam o sistema de saúde por meio das Unidades Básicas de Saúde, as quais enfrentam uma série de problemas para reconhecer os sujeitos atendidos, como trabalhadores. Lidar com problemas provenientes de relações trabalho-doença e atuar no sentido de resolvê-los a partir



de atuações voltadas às raízes desses problemas, não é um processo simples e exige capacitação e articulação intersetorial.

Muitas vezes o trabalho não é compreendido como determinante social e de saúde-doença devido à escassez de formação da equipe, dificuldades somadas à existência de uma rede de saúde mal integrada, não financiada, e desarticulada intersetorialmente (SILVA et al., 2014) principalmente no que se refere à relação entre setores saúde-previdência. O treinamento e acompanhamento das equipes de referência dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) é imprescindível para diminuir a distância entre a equipe da atenção primária, os trabalhadores e as raízes de seus sofrimentos.

Entretanto, levando em consideração o discurso neoliberal colocado pelo atual Governo, e entendendo que o trabalho informal é escasso de proteção social e ao mesmo tempo repleto de fatores sociais, econômicos e de condições de trabalho que favorecem o adoecimento mental, questionamos aqui: quem “paga a conta” do adoecimento mental desses trabalhadores? Quem são os trabalhadores que vêm, com frequência, “pagando essa conta” sozinhos? Nesse sentido, quando o trabalho sem vínculo é colocado dentro do discurso do “empreendedorismo” e “trabalho livre”, é pertinente que questionemos: a quem restam os trabalhos informais e mais precários, quando quase um terço da renda do Brasil está concentrada nas mãos de um grupo específico, e quando se tem um Estado investindo potencialmente em mais flexibilidade nos contratos de trabalho, em menos direitos e proteção social para a classe trabalhadora, realizando inclusive desinvestimentos em saúde?

O crescimento do trabalho informal e dos adoecimentos mentais reforça o papel da saúde pública e da seguridade social, nesse



contexto representadas principalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador (Renast), da Previdência, Assistência Social e do Ministério Público do Trabalho. O trabalhador informal é ceifado ou tem sua participação limitada no que se refere ao seu trabalho e aos problemas provenientes dele.

Entretanto para que as ações nesses sistemas sejam efetivas, para que os adoecimentos mentais sejam vinculados às condições de trabalho e essas condições sejam combatidas, não basta acrescentar mais uma atribuição às já sobrecarregadas equipes de trabalho do SUS ou até mesmo da Previdência e Assistência Social, mas é necessário investir fortemente na capacitação, no acompanhamento e no entendimento às necessidades e demandas dessas equipes, valorizando e entendendo a importância dos trabalhadores do SUS no processo de acolhimento à toda a classe trabalhadora, e na articulação para o mapeamento e transformação das realidades de trabalho (DIAS; HOEFEL, 2005).

Assim, os crescentes índices de trabalho informal e pobreza, recolocam na ordem do dia a importância de fortalecer intervenções comunitárias em saúde e articuladas intersetorialmente, condizentes com os próprios princípios do SUS, elaborados e baseados desde sua fundação, por meio de reflexões pertencentes a correntes marxistas e princípios socialistas. Aponta-se também, que preparar as equipes de saúde para notificarem os adoecimentos e suas conexões às situações de trabalho e socioeconômicas, seria uma maneira de “fazer crescer” informações e dados potentes, favoráveis a lutas políticas que busquem reconhecer anexo-causalidade entre adoecimento mental e trabalho, e pressionar a justiça



do trabalho e a previdência social para que tomem decisões mais benéficas para os trabalhadores.

As ações e lutas em prol dos trabalhadores e da preservação de sua saúde e de sua própria vida, devem ter o objetivo não de diagnosticar e, conseqüentemente, “medicalizar” esses trabalhadores. Mesmo que os tratamentos medicamentosos sejam muitas vezes necessários, esses não são suficientes para transformar realidades e resolver o problema das recidivas.

É necessário elaborar e implementar ações que coloquem o trabalhador e o trabalho como centrais e protagonistas no processo de construção, e que tenham o objetivo de fazer valer o acesso à saúde de qualidade e voltada às especificidades desses sujeitos, mas também o direito a renda mínima, ao trabalho regulamentado, justo, seguro e com benefícios que considerem anexo-causalidade trabalho doença, buscando garantir sobretudo, o direito fundamental à vida. Trabalho digno e seguro certamente são medicamentos poderosos de prevenção ao suicídio e de promoção à valorização da vida.

## Referências

ABILIO, L. C. Uberização do trabalho: A subsunção real da viração. In: **Blog da Boitempo**. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>> Acesso em: 12 fev. 2020.

ALVES, A. A. M; RODRIGUES, N. F. R. **Determinantes sociais e econômicos da Saúde Mental**. Ver. Port. Saúde Pública, Lisboa, v. 28, n. 2, p. 127-131, dez. 2010.





BRASIL. Emenda Constitucional nº 95 de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>>. Acesso em 11 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/17728053/publicacao/17728664>>. Acesso em: 05 mai. 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº 881, de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/136531>>. Acesso em 11 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde - **Doenças relacionadas ao trabalho**: Manual de procedimentos para os serviços de saúde. Brasília: MS, 2001.

DIAS, E. C.; HOEFEL, M. G. O desafio de implementar as ações de saúde do trabalhador no SUS: a estratégia da RENAST. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 817-828, out./dez. 2005.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

JACQUES, M. G. **O nexso causal em saúde/doença mental no trabalho**: uma demanda para a psicologia. *Psicol. Soc.* [online]. Pernambuco, v. 19, n. spe, p. 112-119, 2007.

OIT. Juventude e informalidade: a formalização da juventude informal. **Experiências inovadoras no Brasil**. Lima: OIT, 2015.



**OMS. Redução das desigualdades no período de uma geração:** Igualdade na saúde através da acção sobre os seus determinantes sociais (Relatório Final da Comissão para os Determinantes Sociais da Saúde). Portugal: Organização Mundial da Saúde, 2010. 274 p.

**OPAS. Determinantes Sociais e Riscos para a Saúde, Doenças Crônicas não transmissíveis e Saúde Mental.** Brasília: Organização Mundial da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=featured&Itemid=839](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=featured&Itemid=839)> Acesso em: 3 abr. 2020

**RIBEIRO, H. P. (Coord.). De que adoecem e morrem os trabalhadores na era dos monopólios 1980-2014.** 1. ed. São Paulo: CENPRAS, 2014.

**SILVA T. S. et al. Saúde do trabalhador na Atenção Primária:** percepções e práticas de equipes de Saúde da Família. Interface, Botucatu, v. 18, n. 49, p. 1-16, mar. 2014.

**SOARES, G. B.; CAPONI, S. Depressão em pauta:** um estudo sobre o discurso da mídia no processo de medicalização da vida. Interface, Botucatu, v. 15, n. 37, p. 437-446, mar. 2011.

**SOUZA, M. B. C. A.; LUSSI, I. A. O. JUVENTUDE, TRABALHO INFORMAL E SAÚDE MENTAL. Revista de Ciências Sociais (Política & Trabalho),** Paraíba, n. 51, p. 126-144, jul./dez. 2019.



# CONTRIBUIÇÃO DOS CLÁSSICOS DA SOCIOLOGIA PARA O ESTUDO DA ORGANIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES

Lucas Santos de Castro<sup>1</sup>

**Resumo:** Neste artigo, compreende-se a relevância da sociologia clássica para a análise dos fenômenos sociais, inclusive a organização coletiva de trabalhadores, aqui entendida como os processos associativos nos quais os trabalhadores atuam conjuntamente com um fim comum, por meio de sindicatos, associações ou quaisquer atuações coletivas de trabalhadores organizados visando um objetivo comum. A partir disso, o presente artigo tem por objetivo analisar as contribuições da sociologia clássica para estudo e compreensão da organização coletiva dos trabalhadores. Para tanto, utiliza-se de uma breve revisão de literatura dos principais conceitos sociológicos constantes nos representantes da teoria clássica que contribuem para o debate e o estudo das organizações coletivas dos trabalhadores.

**Palavras chaves:** Teoria Social Clássica; Organização Coletiva dos Trabalhadores; Divisão do Trabalho.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia, especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia, na linha de pesquisa em trabalho e desigualdades sociais. Advogado com experiência nas áreas de Direito do Trabalho e Previdenciário, tendo atuado como estagiário no Ministério Público do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e Defensoria Pública da União. Foi membro do Serviço de Apoio Jurídico da UFBA - SAJU. Tem interesse em Direito e Sociologia do Trabalho, e tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Individual do Trabalho, Direitos Transindividuais Trabalhistas, Processo do Trabalho e Previdenciário.

E-mail: [lucasdecastro.adv@gmail.com](mailto:lucasdecastro.adv@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9881267214305301>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4755-4564>



## CONTRIBUTION OF SOCIOLOGY CLASSICS TO THE STUDY OF THE COLLECTIVE ORGANIZATION OF WORKERS

**Abstract:** This article understands the relevance of classical sociology for the analysis of social phenomena, including the collective organization of workers, which is understood here as the associative processes in which workers act together with a common purpose, through unions, associations or any other collective actions of organized workers aiming at a common goal. Then, this article aims to analyze the contributions of classical sociology to the study and understanding of the collective organization of workers. To do this, it uses a brief literature review of the main sociological concepts contained in the representatives of classical theory that contribute to the debate and study of collective organizations of workers.

**Key words:** Classical Social Theory; Collective Organization of Workers; Division of Labour.

### 1 Organização coletiva dos trabalhadores e a teoria social clássica como ponto de partida

Para análise das contribuições dos clássicos da sociologia, convém, antes, expor o papel e a importância da teoria clássica na construção do conhecimento sociológico. De acordo com Alexander (1999, p. 24), “um clássico é o resultado do primitivo esforço da exploração humana que goza de *status* privilegiado em face da exploração contemporânea no mesmo campo”, sendo reconhecida a condição de privilégio do clássico em razão do estabelecimento de critérios básicos respeitados e reconhecidos no seu campo de especialidade.

Essa concepção de clássico sinaliza como este sobressai perante as demais teorias do mesmo campo, possibilitando a construção de



parâmetros básicos para a compreensão da ciência social. Nesse sentido, os clássicos conduzem à construção de um parâmetro teórico, possibilitando a delimitação das especialidades do estudo e de seu objeto. Por esse motivo, a própria concepção de clássico deve ser construída a partir de um consenso entre os estudiosos, observando-se, para tanto, que o clássico torna possível a análise de fenômenos sociais complexos, de modo a viabilizar a compreensão, justificar os temas e conceitos e facilitar os discursos, tornando-os acessíveis. Isso porque a realidade é muito mais complexa do que a abstração teórica que pretende explicá-la e compreendê-la.

Na perspectiva instrumental, pode-se afirmar que um clássico possibilita estabelecer um pressuposto ou um ponto de partida comum para a análise que se pretende fazer. Mais do que isso, a partir da abordagem clássica de um tema, são construídos quadros de referência utilizados tanto para corroborar análises teóricas na mesma linha de inteligência, como também elaborar formulações teóricas em sentido oposto ao proposto pelo clássico.

Assim é que o presente artigo reconhece o papel e a importância do estudo dos clássicos da sociologia para o estudo dos fenômenos sociais, cujos parâmetros estabelecidos permitem um ponto de partida comum de análise, o que se pretende fazer a partir dos conceitos de Marx e Durkheim sobre a organização coletiva dos trabalhadores.

Para tanto, o estudo descreve o que se compreende por organização coletiva dos trabalhadores, objeto em relação ao qual se pretende voltar aos clássicos da sociologia para analisar as suas contribuições para a compreensão e análise das organizações coletivas dos trabalhadores.



Justificada e reconhecida a importância da teoria clássica para o debate, importa delimitar o que se compreende, no presente artigo, por organização coletiva dos trabalhadores e como esse tema se conecta aos clássicos da sociologia.

Compreende-se organização coletiva dos trabalhadores como os processos associativos nos quais os trabalhadores buscam conjuntamente um objetivo comum, o que pode ocorrer por meio de sindicatos, associações ou quaisquer atuações coletivas de trabalhadores organizados visando determinado fim.

Em que pese a tentativa de analisar a contribuição dos clássicos para o tema nas seções posteriores do presente trabalho, convém esclarecer o pressuposto deste estudo de que os processos associativos em geral, especialmente a organização dos trabalhadores, resultam de interesses comuns encontrados na realidade concreta, e não apenas um estudo da organização coletiva dos trabalhadores pela forma em que se apresenta – como sindicatos e associações de trabalhadores.

Isso porque as organizações coletivas e movimentos não surgem espontaneamente. Na realidade, tais a atuação coletiva é mobilizada por problemas decorrentes do interesse de todo o conjunto nela envolvido, de modo que não existem *a priori* e tornam-se movimentos pelas ações práticas dos homens na história (GOHN, 2007, p. 174).

Quando se pensa em organização coletiva dos trabalhadores, remete-se, de logo, aos sindicatos, por se tratar da forma pela qual os trabalhadores utilizam para se associar na defesa de seus próprios interesses perante o capitalista na sociedade moderna.

De tal modo, a organização de trabalhadores em sentido mais amplo e sua atuação por meio de sindicatos e outras formas de



associação têm origem na sociedade moderna e são compreendidas enquanto potencialidades de transformação desta, razão pela qual os clássicos da sociologia, ao se debruçarem na análise da sociedade moderna, contribuem para a compreensão da organização coletiva dos trabalhadores.

Por isso, o estudo enfoca mais precisamente em Marx e Durkheim, em busca da compreensão das possíveis contribuições a partir da compreensão da luta de classes e da divisão do trabalho. Registre-se, ainda, a correlação com as contribuições acerca da organização coletiva dos trabalhadores em Weber e Simmel. Por fim, busca-se sintetizar de que forma os clássicos da sociologia contribuem para a discussão relativa à organização dos trabalhadores.

## **2 Contribuição dos clássicos para a compreensão da organização coletiva dos trabalhadores**

Dada a dimensão do que se compreende por organização coletiva dos trabalhadores, parte-se, então, aos clássicos da sociologia identificando e debatendo os principais conceitos que contribuem para a discussão acerca da organização coletiva dos trabalhadores.

Em busca dessas correlações entre a teoria clássica e a organização coletiva dos trabalhadores, são utilizadas a discussão do método do materialismo histórico dialético, consciência de classe e luta de classes em Marx e Engels e a noção de fatos sociais, solidariedade e divisão social do trabalho em Durkheim; e, por fim, busca-se analisar as possíveis contribuições em relação à Simmel e Weber para possíveis contribuições sobre o tema, sem, contudo, pretender correlacioná-los à organização de forma mais sistemática.



## 2.1 Marx e Engels: consciência de classe e luta de classes

Em Marx, o processo de organização dos trabalhadores pode ser explicado a partir da discussão acerca da consciência de classe, das lutas de classes e do materialismo histórico dialético, e estas serão categorias a serem trabalhadas no presente artigo.

Na discussão sobre o materialismo histórico dialético, ao apresentar a ideologia alemã – texto em que Marx critica radicalmente a teoria hegeliana e rompe com a esquerda hegeliana – Goreneder sintetiza que “o ponto de partida da história não pode ser a Ideia, nem qualquer conceito”, mas, sim, as condições materiais, pontuando que “a premissa de que parte a ciência positiva da história são os indivíduos humanos reais, sua ação e suas condições reais de vida”.

Com efeito, é a partir dessa lente que Marx e Engels buscam analisar a realidade, criticando fortemente a análise que foca apenas das ideias e não deixa de lado o terro da filosofia para se debruçar sobre a realidade concreta. Para tanto, parte-se de premissas que não são arbitrárias ou dogmas, mas, sim, premissas que constituem bases reais, cuja abstração ocorre no plano da imaginação (2001, p. 10).

Logo, o ponto de partida de Marx e Engels leva em conta “indivíduos reais, sua ação e a suas condições materiais de existência” (2001, p. 10), reconhecendo que a condição da história humana pressupõe a existência de seres humanos vivos e constatação de tal fato pode ser observado nas relações desses seres humanos com a natureza, o que ocorre, por exemplo, por meio do trabalho e da atividade produtiva no sistema capitalista.

Para Marx e Engels (2001, p. 18), “a estrutura social e o Estado nascem continuamente do processo vital de indivíduos determinados”, não da forma como os indivíduos aparecem na representa-





ção que fazem de si mesmos, mas, sim, na sua existência real, como trabalham e produzem na relação material e concreta, “portanto, do modo como atuam em bases, condições e limites materiais determinados e independentes de sua vontade”.

Disso resulta a ligação direta entre a produção de ideias, representações e consciência em relação à base material, reconhecendo-se que são os seres humanos, por meio da produção material e das relações materiais, que transformam sua própria realidade e as ideias. Constata-se, assim, o primeiro pressuposto da existência humana “de que todos os homens devem ter condições de viver para poder ‘fazer história’” (MARX; ENGELS, 2001, 21).

Com isso, registra-se a necessidade de elementos básicos para sobrevivência como alimentação, moradia e vestimenta, resultando na necessidade de produção de bens para satisfação das necessidades. Em seguida, uma vez satisfeitas as primeiras necessidades, “a ação de satisfazê-la e o instrumento já adquirido com essa satisfação levam a novas necessidades” (MARX; ENGELS, 2001, p. 22), caracterizada como o primeiro ato histórico. Posteriormente, com a renovação da vida, a reprodução humana e o nascimento de novos seres humanos, tem-se a relação familiar e são geradas novas necessidades sociais decorrentes do aumento populacional, que merece análise a partir de cada contexto histórico.

Logo, “um modo de produção ou um estágio industrial determinados estão constantemente ligados a um modo de cooperação ou a um estágio social determinados, e que esse modo de cooperação é, ele próprio, uma força produtiva” (MARX; ENGELS, 2001, p. 23), tratando-se, portanto, de uma produção dos seres humanos que vivem em sociedade e assim reproduzem suas condições materiais de



existência. Nessa linha, Marx e Engels constroem o raciocínio analisando as forças produtivas e as relações sociais de produção, a partir de elementos como a produção de bens necessários para suprir as necessidades humanas, as formas de cooperação, a divisão do trabalho manual e intelectual, os instrumentos utilizados na produção etc.

Para a compreensão da organização coletiva dos trabalhadores, Marx e Engels fornecem muitos elementos, dentre as quais, importa mencionar a análise da divisão do trabalho na sociedade, ao sustentar que, com a divisão do trabalho, estão dadas todas as contradições, sobretudo em razão da repartição desigual do trabalho e dos produtos do trabalho. Ainda na análise da divisão do trabalho, Marx e Engels pontuam que o interesse comum a todos os indivíduos não existe em forma de representação universal no Estado, mas, sim, na realidade concreta, decorrente, portanto, da dependência recíproca dos indivíduos entre os quais o trabalho está dividido. Contudo, compreendem que as atividades no seio social não são divididas voluntariamente pelos próprios indivíduos, mas, sim, da imposição de um poder alheio que subjuga e determina as atividades no seio social. De um lado, o capitalismo isola e autonomiza os indivíduos, por outro constrói um elo que os coloca do mesmo lado e com algo em comum, aproximando os indivíduos e possibilitando a sua organização em razão da identidade.

Da análise da divisão do trabalho e dos chamados interesses particulares e comuns a todos os indivíduos, Marx e Engels explicam “que todas as lutas no seio do Estado, a luta entre a democracia, a aristocracia e a monarquia, a luta pelo direito de voto etc. não são mais do que as formas ilusórias em que são travadas as lutas reais das diferentes classes entre si”.



Para a organização coletiva dos trabalhadores, essa análise acerca da divisão do trabalho e da forma pela qual as relações sociais são travadas no capitalismo conduz a compreensão de que a organização coletiva dos trabalhadores tem um contorno mais amplo do que o aspecto atinente aos interesses da categoria ou do próprio corpo associativo.

De algum modo, a compreensão de Marx e Engels contribui para a leitura da realidade sob a perspectiva de que os processos de organização coletiva e lutas sociais podem conduzir à busca ilusória da defesa de um interesse comum, que, no fim das contas, não resulta na transformação social mais ampla, embora tenham a capacidade de modificar a realidade social, de modo que chama atenção de que a luta real se dá na luta de classes, outro um elemento teórico marxiano que contribui para a compreensão da organização coletiva dos trabalhadores.

Conquanto a discussão acerca das classes sociais não tenha sido sistematizada nas obras marxianas, é certo inferir o pressuposto amplo extraído da teoria marxiana no sentido de que as classes sociais se dividem entre os que detêm os meios de produção e os que apenas dispõem de sua força de trabalho, extraíndo-se, portanto, uma das grandes contribuições de Marx para o debate relativo à organização coletiva dos trabalhadores, na medida em que conceitua classe social a partir das relações materiais e concretas.

Antes, porém, a noção de proletariado pôde ser evidenciada em a situação da classe operária na Inglaterra de Engels (2010), obra que parte de uma perspectiva dedicada ao estudo das transformações ocorridas com o advento da revolução industrial, com dados concretos e reais sobre as condições dos trabalhadores na Inglaterra. Em sua análise, comparam-se os trabalhadores e as suas condições ma-



teriais, cujo recorte incide sobre os trabalhadores têxteis, analisando-se o antes e o depois das transformações advindas da intensificação do uso das máquinas e da ascensão do capitalismo, ponto central na transformação da sociedade para o autor e, conseqüentemente, para análise das condições da classe trabalhadora.

Desde Engels (2010), pode-se extrair essa perspectiva materialista, posteriormente aprofundada em a Ideologia Alemã. Isso porque Engels analisa detalhadamente dados relativos à condição dos trabalhadores na Inglaterra, cuja contribuição, para além da compreensão do modo de produção e exploração do capitalismo naquele estágio da revolução industrial, diz respeito à noção de proletariado, ainda que de forma incipiente do conceito construído por Marx. Essa percepção decorre sobretudo da análise realizada acerca das condições de trabalho no campo e na cidade, resultado de uma análise também voltada às formas nas quais os indivíduos tomam consciência de sua condição no campo e na cidade. Certo é que tanto a noção de proletariado quanto a análise materialista da realidade podem ser extraídas do clássico de Frederick Engels.

No Manifesto do Partido Comunista, Marx e Engels identificam a capacidade de o proletariado destruir o capitalismo, dando relevância à organização dos trabalhadores para superação do capitalismo decorrente do próprio desenvolvimento do capital, uma vez que atrela a existência e desenvolvimento da burguesia à exploração do trabalho do proletariado. Com isso, a substituição do isolamento e da competição do proletariado entre si tende a dar lugar à união dos trabalhadores por associação, o que, quando menos, descamba no enfraquecimento da burguesia e, em última instância, na derrocada do capitalismo.



Essa relevância dada à organização dos trabalhadores pode ser observada a partir de uma perspectiva de classe e em oposição ao capitalismo, conferindo papel transformador à organização coletiva de trabalhadores. Esse papel está intrinsecamente ligado à luta de classes, cujo mote é a insurgência contra a exploração do capitalismo, configurando-se como verdadeira ação política que busca a superação do capitalismo. Trata-se, portanto, de uma concepção que baliza a organização coletiva dos trabalhadores a partir de uma ação coletiva de um dos polos componentes da luta de classes. Dessa síntese extrai-se a relevância atribuída às organizações dos trabalhadores e as contribuições de Marx e Engels, ao compreender a perspectiva conflitiva entre capital e trabalho.

## 2.2 Durkheim: a divisão do trabalho e os laços de solidariedade

As contribuições de Durkheim para a organização da classe trabalhadora podem ser observadas nos principais conceitos elaborados pelo autor em sua teoria social, sobretudo em seu método funcionalista, pautado numa relação de causa e efeito, bem como a explicação das relações sociais a partir da sociedade, e não apenas do indivíduo.

O método de Durkheim perpassa pela delimitação do objeto de estudo, os fatos sociais:

[...] uma ordem de fatos que apresentam características muito especiais: consistem em maneiras de agir, de pensar e de sentir, exteriores ao indivíduo, e que são dotadas de um poder de coerção em virtude do qual esses fatos se impõe a ele. Por conseguinte, eles não poderiam se con-



fundir com os fenômenos orgânicos, já que consistem em representações e em ações; nem com fenômenos psíquicos, os quais só têm existência na consciência individual e através dela. Esses fatos constituem portanto uma espécie nova, e é a eles que deve ser dada a qualificação de sociais. (2007, p. 14)

Para Durkheim, os fatos sociais apresentam as características de exterioridade e coercitividade, possibilitando isolar o que é um fenômeno social, como o direito e a religião. Tem-se, assim, um elemento teórico utilizado no método da sociologia que não se volta apenas aos conceitos e às ideias, mas, sim, ao fato social como coisa.

Diante de uma construção metodológica a partir dos fatos sociais, Durkheim formula regras de compreensão do que são os fatos sociais. Como primeira regra, tem-se que “é preciso descartar sistematicamente todas as prenoções” (Durkheim, 2007, p. 32), precognizando intrinsecamente “escapar ao domínio das noções vulgares, para dirigir sua atenção aos fatos” (Durkheim, 2007, p. 35). A segunda regra estabelece “jamais tomar por objeto de pesquisas senão um grupo de fenômenos previamente definidos por certos caracteres exteriores que lhes são comuns, e compreender na mesma pesquisa todos os que correspondem a essa definição” (Durkheim, 2007, p.36). E a terceira regra define que “quando, portanto, o sociólogo empreende a exploração de uma ordem qualquer de fatos sociais, ele deve esforçar-se em considerá-los por um lado em que estes se apresentem isolados de suas manifestações individuais” (Durkheim, 2007, p. 46).

De modo mais contundente, pode-se afirmar que os fatos sociais impelem os indivíduos, coagindo-os a obedecer normas sociais impostas no convívio em sociedade, de modo que a sociedade é que controla as ações individuais. Nesse aspecto, apesar de ter certa au-



tonomia em suas escolhas, o indivíduo aprende a seguir normas que lhe são exteriores, não obstante tais escolhas circunscrevam-se no que a sociedade impõe, pois o descumprimento dos limites impostos socialmente tende a resultar numa punição.

Em que pese o método e a compreensão de fatos sociais sejam importantes para a compreensão da sociologia de Durkheim, é a partir da análise acerca da consciência coletiva, da coesão social, da divisão do trabalho na sociedade e da compreensão de solidariedade que se extraem as principais contribuições para a explicação e compreensão da organização coletiva de trabalhadores.

Para tanto, a referência da obra de Durkheim para análise dessa contribuição será a Divisão do Trabalho Social, no qual são definidos dois tipos de laços de ligação pela ordem social, a solidariedade mecânica decorrente das similitudes sociais e a solidariedade orgânica lastreada na divisão do trabalho social, ambas coexistentes concomitantemente no seio social.

Na sociedade mecânica, predominam-se os vínculos derivados do compartilhamento de valores, crenças, sentimentos e práticas, isto é, “existe uma solidariedade proveniente do fato de que certo número de estados de consciência são comuns a todos os membros da sociedade” (DURKHEIM, 2001, p. 83).

Em sua análise acerca da consciência coletiva, pode-se extrair a síntese conceitual que serve de amparo para a compreensão dos laços de solidariedade social, conforme excerto abaixo transcrito:

O conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade forma um sistema determinado que tem vida própria; podemos chamá-lo de consciência coletiva ou comum. Sem dúvida, ela não tem por substrato um órgão único; ela é, por definição, difu-



sa em toda a extensão da sociedade, mas tem, ainda assim, características específicas que fazem dela uma realidade distinta. De fato, ela é independente das condições particulares em que os indivíduos se encontram: eles passam, ela permanece. (DURKHEIM, 2001, p. 50)

Para Durkheim, as sociedades tradicionais não apresentam grande divisão social do trabalho, implicando numa maior solidariedade social decorrente de uma forte consciência coletiva. Nesse aspecto, a consciência coletiva é compreendida como norma exterior aos indivíduos que os enquadra coercitivamente para atuar de determinada forma, servindo como fator de coesão social e conformando as individualidades a um tipo comum. Predomina-se, então, o coletivo sobre o individual na medida em que as condutas dos indivíduos são controladas e padronizadas pelo caráter coercitivo da coletividade. Ao elaborar o conceito de solidariedade social, explica-se, portanto, a importância desta para a manutenção da coesão dos grupos sociais e a coletividade.

Durkheim lança mão ainda da concepção de solidariedade orgânica, laço característico da sociedade moderna, em cuja análise da coesão social utiliza-se como parâmetro o grau de divisão do trabalho em determinada sociedade, relacionando-a com a interdependência decorrente da especialização de atividades.

Depreende-se uma aproximação à organização coletiva de trabalhadores, quando reconhecida a possibilidade de essa organização ser fruto da coesão social a partir da relação de interdependência entre as pessoas, principalmente por se considerar a especialização das atividades em sociedade e a necessidade dos indivíduos entre si para o funcionamento da sociedade.

Diante disso, aproveita-se em Durkheim aspectos explicativos como contribuição acerca da organização coletiva de tra-





balhadores, uma vez que se pode correlacionar e analisar os tipos de solidariedade presentes em organizações de trabalhadores, bem como verificar a possibilidade de tais organizações contemplarem, em maior ou menor intensidade, as características indicadas por Durkheim, a fim de aferir os aspectos com a integração e coesão do grupo de trabalhadores para a atuação coletiva.

### 2.3 Simmel e Weber: organização coletiva a partir do indivíduo e correlações possíveis

Não obstante o enfoque do presente estudo tenha recaído sobre a discussão da sociedade moderna e adentrado em um aspecto de cada autor tratado como relevante para a discussão acerca da organização coletiva de trabalhadores, em Simmel e Weber, optou-se por não adentrar em um aspecto mais específico, mas apenas levantar possíveis correlações.

Em Simmel (2005), a correlação pode ser relação a partir da discussão da sociedade moderna, utilizando da ideia de autonomia do indivíduo na vida moderna e da diferenciação entre a vida no campo e na cidade, no qual se analisa a influência que a vida na metrópole sobre a vida mental das pessoas. A partir da contraposição entre o ritmo pacato, dos sentimentos e da emotividade no campo em relação ao ritmo acelerado e a indiferença das cidades, pode-se analisar a desnecessidade de construção de laços profundos na vida social na cidade, diferentemente da relação social tradicional engendrada no campo. Nas cidades há uma atitude blasè, compreendida como a indiferença perante a vida social, inclusive corroborando para que a sociedade mantenha-se unida. O mercado na sociedade moderna, então, é ligado



à impessoalidade, em contraposição à dificuldade de negociação nas sociedades tradicionais, conforme se observa nas negociações qualitativas nestas frente às negociações impessoais naquela.

Para a análise de organização coletiva, é certo que leitura das sociedades modernas torna-se elemento extremamente relevante como contribuição. Além disso, em Simmel, pode ser pensada a partir da ótica de interação do sujeito a nível grupal e individual, compreendendo as formas pelas quais os sujeitos agem individualmente e coletivamente e diferenciando as formas de atuação em massa e no âmbito individual (SIMMEL, 2006).

Em Max Weber, tem-se como conceito fundamental a ação social, compreendida como a conduta humana que detém um sentido subjetivo e é orientada a outros indivíduos, de modo que a explicação dos fenômenos sociais parte da análise da ação social e, conseqüentemente, dos sujeitos. Do próprio objeto de estudo da sociologia weberiana, pode-se pensar a organização coletiva fundada em ações sociais.

O método científico de Weber baseia-se na elaboração de tipos puros ou ideais, cuja construção é abstrata e conceitual, subdividindo-se em quatro tipos ideias de ação, quais sejam, a ação racional com relação a fins, a ação racional com relação a valores, a ação tradicional e ação afetiva. Na ação racional com relação a fins, o indivíduo utiliza dos meios que entende necessários e adequados para alcançar determinado objetivo, analisando previamente os riscos da sua escolha, de modo que esta ação é orientada por determinado objetivo útil ao indivíduo. Na ação racional com relação a valores, a conduta humana se orienta racionalmente pela crença em valores de sua própria convicção, independentemente dos resultados que possa



alcançar, o indivíduo age com base em suas convicções valorativas – como a religião, ética, política etc. –, de modo que esta ação é orientada por um valor. Na ação afetiva, a conduta humana decorre de sentimentos e aspectos emocionais, sendo movida por emoções imediatas, como o ciúme, a vingança, paixão, de modo que o indivíduo pode não ter qualquer motivação racional tampouco previsibilidade do resultado de suas condutas. Na ação tradicional, a conduta do indivíduo decorre dos hábitos ou costumes arraigados, situação na qual o indivíduo age do modo como “costuma”, reproduzindo condutas sem maior reflexão, tal como as saudações de bom dia e outras ações realizadas cotidianamente.

Da tipologia weberiana, pode-se extrair categorias de análise para diversas condutas humanas, buscando compreender em que medida cada tipo de ação contribui para analisar a organização coletiva de trabalhadores, sendo certo que os tipos ideias são elementos teóricos abstratos e conceituais, motivo pelo qual dificilmente serão encontrados de forma isolada na análise da realidade concreta.

Para a leitura de Weber acerca das relações sociais, leva-se em conta a conduta do indivíduo, pelo que a relação social decorre das ações recíprocas entre os indivíduos componentes da sociedade. Por esforço de análise, a correlação que se busca fazer em Weber como contribuição à organização coletiva de trabalhadores, por ora, limita-se à compreensão da ação social.

### **3 Considerações finais**

Da análise dos conceitos da teoria social clássica, observa-se a grande contribuição para a compreensão e o estudo da organização



da classe trabalhadora sob diferentes perspectivas. Percebe-se como os clássicos criam condições de análise da complexidade da realidade concreta, por meio de elementos para a compreensão da organização dos trabalhadores, possibilitando, então, a construção de sínteses analíticas mais aprofundadas para explicação da temática.

Em Marx e Engels, a organização dos trabalhadores pode ser explicada através da compreensão do movimento revolucionário e da consciência de classe, que pode ser observada a partir de uma perspectiva de classe e em oposição ao capitalismo, conferindo papel transformador à organização coletiva de trabalhadores. Depreende-se, portanto, a relevância atribuída às organizações dos trabalhadores e as contribuições de Marx e Engels ao compreender a perspectiva conflitiva entre capital e trabalho.

Pela lente de Durkheim, a análise ganha um caráter funcionalista e determinado por aspectos coletivos, conforme se depreende da compreensão dos conceitos de consciência coletiva e solidariedade como mobilizadores da organização social e, por corolário lógico, dos trabalhadores. Percebe-se, então, aspectos explicativos como contribuição acerca da organização coletiva de trabalhadores, uma vez que se pode correlacionar e analisar os tipos de solidariedade presentes em organizações de trabalhadores, bem como verificar a possibilidade de tais organizações contemplarem, em maior ou menor intensidade, as características indicadas por Durkheim, a fim de aferir os aspectos como a integração e a coesão do grupo de trabalhadores para a atuação coletiva.

Por sua vez, Simmel pode contribuir a partir da ótica de interação do sujeito a nível grupal e individual, compreendendo as formas pelas quais os sujeitos agem individualmente e cole-



tivamente e diferenciando as formas de atuação em massa e no âmbito individual.

Por fim, na perspectiva de Weber, leva-se em conta a conduta do indivíduo e as relações sociais decorrentes das ações recíprocas entre os indivíduos componentes da sociedade, utilizando a noção de ação social como pistas de uma possível contribuição para a análise da organização coletiva de trabalhadores.

## Referências

ALEXANDER, Jeffrey. **A importância dos clássicos**. Em: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (orgs). Teoria Social Hoje. 1a ed. São Paulo: UNESP, 1999. p.23-90.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins fontes, 2001.

ENGELS, Fredrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2010. p.41-66.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais: Paradigmas clássicos e contemporâneos**. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

GORENDER, Jacob. Apresentação, In: MARX, Karl; ENGELS, Fredrich. **A Ideologia Alemã**. 1a.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Fredrich. **A Ideologia Alemã**. 1a.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.



MARX, Karl e ENGELS, Fredrich. **O Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Editora Escala, 2007.

SIMMEL, Georg. **As grandes cidades e a vida do espírito**. Mana. 11(2): 577-591, 2005.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Brasília: UnB, 1994.



# CONTEÚDO JURÍDICO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Jose Francisco de Assis Dias<sup>1</sup>  
Gabriel Jasper Kracieski<sup>2</sup>

**Resumo:** A Constituição Federal, 1988, trouxe a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Daqui o problema norteador: qual é o conteúdo jurídico do princípio da dignidade da pessoa humana? Esta dignidade se torna alvo de discussões acerca da extensão de direitos e garantias que devem ser protegidos pelas instituições jurídicas. Neste artigo, embasado metodologicamente na pesquisa bibliográfica de obras essenciais à composição da resposta ao problema do conteúdo normativo do princípio da dignidade da

---

<sup>1</sup> Licenciado em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo - RS (1996) e Bacharel em Teologia pela Unicesumar (2014); Especialista em Docência no Ensino Superior pela Unicesumar (2015); Mestre em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Urbaniana, Cidade do Vaticano, Roma, Itália (1992); Mestre em Filosofia pela mesma Pontifícia Universidade Urbaniana, Cidade do Vaticano, Roma, Itália (2006); Doutor em Direito Canônico também pela Pontifícia Universidade Urbaniana, Cidade do Vaticano, Roma, Itália (2005); Doutor em Filosofia também pela Pontifícia Universidade Urbaniana, Cidade do Vaticano, Roma, Itália (2008). Atualmente é professor Adjunto da UNIOESTE, no Campus de Toledo-PR, onde é Coordenador do curso de Licenciatura em Filosofia; pesquisador do Grupo de Pesquisa “ÉTICA E POLÍTICA”, da UNIOESTE, CCHS, Campus de Toledo-PR; parecerista de revistas filosóficas e jurídicas.

E-mail: [prof.dias.br@gmail.com](mailto:prof.dias.br@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9950007997056231>

Orcid : <https://orcid.org/0000-0002-5339-8652>

<sup>2</sup> Graduando em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Também Graduando em Direito na União Educacional de Cascavel – UNIVEL. Desde agosto de 2019 participa de projeto de Iniciação Científica voluntária com duração de um ano, na área de Ética e Filosofia Política da UNIOESTE. Participa do Grupo de Pesquisa CRISIS – Unioeste.

E-mail: [gabrieljasper6@gmail.com](mailto:gabrieljasper6@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3919529600517508>

Orcid Id <https://orcid.org/0000-0002-0454-9928>



pessoa humana, apresenta-se, num primeiro momento, uma contextualização histórico-filosófica do conceito; depois, analisa-se qual é o conteúdo jurídico da dignidade humana, sem prejuízo da necessária observação à teoria do Mínimo existencial, que busca conciliar a idealidade do princípio da dignidade humana com a facticidade das dificuldades orçamentárias estatais.

**Palavras-Chave:** Dignidade humana. Conteúdo jurídico. Mínimo existencial.

## LEGAL CONTENT OF THE HUMAN PERSON'S DIGNITY PRINCIPLE

**Abstract:** The Brazilian Federal Constitution of 1988 brought the dignity of the human person as a constitutional principle. Belonging to the legal sphere, human dignity becomes the center of discussions about the consequences that the existence of the concept creates. Thus, we can ask: what is the legal content of the human person dignity principle? In that regard, this research, which is based on essential references when it comes to answer to the normative content of human dignity principle problem, presents, at first, a historical-philosophical contextualization of the concept, to then analyze what is the legal content of human dignity, without prejudice to the necessary observation of the theory of the existential Minimum, which seeks to reconcile the ideality of the principle of human dignity with the facticity of state budget difficulties.

**Keywords:** Human dignity. Legal content. Minimum core.

## Introdução

Houve um tempo em que a ideia de uma humanidade compartilhada por todos os homens não era aceita. Estrangeiros, escravos, mulheres, negros, judeus: não foram poucos os grupos que, no correr da história do homem, não usufruíam do mesmo tratamento legal que o resto da sociedade. Felizmente, esse ideário hostil não mais prospera nos campos jurídicos.





Muito disso é devido aos horrores que a humanidade assistiu com a derrocada do regime nazista alemão. Ainda no final da primeira metade do século XX, o Constitucionalismo ganha total força, e no cerne das várias cartas democráticas que surgem, a dignidade humana aflora como princípio constitucional. Até pouco antes, a história do conceito pertencia ao campo da filosofia, mas ao ser trazido à tona pelas Cartas magnas do século passado, o conceito da dignidade humana passa a ser, também, princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

E, como tudo aquilo que é da ordem jurídica possui alguma efetividade normativa, com a dignidade humana não poderia ser diferente. Contudo, já foi aqui demarcado o caráter principiológico do nosso conceito que, marcado pela abstração, acaba por dar gênese a indagações. Afinal, o que significa dizer que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República do Brasil (art. 1º, III, CF/88)? Quais são as consequências jurídicas que decorrem dessa afirmação? Qual a extensão de direitos que deve ser garantido para que a dignidade humana seja preservada?

Essa é uma questão político-filosófica difícil de resolver, principalmente ao se soltar das amarras de fundamentos teóricos e partir para uma análise mais político-econômica de um governo em específico. Na ‘ala’ teórica da discussão, se sobressai aquela teoria que justifica por meios plausíveis o maior número de garantias possíveis inclusos na ideia de dignidade humana. Mas, e como efetivar essas garantias? Muitas vezes a extensão quase infinita de direitos proposta não é compatível com a visível finitude das possibilidades estatais e orçamentárias de uma sociedade, de modo que aceitar essa teoria como verdade jurídica seria tornar a dignidade humana uma ‘letra morta’.



Como se percebe, tratar do conteúdo jurídico da dignidade humana é particularmente complicado, porque há uma constante batalha entre o ideário filosófico e as condições fáticas com as quais se lida. Por outro lado, pode parecer perigoso restringir o que se considera a dignidade de um homem em virtude de questões orçamentárias: se não há verba disponível, a dignidade humana deixa de existir? Certamente, isso não pode ser verdade. Entre o extremo da oneração infinita de direitos que o Estado deveria prover, e o outro extremo da justificativa exacerbada da impossibilidade de ação estatal pela falta de orçamento, se situa a teoria do mínimo existencial, que prevê um mínimo básico – mas irreduzível – de direitos e garantias que o Estado deve prover, sendo eles inclusive a prioridade orçamentária Estatal. A teoria não pretende restringir o que se entende por dignidade, nem colocar um teto no provimento estatal. Muito pelo contrário: pretende estabelecer um piso, que se não for respeitado, não há que se falar em qualquer condição de humanidade.

Para traçar esse percurso, o artigo faz uso das bibliografias que, no todo ou em parte, também buscam oferecer uma resposta ao problema da normatividade do conteúdo jurídico da dignidade humana, sendo algumas delas notadamente mais ligadas à teoria filosófica, outras ao campo fático-normativo do Direito.

O presente artigo busca num primeiro momento situar o caminho histórico que o conceito da dignidade humana traçou, para depois discutir o conteúdo jurídico da dignidade humana, e, por fim, investigar as contribuições da teoria do mínimo existencial para a efetivação da dignidade da pessoa humana como um princípio jurídico que, como tal, exerce sua força normativa na sociedade.



## 1 Breve contextualização histórico-filosófica do conceito

A questão que envolve a dignidade humana não é recente. Podemos remontar, ao menos, até a Grécia Antiga para tratar sobre ela. Semelhante era a estrutura social grega e romana, de forma que para uma breve contextualização, podemos agrupá-las numa só definição: em ambas as sociedades, a dignidade estava atrelada às posições sociais de hierarquia, bem como à participação política na vida pública (RENNER, 2016, p. 1; SARLET, 2009, p. 33). Logo, se percebe que, através dessa percepção, a escravidão é absolutamente aceitável (como o era nessas sociedades; na Roma, ainda, o escravo era tratado como ‘*res*’, isto é, ‘coisa’), e que mulheres não eram dignas, ao passo que a vida pública estava reservada aos homens. Nessas sociedades, quem o direito realmente protegia eram homens livres, nobres ou partícipes da vida política. Falar em dignidade era falar em uma pequena parcela da sociedade, jamais de toda ela.

Esse cenário muda um pouco com a visão católica do homem. Ainda no mundo antigo, a doutrina cristã trouxe uma afirmação potencial ao valor universal da dignidade humana, ao enxergar o homem como sendo ‘*imago dei*’, isto é, o homem feito à imagem e semelhança de Deus. É a primeira grande visão universalista da dignidade humana, uma visão que não exclui alguma parcela do humano por características sociais, de gênero ou econômicas, e isso fica claro na passagem bíblica de Gálatas: “Não há judeus ou gentio, nem escravos ou libertos, nem homens ou mulheres, pois todos vocês são um só em Jesus Cristo.” (*Gálatas*, 3, 28). O homem como imagem de Deus implica um dever ético para com a humanidade: pelo fato de que cada homem é filho de Cristo e imagem de Deus, ele não pode



ser desrespeitado ou tratado de forma indigna (SANTOS E CAMPOS, 2016, p. 26-30). Contudo, vale ressaltar que, mesmo que a visão Cristã do homem perdura até hoje, ela nunca foi suficiente para reger uma sociedade, para fazer com que toda uma estrutura social se erguesse sob esse respeito ao homem. Tanto isso é verdade que a própria instituição Igreja Católica já perseguiu hereges e apoiou a escravidão (BARROSO, 2016, p. 16).

Já na modernidade, o filósofo Kant (1724-1804), em sua obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, trata o homem como possuidor de uma dignidade intrínseca. ‘Intrínseca’, significa dizer uma dignidade não mais vinculada à Deus, ou à atributos sociais, raciais, de gênero, econômicos ou de qualquer espécie, mas sim, uma dignidade inerente ao homem, por ser derivada de características que lhe são próprias. Kant fundamentará a dignidade no fato de que o homem é um ser racional, e livre, capaz de acessar o mandamento moral universal e agir conforme e em prol dele, de forma a ser verdadeiramente autônomo. “Aja de modo a usar a humanidade, tanto na sua pessoa quanto na pessoa de outrem, a todo instante e ao mesmo tempo como um fim, mas jamais apenas como um meio” (KANT, 2018, p. 71), essa é segunda formulação do Imperativo Categórico feito por Kant, e de onde se baseia o vocabulário jurídico contemporâneo acerca da dignidade humana. Tratar o homem como fim em si mesmo: um mandamento moral estupendo, carregando em si uma força moral de fundamentação da dignidade humana que perdura até os dias atuais.

Kant, no escopo filosófico da modernidade, consegue, ainda que somente no plano teórico, elevar o homem, de uma vez por todas, ao patamar de dignidade. Contudo, se passam aproximadamente



dois séculos até que esse vocabulário kantiano adentre as Constituições modernas e os Tratados e Convenções internacionais de Direitos Humanos. Nesse momento, pós Segunda Guerra Mundial, tratar de dignidade humana passa a não ser uma discussão puramente filosófica, mas também política e jurídica. Tratar de dignidade humana passa a ser tratar da prestação estatal necessária para proteger a pessoa, tratar da extensão dessa proteção, de sua legitimidade e tantas outras discussões. Tão importante é a sua importância no mundo jurídico, que atualmente a dignidade da pessoa humana é considerada a fonte moral que explica a existência de direitos humanos, sendo aquilo pelo qual os direitos humanos existem, e aquilo que eles protegem (WALDRON, 2007, p. 203).

Nesse sentido, uma breve introdução histórica ao conceito permite que nos adentremos na discussão sobre o que se nomina de ‘conteúdo jurídico da dignidade humana’, isto é, no tema que busca investigar quais são, efetivamente, as garantias individuais e coletivas que o princípio constitucional da dignidade humana assegura por sua força normativa.

## **2 Conteúdo jurídico do princípio da dignidade da pessoa humana**

Na contramão do que seria o óbvio, esse capítulo começa apresentando duas ideais filosóficas e não jurídicas, mas que contribuirão imensamente para o entendimento do conteúdo jurídico da dignidade humana. A primeira delas, é a do filósofo alemão Habermas, que em seu livro *Sobre a Constituição da Europa* argumenta que as experiências de violação à dignidade humana formam uma



fonte de apelo moral ao princípio e, portanto, maior legitimação jurídica de sua existência (2012, p. 14). Através dessa tese, é clara a motivação da onda de constitucionalização e de respeito aos direitos humanos da segunda metade do século passado, tendo em vista a desumana fonte de apelo moral que foi a experiência da segunda guerra e do nazismo alemão.

A segunda ideia é a do pensador político e jurídico italiano Norberto Bobbio, que acredita que a dignidade humana como valor moral e conceito filosófico já é uma realidade soberana, e que os desafios que giram em torno do conceito são políticos e sociais, isto é, dizem respeito à sua efetivação, e não à sua fundamentação (BOBBIO, 2004, p. 23-25). Com esses dois pensamentos, concluímos que a dignidade já foi mais do que suficientemente violada, e que por isso sua fundamentação filosófica e legitimidade moral e jurídica já existem em bom grau. A dignidade da pessoa humana como conceito filosófico e como ‘princípio primeiro’ dos direitos humanos é moralmente incontestável, mas faticamente distante de sua efetivação.

Ao tratar sobre o conteúdo jurídico da dignidade humana, o grande desafio é o da conciliação do ideal com o real. É o de conciliar esse princípio norteador dos direitos humanos e de todas as atuais constituições genuinamente democráticas com os recursos escassos de cada Estado. É o de transformar em realidade política o que já é realidade no plano filosófico.

O artigo 1º da Constituição Federal Brasileira, de 1988, em seu inciso III, apresenta a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, ganhando o conceito o valor de princípio constitucional. Leciona Paulo Bonavides (1994, p. 260-261) que os princípios servem de critérios para avaliar todos os conteúdos cons-



titucionais e infraconstitucionais, e que mesmo dentro das constituições, os princípios podem ser considerados como ‘normas das normas’. Tãmanha é a importância conferida à dignidade humana que frequentemente a ele se invoca como o ‘princípio dos princípios’. Sobre a ascensão da dignidade humana como conceito jurídico, leciona Barroso:

Num ambiente pós-positivista, a necessidade de interpretação constitucional, principalmente no que tange aos casos difíceis, se tornou mais recorrente, sendo necessária utilização de parâmetros morais, éticos e sociais. Essa nova conjuntura favorece grandemente para a ascensão da dignidade humana. (BARROSO, 2016, p. 63)

Inicialmente, na qualidade de um princípio constitucional tão amplo, a dignidade humana é o alicerce para a interpretação de todo o direito, de forma que não faltam fontes a considerá-la o princípio unificador de todo o ordenamento jurídico. Afirma Guerra (2013, p. 184) que a dignidade humana deve ser núcleo orientador de todo o direito brasileiro, uma vez que os direitos fundamentais estão inseridos na concepção de dignidade humana. Na mesma ótica, Bulos (2002, p. 49-50) estabelece o princípio como o “[...] valor supremo que agrega em torno de si a unanimidade dos demais direitos e garantias fundamentais do homem [...]. Sua observância é, pois, obrigatória para a interceptação de qualquer norma constitucional”. Também na mesma esteira, Szaniawski (2005, p. 141-142) anuncia a dignidade humana como princípio basilar que fundamenta o Estado democrático de Direito, sendo, portanto, princípio jurídico fundamental.

Poderíamos, para fins didáticos, estabelecer que até aqui apresentou-se um conteúdo jurídico da dignidade humana, qual seja, como princípio basilar do ordenamento jurídico, de modo que sua



observância é necessária na interpretação, na aplicação e até mesmo na criação de qualquer norma, vinculando, portanto, não só o judiciário, mas também o poder legislativo.

Outro conteúdo jurídico que se extrai do princípio da dignidade da pessoa humana diz respeito à sua relação com os direitos fundamentais: ele não só é base e fonte dos direitos fundamentais, mas também pelo o que os direitos fundamentais existem e o que eles protegem (WALDRON, 2007, p. 2003). Assim, entende-se que possuindo os direitos fundamentais (tanto os de liberdade quanto os sociais) relevância ímpar na ordem constitucional, o princípio da dignidade humana, que em relação a eles é fonte e razão de existência, é de importância ainda maior. Castro (2006, p. 175-176) chamará a essa relação da dignidade humana com os direitos humanos de ‘direito subjetivo constitucional à dignidade’, sendo a dignidade humana considerada, em suas palavras, como a “síntese de todos os direitos do homem”.

Ainda, há doutrinadores que apresentam a dignidade humana no sentido ‘desconstitutivo’, isto é, um princípio que pode negar a validade ou a eficácia de uma norma que se apresenta de alguma forma contrária ao respeito pelo valor inerente ao homem, além de somente legitimar ações estatais que vão de encontro aos imperativos morais da dignidade humana (GUERRA, 2013, p. 184). Na mesma esteira, retrata Júnior:

[...] o princípio – cuja função de diretriz hermenêutica lhe é irrecusável – traduz a repulsa constitucional às práticas, imputáveis aos poderes públicos ou aos particulares, que visem a expor o ser humano, enquanto tal, em posição de desigualdade perante os demais, a desconsiderá-lo como pessoa, reduzindo-o à condição de coisa, ou ainda a privá-lo dos meios necessários à sua manutenção. (JÚNIOR, 2000, p. 195)





Não parando por aí, Ingo Sarlet aponta para uma dualidade da dignidade humana em relação ao aparelho Estatal, sendo ela o limite do poder Estatal por um lado, e por outro a sua tarefa (2002, p. 47). De forma mais detalhada, pode-se dizer que a dignidade humana como limite do poder estatal é pensada no sentido do respeito aos direitos de liberdade (os conhecidos direitos humanos da primeira geração), e por isso regula até onde o Estado pode exercer seu poder de forma que continue respeitando o ser humano como o centro e fim do ordenamento jurídico. É nesse sentido que Benda afirma que a dignidade humana tem como um de seus objetivos impedir a degradação do homem e a consideração deste como mero objeto de ação estatal (1996, p. 124-127). Do outro lado da dualidade apontada por Sarlet, a dignidade humana pensada como tarefa do Estado está relacionada com os direitos sociais (ou direitos humanos de segunda geração), isto é, com a prestação estatal de bens e serviços. Essa prestação estatal necessária à consagração da dignidade da pessoa humana é muito debatida numa teoria chamada de ‘mínimo existencial’ ou ‘núcleo irredutível’.

O conteúdo jurídico da dignidade da pessoa humana visto até aqui, isto é, aquilo que é considerado como conteúdo para além do ‘mínimo existencial’ tem um caráter mais principiológico, e, por isso, menos tangível. O cuidado que devemos ter é o de não desconsiderarmos a importância desse princípio orientador do ordenamento jurídico em virtude de seu desgastado e por vezes até desnecessário uso. Um princípio tão amplo pode ser invocado em muitas ocasiões, ou em quase todas, e o problema de seu uso recorrente é sua perda de apelo moral nos casos jurídicos. Somado a isso, é notório que, em se reconhecendo um valor intrínseco ao ho-



mem e ao transportar esse valor ao campo da efetividade jurídica, um dos problemas é quase irrefreável: o homem merece mais do que o Estado é capaz de lhe oferecer, e por isso um mendigo, por exemplo, não poderá pleitear na justiça uma casa para morar, nem tampouco a fome é erradicada do território ou a proteção de vidas é feita da forma como deveria. Os problemas reais do Estado são incompatíveis com a ampla proteção teórica oferecida pelo conceito da dignidade humana. Como salientou-se no início do capítulo, para Bobbio o problema não está na fundamentação filosófica, mas na efetivação política da dignidade humana.

Essa comparação do ideal constitucional com a realidade fática é perigosa no sentido de poder gerar um ceticismo ainda maior em relação ao conceito, isto é, de se considerar que apesar de o conceito existir e ser moralmente aceito e incontestável, de nada serve para resolver os problemas sociais. É nesse sentido que surge a teoria do mínimo existencial: uma teoria defendida quase pela unanimidade dos autores jurídicos, cada qual ao seu modo, mas todos com a mesma intenção, qual seja, a de definir um quórum mínimo de direitos e prestações estatais obrigatórios e necessários para possibilitar uma vida digna por parte de seus cidadãos.

### **3 O mínimo existencial e seus fundamentos**

O princípio da dignidade humana envolve dois problemas jurídicos principais: um diz respeito à sua abstração, e o outro à consequência orçamentária da sua abrangência teórico-moral, isto é, ao custo impossível de uma realização plena de todos os indivíduos da sociedade. É nesse sentido que se propõe o mínimo existencial, um



núcleo de direitos irredutíveis que busca minimizar o problema da abstração do conceito da dignidade humana, ao mesmo tempo que torna possível a exigência de um quórum indispensável de prestações estatais para a existência digna dos indivíduos. Na definição de Barcellos, o mínimo existencial:

[...] corresponde ao conjunto de situações materiais indispensáveis à existência humana digna; existência aí considerada não apenas como experiência física – a sobrevivência e a manutenção do corpo – mas também espiritual e intelectual, aspectos fundamentais em um Estado que se pretende, de um lado, democrático, demandando a participação dos indivíduos nas deliberações públicas, e, de outro, liberal, deixando a cargo de cada um seu próprio desenvolvimento. (BARCELLOS, 2011, p. 247)

Uma nota é necessária à introdução ao tema do mínimo existencial: tratar do mínimo existencial é pisar nos solos escorregadios da discussão sobre o papel do judiciário na efetivação dos direitos sociais: há aqueles que defendem a total incompetência judiciária na proteção dos direitos sociais, sob argumento de falta de legitimidade política; há também aqueles, no extremo oposto, para quem a atuação judiciária é irrestrita, inclusive a judicialização dos direitos sociais ignorariam a capacidade prestacional do Estado e as decisões de políticas públicas tomadas pelo executivo. No meio de opiniões extremadas e que em algum ponto ferem princípios constitucionais (seja, no primeiro caso, pela desconsideração da necessidade de efetivação dos direitos constitucionalmente previstos, seja pela inobservância das capacidades atribuídas a cada poder constituído no segundo caso), se situa a doutrina – que cada vez ganha mais força - que defende a legitimidade da atuação judiciária para assegurar um mínimo de dignidade a cada cidadão. Uma atuação judiciária que busca garantir o mínimo



existencial se consagra na justa medida entre o desrespeito à separação dos poderes constituídos e a omissão judiciária dura e fria que não zela pela máxima consagração possível dos direitos constitucionalmente previstos (CORDEIRO, 2012, p. 17).

Atualmente, é possível considerar que há consenso tanto jurídico quanto filosófico quanto à necessidade de efetivação de um mínimo existencial numa sociedade. No que se refere às teorias políticas, simplificada, porque não é esse o escopo principal do trabalho, se dividem naquelas em que se baseiam na liberdade (notadamente mais de direita e menos prestacionais) e naquelas em que se baseiam na igualdade (mais de esquerda e mais prestacionais). Pois bem, as que baseiam na igualdade demonstram inegável interesse que exista para os menos favorecidos socialmente um patamar mínimo de existência constitucionalmente assegurado. Contudo, ao contrário do que se pode pensar, até mesmo uma crescente parte dos autores liberais defendem a existência de tal direito, sob o argumento de que sem um patamar mínimo de existência, o indivíduo é talhado nas possibilidades de exercício de sua liberdade, e tal argumento se mostra coerente, uma vez da impossibilidade de delegar escolhas e decisões sobre a própria vida a alguém que passe fome, não tem acesso à saúde básica e nem escolaridade básica, por exemplo. Corroborando com essa tese, a Suprema Corte de Israel entende que “sem condições materiais mínimas, uma pessoa não tem a capacidade de criar, de ter aspirações, de fazer escolhas e de exercitar as suas liberdades” (ISRAEL, Suprema Corte, 2012).

Não só Cortes apresentaram decisões que consideram o mínimo existencial necessário à realização da liberdade, mas também filósofos. John Rawls, filósofo político estadunidense, em 1971, es-



creveu o livro considerado como o mais importante de sua teoria política, denominado *A Theory of Justice*, no qual apresenta a famosa ideia de contrato social feito sob um véu da ignorância, no qual todos decidiriam sobre como a sociedade seria sem antes saber se na sociedade seriam homem ou mulher, baixo ou alto, negro ou branco, criança ou idoso, rico ou pobre e assim por diante. Segundo Rawls, desse contrato social resultariam dois princípios: o primeiro é o da liberdade, ao qual o autor atribui prioridade sobre o segundo, qual seja, o da diferença. O primeiro princípio cuida das liberdades básicas garantidas a todos, e deve ser reconhecido constitucionalmente. O segundo princípio rege que as desigualdades podem existir desde que mantenham oportunidades abertas para todos e que a desigualdade seja benéfica até mesmo aos desfavorecidos. Como é observado, nessa obra não é considerada a existência de pressupostos necessários para assegurar a realização das liberdades por parte dos indivíduos, mas tal concepção foi revisada pelo autor, de forma que em 1993, em seu livro *Political Liberalism*, ele reconhece um mínimo existencial necessário à aplicação do princípio da liberdade:

[...] o primeiro princípio, que trata dos direitos e liberdades fundamentais, pode sem muitos problemas ser precedido de um princípio lexicamente anterior que prescreva a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, ao menos na medida em que satisfazê-las seja necessário para que eles entendam e tenham condições de exercer estes direitos e liberdades de forma efetiva. (RAWLS, 2011, p. 8)

Além das bases filosóficas, há também boas bases jurídicas subjacentes à teoria do mínimo existencial. Como já foi apresentado, o conceito de dignidade humana, por ser quase irrestritamente amplo, pode amparar demandas dos indivíduos para o Estado que este não é



apto a sustentar. Nesse sentido, o Poder Público alega corriqueiramente a reserva do possível, isto é, reconhece a legitimidade da demanda da sociedade, mas informa sua incapacidade orçamentária de atender a ela. Realmente as questões orçamentárias devem ser observadas, e não é um problema passageiro o fato de que não há dinheiro para suprir todas as demandas. A reserva do possível aponta para o fato de que além das considerações jurídicas sobre o que se pode exigir judicialmente do Estado, também há de ser considerado o limite orçamentário existente, pois não há direito subjetivo reconhecido que possa ser efetivado sem dinheiro que o custeie (BARCELLOS, 2011, p. 277). Contudo, a hermenêutica doutrinária, por argumentos múltiplos, entende que a reserva do possível não pode ser alegada em casos de pleito de direitos componentes do mínimo existencial.

Barcellos sustenta que não obstante a consideração da reserva do possível, é certo que o Poder Público possui algum recurso, afinal, especialmente no Brasil, não são poucos os impostos pagos pela sociedade. Então, quando o Estado alega a reserva do possível num processo, no fundo a alegação não é “não tenho recursos”, mas sim “os recursos existentes foram destinados a outra finalidade considerada de maior relevância nesse momento”. Note-se, contudo, que o homem é centro e fim do direito, não havendo outra razão para a existência de todo o aparato Estatal, e se isto é verdade, a alocação de recursos por parte do Estado deve ter por finalidade primeira a geração do maior bem-estar possível, que tem como ponto de partida assegurar a dignidade dos indivíduos. Nas palavras de Barcellos:

Ao apurar os elementos fundamentais dessa dignidade (o mínimo existencial) estar-se-á estabelecendo exatamente os alvos prioritários dos gastos públicos. Apenas depois de atingi-los é que se poderá discutir,



relativamente aos recursos remanescentes, em que outros projetos se deverá investir. Como se vê, o mínimo existencial associado ao estabelecimento de prioridades orçamentárias é capaz de conviver produtivamente com a reserva do possível. (BARCELLOS, 2011, p. 287-288)

Levando em conta tais considerações, que razão poderia apresentar o Poder Público para alocar os recursos em outra função senão prioritariamente nesse núcleo de direitos indispensáveis a uma vida com dignidade por parte dos indivíduos? É nessa linha que a teoria do mínimo existencial é também juridicamente legitimada pela autora: por um lado, combate a generalidade do conceito de dignidade da pessoa humana ao definir um núcleo de direitos considerados essenciais naquela sociedade e naquele momento histórico, ao mesmo tempo que esse núcleo de direitos se legitima como total prioridade orçamentária do Poder Público, motivo pelo qual a alegação da reserva do possível em casos de pleito desses direitos se torna injustificada.

Outra linha argumentativa é realizada por Sarmiento. A reserva do possível, em sua visão, se divide em três componentes:

[...] o componente fático, que diz respeito à efetiva existência de recursos necessários à satisfação do direito prestacional em jogo; o componente jurídico, que se liga à existência de autorização legal – especialmente na lei orçamentária – para a realização da despesa exigida pela efetivação do direito; e a razoabilidade da prestação, considerando os recursos existentes e todos os demais encargos que pesam sobre o Estado. (SARMENTO, 2016, p. 1671)

Argumenta o autor que o componente jurídico não apresenta oponibilidade no que diz respeito ao mínimo existencial, haja vista que mesmo sem consideração orçamentária de despesas necessárias à satisfação do mínimo existencial, tais direito não podem ficar à mercê do legislador infraconstitucional, nem devem as concessões



judiciárias concernentes a esses direitos serem afetadas. O segundo componente que o autor busca conciliar com o mínimo existencial é o da razoabilidade da prestação: ele sustenta que sendo o direito integrante do mínimo existencial, é impossível que não seja razoável a prestação, isto é, somente pode a prestação não ser razoável em casos que o direito pleiteado não faça parte do mínimo existencial.

Por ser o mais complexo deles na visão do autor, o componente fático é o último a ser debatido, mas o desfecho argumentativo é muito próximo ao que Barcellos acredita: Sarmiento (2016, p. 1673) afirma que existe uma “forte prioridade das prestações concernentes ao mínimo existencial em relação a todas as demais despesas estatais”, ao passo que Barcellos aponta o mínimo existencial como sendo a prioridade por excelência do gasto estatal (2012, p. 287-288). Contudo, mesmo defendendo certa primazia do mínimo existencial em detrimento da tese da reserva do possível, o autor aponta que o mínimo existencial não é imune a restrições por fatores orçamentários (SARMENTO, 2016, p. 1674).

#### **4 Status jurídico do mínimo existencial**

Tendo em vista a grande aceitação teórico-doutrinário do conceito, o mínimo existencial é considerado de forma divergente pelos autores. Por vezes, ele próprio é entendido como direito fundamental, baseado na positivação dos direitos sociais no texto constitucional, bem como na dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado brasileiro, e nesse sentido, como dimensão do princípio da dignidade da pessoa humana, seria um direito titularizado por todas as pessoas naturais (SARMENTO, 2016, p. 1647/1659). De modo





diverso de Sarmiento, Guerra considera o mínimo existencial como regra, se impondo de tal forma para diminuir a abstração do conceito de dignidade humana (GUERRA, 2013, p. 187). Barcellos também o entende como regra, argumentando que se essas condições materiais mínimas que compõem a noção de dignidade não existirem, não há o que ser ponderado: a dignidade terá sido violada (BARCELLOS, 2011, p. 259).

Esse último argumento a favor da consideração do mínimo existencial como regra se impõe de forma coesa. A dignidade da pessoa humana em sentido amplo, isto é, da forma como é considerada na teoria filosófica, não é efetivada por impossibilidades fáticas da sociedade, sobretudo no que diz respeito a limites orçamentários. Inclusive, é por esse motivo, que a teoria do mínimo existencial ganha forma. Tendo isso em vista, ao menos o mínimo existencial, que compõe o cerne de direitos considerado indispensável ao respeito pela dignidade humana, deve ser respeitado integralmente. Para que seja respeitado integralmente, não pode estar sujeito à ponderação, e para tal deve ser considerado como regra e não como direito fundamental.

Assentado o grau jurídico do mínimo existencial, o que pode ser considerado o principal problema ainda não foi debatido: afinal, quais são os direitos básicos e indispensáveis à realização humana? Quais são as prestações do Estado sem as quais a dignidade humana não ganha efetividade?

## **5 O conteúdo do mínimo existencial**

Tendo em vista a relevância do tema da dignidade humana, são múltiplas as definições que o conceito recebe atualmente. Dentre



as definições, contudo, algo se repete: a necessidade de respeito e proteção da pessoa a fim de evitar a degradação da dignidade, isto é, para que ninguém viva ou seja tratado de tal forma que sua humanidade seja perdida de vista. O mínimo existencial está estreitamente ligado à essa proteção nuclear da dignidade. É uma concepção também plural e não consoante em toda a doutrina, mas sua intenção é uma só: trazer à baila aquele nível de proteção fundamental à dignidade da pessoa, sem a qual a degradação do homem seria invariavelmente verdade.

Não só em diferentes países, mas também dentro de um mesmo país as crenças e culturas são, felizmente, diversas, e o trato com o que configura o inaceitável da degradação necessariamente acompanha as nuances culturais. De forma mais precisa: cada autor possui sua própria visão social do que configura a degradação humana, e por isso corresponderá à essa visão os direitos mínimos a serem assegurados para que não ocorra a degradação da dignidade da pessoa humana. Por serem as concepções sobre a degradação humana diversas, também o são as concepções sobre o mínimo existencial necessário para evitá-la. Essas breves linhas visam mostrar que o cerne do que se considera indispensável à plena realização do homem é variável entre sociedades diversas, e épocas diversas, mas que é crucial existir um constante debate sobre o que a sociedade considera nuclear na proteção de todos seus membros, pois o mínimo existencial não possui pretensão de ter conteúdo fixo, sobre o qual a sociedade se molda, muito pelo contrário: o conteúdo do mínimo existencial se molda a partir dos valores basilares da sociedade. É a isso que Sarlet (2010, p. 69) chama de dimensão histórico-cultural da dignidade humana.



Em meio às propostas de conteúdo ao mínimo existencial no Brasil, esse artigo dará destaque à concepção de Ana Paula de Barcellos, que construiu em seu livro *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana* uma tese de defesa ao mínimo existencial como tendo eficácia positiva, isto é, como sendo um direito judicialmente exigível caso não seja socialmente efetivado. Além disso, a autora se baseia no texto constitucional e em uma apurada hermenêutica para extrair os quatro direitos essenciais do mínimo existencial, sendo três deles materiais e um instrumental, quais sejam: educação básica, saúde básica, assistência aos desamparados e acesso à justiça, que serão apresentados a seguir (BARCELLOS, 2011, p. 302).

A educação e a saúde são tidas como pressupostos essenciais a partir dos quais o indivíduo possa se solidificar como pessoa e construir sua própria dignidade autonomamente. O conceito de educação básica no Brasil é entendido como o ensino dos quatro aos dezessete anos, compreendendo desde a pré-escola até o ensino médio. Disso decorre o direito de se exigir judicialmente uma vaga em escola pública para uma criança nessa faixa etária (BARCELLOS, 2011, p. 307).

Quais são as prestações que estão contidas no conceito de saúde básica é um assunto um tanto mais delicado. Barcellos argumenta que “[...] se o critério para definir o que é exigível do Estado em matéria de prestações de saúde for a necessidade de evitar a morte ou a dor ou o sofrimento físico, simplesmente não será possível definir coisa alguma [...]” (BARCELLOS, 2011, p. 324), tendo em vista que praticamente toda prestação se enquadraria nesse critério. A autora apresenta então dois critérios possíveis de serem acatados



na valoração das prestações de saúde a serem realizadas pelo poder Público: o primeiro, busca aquelas prestações com o menor custo e que beneficiariam o maior número de pessoas – critério esse utilitarista e que não harmoniza com a igualdade de prestações aos indivíduos de uma sociedade; o segundo critério, preza pela inclusão no mínimo existencial daquelas prestações de saúde que todos os indivíduos necessitariam (como o parto, saneamento básico, atendimento preventivo em clínicas etc.). O segundo critério assegura a todos um direito subjetivo a esse conjunto comum de prestações, e por isso respeita a igualdade e a dignidade daqueles que compartilham um espaço social. Nesse sentido, a autora argumenta que as quatro prioridades constitucionalmente eleitas no âmbito da saúde harmonizam com o segundo critério apresentado, sendo elas: a prestação do serviço de saneamento (art. 23, IX, 198, II e 200 IV); atendimento materno-infantil (art. 227, § 1º, I); ações de medicina preventiva (art. 198, II); e ações de prevenção epidemiológica (art. 200, II). Esses quatro elementos fazem parte, na visão da autora, do mínimo existencial, sendo prestações componentes e necessárias à realização da saúde básica e que podem ser exigidas judicialmente (BARCELLOS, 2011, p. 328-329).

A assistência aos desamparados, terceiro direito componente do mínimo existencial, cuida de impedir que os desamparados de uma sociedade sejam menosprezados ou esquecidos pelo Estado, de forma que a alimentação, o vestuário e o abrigo comporiam essa assistência, sem a qual nem mesmo se poderia falar em subsistência, muito menos em dignidade (BARCELLOS, 2011, p. 337).

Por último, o acesso à justiça é um direito instrumental porque acessório, isto é, é um direito necessário para que se garanta



a plena realização dos outros direitos apresentados. Sem o pleno acesso à justiça, os outros direitos se tornam inócuos. Como expõe a autora, num Estado de Direito não basta a consagração normativa, também é necessária uma autoridade capaz de impor a obediência a essa consagração, e o acesso à justiça diz respeito à capacidade de todos numa sociedade pleitearem perante a autoridade judiciária a plena consagração normativa de seus direitos (BARCELLOS, 2011, p. 341).

Antevendo uma possível crítica à sua concepção acerca dos direitos que compõem o mínimo existencial, que poderia afirmar que os direitos ali elencados formam uma nivelção pelo mínimo, Barcellos proclama:

Do ponto de vista de que nada tem, entretanto, verdadeiramente progressista é dispor de uma dogmática consistente, tanto material como processualmente, capaz de dar consequência jurídica universal às decisões político-jurídicas mais fundamentais da sociedade e do Estado brasileiro. Para quem vive no absoluto desamparo e ignorância, a distância que o separa da dignidade, ainda que em seu conteúdo mínimo, é todo o caminho de volta à sua própria humanidade. (BARCELLOS, 2012, p. 371)

Outro argumento que de certa forma ampara um conteúdo relativamente pequeno do mínimo existencial diz respeito à própria definição do que o conceito significa: o conteúdo do mínimo existencial não estabelece todas ou a maioria das prestações que o Estado está sujeito a cumprir para conferir aos seus cidadãos bem-estar, mas apenas estabelece um piso, abaixo do qual não se pode nem mesmo cogitar estar. O legislador e o executivo ficam totalmente livres para ir muito além daqueles direitos previstos como irredutíveis (SARMENTO, 2016, p. 1658).



## Considerações finais

O conceito da dignidade da pessoa humana, ao ser importado para o direito como um princípio orientador de todo o sistema jurídico, juntamente com os direitos humanos e com os direitos fundamentais, traz para dentro do campo da normatividade o respeito pela humanidade como um todo, e por todo indivíduo como humano. Sua normatividade, no entanto, não é de fácil efetivação, por ao menos dois motivos: o primeiro, sua abstração; o segundo, o nível quase ideário de direitos concebidos com base na premissa da dignidade humana não condiz com as possibilidades estatais de satisfação dessas demandas. Não obstante a isso, foi demonstrado no decorrer do artigo que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana é unificadora interpretativa de todo o sistema jurídico; é entendido como fundamento e motivo de existência dos direitos humanos; atua como limite do poder estatal e ao mesmo tempo como sua tarefa; e é base da teoria do mínimo existencial. O mínimo existencial, que não possui reconhecimento constitucional mas somente doutrinário, decorre da dignidade da pessoa humana e busca solucionar o muito debatido problema da limitação dos gastos estatais, na medida em que apresenta um rol de direitos irreduzíveis plausíveis de serem alcançados naquela sociedade, e legitima esse núcleo de garantias como sendo a prioridade por excelência do gasto estatal.

## Referências

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana**. 3<sup>o</sup> ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.



BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial.** Tradução de Humberto Laport de Mello. Belo Horizonte: Fórum, 4º reimpressão, 2016.

BENDA, Ernesto et all. **Manual de derecho constitucional.** Madrid: Marcial Pons, 1996

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 13º reimpressão, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** São Paulo: Malheiros, 1994. p. 260-261.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal anotada.** São Paulo: Saraiva, 2002.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. Dignidade da pessoa humana: o princípio dos princípios constitucionais. In: **Direitos fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres.** Rio de Janeiro, RJ: Renovar, 2006. p. 175-176.

GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: Curso elementar.** São Paulo: Saraiva, 2013

HABERMAS, Jürgen. **Sobre a Constituição da Europa: um ensaio.** Trad. Denilson Luiz Werle, Luiz Repa e Rúrion Melo. São Paulo: UNESP, 2012.

JÚNIOR, Edilson P. N. O direito brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista de Informação legislativa.** Brasília a. 37, n. 145 jan./mar. 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** Tradução de Inês A. Lohbauer. São Paulo: Martin Claret, 2018.



RAWLS, John. **A theory of justice**. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1971.

RENNER, Fabio Krejci, **A evolução histórica da dignidade humana**, 2016. Disponível em <https://fabioreenner.jusbrasil.com.br/artigos/410576918/a-evolucao-historica-da-dignidade-humana>

SANTOS, Iveraldo dos; CAMPOS, Sávio L. de Barros. TOMÁS DE AQUINO E O HUMANISMO. **Revista A Ordem** – Vol. 100, No. 1, 2016. Disponível em <<http://www.revistaaordem.com.br/index.php/aordem/article/view/5/5>>. Acesso: 01 de jun. de 2020

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SARMENTO, Daniel. O mínimo existencial. **Revista de Direito da Cidade**, vol. 08, nº 4. ISSN 2317-7721 pp. 1644- 1689, 2016.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos da personalidade e sua tutela**. 2. ed. São Paulo, SP: RT, 2005. p. 141-142.

WALDRON, Jeremy. **Dignity and rank**. *European journal of sociology*, v. 48, n. 2, p. 201-237, ago./dez. 2007.





# O DIREITO DOS SURDOS

## VOZES DA COMUNIDADE SURDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA

Annahid Burnett<sup>1</sup>

Leonardo de Araújo e Mota<sup>2</sup>

Emmanuella Faissalla Araujo da Silva<sup>3</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo é de dar voz à comunidade surda de Campina Grande na Paraíba, sobre o acesso aos serviços públicos das pessoas com necessidades especiais garantido por lei, e mais especificamente, dos deficientes auditivos. Para tal, utilizamos como arcabouço teórico a literatura ancorada no *Desenvolvimento como liberdade* de Amartya Sen. Como pesquisa documental nos baseamos na legislação que assegura os direitos de acessibilidade da comunidade surda. Como metodologia empírica utilizamos a técnica de

---

<sup>1</sup> Pesquisadora e Professora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba - PPGDR/PNP/UEPB. Doutorado em Ciências Sociais; Mestrado em Sociologia; Licenciatura em Sociologia. Membro da OAC - Open Anthropology Cooperative by Keith Hart. Membro da National Geographic Society

E-mail: [aburnett8@gmail.com](mailto:aburnett8@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6467431545670480>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9140-6919>

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais (DCS/UEPB) e Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR/UEPB) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

E-mail: [la-mota@uol.com.br](mailto:la-mota@uol.com.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3578108426426873>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5248-7859>

<sup>3</sup> Graduação em Direito; Mestrado em Desenvolvimento Regional pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

E-mail: [emmanuelafaissalla@yahoo.com.br](mailto:emmanuelafaissalla@yahoo.com.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0091623207178222>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5625-4569>



grupo focal com representantes desta comunidade, para que possam se expressar livremente sobre suas experiências e seus direitos na esfera pública. Concluimos que, para a comunidade surda, a verdadeira inclusão só ocorrerá quando a LIBRAS for encarada e difundida como uma língua igual às outras.

**Palavras-chave:** Direito dos surdos. Desenvolvimento como liberdade. Acessibilidade. LIBRAS.

## THE RIGHT OF THE DEAF

### VOICES OF THE DEAF COMMUNITY IN THE CITY OF CAMPINA GRANDE IN PARAIBA

**Abstract:** The purpose of this article is to give a voice to the deaf community in Campina Grande, Paraíba, regarding access to public services for people with special needs guaranteed by law, and more specifically, for the hearing impaired. For this purpose, we used the literature based on Amartya Sen's Development as freedom as a theoretical framework. As a documentary research, we are based on legislation that ensures the accessibility rights of the deaf community. As an empirical methodology, we use the focus group technique with representatives of this community, so that they can freely express themselves about their experiences and rights in the public sphere. We conclude that, for the deaf community, true inclusion will only occur when LIBRAS is seen and spread as a language equal to others.

**Keywords:** Deaf rights. Development as freedom. Accessibility. LIBRAS.

## Introdução

Existe uma vastidão de leis que garantem, às pessoas surdas, a acessibilidade e a inclusão nos setores da sociedade, porém, além de pouco difundidas, tais disposições normativas também não possuem o destaque necessário nas políticas públicas destinadas para minimizar as barreiras impostas para as minorias. Para entender as leis que asseguram aos surdos o direito de fala por meio da LIBRAS,



vale salientar que essas leis, sobretudo, estão a cargo do Estado, que as promovem com vários intuitos sociais e econômicos, advindas de conquistas legislativas, com intuito de minimizar as barreiras impostas à comunidade surda e assegurar o desenvolvimento com liberdade desses cidadãos.

Este artigo se propõe a dar voz à comunidade surda sobre o acesso aos serviços públicos para as pessoas com deficiência auditiva, garantido por lei, na cidade de Campina Grande no estado da Paraíba. Como arcabouço teórico, nos baseamos na concepção de Amartya Sen (2010), a qual abrange o bem-estar de comunidades vulneráveis e os avanços das implantações das políticas socioeconômicas aplicadas com o intuito de praticar a liberdade. Sen (2010, p.18) argumenta que, “a privação da liberdade vincula-se estreitamente à carência de serviços públicos e assistência social”, pensamento que está estreitamente alinhado à proposta desta pesquisa sobre a acessibilidade de pessoas surdas ao atendimento em órgãos públicos por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Como suporte documental, utilizamos a legislação que assegura os direitos de acessibilidade da comunidade surda. Para a pesquisa empírica, entendemos como mais adequada ao contexto, como metodologia para dar voz aos representantes da comunidade, a técnica de grupo focal.

Este artigo está estruturado em três partes, a primeira discorre sobre a corrente de pensamento do prêmio Nobel da paz, Amartya Sen, a segunda sobre as leis que garantem os direitos de acessibilidade da comunidade surda e a terceira parte mostra os resultados e análises das entrevistas do grupo focal, além desta introdução, considerações finais e referências bibliográficas.



## **Desenvolvimento como liberdade na abordagem de Amartya Sen**

O debate sobre desenvolvimento envolve diferentes campos de conhecimento, embora tenha sido historicamente reconhecido como termo da economia, em razão da matriz ocidental capitalista, da sociedade industrial moderna.

No âmbito das Ciências Sociais, de acordo com Leme (2015),

O desenvolvimento enquanto conceito e/ou abordagem teórica, ainda que possa ser datado no século XX, concentra-se, mais precisamente, ao conjunto de transformações pelas quais as sociedades europeias passaram tanto no padrão e estilo de capitalismo como pela necessidade de reconstrução no pós-guerra (Primeira e Segunda). Nesse sentido, o desenvolvimento como ideia central para se refletir sobre o mundo (capitalista) passa necessariamente pela questão da industrialização (Leme, 2015 p. 496).

Para efeito deste estudo, vamos nos localizar no âmbito das Ciências Humanas, mais especificamente na área do desenvolvimento e direitos humanos, das liberdades humanas, considerando que o desenvolvimento do Estado, do mercado, das instituições sociais e das ações individuais estão imbricados “enquanto processo de expansão das liberdades substantivas das pessoas” (SEN, 2010).

O desenvolvimento sobre o ponto de vista de Sen, na obra *Desenvolvimento como Liberdade* (2010), é vislumbrado como um meio de dilatar as liberdades que o indivíduo pode usufruir. Nesses moldes, o autor explica que o desenvolvimento se compõe da eliminação de restrições da liberdade em que consiste na proporção de poucas escolhas e, em função disso, escassas oportunidades para que se possa exercitar a ação racional. Sen ainda ilustra que “[...] se a liberdade é o que o desenvolvimento promove, então existe um



argumento fundamental em favor da concentração nesse objetivo abrangente, e não em algum meio específico” (Sen, 2010, p. 17). Em razão disso, o autor propõe em sua análise que o principal objeto do desenvolvimento consiste na identificação da liberdade e a remoção dos entraves que impossibilitam o usufruto dessa autonomia.

Perante isso, Sen descreve que o desenvolvimento promove a remoção das principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania; carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática; negligências nos serviços públicos e intolerância ou interferências excessivas de Estados repressivos. Acerca disso, o autor pontua que o atual mundo nega a vários indivíduos as liberdades básicas e fundamentais.

Nesta perspectiva, o escritor aponta que a negligência nos serviços públicos é uma das formas de promover a privação de liberdade entre os indivíduos. Com relação a isso, no momento em que o Estado se abstém de capacitar os seus agentes públicos para atender com zelo e eficiência aos surdos por meio da língua de sinais tem-se, flagrantemente, uma forma de privação dos direitos das pessoas com surdez, já que está sendo negligenciado o acesso aos serviços públicos, notadamente no que tange ao direito de comunicação e da informação.

Ao abordar a privação de liberdade, vinculada à carência de serviços públicos e assistência social bem como a restrição da liberdade de participação na vida social, o autor esclarece que resulta em implicações de ordens sociais que dificultam o acesso do indivíduo ao desenvolvimento. Diante disso, recai-se nos entraves ao desenvolvimento, uma vez que a liberdade de se comunicar e de se expressar nos órgãos públicos é suprimida. Segundo Sen, a



liberdade é fundamental para o procedimento de desenvolvimento uma vez que o agente, estando livre e sustentável, perpassa pelo pressuposto principal do desenvolvimento, já que a transação da realização de desenvolvimento social e a liberdade individual ultrapassa o liame constitutivo. Destarte, infere que a liberdade é o principal fim do desenvolvimento. O autor explica que o “[...] exercício da liberdade é mediado por valores que, porém, por sua vez, são influenciados por discussões públicas e interações sociais, que são elas próprias, influenciadas pelas liberdades e participação” (Sen, 2010, p. 24). A par disso, Sen elucida que diante de oportunidades sociais adequadas, as pessoas tendem a moldar seu próprio destino além de ajudar-se mutuamente.

Partindo deste princípio, Devides & Dias (2018) explicam que Amartya Sen inspirou setores da economia com a teoria de desenvolvimento, de modo que se tornou um forte influenciador para a elaboração do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o qual se distanciou das ferramentas exclusivamente econômicas e incorporou fatores relativos a setores sociais, a exemplo da educação, expectativa de vida, taxa de natalidade e renda per capita. Os autores ainda relatam que há outros indicadores mais relevantes para indicar o crescimento econômico de um país do que simplesmente a análise do Produto Interno Bruto (PIB) e do Produto Nacional Bruto (PNB).

Nesta perspectiva, Zanatta (2011, p. 15) referenciou as teses de Sen como sendo de forte prestígio. Impulsionados pelos pensamentos progressistas do teórico “[...] o direito deixou de ser visto somente como um meio para atingir o desenvolvimento e passou a ser visto também como um fim em si mesmo”. Atinente a isso, Trubek (apud Zanatta, 2011) assevera “[...] que ‘direito e desenvolvimento’ é uma



ideia que define uma prática e molda a ação” (Zanatta, 2011, p. 9). Ao referenciar as três teorias, explicadas por David Trubek, Zanatta esclarece que o direito surge com o objetivo de fomentar comportamentos advindos do fenômeno do desenvolvimento, para tal finalidade “[...] o direito pode ser um instrumento utilizado pelo Estado desenvolvimentista para promover crescimento”. (ZANATTA, 2011 p. 10).

Neste sentido, Amartya Sen (2010) defende que as restrições da liberdade política ou mesmo dos direitos civis resultam de uma privação de liberdades fundamentais para a construção da vida em sociedade, as quais esbarram na renúncia da vontade de se envolver nas decisões relativas ao interesse público. Além disso, o autor esclarece que não é cabível afirmar que existe apenas um critério exato para definir o desenvolvimento, posto que as diretrizes apontam para vários tipos de liberdade. Apesar disso, infere-se que a perspectiva da liberdade esteja no centro das atenções, já que são consideradas elementares para os fins e os meios do desenvolvimento.

Por conseguinte, o autor enfatiza a promoção dos direitos humanos como parte essencial para a literatura sobre o desenvolvimento (Sen, 2010). Diante de tal posicionamento, é de extrema importância destacar os avanços dos direitos humanos no cenário da acessibilidade de pessoas com surdez quanto ao atendimento de qualidade nos setores públicos, sobretudo quanto à influência legislativa que garante o exercício dos atos da vida civil por meio de norma protetora, e a implementação de políticas públicas destinadas a eliminar os entraves encontrados na comunicação dos surdos com setores da sociedade.

Dessa maneira, Sen (2010) destaca que os direitos humanos estão embasados em três críticas: da legitimidade, da coerência e da cultura. A primeira estaria pautada na falta de legitimidade dos di-



reitos humanos, segundo a qual as pessoas não nascem com direitos, elas os adquirem por meio de leis; a segunda questiona que o direito só é ofertado a um indivíduo se tiver uma instância superior para garantir o exercício desse direito; e a terceira crítica assevera que os direitos humanos seriam universais, entretanto, os críticos dessa corrente afirmam a inexistência de valores universais. Para Sen, os direitos humanos devem ser analisados numa conjuntura ética, evitando o embate jurídico do direito estabelecido por meio de leis (Sen, 2010). Com efeito, alega que os direitos humanos precisam ser usufruídos por todos, sem restrições já que são considerados como habilitações e imunidades concedidas a todos os indivíduos.

O desenvolvimento surge quando as capacidades dos indivíduos são plenas, de modo que seja pleno o acesso aos serviços mais básicos como alimentação adequada, educação com qualidade, moradia, segurança, transporte apropriado, aquisição de serviços de saúde e a comunicação por meio de uma linguagem clara e acessível. Com a aquisição de bons serviços públicos, há uma evidente melhoria na qualidade de vida, haja vista que os indivíduos usufruem uma situação favorável de liberdade para satisfazer seus anseios. Sobre tudo, desenvolver as capacidades necessárias para eliminar entraves que restringem a liberdade de escolha do indivíduo.

### **Definições legais e conceituais fundamentais para pensar acessibilidade de pessoas surdas através do conceito de desenvolvimento em Amartya Sen**

A sociedade brasileira ainda desconhece alguns termos utilizados para caracterizar os comportamentos empregados pelos surdos para se comunicar numa sociedade de ouvintes. Em virtude disso, os





surdos são tratados como estrangeiros em seu próprio país e por isso é oportuno mencionar que a LIBRAS não é uma língua universal e nem nacional, tendo em vista que os sinais variam de região para região e também entre Estados e entre cidades, como a língua portuguesa ou inglesa. Nesse sentido, alguns sinais serão diferenciados pela comunidade surda em que o surdo ou o ouvinte está inserido.

Quanto ao termo mais adequado a usar para o surdo, ficou designada a expressão pessoa com deficiência “[...] esse termo faz parte do texto da Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2003” (BRASIL, 2009, p. 14). O termo deficiente auditivo é o vocábulo mais apropriado para se referir a uma pessoa que possua dificuldades em ouvir, ao passo que a surdez é a expressão utilizada para indivíduos que estejam impossibilitados de ouvir. O deficiente auditivo possui variações na quantidade de volume de determinados barulhos sendo as perdas auditivas avaliadas de caráter leve, moderado, severo ou profundo. Nessa perspectiva, fica a cargo dos deficientes auditivos querer usar aparelhos auditivo, auricular ou implante coclear. Esta escolha está sujeita ao grau da perda auditiva, das possibilidades financeiras e da escolha de cada família e do indivíduo com a deficiência na região auricular.

A língua de sinais é uma forma de expressão e comunicação utilizada principalmente entre os surdos. Aqui no Brasil o nome adotado é Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, muitas pessoas desconhecem as peculiaridades da língua de sinais e acreditam que ela é universal. Sucede que cada país recebe sinais próprios, da mesma maneira que de uma região para outra região. O MEC,



por sua vez, conceitua a língua como sendo um “[...] sistema de signos compartilhado por uma comunidade linguística comum” (BRASIL, 2004, p. 8). Além disso, a língua pode ser considerada como sendo um fato social um sistema grupal de uma determinada comunidade linguística.

A comunidade surda possui como forma de expressão a língua de sinais para comunicação em substituição da língua falada, entretanto, no que concerne à linguagem escrita, ela deve ocorrer através da língua Portuguesa como determina o regramento legislativo brasileiro: a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa<sup>4</sup>. Apesar disso, os surdos possuem uma forma escrita que facilita para aprender a ler e escrever com o auxílio do sistema *Sign Writing*<sup>5</sup>– escrita de sinais.

O intérprete é um ator social de significativa importância na comunicação do surdo, visto que é a pessoa responsável pela comunicação entre surdos e ouvintes, quando esse sujeito desconhece a língua de sinais. De modo que o intérprete passa para o surdo, por meio da língua de sinais, o que está sendo dito oralmente e interpreta para a oralidade o que está sendo dito por meio da LIBRAS. Nessa perspectiva, o MEC legitima o intérprete de língua de sinais como sendo a “[...] pessoa que interpreta de uma dada língua de sinais para outra língua, ou desta outra língua para uma determinada língua de sinais” (BRASIL, 2004, p. 7). Por conseguinte, entra em cena outro ator relevante na atuação comunicativa entre surdos e ouvintes que é o tradutor-intérprete da Libras em que a regulamentação legal afirma

---

<sup>4</sup> Lei nº: 10.436 de 24 de abril de 2002.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://educacaopublica.cederj.edu.br/revista/artigos/a-libras-e-a-escrita-de-sinais>. Acesso em: junho de 2018.



que se trata de um ouvinte bilíngue que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua portuguesa em quaisquer modalidades que se apresentar, seja oral ou escrita<sup>6</sup>.

O termo cultura é empregado para definir uma sociedade que se organiza e se divide por meio de grupos de pessoas para dividir poder, costumes, valores, hábitos, língua, comidas. No Brasil, existem vários tipos de culturas, a exemplo da indígena, a dos afrodescendentes, a nordestina, de modo que, nenhuma é predominante sobre a outra, pois são caracterizadas pela regionalidade e os costumes em que estão inseridas. Para Guerra e Silva (2012, p. 195) a definição de cultura está pautada sobre dois aspectos: ampla ou antropológica e a específica. Para os autores, a primeira é considerada como “[...] um conjunto de elementos a que constituem o modo de vida de um povo, de uma comunidade”. Ao mesmo tempo em que a referência específica “[...] define a cultura enquanto as diversas atividades ligadas às artes em todas as suas expressões”.

Nesta perspectiva, Sen (2015) ilustra que o comportamento e o pensamento do indivíduo são influenciados pela formação cultural que o sujeito adquire de tal modo que alarga a importância da identidade cultural de cada pessoa, contudo a influência cultural não está isolada e isenta de outras interferências. O autor ao tratar sobre a importância da cultura no Desenvolvimento, critica o posicionamento de alguns autores que dividiram a cultura em superiores e inferiores, caracterizando a cultura latino-americana como uma subcultura que possui deficiências estruturais que impedem o desenvolvimento. Divergindo desse posicionamento, Sen (2010) caracteriza a cultura

---

<sup>6</sup> Previsão legal no texto do Decreto nº 5.626/2005.



como um conjunto de valores, entendimentos, ideias, expressão e comunicação, se aproximando do conceito definido pela Unesco.

Entre tantos tipos de cultura, destaca-se, para fim de debate acadêmico neste espaço, a cultura surda a qual possui hábitos, língua, valores, costumes próprios que os certificam como uma determinada cultura. Nesse embate, Ramos adverte que a terminologia cultura está muito associada à questão da aquisição de uma língua, para isso, acresce que com o advento da modernidade alguns escritores começam a “[...] considerar a existência de uma língua somente a partir do momento que exista uma cultura a ela ligada, não delimitando os meios de transmissão utilizados, a extensão do vocabulário, o tipo de som emitido pelos ‘falantes’” (RAMOS, 2004, p. 01).

No que tange à terminologia cultura surda, Bisol & Valentini (2011) argumentam que a expressão “[...] descreve as crenças, comportamentos, entretenimento, tradições literárias, arte, história, valores e instituições compartilhadas por aqueles que utilizam a língua de sinais como sua forma de comunicação” (Bisol; Valentini, 2011, p. 1). Bisol & Valentini concluem que a “Cultura Surda é, portanto, uma expressão positiva. Refere-se a um olhar que se constrói sobre a surdez enquanto experiência visual, indicando orgulho e identidade compartilhados” (BISOL; VALENTINI, 2011, p. 02).

Dessa forma, Strobel (2009) pontua que a existência de uma cultura surda possibilita a construção das identidades das pessoas surdas inseridas na sociedade. A autora também salienta que é por intermédio de uma cultura que determinado povo se institui, se unifica e identifica-se como pessoas de um grupo que lhe dá o selo de pertencimento, de uma determinada identidade. A identidade da pessoa está relacionada ao que a pessoa representa, a exemplo disso é que a



pessoa ouvinte é identificada pela comunicação através da audição e da fala oralizada, ao passo que o sujeito surdo é identificado pela comunicação por meio da LIBRAS e sua audição é realizada pela visão, sentido pelo qual visualiza os sinais.

Em 24 de abril de 2002 por meio da lei 10.436/2002 é reconhecida a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão além de outros recursos a ela associados. Conceitua a LIBRAS como Língua Brasileira de Sinais, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (art. 1º, parágrafo único). Harmonicamente, o artigo segundo estabelece que os poderes públicos em geral, bem como as empresas concessionárias de serviços públicos, devem garantir e apoiar o uso e difusão da língua Brasileira de Sinais, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

O Decreto 5.296 do dia 02 de dezembro de 2004 considera a LIBRAS como mecanismo de comunicação obrigatório e oportuniza a comunidade surda buscar, nos serviços públicos, o atendimento pleiteado por meio de LIBRAS. Para tanto, o governo impõe medidas a serem adotadas pelos órgãos, com o intuito de garantir atendimento igualitário entre os cidadãos, de modo inclusivo às pessoas possuidoras de surdez. Entre os tratamentos diferenciados, a lei pontua os serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérprete ou pessoas capacitadas em Língua Brasileiras de Sinais – LIBRAS e como deve ser o trato com aquelas que não se comunicam em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento (art. 6º, III).



O Decreto 5.626/2005 regulamenta a Lei 10.436/2002, e traz disposições sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais. Esse decreto é um marco para a identidade bilíngue que busca, na língua de sinais, uma modalidade de comunicação na comunidade surda. Ele disciplina a adequação de ambiente públicos para o atendimento diferenciado quando assim necessitarem as pessoas surdas. Para a finalidade do Decreto em apreciação, a pessoa surda é aquela que possui perda auditiva e, por isso, compreende e interage por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura especialmente pelo uso da língua de sinais (art. 2º). Com tal evolução legislativa, é imperioso destacar que os órgãos da administração direta e indireta devem garantir, às pessoas surdas, um tratamento diferenciado por meio do uso e da difusão da LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação (art. 26).

No mesmo artigo, a lei prevê que as instituições citadas acima devem dispor de, pelo menos, 5% de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da LIBRAS (§1º). Definido esses parâmetros protetivos mínimos por norma vigente, impõe ao poder executivo que as barreiras encontradas na comunicação do surdo, se não eliminadas, possam pelo menos ser minimizadas a disparidade nas relações sociais dos indivíduos surdos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência assinado em Nova Iorque em 30 de março de 2007, foi ratificada no Brasil com equivalência à emenda Constitucional, no dia 09 de julho de 2008, recebendo o termo de Decreto legislativo nº 186/2008.

Com a proteção jurídica mencionada, o Estado deverá ofertar intérpretes profissionais de língua de sinais, para facilitar o acesso



aos edifícios e outras instalações abertas ao público, ou de uso público. O texto da Convenção também garante o acesso à justiça, à liberdade e à segurança da pessoa, vida independente e inclusão na comunidade, mobilidade pessoal, liberdade de expressão e de opinião, e acesso à informação, habilitação e reabilitação, trabalho e emprego, padrão de vida e proteção social adequado, entre outros.

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela lei 13.005 de 25 de junho de 2014, expõe, como uma de suas diretrizes, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação (art. 2º, III). O Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015 é elaborado com o objetivo de proporcionar o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais em igualdade de condições, vislumbrando o exercício da cidadania por meio da inclusão. Pautado na nova análise, garante a igualdade material, a autonomia e a independência quanto à realização dos atos civis. Para o Estatuto em tela, a comunicação é a forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais.

No que concerne à capacitação de indivíduos para o atendimento de pessoas com audição reduzida, o artigo 73 do mencionado Estatuto impõe, ao Poder Público, proporcionar a capacitação de pessoas para interpretar ou traduzir a língua de sinais, podendo obter parceria com organizações da sociedade civil. O Estatuto enfatiza que o acesso da pessoa com deficiência deve ser garantido pelo poder público em igualdade de oportunidades semelhante às demais pessoas, muito embora tenha que realizar adaptações de tecnologia assistida. Ainda esclarece que, os direitos da pessoa



com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais. A proteção jurídica em comento transcende os muros de ordem educacional e alcança setores de áreas como o judiciário o qual tem por obrigação a atuação para repelir ações contrárias às ordenanças do estatuto. A lei 13.146/15 resguarda o embate jurídico para viabilizar e estimular que os sujeitos surdos possam ter acesso à informação na língua que achar ser mais apropriada para o entendimento e transija em ações contrárias e discriminantes, tutelando o direito isonômico de todos.

### **Vozes da comunidade surda de Campina Grande sobre o acesso aos serviços públicos**

Campina Grande está localizada na região Agreste do estado da Paraíba, Nordeste brasileiro e a população atual é estimada em aproximadamente 400 mil habitantes. Acontece que a cidade campinense reúne o maior centro comercial do interior paraibano. Possui *shoppings*, clubes de recreações, lojas comerciais, indústrias, centros comerciais atacadistas e varejistas, supermercados de vários portes. Em razão desse polo comercial, o município de Campina Grande comporta mais de uma dúzia de centros destinados ao ensino superior, e se torna cidade relevante no ensino universitário da região, entre elas se destacam várias universidades públicas: Universidade Estadual da Paraíba, Universidade Federal de Campina Grande e o Instituto Federal da Paraíba.

As universidades públicas, instaladas no município de Campina Grande, ofertam vagas destinadas a pessoas que pretendem ingressar na carreira de professores intérpretes ou apenas intérprete,





bem como possui ensino destinado para pessoas com surdez, com realizações de aulas em LIBRAS. Em decorrência da oferta de vagas de ensino superior para surdos, a cidade também proporciona ensino fundamental e médio por meio da escola Estadual de Áudio Comunicação – EDAC, alocada no bairro do Catolé, próximo ao Terminal Rodoviário Argemiro de Figueiredo e ao hemocentro da cidade, a qual disponibiliza educação bilíngue para os surdos. O local proporciona, além de ensino e aprendizagem educacional, um ambiente favorável para a interação e integração da comunidade surda. Espaço onde os estudantes se reúnem para estudar e para compartilhar histórias e momentos de vida com pessoas que dividem os mesmos obstáculos e dificuldades na luta pela inclusão social.

Se por outro lado a cidade é destaque em educação, na área da saúde também conquista um espaço de bastante relevo regional. Uma vez que reúne vários hospitais públicos e particulares, principalmente hospital de referência em tratamentos e diagnósticos de várias enfermidades. Diante disso, se perfaz no atendimento médico, clínico, internação e ambulatorial com hospitais particulares, municipais, estaduais e federais. O município de Campina Grande está situado na região Agreste, caminho de passagem que interliga o sertão paraibano à capital do estado, que está fixada na área litorânea, ficando a aproximadamente 120 km de distância. Sendo assim, acolhe surdos das regiões vizinhas da cidade e até mesmo de outros estados, que buscam no município um local de educação, lazer, atendimento médico e de entretenimento para a comunidade surda.

Verifica-se, no entanto, ausência de espaços de lazer destinados ao público surdo. Contudo, são os *shoppings* que hoje agrupam o maior número de surdos, sendo escolhidos por eles como ponto de



encontro da comunidade surda, uma vez que disponibiliza segurança e infraestrutura, como suporte físico ao banheiro, por exemplo. Os cinemas, na região campinense, ainda não tiveram adaptações necessárias com a disponibilidade de telas com intérpretes de LIBRAS. Alguns filmes estrangeiros possuem a legenda, mas a tela reservada para o intérprete ainda é ignorada.

A Cartilha do censo 2010 esclarece que a Convenção assinada em Nova Iorque trazida para o Brasil é o documento que reconhece o valor de cada indivíduo independente de sua funcionalidade e apresenta linhas de ação que permitam que os países alcancem o objetivo de todas as pessoas atingirem o seu potencial. Verifica-se que a região Nordeste possui a maior taxa de pessoas que possuem algum tipo de deficiência significando 26,3% da população. Na Paraíba, o grupo da população que possui algum tipo de deficiência equivale a 27,76% que corresponde a 1.045.631 de pessoas. De acordo com o IBGE, a população campinense do último censo (2010) registrou 385.213 pessoas morando na cidade de Campina Grande, sendo que, 87.968 pessoas se declaram como possuidoras de alguma espécie de deficiência: auditiva; visual; motora; mental/intelectual. Das 87.968 pessoas que declararam possuir algum tipo de deficiência, 20.936 afirmaram possuir deficiência auditiva (IBGE, 2010). Estima-se que aproximadamente 109.454.52 pessoas da região não conseguem ouvir absolutamente nada; elas necessitam de pessoas capacitadas em LIBRAS nos órgãos públicos para o atendimento e comunicação além da prestação de informações mediante o uso da língua de sinais.

A ausência de atendimento divergente ao exposto em mandamento jurídico condiciona o sujeito surdo ao isolamento social pri-



vando-o da liberdade de comunicação, de modo a inviabilizar o desenvolvimento social e econômico imposto à pessoa com surdez. A eficácia jurídica contrai uma atuação mais eficaz de políticas sociais destinadas a minimizar as desigualdades por meio da diminuição dos entraves e das barreiras que estabilizam a apropriação da cultura e identidade surda exercida pela língua de sinais.

Utilizamos o método de grupo focal, o qual consiste numa técnica cujo objetivo é o de colher dados de pesquisa por meio de interações grupais. O objetivo foi de reunir um grupo de representantes das instituições da comunidade surda, para dar voz aos protagonistas desta realidade. O grupo focal, o qual se reuniu numa sala da Universidade Estadual da Paraíba em 22/5/2019, contou com a professora não ouvinte de LIBRAS da Universidade Federal de Campina Grande, um interprete de LIBRAS, ouvinte, da Universidade Estadual da Paraíba, uma criança ouvinte filha de pais surdos, uma mãe ouvinte com filha surda, um pai surdo com filha ouvinte, além de um mediador, um pesquisador e um observador. A pergunta central que guiou os depoimentos livres foi se eles se sentiam parte integrante do desenvolvimento de Campina Grande. A grande maioria teve como resposta uma negativa, da qual tentaremos analisar algumas nuances.

Neste escopo, para Godim (2003), esse método possui um caráter intermediário que se localiza em meio à entrevista e à observação participante. Nessa sistemática, é necessário que, no grupo focal, esteja presente uma pessoa para moderar o diálogo o qual, segundo Godim, adota um caráter de facilitador do procedimento de discussão; com isso, o destaque se dá por meio de “[...] processos psicossociais que emergem, ou seja, no jogo de interinfluências



da formação de opiniões sobre um determinado tema” (GODIM, 2003, p. 151).

Portanto, Gondim (2003) analisa que a técnica de grupo focal pode orientar uma confirmação de hipótese e avaliação da teoria destinadas para a aplicação prática. Além disso, a autora divide a técnica em três modalidades: exploratórios, clínicos e vivenciais. A primeira é a que foi adotada na presente pesquisa tendo em vista que se destina à fabricação de conteúdos e “[...] tem como alvo a produção de novas ideias, a identificação das necessidades e expectativas” (Godim, 2003, p. 152). O recurso adotado (método do grupo focal) também é um importante instrumento para a extração de dados, conforme os dizeres de Gondim, o local da realização da entrevista em grupo focal é um aliado fundamental bem como a análise dos resultados e a postura adotada pelo moderador.

Assim, para Borges e Santos (2005, p. 76) o “[...] moderador do grupo deve facilitar a interação grupal, enquanto um observador é encarregado de captar as informações não verbais”. É o moderador o responsável por recepcionar os participantes criando um ambiente agradável com o escopo de deixar os participantes à vontade para se expressarem. Os autores argumentam que as estratégias na coleta dos dados em pesquisas apoiadas no uso de grupos focais são utilizadas para focalizar e formular questões mais precisas na pesquisa; além de “[...] complementar informações sobre conhecimentos peculiares a um grupo em relação a crenças, atitudes e percepções (...) desenvolver hipóteses de pesquisa para estudos complementares” (BORGES; SANTOS, 2005, p. 77). Então, os levantamentos traçados no grupo focal podem ser utilizados no âmbito da pesquisa qualitativa ou quantitativa.



Neste aspecto, os autores salientam que, nas pesquisas, avaliações de programas ou em projetos, o emprego do grupo focal possui uma dependência quanto aos objetivos almejados. Inferem que a aplicação do recurso metodológico em análise disponibiliza ferramentas fundamentais para aproximar o pesquisador da população-alvo da pesquisa além de “[...] contribuir para dar voz e vez a grupos que tradicionalmente não são ouvidos (quando não silenciados), ou quando são, sua escuta é feita sob a ótica do outro que não compartilha de suas questões e questionamentos” (Borges; Santos, 2005, p. 79). Borges & Santos (2005) também advertem sobre o custo baixo ao empregar a técnica do grupo focal.

O grupo focal é também considerado como um mecanismo voltado à compreensão dos problemas a partir dos pontos de vistas dos grupos populacionais, conforme prelecionam Lervolino & Pelicioni. Esses autores complementam que o método em estudo permite um bom entendimento e redirecionamento dos programas incorporados nos anseios da população alvo. Os autores alertam que o grupo em análise se propõe “[...] como forma de aproximação, integração e envolvimento com os participantes” (Lervolino & Pelicioni, 2001, p. 116). Neste entendimento, acrescentam que o método do grupo focal desenvolve um processo que se destina a compreender as experiências do grupo participante a partir do seu próprio ponto de vista. Tratando das características essenciais do grupo focal, Lervolino & Pelicioni alertam que o método pode ser considerado como uma espécie de entrevista de grupo. A essência primordial do método está na influência mútua entre o pesquisador com os participantes com o intuito de “[...] colher dados a partir da discussão focada em tópicos específicos e diretivos”. Eles consideram de natureza qualitativa os



dados colhidos com o método de grupo focal uma vez que há “[...] necessidade de analisar os dados também de forma qualitativa, ou seja, não há tratamento estatístico envolvido, mas um conjunto de procedimento que visa organizar os dados de modo que eles revelem” (LERVOLINO; PELICIONI, 2001, p. 118).

Analisaremos adiante algumas partes relevantes das transcrições dos depoimentos dos participantes do grupo focal. O entrevistado P narrou que, certa vez, quando precisou de atendimento médico hospitalar, dirigiu-se a um hospital público na região de Campina Grande e se deparou com problemas de acessibilidade uma vez que teve dificuldade em se comunicar por meio da LIBRAS. Lembra que, na ocasião, o médico que o atendeu era especialista em geriatria e sem que tivesse conhecimento em língua de sinais, obrigou ao entrevistado P, que é surdo, a se comunicar pela escrita uma vez que era incompreendido. Todavia, mesmo utilizando a escrita para se comunicar, teve dificuldade de ser compreendido e de compreender, situação que acarretou em insegurança no atendimento médico para o entrevistado P. O entrevistado P narra a situação ocorrida no hospital, contando que começou a ficar com vergonha e, como descreve:

Comecei a escrever, eu consigo escrever bem, mas mesmo assim não consegui ficar seguro. Era um médico, assim, geriatra e sentiu que o médico estava nervoso que explicava, mas, nada ficava claro para mim. Então, é melhor um intérprete sempre. Eu prefiro chamar um intérprete e, às vezes pago para um interprete particular mas fico pensando: se eu tiver que pagar um intérprete particular toda vez, para mim, para minha esposa e para a minha filha?”

Diante da enorme dificuldade de compreender e ser compreendido, na tentativa frustrada de se comunicar por meio de mímicas, que



os ouvintes impõem pela ausência de habilidades em LIBRAS, e, além, do visível constrangimento pelo qual o entrevistado P frequentemente é submetido, ele prefere ter que pagar para um intérprete acompanhá-lo em alguns lugares que sabe que não haverá atendimento acessível. Muito embora seja consciente de que o custo financeiro é muito alto, para utilizar um intérprete sempre que precisar se comunicar com um ouvinte, o entrevistado P também sabe que existem leis que garantem a ele atendimento em Língua de Sinais sempre que precisar nas entidades públicas.

Sobre o tema de acessibilidade de informações no poder judiciário, a entrevistada G destaca que a presença de intérpretes de LIBRAS nesses órgãos só acontece em algumas capitais da federação, com raras exceções. Ela ainda acrescenta que, no Estado da Paraíba, a fim de minimizar a ausência de intérpretes nos organismos públicos, o governo estadual criou a Central de Intérprete de Libras<sup>7</sup> na cidade de Campina Grande. No entanto, narra que há dificuldade de conseguir um intérprete para acompanhar, já que há exigência de pré-agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência. Ademais, explica que, pela quantidade alta de surdos e a baixa quantidade de intérpretes, os surdos sempre ficam na expectativa de conseguir uma vaga na lista de espera. Acrescentando aos dizeres da entrevistada G, o entrevistado P relembra que atualmente a Central de Intérpretes de Libras se encontra fechada por falta desses profissionais.

Ao serem indagados sobre a acessibilidade de pessoas surdas, no uso e difusão de LIBRAS, no atendimento policial na região

---

<sup>7</sup> A Central de Intérprete em Libras foi criada no ano de 2013 pelo ministério dos Direitos Humanos que disponibilizou mobílias e recursos para algumas cidades do Brasil, desse modo, foi criada em Campina Grande, por meio da parceria com o Estado da Paraíba que forneceu o espaço para o atendimento.



de Campina Grande, o entrevistado P explica que, no passado, já teve necessidade de registrar um Boletim de Ocorrência, mas, diante da falta de pessoas habilitadas em LIBRAS na delegacia, teve que contratar um intérprete para acompanhá-lo até a unidade de segurança pública para auxiliar na confecção do Boletim.

Sobre a acessibilidade de pessoas surdas nos transportes regionais da cidade de Campina Grande, os motoristas e cobradores estão habilitados para atendimento inclusivo com as pessoas com surdez? A entrevistada G expõe que atualmente não utiliza transporte público tendo em vista que usa de transporte particular, contudo, quando precisou utilizar algum transporte coletivo, em tempo pretérito, lembra que alguns motoristas tentavam se comunicar por meio de gestos e mímicas, ao passo que outros motoristas agiam com grosseria e os tratavam com preconceitos.

Ao serem questionados sobre a inclusão de pessoas surdas nas atividades de lazer na região de Campina Grande, a entrevistada G alerta que, em alguns espaços, possuem pessoas habilitadas em LIBRAS e conseguem manter um diálogo acessível e inclusivo de pessoas com surdez. Todavia, a maioria dos lugares que frequenta não existe inclusão de pessoas surdas por meio da LIBRAS. Os diálogos, em sua maioria, quando não estão presentes intérpretes, a conversação se dá mediante mímicas, gestos e/ou escritas. Nos dizeres da entrevistada G, é difícil encontrar estabelecimentos comerciais que possuam pessoas habilitadas para atender aos surdos em Língua Brasileira de Sinais.

A entrevistada G expôs, por meio de um exemplo, uma situação constrangedora que aconteceu com ela quando precisou dos serviços de uma casa lotérica. Ao se dirigir para a cabine – que tinha a placa





preferencial – ficou aguardando ser atendida. Ela relata que o vidro era muito escuro e não conseguia visualizar a outra pessoa que estava do outro lado do vidro. A entrevistada G conta que tinha uma passagem pequena embaixo do vidro para colocar a maquina e um microfone com uma caixa na altura da boca. Acontece que ao esperar muito pelo atendimento percebeu que a operadora do caixa procurava dialogar com a entrevistada, mas pela falta de audição G não conseguia ouvir. Após um longo período de tempo, a atendente iniciou um diálogo por meio da escrita, situação muito constrangedora tendo em vista a quantidade de pessoas que presenciaram toda a situação.

A entrevistada S foi indagada, na condição de mãe de uma pessoa com surdez, sobre como ela interpreta a acessibilidade dos surdos no desenvolvimento campinense. Como ela enxerga o aspecto inclusivo dos surdos na evolução social e econômica do surdo na região campinense. S explica que, na região de Campina Grande, ainda falta muito para conquistar um espaço inclusivo. A entrevistada S complementa que os surdos possuem grande dificuldade com a escrita, a língua portuguesa, e que a sociedade, por não ter conhecimento dessa dificuldade, espera que o surdo assuma a obrigação de se comunicar por meio da escrita. Ressalta, ainda, que o surdo pode adquirir um excelente conhecimento na língua portuguesa, mas isso é uma conquista e não uma obrigação a ser imposta ao surdo. Destaca que, para dominar a língua portuguesa, é de extrema necessidade que ocorra o aprendizado na língua de sinais. A entrevistada S explica que enquanto mãe de surda diz que sua filha

Desde criança ela se entendeu como surda, que tem uma cultura, e que ela sabe que ela teve que aprender português, mas que ela não é obrigada a ser fluente em português. O que ela puder também aprender. Ela diz



assim: o ouvinte tem um costume de achar que o surdo tem que saber português como fluente. Pode ser que ele consiga desenvolver o português bem, principalmente na questão da escrita, mas que para ela aprender o português precisa sim primeiro aprender a primeira língua que é a libras, que é mais importante, que toda criança surda tem o direito de aprender a escrever na sua primeira língua, principalmente nas séries iniciais.

A entrevistada S comenta que os surdos, ao se dirigirem a algumas repartições públicas fazem isso com um grande temor, constrangidos e com bastante medo, destaca que os surdos ao chegarem nesses espaços para buscar atendimento não conseguem ser compreendidos, razão pela qual sente profunda insegurança para ir a locais que não possuem intérpretes sem a companhia de um ouvinte. S ilustra com o exemplo de um atendimento hospitalar em que o surdo, desacompanhado de um ouvinte, pode deixar passar a vez por não conseguir ouvir quando a atendente o chama pelo nome, após ser submetido à triagem. A entrevistada acrescenta um ponto muito importante:

Então, ela está preparada para enfrentar as dificuldades e ela acredita que, no futuro, vai ser possível sim, começar a diminuir essas dificuldades, mas entende também que falta ação governamental para isso. É... tem muito projeto, que a gente sabe que existe, mas, não tem muito apoio. ... talvez por essa falta de entendimento de que a libras, ela deve sim ser incluída no projeto curricular da educação. Que é isso o que elas querem, que seja incluída, inserida, a partir das primeiras séries e ao mesmo tempo se tornar uma disciplina para que os ouvintes também aprendam, pelo menos o básico, depois, quiser seguir para se aprofundar mais aí será com cada um.

Atualmente, a comunidade surda possui muitos projetos favoráveis aos surdos, explica a entrevistada S, entretanto, ao mesmo tempo lhes falta apoio, talvez pela falta de entendimento dos setores



públicos da necessidade de inserção da língua de sinais na rotina das entidades públicas e empresas privadas. Além disso, insere à sua fala que uma das alternativas para minimizar a falta de acessibilidade seria incluir a disciplina de LIBRAS nas séries fundamentais das escolas públicas e privadas e depois aprofundar, por meio das outras, séries ou cursos extracurriculares. Igualmente como acontece com as disciplinas de inglês e espanhol que são ofertadas nas séries iniciais nas escolas de ensino fundamental.

De acordo com nossa observação, existe um consenso na comunidade surda de que a verdadeira inclusão real e concreta só ocorrerá quando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, for reconhecida amplamente pela comunidade ouvinte, como uma língua como é o português, o espanhol, o inglês e do reconhecimento da sociedade da importância em aprender esta língua para poder se comunicar e proporcionar a inclusão ampliada almejada. Existe mesmo um projeto de lei tramitando, o qual propõe a inclusão do ensino de LIBRAS como disciplina no ensino fundamental, da mesma forma que incluíram o inglês, a religião, o espanhol. Também observamos que as crianças ouvintes se sentem muito mais motivadas e interessadas a aprenderem a LIBRAS por se tratar de uma língua vista por elas como lúdica e cinética, ou seja, elas aprendem como se estivessem brincando, dançando, se movimentando. Portanto, acreditamos que a inclusão desta disciplina na grade do ensino fundamental iria ser bem acolhida pelas crianças.

## **Considerações finais**

Considerando que os pesquisadores são ouvintes, devemos registrar a sensação do ouvinte, o qual desconhece a LIBRAS, no



meio de um grupo de surdos que se comunica por meio desta linguagem. Devemos salientar que, supostamente deve ser a única maneira de compreender a realidade abordada. A sensação é de exclusão total e de uma angústia e frustração crescentes. Desta forma, podemos inferir como se sentem os atores sociais surdos ao interagir numa sociedade de ouvintes que desconhecem a LIBRAS.

Consideramos que esta pesquisa irá contribuir no futuro, com as investigações neste campo de estudo, na elaboração de leis de acessibilidade, na formulação de políticas públicas que contemplem cidadãos com qualquer tipo de dificuldade ou deficiência. Consideramos de suma importância dar voz a essas comunidades para poder garantir-lhes um desenvolvimento com autonomia e liberdade, apontado no pensamento de Amartya Sen. A liberdade no entendimento de Sen, é uma peça central para avaliar o progresso e a realização do desenvolvimento.

## Referências

BISOL, C. A. & VALENTINI, C. B. **Cultura Surda. Objeto de Aprendizagem Incluir** – UCS/FAPERGS, 2011. Disponível em <[http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA\\_SURDEZ\\_Cultura\\_Surda\\_Texto.p df](http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA_SURDEZ_Cultura_Surda_Texto.pdf)>. Acesso em abril de 2019.

BORGES, Camila Delatorre; SANTOS, Manoel Antônio dos. Aplicações da técnica do grupo focal: fundamentos metodológicos, potencialidades e limites. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 6, n. 1, p. 74-80, jun. 2005. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S167729702005000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167729702005000100010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em abril de 2019.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 6.932/09. Brasília: 11 ago. **Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão [...]**. 2009. Disponível em: <http://presrepublica>.



[jusbrasil.com.br/legislação/818612/decreto-6932-09](http://jusbrasil.com.br/legislação/818612/decreto-6932-09) Acesso em: 02 fev. 2019.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 5.296/2004 de 2 de dezembro de 2004. Brasília: 02 dez. 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000** [...]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20042006/2004/Decreto/D5296.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Decreto/D5296.htm). Acesso em: 1º fev. 2019.

DIAS, Jefferson Aparecido; DEVIDES, José Eduardo Costa. A crise econômica do Brasil e o desenvolvimento sob a ótica de Amartya Sen. **Direito e Desenvolvimento - Revista do Programa de pós-graduação em direito, mestrado em direito e desenvolvimento sustentável**. ISSN: 2236- 0859. João Pessoa, v. 9, n. 1, p. 212-222, jan./jul. 2018.

GONDIM, Sônia Maria Guedes. Grupos focais como técnica de investigação qualitativa: desafios metodológicos. **Paideia** (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 12, n. 24, p. 149-162, 2003.

GUERRA, Lemuel Dourado. SILVA, Jairo Bezerra. Cultura e desenvolvimento: uma visão crítica dos temas ao debate. In: BRASILEIRO, M.D.S., MEDINA, J.C.C.; CORIOLANO, L.N. (orgs). **Turismo, cultura e desenvolvimento [online]**. Campina Grande: EDUEPB, 2012, p.195-233, ISBN 978-85-7879-194-0.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** - [www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e](http://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e). Acesso em: 22 jun. 2018.

LEME, André Alessandro. Desenvolvimento e Sociologia: Uma aproximação necessária. **Revista Sociedade & Estado**. Volume 30, Número 2, Maio/Agosto 2015.

LERVOLINO, Solange Abrocesi; PELICIONI, Maria Cecilia Focesi. A utilização do grupo focal como metodologia qualitativa na promoção da saúde. **Rev. esc. enfer m. USP**, São Paulo, v. 35, n. 2, Junho 2001.



Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v35n2/v35n2a03>>  
Acesso em abril de 2019.

RAMOS, Clélia Regina (2004). **Libras: a Língua de Sinais dos Surdos Brasileiros**. RJ: Arara Azul. Disponível em < <http://www.editora-araraazul.com.br/pdf/artigo2.pdf>>. Acesso em: abril de 2018.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras. 2010.

SEN, Amartya. **Identidade e Violência: a ilusão do destino**. Tradução: José Antonio Arantes; Revisão técnica Renato Coelho. 1ª Ed. São Paulo: Iluminuras: Itáú Cultural, 2015.

STROBEL, Karin Lilian. **História da Educação de Surdos**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

ZANATTA, Rafael Augusto Ferreira. Direito e desenvolvimento no século XXI: rumo ao terceiro momento? **Anais** do I circuito de debates acadêmicos, IPEA. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: CODE, 2011.



# COLONIAL SLAVERY, CONTEMPORARY SLAVE LABOUR AND WORKERS' HEALTH

## A HISTORIOGRAPHICAL OVERVIEW

Luís Henrique da Costa Leão<sup>1</sup>

**Abstract:** This paper problematizes the role of slavery in the history of the field related to workers' health, providing a panoramic view on health, labour and slavery relations in the Americas as reported in academic literature. It addresses a conceptual debate on contemporary slave labour and workers' health, presenting an schematic view of the health-labour-slavery studies describing three thematic axes – (a) health, labour and colonial slavery; (b) present day slavery legacy (c) impacts of contemporary slave labour on health. This process is aimed to highlight issues that deserve to be investigated in depth, as well as to stimulate a renewed research agenda and institutional actions in workers' health beyond the challenges of combatting contemporary slavery.

**Keywords:** Enslavement. Enslaved People. Occupational Health. Labour.

## ESCRavidÃO COLONIAL, TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO E O CAMPO DA SAÚDE DO TRABALHADOR UM OLHAR HISTORIOGRÁFICO

**Resumo:** O presente artigo buscou resgatar o lugar da escravidão na história do campo da saúde do trabalhador provendo um olhar panorâmico sobre as relações saúde, trabalho e escravidão nas américas reportadas na literatura acadêmica. Apresenta um debate conceitual

---

<sup>1</sup> Professor Associado I do Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

E-mail: [luisleaoufmt@gmail.com](mailto:luisleaoufmt@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5888247708760453>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0166-5066>



sobre trabalho escravo contemporâneo e saúde do trabalhador, além de apresentar uma esquematização organizativa dos estudos da relação saúde-trabalho-escravidão colonial e contemporânea descrevendo três eixos temáticos – (a) saúde, trabalho e escravidão colonial; (b) as heranças da escravidão na atualidade; (c) os impactos do trabalho escravo contemporâneo na saúde – para destacar problemáticas a serem aprofundadas e para estimular uma renovada agenda de pesquisas acadêmicas e ações institucionais em saúde do trabalhador frente ao desafio premente do combate à escravidão contemporânea.

**Palavras-chave:** Escravização. Pessoas Escravizadas. Saúde do Trabalhador. Trabalho.

## Introduction

The historical development of the field of knowledge related to Workers' Health (WH) has a landmark in the production of the Italian Bernardino Ramazzini (1633-1714), key in the constitution of this field of knowledge and action, given his pioneering approach to the health-work relationship. This author is celebrated for the publication of the book “*De morbis artificum diatribe*”, in the early eighteenth century.

In spite of this recognition, the attempt to establish this milestone that hypothetically would explain an essentialized origin of WH tends to erase other elements of the historical process of its genesis, evidently a plural and multifaceted course, full of continuities and ruptures. After all, knowledge and actions immediately preceding Ramazzini and concomitant to his historical time deserve attention, especially the medical experiences and practices of slave healing already current in the Americas and Africa in the seventeenth century (PENA, 2011).





It is especially relevant to retrieve, at the possible extent, the multiple relationships between slavery, health and work, the impacts of the types of exploitation, ways of treating and caring for health in the Americas. Its importance as an initiative lies beyond the context of the poignant and rich Venetian region in the early eighteenth century. In fact, the representation of slavery in the Americas and in Africa under the aegis of colonialist and mercantile capitalism from the 17th to the 19th centuries, unveils a complex range of aspects to be investigated that do not always receive due attention as a centrepiece in the mosaic of the history of knowledge and professions in health related to labour (labour medicine, occupational health, psychology of work, etc.).

Prior to the publication of Ramazzini's work, for example, the physician Thomaz Trapham Jr., who lived in Jamaica between 1673 and 1702 and in 1697, addressed the issue of slaves' health, in the "Discourse of the State of Health in the island of Jamaica", considered the first book on tropical medicine. Likewise, James Grainger (1721-1766), was the first to write a medical handbook for the treatment of slaves in the West Indies, describing the causes of illnesses and specifying resting times to prevent slaves from falling ill and/or recovering from ailments (SHERIDAN, 1985). Similarly, the reports of the Portuguese physician Luís Gomes Ferreira, published in the handbook of practical medicine "Erário Mineral" (1735) regarding the slaves' diseases in Brazil, as well as the document "Observations on the diseases of black people" (1776), by Jean-Barthélemy Dazille, (EUGÊNIO, 2015; NOGUEIRA, 2012), among other examples, indicate the existence of a active slavery medicine in the second half of the seventeenth century and early eighteenth century. This activity was exercised in the tropics as an expression of a proto-medicine of



labour, organized to support the slave system, just as the occupational medicine that will gain expression in the industrialized European world of the nineteenth century emerged to support the system of capitalist-industrial exploitation (PENA, 2020).

Opposite to the medical practices of the colonial slave regime, the enslaved peoples used different tactics and developed particular ways of health care and protection, as a form of resistance, constituting one of the first collective manifestations and struggles for health led by workers in Western history (FETT, 2002).

It is needed to delve deeper into the vast historiographical literature that takes as its axis of analysis the diseases, medicine, epidemics, healing practices, workers' resistance movements, demographic, ecological and socio-spatial aspects related to slavery in the Americas, in order to expand the understanding of the characteristics, limits and potentialities of the field called in Brazil Workers' Health. It is a scientific area within Collective Health, an institutional practice linked to public health services within the Brazilian Unified Health Service (SUS) as well as a sphere of action for the organized workers' movements (MINAYO, 2011). As a clear reflection of this historiographical gap in WH, it is not surprising the lack of reflections, analyses and proposals to support the understanding and subsidize the systematic action of WH facing contemporary slavery or modern slavery - either in scientific and/or political terms, regarding the comprehensive care and health surveillance of these specific groups of workers, amounting to more than 50,000 freed men and women from 1995 until 2020 in Brazil.

In order to contribute to fill this gap, this article presents an overview of the bibliographic production on the relations between



health, labour and slavery in the Americas, drawing attention to the characteristics and themes described. It highlights problems for reflection-action that are relevant to the fight against contemporary slavery (CS) as a challenge in the field of WH. The purpose is to describe aspects of the academic production, from a qualitative analysis of scholars and institutional publications, without claiming to be a systematic review of literature of bibliometric character.

Initially, I present a conceptual debate on CS and health, in order to then highlight the themes and topics reported in the literature, organized in three main areas: the health of male and female enslaved in colonial slavery, the present effects/legacy of slavery, and the impacts of CS on health.

### **Theoretical and conceptual aspects of slavery, contemporaneity and health**

In order to research the relations between health and slave labour, it is necessary to consider the heterogeneity of its manifestations, the power relations that support the emergence of explanatory terminologies, as well as the common traits concerning its effects on the workers' health.

Following Foucault (2000; 1997), I distance myself from the static and simplistic view of health and slave labour as a supposedly homogeneous group and reality. Additionally, I consider that history, far from being a process of refinement of a concept or practices with evolutionary and progressive stages, is built through contradictory processes of permanencies, continuities and ruptures, developing in social and spatial narratives crossed by multiple factors.



To disregard the heterogeneity of the forms of slavery is not just a mistake. It would also oversimplify what is called CS (contemporary slave labour, modern slavery, etc.) since it emerges in multiple forms and concrete manifestations. The problematisation of these forms sheds light for better comprehension, either on its occurrences or on the ways to combat it: neo-abolitionism. Understanding contemporary slave labour requires a conception of time and history that goes beyond a supposed linearity and progressive and/or evolutionary perspective (AGAMBEN, 2009), because its present manifestations cast its shadow towards the past, so that the “contemporary” slave labour is a mixture of these times – both the archaic and the modern.

Not by chance, these multiple provenances have generated distinct lineages and different categories such as human trafficking, debt bondage, un-free labour, forced, coercive labour (ZANIN, 2017). It is remarkable that the international literature that explicitly uses the category “modern slavery” does not offer consensus on its definition. On the other hand, the Brazilian definition is well delimited, since it is anchored in the legal terms of article 149 of the current penal code, and underlying its formulation it contains experiences and struggles of social movements and workers engaged in the eradication of this situation.

An archaeo-genealogy of the concepts linked to the umbrella term “modern slavery” highlights the ways in which they are the effects of power relations between countries outside Latin America after the First World War. These relations were mediated by international organizations such as the League of Nations (1919), the International Labour Organization (1919) and the United Nations



Organization (1945), producing knowledge to be consecrated in legal and normative devices, to the extent that they were intrinsically involved in post-war political disputes. As an example out of many, the League of Nations, in the Slavery Convention of 1926, defined slavery as power of property, demanding the abolition of all its forms. Four years later, in 1930, the ILO publishes a convention on forced labour and, in 1956, a supplementary convention on slavery, under the title ‘contemporary slavery’ reformulates and expands the concept of slavery; and new developments were made in the case of human trafficking, debt bondage, among others.

In less than 100 years legislation prohibiting slavery multiplied in the Western world in post-abolition societies so that, for Miers (2003), slavery is a wild card, changing definitions depending on the circumstances to suit various purposes. The League of Nations definition of slavery, for example, was mediated by colonial powers, while the ILO definitions of forced labour were an attack on communist countries, particularly on what was happening in forced labour camps in Russia and China (MIERS, 2003).

It is remarkable that the World Health Organization (WHO), created in 1948, has remained aloof from this scenario of thematic controversies and, until today, there is a lack of provisions regarding the intersections between the concepts of slavery and the field of health. On the other hand, it is worth pointing out that aspects related to workers’ health appear in the specific conceptual elements of slavery, particularly occupational risks and exposure to violence, when characterizing these modes of domination, exploitation and subjection. Slavery always involves ways of control through physical, psychological and/or sexual violence, exposure to situations of oc-



cupational risk and degradation of living conditions, exclusion and social isolation, whether in the control of black bodies in colonial slavery and in the slave system on land and sea, or in the CS in the form of forced/non-free labour and human trafficking. These forms of exploitation combine: (a) conditions and characteristics of work in critical situations (occupational risks, exhausting hours, unhealthy conditions, etc.); (b) presence of extreme forms of control and abuse (violence of all kinds) and; (c) very poor living conditions (shelter, food, clothing, access to water).

These conditions have the potential to have repercussions on the physical and mental health of the workers, representing an evident risk to the collective welfare, with devastating effects in different degrees of severity and types of manifestation.

Slavery is, therefore, a denial of the elements that make up the broad notion of health, as expressed in the Alma-Ata Conferences of 1978 and Ottawa of 1986, such as basic conditions of food, housing, income, decent work, transportation, water, access to medical and hospital services, etc. In spite of this, many references to health/illness related to slavery concept emerge only as a metaphorical discursive resource in the sense of “the disease of slavery” (BALES, 2007 p. 49), “chronic social condition” (LEÃO, 2016, p.3935), “slavery as parasitism” (PATTERSON, 1982, p. 334).

New understandings are required about diseases caused by slavery and its determinants, beyond this metaphor of slavery as a disease. There is also a need of understanding the necessary responses of health services and the place occupied by health institutions and professions in the slavery system and its contemporary manifestations. Furthermore, the investigation of the links between



health and slave labour must consider the extent to which colonial slavery occurred simultaneously with the process of construction of knowledge and health sciences such as epidemiology, medicine and public health.

Foucault was one among the most well read authors in Brazil to address the emergence of the field of health in modernity. In spite of this fact, slavery, colonization and subjugation of black people do not seem to have been taken into account in his analyses of the emergence and provenance of social medicine, the clinic and biopolitics (CAVANAGH, 2018a, p. 413), an aspect not missed by other historians and philosophers such as Rosen (1994) and Mbembé (2003).

Bridging this gap Mbembé (2003) lead us to reflect on the fact that slavery should be considered “one of the first instances of a biopolitical experimentation” (p.21) and the colonies the place where sovereignty exercised power outside the law and peace was an endless war. In fact, the technologies of colonial governance, the disciplinary devices, the forms of subjugation and training of slaves, the punitive practices, the knowledge and practices of control of this workforce, were all oriented to improve the wellbeing and health of the citizens of the British, Spanish and Portuguese empires (CAVANAGH, 2018). These fields of exception were marked by elements that would later appear also in Europe’s internal politics: the subjugation of the body, health regulations, social Darwinism, eugenics, medical-legal theories on heredity, degeneration and race (MBEMBE, 2003, p.23). The underlying idea supported the logic that the colony was inhabited by “savages” and did not conform a “human world” (MBEMBE, 2003, p.24), because the slave was only a shadow of a human being. The slaves were the result of three major



losses: the loss of home, the loss of rights over their bodies and the loss of political status. These losses were absolute domination, natal alienation and social death. Under this position, the slave was kept alive in a “state of injury”. Power over his life took the form of commerce, a “thing” owned by another person, someone who could be killed without committing murder. The entire dehumanization of the colonized peoples transformed people into mere useful manipulable instruments, treated as bestial, uneducated, savage beings reduced to toiling (DUSSEL, 1977). This character of being a ‘thing’ attached to the enslaved humans will be later rescued and used by Kevin Bales (1999) in *Disposable People*, a landmark book of the new branch of studies on modern slavery in post-emancipation societies<sup>ii</sup>.

In a certain way, both colonial and contemporary slavery carry necropolitical expressions, using tactics of instrumentalisation of existence and destruction of human bodies and populations. In fact, Descartes statement: “I think, therefore I exist” is not at the heart of modernity but either the “I conquer” as practical foundation, also stimulating and sustaining the “I enslave”, the “I win” of the wars in India and China (DUSSEL, 1977, p. 9,14). Therefore, given its centrality, it is not sensible to ignore the place of slavery as a founding element of modernity (DUSSEL, 1977; MBEMBE, 2003) as well as an influence on ways of thinking and acting in health. This is also true, due to the fact that during much of the seventeenth century, the model that gave basis to the treatment, subjection and maximum use of the productive capacity of slaves was the veterinary medicine and agronomic techniques and the process of slave labour - involving capture, transport, exploitation and disposal of the slave as merchandise – that may be seen as structural genocide that led to “epidemic





disaster, high mortality and extreme moral embarrassment” (PENA, 2011, p. 94).

During the eighteenth century, there were important changes in medical thinking under the Enlightenment influence, removing the magical-religious thoughts. This evolution allowed the colonies to be fields of medical experiments and place of application of types of knowledge against which still flourished healing arts of popular lores. Important reflections on diseases and epidemics (yellow fever, cholera, among others) emerged with the end of the slave trade in the 19th century, as well as an ideology of sanitation that associated slavery and certain diseases. Within this ideology the enslaved person was seen as dirty and a transmitter of diseases (PIMENTA; GOMES, 2016).

This sanitising and disciplining point of view on male and females slaves was remarkable in the process of emergence of social medicine in Brazil (MACHADO et al., 1987), as they were seen as obstacles to the creation of a healthy Brazilian family. The slaves’ presence took on a sense of health danger and moral disorder; and medicine sought to make them increasingly submissive workers, approving moderate punishments, improvements in housing conditions, care with food and clothing in the ‘*senzalas*’ (dwellings of the enslaved) to avoid rebellion, and to exercise absolute control of all areas of the slaves’ life. In this context, an attempt was made to ease the working conditions - long hours and exposure to weather that exceeded the slaves’ physical conditions, as they caused illnesses, “idiotism” and effects on the entire organism, proposing to take breaks in order to replenish the slaves’ energy, among others (MACHADO et al., 1987).



These relationships between slavery and the health field have undergone many transformations over the years, but the weight of 400 years of slavery is still felt in Brazilian society in the ways workers are treated, because “the fact of having been the last nation to abolish merchant slavery make it impossible to avoid keeping the strong and consolidated marks, easily observed today” (SCHWARCZ, GOMES, 2018, p.41).

After years of historical and social processes of development of Public Health<sup>iii</sup>, the topic of CS continues to be neglected (LEÃO, 2016). This neglect persists even after new understandings of the health-disease process as conditions for the emergence of the field of Collective Health and WH, which highlights the central role of the Labour Process as a health determinant. This is due to the fact that it involves tensions inherent to the constitutive features of this field of knowledge and practices such as: (a) the persistent predominance of the biomedical current of thought that emphasizes the biological elements of diseases (viruses, bacteria, etc.) in an individualized organicist perspective, in detriment of the social, cultural and ecological contexts; (b) the systematic and historical resistance of health services to assume the labour processes as a central determinant of the populations' living and health conditions, and; (c) the scarce presence of the WH theme in the training of health professionals, still dominated by the Flexnerian, mechanistic and atomized model.

Considering these complexities, the following section develops a panoramic look schematizing the relations between health, work and slavery in three thematic axes: health conditions and colonial slave labour in the Americas; the legacies of slavery in the



current living and health conditions of specific populations, and the relations between health and Contemporary Slave Labour.

## **Relations between health and colonial slave labour**

The papers related to colonial and mercantile slavery in the Americas deal with different aspects that could be divided into blocks: (a) risks, accidents and diseases related to the work and/or transport of slaves; climatic interactions and their influences on the slaves' health, forced migrations, interactions between various European-African-American ethnicities and peoples, power relations between slaves and masters, types of work and risks of the slaves' main activities; mortality and morbidity rates, epidemiological studies; types of diseases more prevalent or commonly known among slaves in different regions (whether on vessels or plantations, etc.); b) practices, knowledge and professions in slave labour medicine; forms and strategies of disease prevention; methods used to cure slaves of general pathologies and even regarding those related to the activities performed; proto-hospital institutions for the care of slaves; health inspection practices and selection of slaves with medical control; c) healing arts carried out by the slaves, based on their knowledge of medicinal plants and other means of cure, such as religious experiences; interactions/shocks between the slaves' methods of treatment and cure in their resistance to the lords' and state's medical practices.

In this axis there is a trove of specific historiographical studies on slavery and health<sup>iv</sup> encompassing different periods and geographic regions, particularly the plantations of the southern United States, the West Indies and Latin America, especially Brazil, cover-



ing the period extending from the end of the 15th to the end of the 19th century. They are rich sources of comparisons and analysis of the different social formations in each region and point to central issues for understanding the formation of labour relations and organisational cultures in present-day societies.

These contents may be further divided into the following topics: (1) the main slaves' diseases and morbidities; (2) aspects related to the determination and conditions of morbidities and mortalities; (3) risks and conditions of work and impacts on health directly related to the labour process; (4) practices of "occupational health"/health administration at work; (5) healing practices of the slaves and forms of treatment offered by medicine; (6) preventive measures and health surveillance. All these dimensions are intertwined and those practices generate different health knowledge and point to the power and knowledge relations in the field of the slaves' health.

The topic of the main diseases, illnesses and morbidities of slaves has been an extensive area of debate in historiographical research over the last twenty years. There are wide discussions regarding the role of diseases in economic processes as well as in the shaping of regions, the explanation of the population decline among slaves in several regions, and the characteristics and diseases and mortalities on slave-trading ships. Many studies cite the frequency of parasitic and infectious diseases (in plantations), dysentery, smallpox, inflammation, malaria and yellow fever (SHERIDAN, 1985; SAVITT, 2002; MCCANDLESS, 2011).

The Brazilian landscape of the 18th century described pulmonary, gastric, parasitic and hepatic diseases, fractures and wounds, sexually transmitted diseases, alcoholism and work accidents, in-



cluding specific diseases of blacks who worked in mining (EUGÊNIO, 2015).

Reports from the 19th century, from the Bahia region, show that the main diseases were the “infectious-parasitic diseases” (tuberculosis, bladder, syphilis), diseases of the “nervous system” (alienation or madness) and the “rheumatic or nutritional diseases”, arthritis and rheumatism, accidents and violence (bruises, blows, fractures, cuts, wounds and gangrene), fifth, “diseases of the digestive system”, colic, diarrhoea, colitis and enteritis, diseases related to socioeconomic factors, mainly to the poor conditions of hygiene and nutrition and of the respiratory system (asthma, bronchitis, pneumonia), as well as “diseases of the genitourinary system”, i.e. cystitis, cancer and venereal ulcers (BARRETO; PEPPER, 2013).

During the 19th century, tuberculosis, yellow fever, smallpox, dysentery, typhoid fever were common, linked to the poor sanitary conditions of cities, in addition to venereal, lung, digestive, circulatory and reproductive system diseases and traumas (LONER, GILL, SCHEER, 2012).

Mental illnesses of slaves also appear in the literature, such as in the case of Banzo, “depression” and suicides. Oda (2007) analyses Luis Antônio Oliveira Mendes’ 1793 book on the slave trade and the slaves’ diseases and focuses on the “Banzo”, the high frequency of voluntary deaths among the slaves, either by letting themselves die of sadness in the Banzo, or actively by suicide. Banzo, the longing for Africa, is also cited in 1933 Gilberto Freyre’s “*Casa-grande e senzala*”<sup>v</sup> (Masters and Slaves in the English title) and can be considered the first work-related mental illness epidemic in Brazil (PENA, 2011; 2020). Similarly, the classic study by Elkins



(1959) also addresses the phenomenon of “mental health” by referring to the “*sambo*” and the infantilization of black slaves.

The topic deserves attention because there is a slaveholder discourse, as can be analysed in “The Cotton is King” (ELLIOTT, 1860) in which, among other pro-slavery arguments, the author classifies slave behaviour, revolts and resistance as pathology, as did the slaveholder doctor Samuel Adolphus Cartwright (1793-1863) coining the terms *Drapetomania* and *Dyaesthesia Aethiopsisvi*.

Additionally, racism would lead to psychiatrists to keep on conceptualising blacks as belonging to a separate race and supposedly inferior in their neurological, psychological and emotional capacities. In the 19th and early 20th century, scientific racism will situate blacks as a race still in the initial stages of development (BROWN, 1990). For example, in 1840 a census – in an example of the epidemiological exaggeration about supposed insanity of blacks - published in the “American Journal of Insanity” which said that the black population experienced higher rates of insanity in free states, and this information was used to extend slavery in some places. Despite the plain falsification of these results, in the period of American Reconstruction, many psychiatrists continued to use and cite this “evidence” to argue for the benefit of slavery (BROWN, 1990). In other words, a supposed psychopathology of slaves presents itself as a discursive of perpetrators and racism as a means of maintaining slave relations.

It is relevant to emphasise the need to think about new researches on mental health and work in order to question the thesis affirming that this emerging issue is exclusive to contemporaneity. This is so because several lores about mental illness and work and



practices of care to the mental health of slaves already circulated in the social landscape in the Americas and Europe during the 18th and early 20th centuries (CASTRO, LEÃO, 2020). These lores contributed to the emergence of Psychiatry, Psychology and Psychoanalysis. Later on, they contributed to the field of mental health of workers, having reflections, continuities and ruptures in the present way of thinking and acting.

About the aspects related to the determination and conditioning of morbidity and mortality, their main causes and determinations, main diseases and risks, were linked to the environment (tropical diseases), to the action of implantation of monocultures (increase of arbovirosis, yellow fever, dysentery, among others), to the system of slave punishments as well as to the economic process of sale-purchase of slaves (the lower the price of the slave, the fewer were the attempts to improve their health conditions in the colonies) (EUGÊNIO, 2015).

Sheridan (1985) shows that slave populations in the West Indies on sugar plantations suffered attrition, with deaths exceeding births. The impacts of the environment and economic factors on slaves involved work overload and malnutrition as main drivers of high mortality rates, associated with cruel punishments, epidemics and accidents. Likewise, McCandless (2011) addresses how diseases would not have been the natural result of climate and topography, but of human action - voluntary and forced - that generated risks and working conditions that impacted health.

Several of these health conditions may be linked to work processes, since they generated different health risks. Parasitic and infectious diseases were associated with the working day in a “brutal



work system” and with poor standards of nutrition and punishments (SHERIDAN, 1985. p. 219). The agro-industrial sector, for example, generated frequent risks resulting in the death of many slaves: cuts and bruises from sharp tools, kicks from horses and mules, crushing of limbs in the moving of machinery, burns from heating the sugar cane juice, falls, lightning strikes, etc. (SHERIDAN, 1985). The characteristics of the labour process associated with poor living conditions, long, arduous and dangerous workday, precarious and unhealthy housing, insufficient clothing led many slaves to have a working lifespan of about 12 years in the early eighteenth century (EUGÊNIO, 2015).

Regarding the transportation of slaves on transatlantic ships, there were implications in terms of mental disorientation due to de-territorialisation, family and communal separation, malnutrition, lack of sanitation and hygiene, severe isolation, sexual abuse and physical violence (MCCANDLESS, 2011; MUSTAKEEN, 2016; LONER, GILL, SCHEER, 2012).

In Brazil during the 19th century, night work among Blacks, overwork, accidents and related illnesses and other precarious conditions of manual labour fostered slaves' illnesses. Even though the illnesses of the slaves were common to other populations, they affected and killed more Black people. This suggests that this population was more vulnerable, a susceptible group to diseases related to the environment, owing to their more precarious material conditions that lowered their defences.

It is also important to note the practices of “occupational health” and labour administration. Many plantation owners hired white doctors to practice in the fields treating sick slaves. Many wrote





treatises on the nature of illnesses and suggested rules for the “management of slave health”, within the realm of labour “management”.

This aspects have relevance in the field of mental health and labour because the history of work psychology and people management ignores the role played by the practices of work organization and control of workers in the plantations of the seventeenth century – the so-called ‘*negroes management*’ - in the emergence of this set of scientific knowledge and practices. The ‘Slave Management’ was a set of systems of rules, standards, regulations, rewards and punishments, aimed at gaining the absolute control of the slave’s life. In this context, there was a fusion between public health and systems of discipline aimed at scrutinising the life of slaves, habits, food, clothing, nocturnal habits, sanitary reforms, in a clear articulation between discipline and health, suggesting that there was an ambiguity in the role of health in the process of colonial slavery: on the one hand seeking to help reduce mortality, on the other, a technique to control the population and sustain the system.

Some regions of Brazil in the 19th century had the practice of abandonment, in which “many lords and ladies abandoned their slaves in the face of a serious illness, to get away with the expenses of the cure and, eventually, the burial” (BARRETO; PIMENTA, 2013, p.83). In those times, there seemed to be “armed vigilance and strong discipline” to avoid revolts during the first half of the 19th century (LONER, GILL, SCHEER, 2012, p. 142).

A relevant point to note is that there were many healing practices by the slaves themselves, in contrast to the forms of treatment offered by white medicine. This “art of healing” was a resistance to the medicine of the slaver or the slave state. Fett



(2002) cites medicine as an instrument of torture and discipline of slaves, due to scientific theories of racial superiority and eugenics. On the other hand, the actions and therapies of the slaves, in resistance to white-slave medicine, were true rural WH practices, led by them, and may be considered part of the first WH movements in the history of the Americas. In fact, this activity was eminently feminine. While white medicine was masculine, essential health care was provided by women, not in hospitals but in homes, by means of respect for life itself. On the contrary, the vision of health held by masters and their doctors was directly related to the capacity of work, reproduction, obedience and submission, and therefore, they would provide improvements in diets, clothing, house, sanitary facilities, softening the hours and days of work and punishments, or caring of pregnant women and children to preserve the production capacity.

Many of these medical practices mitigated the slaves' punishments and their morbidity and mortality, by appropriating the slaves' knowledge, because in some contexts there were not only tensions, but also certain contacts established between white doctors and black doctors. These relations between the popular lores of the older slaves and the doctors in the colonies took place in the coexistence of different cosmovisions; particularly the magical-religious thinking geared towards understanding the origin of diseases and also mediated the search for cure through religious therapeutic conceptions.

Another element to be highlighted is about the selection procedures that are the root of occupational health processes, to be later vividly recovered and systematised in psychology, administration



and other areas classified as people management, human resources, etc. Those procedures were based on the medical assessment of the slaves' bodily potentials, practised much earlier than the selection performed for the factories in the process of the Industrial Revolution, etc. Additionally there was surveillance practices<sup>vii</sup> in ports, when doctors inspected physical aspects of the slaves (as a type of goods surveillance), to select those without diseases, and alerted the crewmembers about provision of medicine and food (CARVALHO; ALBUQUERQUE, 2016; MCCANDLESS, 2011). Prevention and health surveillance measures were developed, such as quarantine and isolation of sick slaves, specific houses for the sick, employment of professional staff, in addition to attempts to perform preventive measures through experiments and use of dangerous medicines on the slaves' bodies (SHERIDAN, 1982).

Early public health practices had repercussions in the colonies leading to the vaccination of slaves, reducing the incidence of disease and mortality in the late 18th century. More manuals and dictionaries of popular medicine will appear in the 19th century, such as the Chernoviz (1870) and the Langgaard (1873), adding more preventive measures that prolonged the life of slaves. Read (2012), for example, discusses tetanus among the slave population during the 19th century and its decline in the second half of the 19th century highlighting that Public Health actions and recommendations on childbirth (cutting the umbilical cord) and postpartum helped greatly reduce the number of children with tetanus.

The 19th century marks the beginning of the standardization of the bodies in Brazil and the medicalization of the society and the historiography postulates that after the end of the slave trade and the



increase in the slave prices, there was a greater concern with improving their working conditions and health to cut losses for their owners (AMANTINO, 2007). Thus, similar to what was already manifested in the practices of European, urban and industrial occupational medicine, improvements in working conditions were sensitively sought because excessive work, working days of 15 to 16 hours, few hours of sleep, sexual excesses, poor nutrition and humid dwellings were identified as influencing factors in the emergence of diseases (MENDES; DIAS, 1994; AMANTINO, 2007). At the same time, many criticisms of the slave trade directly involved public health issues and this was used as an argument against slavery in the sense that the ships brought diseases from Africa and posed risks to the population's health (KODAMA, 2009).

Considering this landscape, it should be highlighted that medicine and public health did not play a univocal role in the scenario of slavery in the Americas, being configured sometimes as a strategy to maintain the slavery system, sometimes as an argument for its suppression.

### **The legacies of slavery in current living conditions and health**

The second axis encompasses academic productions regarding the historical, social, cultural and psychological consequences of slavery in post-abolition societies. The effects and impacts of legalized slavery are considered to be far-reaching and long lasting, capable of extending way beyond the days of colonial slavery and manifesting themselves in social and subjective processes even today. Slavery is understood as a sociocultural and psychological lega-



cy that determine current living conditions, being capable of placing entire populations in situations of social disadvantage.

These studies interconnect race, inequalities and inequities in health highlighting the legacies of slavery in the production of diseases (such as hypertension, sickle cell anaemia, stress and suffering) and poor living and working conditions that historically condition the health of *quilombola* (descendants of slaves) and Black populations, in addition to highlighting modes of operation and manifestations of institutional racism in the health field (LOPEZ, 2012). This axis includes studies of cultural and emotional traumas of slavery and productions in the field of epidemiology, social sciences and psychology of slavery. This literature sheds light on the persistence of stereotypes about supposedly innate differences between blacks and whites, such as body features, abilities and thinking capacity (PLOUS; WILLIAMS, 1995) and considers how the stigma of slavery would explain historical disadvantages of the Black population including the phenomenon of lynching (PRICE, DARITY JR. HEADEN, 2008).

Several studies in the field of epidemiology - an important branch in Public/Collective Health - address health inequities based on race and colour and highlight the consequences of slavery for the quality of housing, sanitation and health of black populations and racism and discrimination as their legacies. In this sense it is remarkable the Eco-social Theory of the social epidemiologist Nancy Krieger, attributing *Jim Crow* - racial discrimination and segregation of blacks and Asians, legal in the United States of America and practiced in 21 states between 1870/1880 and 1964 - the status of a determinant of health of populations. The author states that *Jim*



*Crow* rules determined populations' health by imposing restrictions on Black, Asian and non-white people, reserving whites legal privileges in education, transportation, hospital and legal institutions, as well as social welfare, employment, marriage, voting and other political powers (KRIEGER, JAHN, WATERMAN, 2017). Their studies demonstrate declines in infant mortality and premature deaths of black children after the abolition of *Jim Crow*, find higher mortality rates among Black children compared to white children between 1959 and 2006 (KRIEGER et al. 2013), evidence a double excess risk of black premature deaths in states where *Jim Crow* was in effect (KRIEGER, JAHN, WATERMAN, 2017) and higher rates of breast cancer in women residing in these states (KRIEGER et al. 2014).

Bailey, et al. (2017) also address racism as a legacy of slavery and colonization systems, impacting health by fostering economic injustice and social deprivation, greater exposure of Black workers to occupational hazards, less provision of clean water, proximity of areas with toxic chemicals to homes and neighbourhoods populated by marginalized populations; psychosocial trauma (discriminatory interpersonal relationships), inadequate health care, state-sanctioned violence and alienation from traditional properties, lands and territories, "maladaptive" defensive behaviours (increase in tobacco and alcohol consumption); threats attributed to stereotyping.

Particularly interesting is the debate in the medical field on the "biological heritage of slavery" and the levels of hypertension in black people. Medical articles question the Slavery Hypertension Hypothesis (LUJAN; DICARLO, 2018a 2018b)<sup>viii</sup>. The hypothesis is that African slaves living in a very hot climate would have developed a greater capacity to retain salt in the body that helped them



preserve life during the journey at sea. This same mechanism led to a propensity to develop higher levels of hypertension. This capacity would have been genetically transmitted through generations so that today their descendant population would have a higher incidence of hypertension due to this biological cause. Lujan and Dicarlo (2018a) criticize this hypothesis of generic determinism, demonstrating race as a social construction and demonstrating the mistake of attributing a certain genetic homogeneity to African peoples.

A key book within this axis of studies is certainly “Cultural trauma. Slavery and the formation of African American Identity” by Ron Eyerman (2001). The book explores the formation of African American identity through the theory of cultural trauma, developed in the social sciences by Alexander Jeffrey, Neil Smelser and collaborators. Trauma here is not addressed as an individual issue, but as a cultural process mediated by various forms of representation linked to the rebuilding of an identity and reworking of collective memory<sup>ix</sup>. Slavery formed a collective identity of Black people through their memories, mediated by social and cultural processes that re-live the experience of slavery, feeding inherited habits that determine behaviours, feelings and actions. This legacy of slavery is also configured as a psychological burden that continues to be imposed on the African-American people, while it also makes possible a rebirth as black people in their self-determination that leads to re-reading the past and generates movements, associations and political struggles for emancipation.

The papers from William Edward Burghardt Du Bois should be noted, among them “Black Reconstruction” (1930) and “The Souls of Black Folk” (1903), which were central to the discussion on



Black people's identity and liberation, as well as having contributed to the development of Pan-Africanist studies. Du Bois' studies were central insofar as they also addressed the need for cultural, economic and political reconstruction and the construction of Black identity. In this process, the question of the Black psyche had to be placed in the face of the dominant racist culture, since slavery was seen as an economic system that forced people to feel inferior and was therefore reflected in the self-image of African-American people.

It should be remarked that Du Bois, in discussing the dimension of the 'veil' on Black consciousness and analysing the impacts of slavery, addresses elements of a psychology of enslaved peoples on US Southern plantations. This is particularly important because it counters a certain forgetfulness of slavery as part of the history of knowledge and practices of the relations of psychology and labour. We should remember that the paper considered as the first text in this area of knowledge and practice - Psychology of Work - focused on the problems of industry and was published in 1913 by Hugo Munsterberg, under the title *Psychology and Industrial Efficiency* as a modified version of the German text published a year earlier under the title *Psychologie und Wirtschaftsleben: ein Beitrag zur angewandten Experimental-psychologie*.

Considering this background, part of the literature in this second axis points to both individual psychological processes resulting from slavery and therapeutic practices to deal with the effects on the psyche of Black people. That is, productions that emphasise the psychology and psychopathologies of slavery. Black Rage, for example, is cited as a phenomenon that would have to do with a sense of frustration felt by African Americans, especially Black men who





developed a paranoid personality to survive the experience of America (CANHAM, 2017). Pocock (2017) in “The legacy of slavery: towards an aetiology of African-Caribbean Mental Health” discusses an aetiology of mental illness especially schizophrenia, presenting the place and influences of slavery. It speaks of the importance of investigating the mental illnesses of slavery and highlights epigenetic and social factors.

It may be additionally cited “Breaking the chains of psychological slavery”, a book that highlights slavery as a process that imprisons motivation, perception, aspiration and identity in self-images generating a personal and collective self-destruction as cruel as legalized slavery (AKBAR, 1996). He points to the need for a “psycho-history” that describes the ways in which slaves were treated, but points to ways to free the mind of slavery in Black people’s consciousness.

A usual term in these studies is “Psychological residuals of slavery” and also “Post Traumatic Slavery Syndrome”. The Residual Effects of Slavery are defined as “the ways in which the racist treatment of African Americans, both during and after slavery has impacted multiple generations of African Americans” (WILKINS et al, 2013, p.15). The central point is that African Americans have experienced multigenerational oppression, leading to racial disparities in various indices of wellbeing including political powers, low wages, high unemployment rates, poor education, low income, threat of violence, high rates of incarceration, among others (WILKINS et al, 2013, p.15).

The Residual Effects of Slavery are described as traumas that individuals and families developed in terms of behaviours-response



to slavery (cognitive dissonance, mental illness and psychic suffering), and health professionals should be aware of them, giving voice to these experiences in life considering this cultural backdrop to seek healing from the trauma of slavery.

Other studies specifically address the “Post Traumatic Slave Syndrome” (PTSS) (SULE ET AL, 2017; HALLORAN, 2018; DEGRUY, 2005; WILKINS, et al., 2013) that is used to explain the multigenerational transmission of behaviours associated with low self-esteem, feelings of inferiority and anger. This syndrome stems from the effects of persistent racisms that create psychological risks for Black populations (DEGRUY, 2005; WILKINS, et al, 2013). PTSS would have three main characteristics: 1) absence of esteem, accompanied by feelings of depression, negative self-perception and hopelessness; 2) Propensity for anger and violence as an expression of feeling forgotten by society; 3) Adoption of distorted conceptions about one’s own identity culture that makes the person deny various aspects of their own identity and experience.

DeGruy (2005) considers PTSS as a theory explaining the aetiology of various adaptive behaviours for survival in African American communities both in the USA and the Diaspora. It is a condition that exists as a consequence of multigenerational oppression of Africans and their descendants resulting from centuries of slavery. This would create a multigenerational trauma developed alongside with continued oppression and lack of opportunity for healing or access to available benefits in society. These two points would lead to the development of this syndrome. It can be characterised by the following behavioural patterns: Lack of esteem characterised by feelings of hopelessness, depression and self-destructive perspective of self;



propensity to anger and violence characterised by extreme feelings of suspicion of negative perception of others' motivations, violence against self, property and others including members of one's own group; and, finally, internalised racism as learned helplessness, distorted self-conception, antipathy and aversion to members of one's own ethnic group, customs and habits associated with the heritage of self ethnic group and the physical particularities of one's own groups (DEGRUY, 2005).

It is also important to remember that there is a wide academic production regarding the links of modern slavery and colonization of African and American people, opening a wide range of theoretical and methodological studies that deserve further study in the field of health-labour relations. In this fruitful line of production of knowledge done by many established authors, Franz Fanon stands out as one of the main authors of studies on coloniality, who in texts such as "The damned of the earth" (1968) and in "A Dying Colonialism" (1965) presents medical science as part of the colonial oppression system which engenders racism and humiliation, and, among other things, addresses the psychic impacts of colonial slavery.

Studies in the Ethno-psychiatric field have been developed in this direction (BENEDUCE, 2016), especially building on Fanon's texts on the political, racial and historical issues of suffering. Beneduce (2016) cites several psychiatric problems involving Afro populations and migrants from Africa to European countries (especially Italy), as well as women involved in human trafficking for sex work who developed psychotic states as a result of this enslavement. He argues for the need for a new psychiatry in order to recognise the history and experiences of people in situations of subalternity, al-



ways composed of symptoms and narratives, echoes of violence in the family and society, nostalgia and loss, in an attempt to overcome the threats in the present. Using clinical cases, Beneduce (2016) also cites psychotic state as an impact of modern slavery and “postcolonial symptoms” and/or postcolonial suffering (p.276) such as “hallucinations, paranoid schizophrenia, memories of slavery and the images of its ‘modern incarnations’, the politics of migration and diagnosis, issues of racism, contested motherhood” (p. 274).

All of this literature further points to a discursive production on slavery and current racist regimes as a ‘dehumanisation’ that deserves further exploration.

Studies in the Brazilian scenario also highlight narratives of slave descendant populations that experience greater barriers and difficulties in accessing health services and medical-hospital care, living in situations of greater poverty and occupying unhealthy and precarious jobs, in addition to diminished opportunities for access to universities and training, safe employment and higher unemployment (LOPEZ, 2012). They also mention former territories of slavery and their current inhabitants, the land problem, the “black lands” - which are places donated or occupied to the families of former slaves - (ALMEIDA, 1989; VIEGAS; VARGA, 2016, p. 625). Many studies and formulations of public policies aimed at the health of the Black population demonstrate the actions of Black movements in the construction of the “National Policy of Comprehensive Health of the Black Population” and the “National Policy of Comprehensive Care to populations of the countryside, forest and water”, and so more productions in the field of WH that use a racial lens to understand the problems and determinants of health of Black men and women workers.



## **The specificity of the relations between health and contemporary slave labour**

The scientific production on impacts, determinants/risks to health in CS and forms of treatment, cure, prevention, and surveillance can be highlighted pointing to two directions: First, specific object studies, and studies where this object is diffuse. The first deals specifically and particularly with the relation health and CSL. In the second case, the object health appears peripherally in studies in the thematic field of current slavery. In other words, these are studies that only mention situations that may be considered to fall within the domain of the health field, but without going into greater depth in this dimension. Due to space constraints, I will focus here only on studies presenting a specific nature.

I emphasize that knowing the consequences of CS on the health of workers in order to create strategies for identification, prevention, surveillance of determinants/risks and care is a key challenge for the field of WH worldwide. It is estimated that CS occurs both in the global South and in the North, in central and peripheral countries of capitalism, involving around 40 million people, especially in the production chains of the fishing industry, electronics, clothing, cocoa and sugar cane (GSI, 2020).

Contemporary forms of slavery are illegal phenomena – hampering the access to the experiences of workers subjected to this condition –, multifaceted, complex and involving a variability of traumatic situations in all the steps of the process (recruitment, transportation and conditions of execution of activities in the course of enslavement and post-rescuing situations) (ZIMMERMAN, KISS, 2017).



As a first statement about these specific studies, they are mostly conducted in Europe and focus on phenomena such as “human trafficking”, “forced labour”, “domestic servitude”, “sexual exploitation”, “child soldiers”<sup>x</sup> and “servitude” and the evidence in the literature on health impacts is still insufficient to allow comparisons between regions and types of occurrence and to establish more adequate clinical-therapeutic parameters.

With respect to health risks in the context of slavery, most studies refer to extreme situations and exposure to viruses and infections by forced sexual relationships, to physical, verbal, psychological violence, abuses, subjugation and exploitation strategies, economic exploitation, legal insecurity, unhealthy and precarious housing and work environments, extensive working hours, underpayment, extortionate debt, physical confinement, occupational hazards and risks, humiliation, forced abortion, forced sex, being traded/sold into sex markets, forced religious conversion and immigration (ZIMMERMAN; KISS, 2017; SHANDRO et al. 2016; IBRAHIM et al. 2018).

Contemporary Slavery implies an absence of control over basic things for survival such as food, shelter and clothing. That is, it involves the denial of basic elements for well-being, configuring an extreme social and economic vulnerability that violates basic rights (SUCH et al. 2019), exposure to extreme working hours, restricted freedom and poor living and housing conditions, as well as threats and severe violence (KISS et al. 2015).

Under these conditions, the health consequences are multiple, and the literature points to acute and chronic illnesses, manifestations of suffering and trauma such as mutilations and deaths caused by working conditions.



Regarding mental health, the three main and most cited effects are depression, anxiety and post-traumatic stress disorder (KISS, et al, 2015, KATONA, et al 2015, LEÃO, 2016; SHANDRO, et al 2016, IBRAHIM et al 2018; KING, et al 2017). Suicide attempts, mood disorders, dissociative disorders, alcohol and drug abuse, attention deficit hyperactivity disorder, antisocial personality traits, impulsive behaviour and other emotional problems are also reported (ROBJANT, 2016), Stockholm Syndrome (HARDY et al 2013), prejudice and hardships in social reintegration in post-rescue life, changes in sense of self, autonomy and self efficacy (ROBJANT, 2016), learning and intelligence disorders, alcohol and other drug use psychosocial stigmas and prejudices (especially for victims of sex slavery) trust in others, fear, psychiatric disorders (KING, et al. 2017).

In physical terms the most frequent occurrences are: injuries and physical damage, murder, work accidents, sexually transmitted diseases, fever, diarrhoea, malaria, mutilations, lung problems, hypertension, gynaecological problems, unwanted pregnancy, abortions, rape, barriers to accessing health services, lack of autonomy, tuberculosis, self-mutilation, eating disorders, fatigue and exhaustion, malnutrition, urinary problems, chronic pain, memory loss, loss of physical and emotional trauma (IDRIS, 2017; SUCH et al; 2019; O'CALLAGHAN, 2012; SHANDRO, et al. 2016, KING, et al. 2017, ABAS et. al. 2013, RIBEIRO; LEÃO, 2020). Slavery emerges as a complete disregard for their wellbeing and an expression of domination and exploitation that results in severe physical, psychological and interpersonal trauma (NICHOLSON, et al, 2018).

The abovementioned studies, jointly considered show that exposure to the elements of slavery (exhaustive working hours, re-



stricted freedom, poor living and housing conditions, threats and severe violence) lead to worse health outcomes when compared to other types of work, highlighting the high risk potential that slavery represents. Contemporary Slavery therefore, is a more dramatic situation than other forms of violence because it involves more social and occupational aspects and dangerous situations. The exposure to extreme situations and occupational risks is more acute and critical in the CS and this presents the challenge of recognizing and characterizing the CS as a seriously risky condition, producing wear and tear and development of pathologies, much greater than any other working relationship and situation of exploitation.

Therefore, CS demands holistic care and responses from health services and professionals in terms of identifying cases, offering treatment and establishing health surveillance criteria. Hence the importance of the “red flags” that health services could recognize as potentially identifying alerts, such as indications of slavery: nervousness, not being able to speak for themselves (appearing under the control of others), escorts who speak on behalf of a group of people, long-term untreated illnesses and injuries, posture of submission and fears, absence of records in health services, recent changes of country (SUCH et al. 2019).

Several studies show how important is the presence of support for freed people because, otherwise, the risk of returning to situations of slavery (re-slavery) is higher and more evident (KATONA, et al 2015, ROBJANT, 2016; LONDON EVENING STANDARD, 2018; IDRIS, 2017). In this regard, studies point to the need for long-term support and holistic approaches involving job creation and training for new skills (LONDON EVENING STANDARD, 2018). There is





consensus in the literature regarding the need for the development of such programmes owing to the fact that victims of slavery are entitled to adequate access and care in physical and mental health (KING, et al 2017; IBRAHIM et al. 2018). Careful listening and comprehensive health practices are needed to address the core needs of these workers, such as: medical and dental care, food, clothing, housing/shelter, advice on legal situations/legal assistance, training, employment and education services (IDRIS, 2017). It is also important to acknowledge the history and experiences of people in a situation of subalternity, whose narratives carry symptoms and echoes of violence in the family and society, nostalgia and losses in an attempt to overcome the threats in the present (BENEDUCE, 2016). Some clinical tools have been used for this purpose, as the clinical strategy known as Narrative Exposure Therapy (ROBJANT, 2016), but there is still a lack of training, guide materials, practical protocols to provide greater awareness, skills and procedures in the health sector in this direction.

It is worth to mention some existing experiences of support for the health of slaves, it is worth mentioning the “Centrally Sponsored Scheme for rehabilitation of bonded labours” created by the government of India in 1978 to provide assistance in the rehabilitation of workers freed from bondage and the Bonded Labour Vigilance Committees in India and the Bal Vikas Ashram recovery centre, a place of care and rehabilitation of children rescued from slavery; The Integration Support Programme in the United Kingdom, which aims to promote socio-economic integration for survivors of slavery, based on community engagement and income generation; The Integrated Action Project, created in 2009 in the state of Mato Grosso in Brazil, to address the problem of re-slavery of workers.



To conclude, I would like to remark two questions: the terms used to refer to enslaved workers and the implications of this literature for the field of WH.

In the first place, it is worth noting that two categories are widely used to name the subjects involved in slavery: *victims and survivors*, at the international level; and *egresses and people rescued from slavery*, in Brazil, especially in the context of actions and institutions for the social reintegration of those freed from slavery.

As a first explanatory hypothesis for the use of these terms: *victims, survivors and rescued*, it is suggested here that they function as a means of highlighting/denouncing the criminal, threatening, extreme and violent character of the CS in its potential to cause harm and death to enslaved people. Furthermore, they are able to situate subjects in a symbolic place of passivity. It is curious that although all types of CS are means of economic exploitation of both the labour and bodies of the enslaved, the term “workers” is almost never used in categorising people subjected to CS. It may be postulated that the slippage from the use of the word *workers* to *victims* and correlates symbolises a way of emptying the historical organisational potential that the notion of the working class implies. Connected to this, a certain distancing is perceived between these two types of workers: those more organized in unions or autonomous associations to face the class struggle and those poorer, non-organized, and therefore more vulnerable to situations of slavery and the target of attention of NGOs. It is not surprising, therefore, that a good part of contemporary abolitionism is based on the logic of human rights and mobilised more by non-governmental organisations than by the autonomous organisations themselves, where workers exercise a strategic role in the face of capitalist exploitation.



The second issue is that the existing evidence on the risks and effects of slavery on the body and mind of workers, as well as the response needs of the health services imply an ethical imperative for the WH field. Knowing that CSL makes the combination of (a) working conditions and characteristics in critical situations (occupational risks, strenuous hours, terrible conditions, etc.), (b) presence of extreme forms of control and abuse (violence of all kinds) and (c) poor living conditions (shelter, food, clothing, access to water) and that its occurrence represents an enormous risk to health and well-being whose effects are devastating to mental and physical health that occur in different degrees and levels of severity and types of manifestation, demands greater and urgent involvement of WH in comprehensive care and surveillance strategies at all levels. Since CSL is a sharp antithesis of the concept of health, it requires a dense implication to face this violation of the right to health and decent work for the defence of human dignity.

## **Final considerations**

The present paper sought to relocate slavery as an important element in the field of health and labour relations, and developed three thematic axes of these interrelationships in academic production, in order to raise points meriting further discussion and deepening, thus stimulating a renewed agenda of academic research, since it is a worthy topic for the attention of the scientific community in WH.

Obviously, the literature on health, work and slavery, in each of the three axes outlined in this article, is far-reaching and it would be an impossible task to fulfil in the space of this piece. However, it



was enough to demonstrate how the historical process of exploitation of workers, going from the manifestations of colonial slavery in the Americas up to the CS, is composed of multiple social determinations and situations of work-related risks, that are the origin of the ways in which enslaved workers fall ill and die. This leads us to the characterization of those workers submitted to colonial and contemporary slavery as a specific group, whose health needs are particular and demand reflections-actions for building knowledge and practices in the WH field. In this sense, this article revealed marks of the social production of the condition of wear and tear in slave labour that run across the history of the WH field, remaining as a pressing academic, institutional and social challenge whose neglect would symbolize a regrettable gap.

## References

AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo? E outros ensaios.** Chapecó: Argos. 2009.

ABAS, Melanie et al. Risk factors for mental disorders in women survivors of human trafficking: a historical cohort study. **BMC Psychiatry**, v. 13, n. 204. p.2-11. 2013.

AKBAR, Na'im. **Breaking The Chains Of Psychological Slavery.** Tallahasee: Mind Productions. 1996.

AMANTINO, Márcia. As condições físicas e de saúde dos escravos fugitivos anunciados no Jornal do Commercio (RJ) em 1850. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v.14, n.4, p.1377-1399. 2007.



ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. **Novos cadernos NAEA**, v. 10, p. 163-196. 1989.

BALES, Kevin. **Ending Slavery: How We Free Today's Slaves**. London: University of California Press. 2007.

BALES Kevin. **Disapossible people: new slavery in the global economy**. Los Angeles: University of California Press. 1999.

BARRETO, Maria Renilda Nery, PIMENTA, Tânia Salgado. A saúde dos escravos na Bahia oitocentista através do hospital da misericórdia. **Revista Territórios & Fronteiras**, v. 6, n. 2. 2013.

BAILEY, Zinzi et al. Structural racism and health inequities in the USA: evidence and interventions. **The Lancet**, v. 389, n. 8. 2017.

BENEDUCE, Roberto. Traumatic pasts and the historical imagination: Symptoms of loss, postcolonial suffering, and counter-memories among African migrants. **Transcultural Psychiatry**, v. 53, n. 3, p. 261-285. 2016.

BROWN, Phil. The name game: toward a Sociology of diagnosis. **The journal of mind and behaviour**, v. 11, n.3/4 p. 385-406. 1990.

CANHAM, Hugo. Embodied black rage. **Du Bois Review**, v.14, n. 2. pp. 427-445. 2017.

CAVANAGH, Connor Joseph. Political ecologies of biopower: diversity, debates, and new frontiers of inquiry. **Journal of Political Ecology**, v. 25. 2018.

CASTRO, Alexandre de Carvalho; LEO, Luís Henrique da Costa. A metamorfose e o campo da saúde mental de trabalhadores: uma análise bakhtiniana. **Ciência e saúde coletiva**, v.25, n.9, p.3615-3624. 2020.



CARVALHO, Marcus de. ALBUQUERQUE, Aline Emanuelle de Biase. Os desembarques de cativos africanos e as rotinas médicas no Porto do Recife antes de 1831. **Almanack**, n.12, p.44-65. 2016.

DEGRUY, Joy. **Post Traumatic Slave Syndrome: America's Legacy of Enduring Injury and Healing**, Oakland (CA): Uptone Press. 2005.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **Black reconstruction an essay toward a history of the part which black folk played in the attempt to reconstruct democracy in America, 1860-1880**. New York: Harcourt. 1935.

DU BOIS, William Edward Burghardt. **The souls of the black folk**. New York: Oxford University Press, 2007.

ELLIOTT, E. N. (Org.). **Cotton is king And Pro-slavery arguments**. Augusta, GA: Pritchard, Abbott & Loomis. 1860.

DUSSEL, Enrique D. **Filosofia da Libertação**. São Paulo: Loyola. 1977.

ELKINS, Stanley M. **Slavery: A Problem in American Institutional and Intellectual Life**. London: The University of Chicago Press, 1959.

EYERMAN, R. **Cultural Trauma: Slavery and the Formation of African American Identity**. New York: Cambridge University Press. 2001.

EUGÊNIO, Alisson. Relatos de Luís Gomes Ferreira sobre a saúde dos escravos na obra Erário mineral (1735). **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v.22, n.3, p.881-897. 2015.

FANON, Franz. **A dying colonialism**. Grove Press. New York: 1965.



FANON, Franz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira. 1968.

FETT, Sharla. **Working Cures: Healing, Health and Power on Southern Slave Plantations**. Chapel Hill and London: University of North Carolina Press. 2002.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a Genealogia e a História. In: Foucault, Michel. **Microfísica do Poder**. 15ª Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal. p. 15-37. 2000.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48ª edição. São Paulo: Global Editora. 2003.

GSI 2020. Disponível em <https://www.globallaveryindex.org/2018/findings/highlights/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

HALLORAN, Michael. African American Health and Post-traumatic Slave Syndrome: a terror management theory account. **Journal of Black Studies**, v. 50. n.1. p. 45-65. 2018.

HARDY, Veronica et al. Domestic Minor Sex Trafficking: Practice Implications for Mental Health Professionals. **Affilia: Journal of Women and Social Work**, v.28, n.1, p. 8-18. 2013.

IDRIS, Iffat. **Interventions to support victims of modern slave**. Brighton: Institute of Development Studies. 2017.

IBRAHIM, Hawkar et al. Trauma and perceived social rejection among Yazidi women and girls who survived enslavement and genocide. **BMC Medicine**, v. 16. n. 154. p.1-11. 2018.



KATONA, Cornelius et al. **Adressing mental health needs in Survivors of Modern Slavery**. A critical Review and Reasearch Agenda. New York: The Freedom Fund. Helen Bamber Foundation, 2015.

KODAMA, Kaori. Antiescravismo e epidemia: “O tráfico dos negros considerado como a causa da febre amarela”, de Mathieu François Maxime Audouard, e o Rio de Janeiro em 1850. **Hist. cienc. saude-Manguinhos**, v.16, n.2. p.515-520. 2009.

KING, Paula et al. Slavery in New Zealand: What is the role of the health sector?. **The New Zealand Medical Journal**, v.130, n. 1463, p.63-69. 2017.

KISS, Ligia et al. Health of men, women, and children in post-trafficking services in Cambodia, Thailand, and Vietnam: an observational cross-sectional study. **Lancet Glob Health**, v.3, p. 154-61, 2015.

KRIEGER, Nancy et al. Jim Crow and estrogen-receptor breast câncer: US-born black and White non-Hispanic women, 1992-2012. **Cancer Causes Control**, n. 1, p. 49-59. 2017.

KRIEGER, Nancy et al. The unique impact of abolition of Jim Crow laws on reducing health inequities in infant death rates and implications for choice of comparison groups in analyzing societal determinants of health. **Am J Public Health**, n. 103, p. 2234-2244. 2013.

KRIEGER, Nancy et al. Jim Crow and premature mortality among the US Black and White Population, 1960-2009. **Epidemiology**, n.25. 2014.

LEAO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo como um problema de saúde pública. **Ciênc. saúde coletiva**, v.21,





n.12, p.3927-3936. 2016.

LÓPEZ, Laura Cecília. The concept of institutional racism: applications within the healthcare field. *Interface*. **Interface** (Botucatu), v.16, n.40, p.121-34. 2012.

LONER, Beatriz Ana; GILL, Lorena Almeida; SCHEER, Micaele Irene. Enfermidade e morte: os escravos na cidade de Pelotas, 1870-1880. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v.19, p.133-152, 2012.

LONDON EVENING STANDARD, **Report 2018**. Human trafficking & Modern Slavery. 2018.

LUJAN, Heide; DiCARLO, Stephen. The “African gene” theory: it is time to stop teaching and promoting the slavery hypertension hypothesis. **Adv Physiol Educ**, v. 42, p. 412–416. 2018a.

LUJAN, Heide; DiCARLO, Stephen. Science reflects history as society influences Science: brief history of “race”, “race correction” and the spirometer. **Adv Physiol Educ**, v. 42, p. 163-165. 2018b.

MACHADO, Roberto et al. **A danação da norma. Medicina Social e Constituição da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1978.

MENDES, René; DIAS, Elizabeth Costa. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. **Rev. Saúde Pública**, v.25, n.5, pp.341-349. 1991.

MIERS, Suzanne. Slavery: A Question of Definition. **Slavery & Abolition. A Journal of Slave and Post-Slave Studies**. v. 24, p.1-16. 2003.

MINAYO-GOMEZ, Carlos. Campo da Saúde do Trabalhador: trajetória, configuração e transformações. In: Minayo-Gomez, Carlos.



Machado, Jorge Mesquista Huet; Pena, Paulo Gilvane Lopes (org.). **Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea.** Rio de Janeiro: ed. Fiocruz. p. 23-36. 2011.

MBEMBE, Achille. Necropolitics. **Public Culture**, v. 15, n.1, p.11-40. 2003.

McCANDLESS, Peter. **Slavery, Disease and Suffering in the Southern Lowcountry.** Cambridge: Cambridge University Press. 2011.

MUSTAKEEN, Sowande. **Slavery at Sea: Terror, Sex and Sickness in the Middle Passage.** Chicago: University of Illinois Press, 2016.

NICHOLSON, Andrea et al. A Full Freedom: Contemporary Survivors' Definitions of Slavery. **Human Rights Law Review**, v.18, p.689-704. 2018.

O'CALLAGHAN; Michael. The Health Care Professional as a Modern Abolitionist. **Perm J Spring**, v. 16, n.2, p. 67-69. 2012.

ODA, Ana Maria Galdini Raimundo. O banzo e outros males: o páthos dos negros escravos na Memória de Oliveira Mendes. **Revista Latinoamericana de psicopatologia fundamental**, v.10, n.2. p.346-361. 2007.

PATTERSON, Orlando. **Slavery and Social Death: A comparative Study.** Cambridge: Harvard University Press. 1982.

PIMENTA, Tânia Salgado; GOMES, Flávio. **Escravidão, doenças e práticas de cura no Brasil.** (org.). Rio de Janeiro: Outras Letras. 2016.

PENA, Paulo Gilvane Lopes. Quatro séculos de práticas agrônômicas, veterinárias e médicas para o escravo nas américas e desafios para do sus na erradicação das formas contemporâneas de trabalho na escravidão. In: Leão, Luís Henrique da Costa; Leal, Carla Faria Reita. **Novos caminhos para erradicar o trabalho escravo contemporâneo.** CRV, 2020 (no prelo).



PENA, Paulo Gilvane Lopes. A exploração do corpo no trabalho ao longo da história. In: Vasconcelos Luiz Carlos Fadel; Oliveira, Maria Helena Barros (org.). **Saúde, Trabalho e Direito: uma trajetória crítica e a crítica de uma trajetória**. EDUCAN. Rio de Janeiro. p. 85-123. 2011.

PLOUS, Scott. WILLIAMS, Tyrone. Racial Stereotypes from the days of American Slavery: A continuing Legacy. **Journal of Applied Social Psychology**, v.25, n.9. p.795-817. 1995.

POCOCK, Nigel. **The legacy of slavery: towards na aetiology of African-Caribbean Mental Health**. London: Vision Training & Research, 2017.

PRICE, Gregory; DARITY, William; HEADEN, Alvin. Does the stigma of slavery explain the maltreatment of blacks by whites?: The case of lynchings. **The journal of sócio-economics**, v.37. p.167-193. 2008.

READ, Ian. A triumphant decline? Tetanus among slaves and free-born in Brazil. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v.19, supl., dez., p.107-132. 2012.

RAMAZZINI, Bernardino. **As Doenças dos Trabalhadores**. São Paulo: Fundacentro, 2016.

ROBJANT, Katy. The psychological rehabilitation of victims of modern slavery. ‘Statement of Katy Robjant - Vivo International, DRC’. Statement to Expert Panel on the International Day for the Abolition of Slavery, 2 December, OHCHR. 2016.

ROSEN, George. **Uma história da saúde pública**. São Paulo: Editora UNESP. 1994.



SAVITT, Todd. **The diseases and health care of blacks in Antebellum Virginia**. Chicago: Ed. University Illinois Press. 2002.

SHANDRO, Jamie et al. Human Trafficking: A Guide to Identification and Approach for the Emergency Physician. **Annals of Emergency Medicine**, v. 68, n.4, p. 501-508. 2016.

SCHWARCZ, Lilian Moritz; GOMES, Flavio. **Apresentação. Dicionário de Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das letras. p. 17-48. 2018.

SHERIDAN, Richard. **Doctors and Slaves: A medical and Demographic History of slavery in the British West Indies 1680-1834**. New York: Cambridge University Press. 1985.

SULE, Ejim et al. The Past Does Matter: a Nursing Perspective on Post Traumatic Slave Syndrome (PTSS). **Journal Racial Ethn Health Disparities**, 2017.

SUCH, Ejim et al. Modern Slavery: a global public health concern. **BMJ**, v.364, p.i838. 2019.

VIEGAS, Deuzilene Pedra; VARGA, István van Deursen. Promoção à saúde da mulher negra no povoado Castelo, Município de Alcântara, Maranhão, Brasil. **Saude e sociedade**, v.25, n.3. 2016.

WILKINS, Erica et al. Residual Effects of Slavery: What Clinicians Need to Know. **Contemporary Family Therapy**, v. 35, p.14–28. 2013.

ZANIN, Valter. Trabalho não livre, forçado, escravo: problemas definitórios e metodológicos para o estudo diacrônico-comparativo do fenômeno. In: Rezende, Ricardo; Prado, Adonia; Galvão, Edna (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo: estudos sobre ações a atores**. Rio de Janeiro: Mauad Editora Ltda. p. 309-324. 2017.



ZIMMERMAN, Cathy; KISS, Lilian. **Human trafficking and exploitation: A global health concern.** PLoS Med., v.14, n.11. e1002437. 2017.

---

<sup>i</sup> It is worth saying that in this aspect he seems to be quoting the work of Orlando Patterson (1982), but at no point there is a reference to this author.

<sup>ii</sup> This nomenclature requires specific reflection because it is problematic as the term modern slavery seems to indicate the enslavement that occurred during the XVI-XIX centuries and not so-called contemporary slavery which indicates the presence of a global phenomenon different from the colonial enslavement of the XVI-XIX centuries.

<sup>iii</sup> It is worth to recall a quote from the book by Gomes, A. Neto, R; Contemporary slave labour: present time and uses of the past, FGV, 2018 which begin its description with the account of the sanitary doctor Belisário Pena in 1916 who, while visiting the interiors of Brazil, records practices relating to a type of labour relationship in the post-abolitionist period characterised by debt servitude and violence that would later be classified as contemporary slave labour.

<sup>iv</sup> In the Brazilian case of slavery, there is a vast bibliographic production that interweaves the historiography of slavery with the historiography of diseases and health institutions and Brazilian medical practices. Special emphasis should be given to the work organised by Pimenta and Gomes (2016) on “Slavery, diseases and healing practices in Brazil”. This diverse collection addresses various aspects concerning the field of health in the Brazilian slave system of the 18th and 19th centuries. As in other regions, in Brazil, the slaves also had their means of cure, added to the presence of white European doctors (French and Portuguese), there was the production of medical manuals with descriptions of diseases and forms of treatment; main causes of mortality, the problem of madness, and the practices of the bleeding, among others. The book presents a broad spectrum of topics on the social history of illness in the period of slavery in Brazil.

<sup>v</sup> Sadness, homesickness, cogitation over the loss of freedom, which could be compared to the nostalgia that was recognised as a clinical entity in the 18th century. An important analysis to be made could have as object of investigation the classic by Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala (Masters and Slaves)* and *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX* doing a rereading of his work from the point of view of the characterizations made about the physical and mental health conditions of slaves in Brazil and situating him in the general framework of the authors of his time, taking into account the degree of knowledge that was current about such conditions at the beginning of the 20th century, as well as the health theories already developed and the influences on his thought, including his thought on social medicine.



<sup>vi</sup> Drapetomanie would be a form of mania supposedly affecting slaves in the nineteenth century, manifested by an uncontrollable urge to wander or run away from their white masters, preventable and avoidable by regular whipping. This malady was first identified in a medical report often cited as a fanciful case of psychologism as can be read in “Diseases and Peculiarities of the Negro Race,” by Dr. Cartwright. Available at: <https://www.pbs.org/wgbh/aia/part4/4h3106t.html>. Dyaesthesia Aethiopsis was coined by the same physician Samuel Adolphus Cartwright (1793-1863) in the *New Orleans Journal of Medicine and Surgery* in 1851 from an Ethiopian word referring to black people. It would be a mental illness supposedly peculiar to black slaves and endemic among them in the northern United States in the mid-nineteenth century, manifested by laziness and insensitivity to pain when whipped.

<sup>vii</sup> Carvalho and Albuquerque (2016) address the medical inspections carried out in the Ports of Recife before 1831, between 1813 and 1829, the use of quarantine on the arrival of ships and the identification of slaves with diseases considered contagious such as “scurvy, “bladders”, measles, dysentery and “ophthalmias”, by recommendations of hygienists.

<sup>viii</sup> This example above is reminiscent of what McCandless (2011) presents about the US South and the emergence of Blacks’ “racial immunity” to yellow fever as one of the ways to subjugate Black people and justify slavery on rice plantations.

<sup>ix</sup> In general, cultural trauma can be understood as an accepted and publicly credentialed memory given by a relevant group that evokes an emotionally charged negative event or situation, represented as indelible and regarded as a threat to the existence of a society because it violates one or more of its assumptions (Eyerman quoting Smelser 2001).

<sup>x</sup> Infant soldiers’ studies can be conceived in Brazil in terms of children used in the drug trade as young people subjected to conditions of overexploitation, hyper-controlled, exposed to many life risks and methods of punishment that are in effect executions without the rights to defence.



# A UBERIZAÇÃO DO TRABALHO FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL

Fábio Cannas<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem o objetivo de refletir sobre o fenômeno do trabalho uberizado e seus rebatimentos a partir da eclosão da pandemia de Covid-19 no Brasil. Do ponto de vista metodológico optou-se pela realização de uma revisão bibliográfica com a contribuição da análise de conjuntura. Observou-se o crescimento do desemprego que atingiu patamares recordes no país, somado ao surgimento crescente do trabalho realizado por meio de aplicativos. O enfrentamento à pandemia pelo Governo Federal foi permeado por medidas confusas e morosas, causando descompasso com as medidas adotadas pelos diferentes estados e municípios do país. A aquisição e vacinação lenta ainda tem mantido a população em alerta e sustentando as medias de restrição de atividades comerciais de forma intensa, o que gera impactos muito negativos no emprego e na renda. Com isso, conclui-se que a agudização da crise econômica decorrente dos efeitos da pandemia contribuiu estruturalmente para o aumento das desigualdades, o que vai gerar demandas ainda maiores de políticas sociais e proteção social da classe trabalhadora.

**Palavras-chave:** Uberização. Covid-19. Políticas Sociais. Proteção Social.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde e Trabalho – NEST. Mestre em Políticas Sociais e Serviço Social pela UFRGS (2019). Graduado em Ciências Sociais – Licenciatura pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) e graduado em Serviço Social pela ULBRA. É especialista em Planejamento e Gestão pela ULBRA.

E-mail: [cannascanoas@gmail.com](mailto:cannascanoas@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5563005181452975>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3386-3473>



## THE UBERIZATION OF WORK IN FRONT OF THE COVID-19 PANDEMIC IN BRAZIL

**Abstract:** This article aimed to reflect on the phenomenon of uberized work and its repercussions from the outbreak of the Covid-19 pandemic in Brazil. From the methodological point of view, it was decided to carry out a bibliographic review with the contribution of the conjuncture analysis. There was an increase in unemployment that reached record levels in the country, added to the growing appearance of work done through applications. The confrontation of the pandemic by the Federal Government was permeated by confusing and time-consuming measures, causing a mismatch with the measures adopted by the different states and municipalities of the country. The acquisition and slow vaccination has still kept the population on alert and sustaining the means of restricting commercial activities in an intense way, which generates very negative impacts on employment and income. With this, it is concluded that the worsening of the economic crisis due to the effects of the pandemic contributed structurally to the increase of inequalities, which will generate even greater demands for social policies and social protection of the working class.

**Keywords:** Uberization. Covid-19. Social Politics. Social Protection.

### Introdução

O presente estudo buscou analisar um conjunto de acontecimentos recentes no Brasil ao longo do ano de 2020 e início de 2021 em relação as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e seus efeitos econômicos, sociais e, sobretudo, o impacto nos trabalhadores brasileiros uberizados. Esses trabalhadores são entendidos como aqueles que se utilizam de plataformas digitais e/ou aplicativos de celular como única forma de estabelecer suas relações de trabalho, um conceito que já vem sendo utilizado por autores brasileiros, entre eles o sociólogo e professor Ricardo Antunes (2020).





Essa configuração se caracterizaria pela associação entre o uso de novas tecnologias e a imposição de condições de trabalho “semelhantes às do século XIX, em um dos setores considerados como mais dinâmicos da economia moderna, o informacional, promovendo uma crescente alienação do trabalho em escala global”. (SILVA; TEODORO, 2021, p. 28). Sem a pretensão de ser um documento de larga pesquisa, a análise de conjuntura aqui proposta, nos permitiu avaliar, no calor dos acontecimentos, percepções consistentes em um exercício intelectual. Como **é possível** afirmar, o ato de estudar a conjuntura é também fazer ciência. (GRANEMANN, 2021).

A pandemia de Covid-19 marcou profundamente o ano de 2020 como um dos mais trágicos das últimas décadas e, infelizmente, vai ainda deixar profundas sequelas no transcurso de 2021. A crise sanitária que se instaurou em todo o planeta, levando a morte de mais de 3 milhões de pessoas e a contaminação de outras 140 milhões até abril de 2021 (OMS, 2021), por si, já seriam fatos suficientes para justificar essa afirmação funesta. Contudo, a pandemia atingiu em todo o mundo as mais diferentes dimensões da vida em sociedade, provocando, principalmente, uma profunda crise econômica que afetou milhões de trabalhadores.

## **Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Brasil**

No Brasil, ao final de 2020, o número de desempregados chegou a mais de 14 milhões (IBGE, 2020), com isso, a taxa de desocupação atingiu o maior patamar de sua série histórica, e chegou aos 14,6%. No mesmo período de 2019, esse número ficou na casa de 12 milhões, dado que caracteriza um crescimento de cerca de 2



milhões de desempregados no intervalo de apenas um ano. Ainda, é importante observar que desde que estes indicadores passaram a ser monitorados, o Brasil apresentou os melhores resultados no ano de 2012, em um cenário com pouco mais de 5 milhões de desempregados, representando uma taxa de apenas 5,6%, a menor da história do país. Apenas para compararmos, os países considerados em pleno emprego, como Alemanha e Japão, apresentam atualmente taxas de 5,2% e 4,1% respectivamente.

Muito criticado por setores progressistas, o governo brasileiro adotou ao longo da pandemia um conjunto de medidas de austeridade que ora atendiam a cartilha neoliberal, ora contrariavam-na. Uma delas foi a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que autorizava flexibilizações da Consolidação das Leis de Trabalhistas (CLT) que poderiam ser adotadas pelos empregadores para uma possível preservação do emprego e da renda, como: antecipação de férias, teletrabalho, férias coletivas, entre outros. (BRASIL, 2020a). Ainda, mais ostensivo aos trabalhadores foi a sanção da Lei nº 14.020/2020, que possibilitou a suspensão ou redução da jornada de trabalho, com redução de salários. Observou-se, contudo, que as medidas de alteração da CLT trouxeram maiores prejuízos aos trabalhadores, em detrimentos das conquistas alcançadas pela própria ao longo das últimas décadas. Uma luta histórica da classe trabalhadora sempre foi a possibilidade de redução de jornada, sem redução de salários. Assim, como afirmou Marx (2017, p. 273), “a regulamentação da jornada de trabalho se apresenta, na história da produção capitalista, como luta pela limitação da jornada de trabalho, um embate que se trava entre a classe capitalista e a classe trabalhadora”. Esse embate, supostamente superado pela garantia da legislação tra-



balhista, volta à tona justamente a partir da desregulamentação de atividades, sustentadas em novas relações sociais de trabalho, como o caso da uberização, mas, sobretudo, em tempos de crise sanitária, a pandemia de Covid-19 acaba sendo um mote argumentativo que sustenta a flexibilização das garantias legais dos trabalhadores. Ainda segundo o autor:

Há o limite físico da força de trabalho. Durante um dia natural de 24 horas, só pode um homem despender determinada quantidade de força de trabalho. Durante parte do dia o trabalhador deve descansar, dormir; durante outra deve fazer suas atividades físicas, alimentar-se, vestir-se, lavar-se. O trabalhador precisa de tempo para satisfazer necessidades espirituais cujo o número e extensão são determinados pelo nível geral de civilização. Por isso, as variações da jornada de trabalho ocorrem dentro desses limites físicos e sociais. (MARX, 2017, p. 271).

Marx (2017) referia-se a jornadas de trabalho de fábricas na Europa do século XIX, que chegavam a alcançar 18 horas diárias, o que não é muito distante de jornadas de trabalhadores do século XXI, que são mediadas pela utilização de aplicativos. O que acontece é que sempre que se fala em austeridade como mecanismo de enfrentamento a crises, as medidas recaem sobre a classe trabalhadora e sobre as políticas de proteção social. O contingenciamento é sempre dos programas sociais e a flexibilização é sempre da legislação trabalhista. Taxar as grandes fortunas não é um “termo” que cabe na cartilha neoliberal.

Na contramão das medidas de austeridade o Governo Federal criou o Auxílio Emergencial, um benefício financeiro designado aos trabalhadores informais, autônomos, desempregados e microempreendedores individuais - MEI, que teve por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise acarretada pela



pandemia do Coronavírus - Covid 19. A adoção desse tipo de medida foi a solução encontrada por diferentes países como Argentina, Chile, Colômbia, Estados Unidos, Japão, Alemanha, França e Espanha. (SALATI, 2020). Com a conversão das moedas locais para o Real (R\$), os valores de cada país – por pessoa – oscilaram da seguinte maneira: Argentina – R\$ 850; Chile – R\$ 350; Colômbia R\$ 250; Estados Unidos – R\$ 6.500; e no Japão o valor de referência do auxílio dado pelo governo foi de R\$ 4.900, com um diferencial em relação aos demais países, pois o primeiro ministro japonês concedeu o auxílio a toda a população independente de classe social ou idade.

No Brasil, o Auxílio Emergencial concedido pelo Governo em 2020 foi no valor de R\$ 1.800, sendo disponibilizado em três parcelas de R\$ 600. O benefício foi direcionado às pessoas de baixa renda, cuja renda mensal por pessoa da família não ultrapassasse meio salário mínimo, pouco mais de R\$ 500. Segundo dados do Ministério da Cidadania divulgados pela imprensa (AUXÍLIO, 2020), o total de recursos injetados na economia foi de R\$ 322 bilhões, o que beneficiou cerca de 68 milhões de brasileiros. Ainda, segundo o governo, 38,2 milhões do total de beneficiados fez a solicitação por meios digitais, enquanto 19,9 milhões são beneficiários do Bolsa Família e 10,5 milhões são pessoas que estão registradas no Cadastro Único, que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza. (AUXÍLIO, 2020).

A questão do auxílio emergencial dialoga com a perspectiva de enfrentamento conceitual aos setores conservadores, por tratar-se de uma política de distribuição de renda, o que contradiz a cartilha neoliberal, uma vez que trata de forte intervenção estatal. Quando o governo brasileiro anunciou o Auxílio Emergencial, setores da esquer-



da comemoraram. Em uma publicação do site Página 13, vinculado ao Partido dos Trabalhadores (PT), foi possível constatar a afirmação de que “trata-se de uma vitória do campo popular em defesa dos interesses dos trabalhadores mais desamparados nessa crise, embora persista a luta para efetivá-la”. (JAKOBY, 2020). Contudo, a popularidade do presidente Bolsonaro alcançou patamares elevados de aprovação em pesquisas de opinião, justamente nos meses de concessão do benefício. Segundo publicação do Jornal da Universidade de São Paulo – USP, a partir de uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, a popularidade do presidente Jair Bolsonaro cresceu mais de 5% e se manteve em um patamar de 39%, considerado entre bom e ótimo, durante os meses em que o auxílio emergencial foi concedido. (SINGER, 2020).

As contradições presentes nas ações apresentadas pelo Governo Federal orbitaram entre a flexibilização da CLT, com possibilidade de redução de jornada e salários, atendendo os interesses da elite empresarial, e o benefício do Auxílio Emergencial a quase 70 milhões de brasileiros, medida que dialoga com os anseios dos campos populares da sociedade. Isso ocorreu dentro de um cenário comandado pelo presidente Jair Bolsonaro juntamente com sua equipe econômica, comandada pelo ministro da Fazenda Paulo Guedes, que assumidamente não é apenas um entusiasta da chamada Escola de Chicago, que apregoa o livre mercado, como também é um defensor ferrenho do liberalismo econômico. É nessa toada contraditória, face aos graves problemas econômicos e sociais causados pela pandemia, que o papel do estado se torna mais necessário e presente, seja na área da saúde universal e gratuita no Brasil, seja na área social, com toda a abrangência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para Jane Prates:



O ano de 2020 é marcado pela maior crise sanitária vivenciada pelo mundo, no período de capitalismo maduro, pondo em xeque as políticas neoliberais que apregoam a necessidade de um estado mínimo, pelo menos para o social, na medida em que necessitam contar com o Estado para atender o exorbitante número de contaminados pela covid-19, através de sistemas públicos de saúde, no caso brasileiro, o Sistema Único de Saúde (SUS), cujo sucateamento acentuara-se após a implementação das chamadas medidas de austeridade. Exigiu, por outro lado, o investimento do estado em auxílios emergenciais para garantir o sustento de muitos trabalhadores desempregados, em isolamento ou cujos pequenos negócios não suportariam o período de pandemia, medidas essas que contrariam o receituário neoliberal. (PRATES, 2020, p. 03).

Toda democracia madura é arena de conflitos e disputas ideológicas que se materializam em resultados eleitorais dos mais distintos, levando ao poder a pluralidade de sua representação, desde sindicalistas, empresários, sociólogos, líderes religiosos e até palhaços “tiriricas”. Há um dito popular que diz que “toda unanimidade é burra”, o que, portanto, reforça a importância do modelo democrático de sociedade em detrimento de modelos totalitários. Contudo, no Brasil do enfrentamento à pandemia do Covid-19, uma unanimidade tem se formado nos mais diferentes setores: a crítica ao presidente Bolsonaro nessa área, em especial, a forma como o negacionismo e a vacinação foi tratada no país. Setores dos mais diversos têm externado sua insatisfação em relação a como o Governo Federal tem adotado medidas de enfrentamento à pandemia. Em relação a essa unanimidade, um conjunto de mais de 200 executivos, empresários, banqueiros e economistas brasileiros assinaram em março de 2021 a chamada “*Carta aberta à sociedade referente a medidas de combate à pandemia*”. Entre eles Roberto Setubal e Pedro Moreira Salles, copresidentes do conselho de administração do Itaú Unibanco; Edmar Bacha, um dos idealizadores do Plano Real; Aod Cunha, ex-secre-



tário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; Pedro Parente, ex-presidente da Petrobras e ex-ministro de Minas e Energia; Jorge Gerdau, presidente do conselho administrativo do Grupo Gerdau; entre outros. (CARTA, 2021).

A carta não foi uma forma velada de trazer contribuições ao Governo Federal, mas uma crítica contundente à forma como o Presidente vem tratando do tema do enfrentamento à pandemia. São raros os momentos em que forças progressistas e conservadoras chegam a mesmas conclusões, e o presidente Jair Bolsonaro demonstra conseguir essa façanha. Em um de seus trechos mais contundentes, a carta traz a seguinte afirmação:

O papel de liderança: Apesar do negacionismo de alguns poucos, praticamente todos os líderes da comunidade internacional tomaram a frente no combate ao covid-19 desde março de 2020, quando a OMS declarou o caráter pandêmico da crise sanitária. Informando, notando a gravidade de uma crise sem precedentes em 100 anos, guiando a ação dos indivíduos e influenciando o comportamento social.

Líderes políticos, com acesso à mídia e às redes, recursos de Estado, e comandando atenção, fazem a diferença: para o bem e para o mal. O desdenho à ciência, o apelo a tratamentos sem evidência de eficácia, o estímulo à aglomeração, e o flerte com o movimento antivacina, caracterizou a liderança política maior no país. Essa postura reforça normas antissociais, dificulta a adesão da população a comportamentos responsáveis, amplia o número de infectados e de óbitos, aumenta custos que o país incorre. (CARTA, 2021).

O que se pode constatar é que o Governo Federal foi no mínimo irresponsável ao tratar do tema do enfrentamento à pandemia desde os primeiros dias. Havia uma postura negacionista por parte do Presidente, que aparecia em atividades sociais sem o uso de máscara, incitando aglomeração por onde passava e defendendo a interação medicamentosa de certos fármacos, como o caso emblemático



do uso de “cloroquina”. Tornou-se um discípulo do ex-presidente norte-americano, Trump, que no início da pandemia influenciou diretamente o comportamento de Bolsonaro. Contudo, uma diferença abissal separou ambos. Ao passo que Trump tinha seus arroubos imperialistas no discurso negacionista, também acelerou a liberação da fabricação das vacinas por laboratórios americanos, como o caso da *Pfizer*, comprando toda sua produção e direcionando para a população americana, reforçando o dito popular do “façam o que eu digo, não façam o que eu faço”. Em abril de 2021, os Estados Unidos já haviam aplicado mais de 215 milhões de doses, levando em conta sua população de pouco mais de 330 milhões de habitantes. No país norte-americano, a vacinação iniciou em 14 de dezembro de 2020 e vem mantendo na segunda quinzena de abril de 2021 a média de 3 milhões de aplicações de vacina dia.

O Brasil, por sua vez, iniciou a vacinação em 18 de janeiro de 2021, mais de 30 dias depois dos EUA. Em abril de 2021, o país ainda estava próximo de chegar a 35 milhões de doses aplicadas para uma população de 212 milhões de habitantes. Ao passo que os EUA, em janeiro de 2021, alcançavam 4.085 mortes por Covid em 24h, o Brasil, no mesmo dia, registrava 962. Em pouco menos de 90 dias depois, já no mês de abril de 2021, na mesma data em que os EUA registraram 995 mortes em 24h, o Brasil batia um triste recorde de 4.249 mortes por Covid-19 em um mesmo dia. São estatísticas estarrecedoras que, infelizmente, contribuem para a construção de um imaginário que reforça a forma totalmente equivocada e irresponsável como as lideranças nacionais trataram do tema do enfrentamento à pandemia. Ainda sobre a “*Carta aberta à sociedade referente a medidas de combate à pandemia*”,





um outro tema se fez presente, que ao nosso ver merece destaque. Mesmo partindo da elite econômica e intelectual da economia nacional brasileira, o que pode suscitar desconfiança por setores mais progressistas, a carta reforça a importância do auxílio emergencial e sobretudo da garantia de assistência a trabalhadores desempregado. (CARTA, 2021). Segundo a carta:

O efeito devastador da pandemia sobre a economia tornou evidente a precariedade do nosso sistema de proteção social. Em particular, os trabalhadores informais, que constituem mais de 40% da força de trabalho, não têm proteção contra o desemprego. No ano passado, o auxílio emergencial foi fundamental para assistir esses trabalhadores mais vulneráveis que perderam seus empregos, e levou a uma redução da pobreza, evidenciando a necessidade de melhoria do nosso sistema de proteção social. Enquanto a pandemia perdurar, medidas que apoiem os mais vulneráveis, como o auxílio emergencial, se fazem necessárias. Em paralelo, não devemos adiar mais o encaminhamento de uma reforma no sistema de proteção social, visando aprimorar a atual rede de assistência social e prover seguro aos informais. Uma proposta nesses moldes é o programa de Responsabilidade Social, patrocinado pelo Centro de Debate de Políticas Públicas, encaminhado para o Congresso no final do ano passado. (CARTA, 2021).

De fato, os efeitos da pandemia sobre a economia trouxeram indicadores alarmantes com a redução abrupta da atividade econômica e, conseqüentemente, as elevadas taxas de desemprego, o que acaba por afetar os mais diferentes setores. Se por um lado o sistema de saúde, mesmo que sobrecarregado, tem tentado dar conta das demandas decorrentes da Covid-19, o sistema de proteção social ainda precisará avançar muito para dar conta do cenário de crise social que já está consolidado e deve perdurar pelos próximos anos. Apenas a vacina vai permitir ao país a retomada das atividades econômicas, mas, ainda assim, de forma lenta e gradual. Não há no Brasil uma



segurança para os trabalhadores informais que foram lançados ao desemprego, tão pouco a perspectiva de que esse cenário venha a melhorar no próximo período.

## **Rebatimentos nos Trabalhadores Uberizados**

A situação econômica brasileira vinha se deteriorando ao longo da última década, impactando principalmente a classe trabalhadora, com o fechamento de postos de trabalho. Alia-se a esse quadro a proliferação acelerada de novas tecnologias e novas formas de apropriação do trabalho, como, por exemplo, por meio de plataformas digitais. (OLIVEIRA; WUNSCH; MENDES, 2021). Contudo, a pandemia agudizou e acelerou esse processo, não apenas lançando na informalidade milhões de brasileiros, mas também dando visibilidade para um fenômeno recente, identificado pelos trabalhadores de aplicativo e reforçando o conceito de uberização do trabalho.

Muitos trabalhadores, ao longo da pandemia, enfrentaram desafios e riscos sanitários. Profissionais da saúde, que estiveram na linha de frente do combate ao vírus, muitas vezes se expunham para cumprir com sua missão. Servidores públicos de diferentes áreas seguiram realizando serviços considerados essenciais na segurança, assistência, entre outros. Entretanto, no auge da pandemia se observou, sobretudo, uma mudança na paisagem urbana das grandes metrópoles brasileiras. Em suas motos ou bicicletas, com caixas coloridas penduradas nas costas, eles cruzavam ruas e avenidas para realizarem suas entregas. Enquanto muitos se protegiam no teletrabalho, os trabalhadores de aplicativo flertavam com o risco do vírus. Segundo Aquino, Pilate e Félix:



O trabalhador uberizado, caracterizado não como empregado, mas sim como empreendedor ou autônomo, carece dos direitos garantidos pelo vínculo empregatício, principalmente aqueles devidos por força da seguridade social, como benefícios previdenciários, como o auxílio-doença, que lhe garantiriam determinada estabilidade em face de eventual contaminação, podendo ainda ser privilegiados através da possibilidade da suspensão do contrato, com o efetivo pagamento através do empréstimo fornecido pelo governo federal para o custeio dos salários de empregados que tiveram que se ausentar do trabalho por terem contraído a COVID-19 ou por possuírem comorbidades que importariam em risco de vida em caso de contaminação. Assim, ao trabalhador uberizado não há alternativas diante de um estado de pandemia. (AQUINO; PILATE; FÉLIX, 2020, p. 60).

Um aspecto relevante sobre os impactos da pandemia de Covid-19 – seja na amplitude, seja na intensidade –, foi que as tecnologias digitais invadiram as mais diferentes dimensões da vida em sociedade, mas, sobretudo, os atravessamentos nas relações sociais de trabalho. Acentuou-se a virtualização da vida e do trabalho, quando esse ainda pode ser realizado. O consumo no e-commerce catapultou. As grandes companhias mundiais, que nas últimas décadas escalavam ao topo da pirâmide do capital, agora ocupam um lugar confortável e difícil de ser transposto no próximo período.

Entretanto, uma mudança que não é apenas estética, é também social, econômica e sanitária. Sanitária, pois expõe os trabalhadores aos vírus da morte, que já matou milhares de brasileiros. Econômica, pois dilacerou a renda das famílias, jogando milhões de trabalhadores na estatística do desemprego. E por fim, social, pois aprofundou a desigualdade, aumentando ainda mais a distância entre ricos e pobres.

No texto “Traços humanos na superfície do mundo”, a filósofa Judith Butler (2020) resgata uma categoria muito importante na teoria marxista – o fetiche da mercadoria –, onde fala da realidade



do trabalho em meio à pandemia. Porém, não ressalta apenas a materialização das relações sociais de produção que se configuram na sociedade capitalista pela identificação do proprietário dos meios de produção e a brutal separação daqueles que detêm apenas a força de trabalho para vendê-la no mercado, característica central da análise de Marx em “O Capital”. Para além disso, a autora apresenta elementos da construção de subjetividade que se configuram também nessa relação entre a mercadoria e tudo o que ela representa. A autora afirma que:

A produção, reprodução e consumo de bens carregam agora o risco de comunicar o vírus. Uma encomenda é deixada na porta de casa, os traços do outro que a deixou ali são invisíveis. A trabalhadora é um local muito especial de transmissão, assumindo o risco, que aqueles que pedem comida em casa procuram evitar. (BUTLER, 2020).

Uma escolha brutal que o trabalhador teve de fazer – continuar trabalhando, continuar se expondo, flertando com o vírus e com a morte. Esses trabalhadores passam a incorporar um conjunto de relações sociais enigmáticas, caracterizadas de certa forma com o que Marx (2017) denominou de fetiche da mercadoria. Segundo Butler (2020), o trabalhador tem a vida roubada pelo trabalho, mas a mercadoria emana uma vida cada vez mais vibrante.

A uberização do trabalho é um fenômeno relativamente recente frente a velocidade e o dinamismo das transformações tecnológicas no mundo do trabalho. Embora algumas empresas operassem modelos de negócios similares no início dos anos 2000, nos Estados Unidos, a Uber nasceu em 2010, em São Francisco, sendo a maior operadora mundial desse segmento. “A Uber expandiu-se na velocidade da luz, o número de motoristas saltou de menos de dez mil,



em janeiro de 2013, para mais de 150 mil apenas dois anos depois”. (SLEE, 2017, p. 101). Além disso, o autor destaca que, conforme dados da própria empresa, “em março de 2015, a Uber dizia estar presente em cerca de 450 cidades e 60 países”. (SLEE, 2017, p. 101). Seus investimentos correspondem a uma capitalização de US\$ 70 bilhões, mais valiosa que a Ford e a General Motors juntas. Atualmente, segundo dados da própria empresa, são mais de 5 milhões de motoristas no mundo e 1 milhão no Brasil.

Uma empresa/tecnologia desenvolvida na América do Norte, que se proliferou rapidamente por diversos países do mundo, principalmente no hemisfério sul. Seus milhões de trabalhadores, também denominados de “parceiros” são inebriados pelo discurso da autonomia, liberdade e independência financeira, contudo, há indícios de que seguem brutalmente subordinados a lógica imperativa do modo de produção capitalista, formando um novo proletariado digital. Na essência, a mesma forma de exploração do capital sobre o trabalho e a mesma relação de dominação norte-sul. Em sua obra “Discurso Sobre o Colonialismo”, Aimé Cesaire (2020) inicia fazendo uma dura crítica ao modo como a civilização oriental estabeleceu ao longo da história essa relação de dominação. O autor afirma que nela residem dois grandes problemas estruturais da sociedade: o problema do proletariado e o problema colonial. (CÉSAIRE, 2020). Nesse sentido, percebe-se que a relação entre colonialidade e capitalismo está estritamente embricada.

Cesaire (2020) no início de sua obra faz um recorte temporal dos últimos dois séculos, em um texto escrito em 1950, portanto, falando dos séculos XVIII e XIX, refletindo sobre o problema do proletariado que nos remete ao modo de produção capitalista e como



as desigualdades produzidas a partir das contradições existentes entre o capital e o trabalho operam a partir da questão da colonialidade. Nessa lógica, há o entendimento de que a racialização, ou seja, o colonialismo e a colonialidade são também motor do capitalismo.

A Uber em seu site divulga uma série de ações realizadas em diferentes países sob o título “Comunidade, diversidade e inclusão”. Com slogans como “Todas as etnias e imigrantes são bem-vindos”, “Uber para todos”, “Apoio aos imigrantes”, “Um local de trabalho inclusivo e diverso”, “Empoderamento nos locais de trabalho” e “Meta cumprida: 1 milhão de mulheres dirigindo com o app da Uber” (UBER, 2021), a empresa adota um discurso de diversidade e inclusão, mas que carece ser investigado como de fato se materializa nas relações sociais de trabalho.

Embora a empresa aborde em sua página de notícias a adoção de políticas afirmativas de inclusão de mulheres no mercado de trabalho, combate ao preconceito de raça, cor e gênero e auxílio aos imigrantes, identificou-se uma situação contraditória. Recente notícia divulgada no portal BBC relata uma situação até então inusitada no cenário do mercado de transporte por aplicativo, mas que ganhou potência em meio a pandemia de Covid-19. (ORAZEM, 2020). A matéria discorre sobre o mercado ilegal das contas de app de entrega, alugadas por brasileiros em Londres. No texto são apresentadas situações em que brasileiros que vivem em condição legal no país alugam contas de entregador que abrem em apps como Uber Eats para conterrâneos em situação “ilegal”. Um mercado clandestino de aluguel e venda de contas de aplicativos de entrega negociado abertamente nas redes sociais, que tem atraído cada vez mais imigrantes “ilegais” no Reino Unido. (ORAZEM, 2020). Segundo a reportagem:



Sem documentação para trabalhar em vagas formais, imigrantes ilegais pagam para locar contas de aplicativos em um mercado paralelo, que pega carona na fragilidade do sistema da chamada gig economy. Em média, imigrantes sem documentos pagam entre US\$ 80 e US\$ 120 por semana para usar a conta em um dos aplicativos. (ORAZEM, 2020).

Outro elemento que aparece sobre essa situação relatada pela reportagem é que as empresas, mesmo tendo conhecimento, fazem “vistas grossas” para esse tipo de fato. Afirmam que há uma fiscalização rigorosa para evitar esse tipo de prática, mas na realidade é uma situação que se multiplica em larga escala. Permitir que isso aconteça é reforçar a invisibilidade desses sujeitos, e tornar as suas “identidades alugadas”. Existe nesse cenário a potência das relações coloniais nos modos de subjetivação. Sujeitos que não podem usar seus próprios nomes, que precisam ser parecidos fisicamente com quem lhes aluga as autorizações, que não podem falar de sua história. Um “capitalismo que produz inevitavelmente trabalhos invisíveis e vidas descartáveis”. (VERGÈS, 2020, p. 25). São identidades não alugadas, mas roubadas pela opressão de uma colonialidade ainda latente nas mais diferentes dimensões da vida em sociedade, agora potencializadas pela pandemia e pelos aplicativos nas relações sociais de trabalho.

A classe trabalhadora sempre tão explorada ao longo de sua história comemora pequenas conquistas que são fruto de muita luta e mobilização, contudo, a cada nova crise, são eles os primeiros a serem penalizados com a agudização da exploração e com a rápida desconstituição das pequenas e sofridas conquistas. A recente extinção dos Ministérios do Trabalho e da Previdência são apenas alguns elementos que reforçam essas afirmações. Em recente livro publicado sobre a Saúde do Trabalhador em Tempos de Desconstrução,



os pesquisadores Paulo Oliveira, Dolores Wunsch e Jussara Mendes afirmam que:

Nesse cenário, temos vivenciado forte desestruturação dos direitos dos trabalhadores e mesmo da estrutura responsável por acompanhar as questões do trabalho e da proteção social pela previdência social pelo Estado brasileiro. Esse cenário evidencia não apenas a regressão de direitos trabalhistas e previdenciários, mas também dos meios institucionais para acessá-los. (OLIVEIRA; WUNSCH; MENDES, 2021, p. 158).

Em meio a pandemia de Covid-19 não está sendo diferente, onde trabalhadores demandados por aplicativos estão cada vez mais numerosos e mais variados, entre os quais entregadores e motoristas. Tal modalidade de trabalho adquiriu grande centralidade desde a expansão da Covid-19, em virtude das adoções das medidas de isolamento e distanciamento social e, também, da classificação do serviço de entrega como atividade essencial como forma de enfrentamento à pandemia, conforme consta no art. 3º, XXII do Decreto nº 10.282/20. (BRASIL, 2020b). “A própria necessidade e a insegurança serão os algozes a fazê-los buscar e trabalhar cada vez mais em condições tão desvantajosas”. (MAENO; CARMO; LIMA, 2021, p. 157). Não há escolha entre o isolamento social e a fome. Não há *home office* nas casas em que as geladeiras estão vazias. Só há a possibilidade do trabalho, quando esse ainda é possível. Nas palavras de Sara Granemann:

Porções significativas da classe trabalhadora, aprisionadas nos limites da existência física, material, sem condições para se reproduzirem, não tardaram a entender: o evoluir da Covid-19 ao arrastar consigo dezenas de milhares de óbitos é, a um só tempo, a própria conta aos sobrantes, a justificativa e a panaceia para todos os atos e as medidas de força de todos os poderes nos diferentes momentos do Estado contra a classe trabalhadora.





Padecer de fome ou morrer pelo contágio, ao ter de trabalhar sem poder praticar o isolamento físico, não são escolhas e tampouco alternativas mutuamente excludentes no cotidiano da classe trabalhadora; ao contrário, afiguraram-se complementares ou, talvez, reciprocamente combinadas para o extermínio dos excedentários. (GRANEMANN, 2021, p. 05).

Todas essas transformações características do final do século XX e início do século XXI colocam desafios para pensar as ciências sociais e jurídicas, o serviço social, a psicologia social, e tantos outros campos de estudos, diante da urgência de reinventar modos de produção do conhecimento, seja para dar visibilidade, seja para forjar formas de resistência. Nesse sentido, a psicologia social ocupa um lugar privilegiado por ser seu objeto as diferentes formas de produção da experiência subjetiva (SILVA, 2004), objeto que está em permanentemente transformação. As conexões entre trabalho e subjetividade nos exigem analisar como as transformações do modo de produção capitalista “engendram a produção de uma nova subjetividade, pois cada transformação social implica novas reconfigurações subjetivas com suas ambiguidades, assim como seu potencial de resistência e de transformação”. (TITTONI, ANDREAZZA; SPOHR, 2009, p. 175).

## Conclusão

Para além de um problema sanitário, os impactos da pandemia de Covid-19 desdobraram-se em questões econômicas e sociais. As principais medidas de enfrentamento na grande maioria dos países, antes do início da vacinação, foi o isolamento social, assim como, a adoção de protocolos sanitários e de higienização como uso de máscara e álcool gel nas mãos. O isolamento social, em muitos casos acompanhando dos chamados lockdowns como medidas mais



severas de confinamento, com fechamento integral de todo comércio não considerado essencial, levou a economia à bancarrota. Com o comércio fechado não há consumo. Sem consumo não há necessidade de produção. Sem produção, a indústria, quando não fecha suas portas, demite em massa. A “roda” do modo de produção capitalista quebra-se. Os trabalhadores agora desempregados, flertam com a possibilidade de não produzirem suas condições básicas de subsistência. As desigualdades que no cenário pré-pandemia já eram severas, agora se agudizam. Não há outro caminho, em caráter de urgência, que não seja o do fortalecimento da rede de proteção social, potencializando e ampliando o alcance das políticas sociais, não apenas de um Auxílio Emergencial em pecúnia, sim, extremamente necessário, mas também de ações intersetoriais que englobem as diversas dimensões das necessidades humanas de vida.

Vacinar é a palavra de ordem do momento. Países que vacinaram quase a totalidade de sua população adulta e os chamados grupos de risco, já estão retomando suas atividades. O Brasil, no ritmo lento e confuso com que vem imunizando sua população deverá levar até o final de 2021 para atingir os patamares recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Nesse cenário, os Estados e Municípios passam a ocupar um papel central no enfrentamento à pandemia, quando desenvolvem políticas sociais para aplicação em suas realidades locais. Há também a necessidade de um esforço para a contratação emergencial, mesmo que em caráter temporário, de profissionais da saúde e da assistência social para colocarem em curso essas políticas, que serão essenciais para o próximo período.

Por fim, é preciso que o Governo Federal reavalie a prioridade de vacinação para os trabalhadores que se mantem em ativi-



dade externa consideradas essenciais, em permanente exposição ao vírus durante a pandemia. Trabalhadores da saúde e da segurança já foram vacinados, mas tantos outros seguem exercendo suas atribuições, tanto públicas quanto privadas, para garantir a manutenção dos serviços, que ironicamente, garantem que aqueles que podem se mantenham em isolamento em suas casas. Trabalhadores da limpeza urbana, empregados domésticos, motoristas e entregadores de aplicativos, motoristas de ônibus, entre outros seguem se expondo e merecem essa prioridade. Face aos impactos sociais gerados pela pandemia é também inaceitável que os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS ainda não tenham sido vacinados. Esses trabalhadores hoje estão mobilizados na campanha pela inclusão dos profissionais do SUAS no Plano Nacional de Imunização contra a Covid. Uma luta legítima e necessária.

## Referências

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, Trabalho Digital e Trabalho 4.0. São Paulo: Boi Tempo, 2020.**

AQUINO, João Victor Maciel de Almeida; PILATE, Fabiano Diniz de Queiroz; FÉLIX, Ynes da Silva. Uberização do trabalho e os riscos à saúde dos entregadores por aplicativo frente à pandemia da Covid-19. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 6, n. 11, p. 46-69, jul./dez. 2020.

AUXÍLIO emergencial chega a R\$ 275 bi pagos e beneficia 67,9 mi de pessoas. **Uol**, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/12/15/auxilio-emergencial-che-ga-a-r-275-bi-pagos-e-beneficia-679-mi-de-pessoas.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.



BRASIL. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020b**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm). Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020a**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BUTLER, Judith. Traços Humanos nas superfícies do mundo. **N-1 Edições**, 12 abr. 2020. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/textos/75>. Acesso em: 15 mar. 2021.

CARTA Aberta à Sociedade Referente a Medidas de Combate à Pandemia. **Pública**, 22 mar. 2021. Disponível em: <https://publica.org.br/2021/03/22/carta-aberta-a-sociedade-referente-a-medidas-de-combate-a-pandemia/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o Colonialismo**. Sá da Costa Editora: Lisboa, 1978.

GRANEMANN, Sara. Crise econômica e a Covid-19: rebatimentos na vida (e morte) da classe trabalhadora brasileira. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 19, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Número de desempregados chega a 14,1 milhões no trimestre até outubro. **Agência IBGE**, 29 dez. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29782-numero-de-desempregados-chega-a-14-1-milhoes-no-trimestre-ate-outubro>. Acesso em: 10 abr. 2021.

JAKOBY, Marcos. O caso do Auxílio Emergencial e a tática da esquerda. **Página 13**, 16 maio 2020. Disponível em: <https://www.pagina13.org.br/o-caso-do-auxilio-emergencial-e-a-tatica-da-esquerda/>. Acesso em: 20 mar. 2021.



MAENO, Maria; CARMO, José Carlos do; LIMA, Cristiane Queiroz Barbeiro. Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras pós-Covid-19. In: VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de et al. (Orgs). **Saúde do trabalhador em tempos de desconstrução: caminhos de luta e resistência.** Rio de Janeiro: Cebes, 2021.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

OLIVEIRA, Paulo Antonio Barros; WUNSCH, Dolores Sanches; MENDES, Jussara Maria Rosa. A interinstitucionalidade da Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras: entraves históricos e regressões na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras nas políticas públicas do trabalho e da previdência social. In: VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de et al. (Orgs). **Saúde do trabalhador em tempos de desconstrução: caminhos de luta e resistência.** Rio de Janeiro: Cebes, 2021.

ORAZEM, Eloá. O lado B dos aplicativos: mercado ilegal une imigrantes nos EUA. **NeoFeed**, 21 jul. 2020. Disponível em: <https://neofeed.com.br/blog/home/o-lado-b-dos-aplicativos-mercado-ilegal-une-imigrantes-nos-eua>. Acesso em: 10 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Folha informativa sobre COVID-19.** Brasília: OPAS/OMS, 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 15 abr. 2021.

PRATES, Jane Cruz. A Fundamentação marxiana para a formação e trabalho do Assistente Social no Brasil. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 1-9, dez. 2020. <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/39639/26512>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SALATI, Paula. Veja medidas econômicas adotadas pelos países para socorrer população e empresas. **G1**, 19 maio 2020. Disponível



em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/05/19/veja-medidas-economicas-adotadas-pelos-paises-para-socorrer-populacao-e-empresas.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SILVA, Kleber Rangel; TEODORO, Ronaldo. Hegemonia e poder: transformações tecnológicas e práxis sindical. In: VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de et al. (Orgs). **Saúde do trabalhador em tempos de desconstrução: caminhos de luta e resistência**. Rio de Janeiro: Cebes, 2021.

SILVA, Rosane Neves. Notas para uma genealogia da Psicologia Social. **Psicologia & Sociedade**, v. 16, n. 2, p. 12-19, maio/ago. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v16n2/a03v16n2.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SINGER, André. Auxílio emergencial faz crescer aprovação do governo Bolsonaro. **Jornal da USP**, 20 ago. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/auxilio-emergencial-faz-crescer-aprovacao-do-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SLEE, Tom. **Uberização: a nova onda do trabalho precarizado**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

TITTONI, Jaqueline; ANDREAZZA, Jaqueline Perozzo; SPOHR, Fúlvia da Silva. O trabalho no contexto da acumulação flexível e a produção de subjetividade. **Psicologia em Revista**, v. 15, n. 2, 2009.

UBER. Incentivo à diversidade e à inclusão. **Uber**, 14 abril 2021. Disponível em: <https://www.uber.com/br/pt-br/community/diversity-and-inclusion/>. Acesso em: 14 abr. 2021.

VERGÈS, Françoise. **Um Feminismo Decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.



# REFLEXOS DA INFORMALIDADE NA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES

Estêvão Yamin<sup>1</sup>

Juliana Carvalho Guedes<sup>2</sup>

Luisa Fernandes Cordeiro<sup>3</sup>

**Resumo:** Construído por meio de um estudo teórico-bibliográfico, este artigo objetiva compreender o modo informal de trabalho e seus elementos explicativos a fim de levantar reflexões e contribuir com subsídios para o fortalecimento da proteção social. Para tanto, utilizou-se o método dialético-crítico fundamentado no materialismo histórico para problematizar as razões que levam os trabalhadores informais a estarem em tal condição de trabalho, assim como apresentar o impacto das políticas neoliberais na subjetividade da classe trabalhadora e a realidade da Seguridade Social em tempos de Estado Não-Democrático de Direito. Portanto, constatou-se que o

---

<sup>1</sup> Graduando em Serviço Social (Universidade Federal de Santa Maria).

E-mail: [estevaoy@gmail.com](mailto:estevaoy@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6349791852098311>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2564-0277>

<sup>2</sup> Graduação em Serviço Social (Universidade Federal de Santa Maria). Assistente Social residente no Programa de Residência Integrada em Sistema Público de Saúde, com área de concentração Saúde da Família (Universidade Federal de Santa Maria).

E-mail: [julianacarvalhoguedes@gmail.com](mailto:julianacarvalhoguedes@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4426382560025498>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8887-9125>

<sup>3</sup> Graduação em Serviço Social (Universidade Federal de Ouro Preto). Mestra em Serviço Social (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul). Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).

E-mail: [lusebraefg@hotmail.com](mailto:lusebraefg@hotmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6173250585081797>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4063-6700>



trabalho é o elemento central que define os direitos que os usuários terão acesso e, a partir daí, determina o ingresso nas políticas sociais, evidenciando esta realidade como desafio para o Serviço Social na perspectiva de garantia de direitos.

**Palavras-chave:** Trabalho Informal. Proteção Social. Seguridade Social. Estado Não-Democrático de Direito.

## REFLECTIONS OF INFORMALITY IN SOCIAL (DE)PROTECTION OF WORKERS

**Abstract:** Built through a theoretical and bibliographic research, this article aims to understand the informal way of labor and its explanatory elements in order to raise reflections and contribute with subsidies for the fortification of the social protection system. Therefore, the dialectical method based on historical materialism was used to problematize the reasons that the informal workers are in this condition of labor, as well as present the impact of neoliberal policies on the subjectivity of the working class and the reality of the social protection system in times of Non-Democratic Rule of Law. Ergo, it is evident that work is a central element that defines the rights that the population will have access and, from there on, determines the entry into the social policies, highlighting this reality as a challenge for social workers from the perspective of guaranteeing right.

**Keywords:** Informal Work. Social Protection. Social Security. Non-Democratic Rule of Law.

### Introdução

Historicamente, as políticas de proteção social ampliam-se a partir da II Guerra Mundial como meio de assegurar a todos os trabalhadores, reconhecendo os riscos sociais do trabalho. Sobretudo salienta-se que toda e qualquer forma de expansão das políticas sociais é fruto da luta de classes. No caso brasileiro, somente a partir dos anos 1980, com o processo de redemocratização em curso e a





instituição da Assembleia Constituinte, tem-se a construção de novos direitos sociais, trabalhistas e políticos.

O modelo de proteção social brasileiro é garantido por meio da Seguridade Social, a qual foi instituída pela Constituição de 1988, resultado de intensas lutas que tensionaram e dinamizaram o formato da proteção social brasileira. O “Estado Democrático de Direito”, instituído pela CF-88, é algo mais do que o simples “Estado Democrático”, um texto apenas pro forma. Destina-se a limitar o poder político: fazer, em qualquer hipótese, garantido o exercício dos direitos a todos os membros da sociedade.

Com a constitucionalização da Seguridade Social, amplia-se a cobertura do sistema previdenciário, a assistência social passa a ser reconhecida enquanto uma política pública e universaliza-se o atendimento à saúde por meio da criação do Sistema Único de Saúde (SUS), posteriormente regulamentado (DELGADO; JACCOUD; NOGUEIRA, 2009). Desta forma, o chamado tripé da proteção social representou um avanço no campo da universalização dos direitos.

O sistema de Seguridade Social é considerado um campo de disputas e negociações na ordem burguesa, estando continuamente submetido às investidas do capital visando enquadrá-lo aos seus interesses (MOTA, 2007). Frente ao cenário atual de ataques ao caráter universal destas políticas e visando a extinção de direitos através dos inúmeros entraves postos, compreende-se que a leitura crítica da realidade se torna extremamente necessária para que se possa realizar intervenções qualificadas que visem fortalecer o potencial transformador da sociedade.

Em 2019, a taxa de desemprego era de 11,8%, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, esta que



contabiliza um pouco menos de 12 milhões de pessoas desempregadas (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019). O mês de agosto de 2020, em meio à pandemia do novo coronavírus, encerrou com a taxa de desemprego em 14,4% (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020), representando recorde histórico da taxa no país, reflexo das políticas incipientes e ineficazes de distanciamento social, de controle do contágio do vírus e a desproteção dos trabalhadores durante a pandemia.

As políticas neoliberais se instauraram no Brasil a partir dos anos 1990, sendo assim, entende-se que as suas características são essenciais para a manutenção do modo de produção capitalista. Dentre as políticas que mais se expandiram diante dos últimos anos e, principalmente, no cenário da pandemia da Covid-19, tem-se o (aumento do) desemprego. A partir daí, o ideário das políticas neoliberais corrobora com novos mecanismos para o processo de alienação que passam a conformar as relações sociais. Constitui-se, então, uma perspectiva precária de sobrevivência do proletariado, restando a estes a venda de sua força de trabalho por salários irrisórios despida de proteção do direito ao trabalho. Neste contexto, a uberização da vida, ainda que desumana, se torna uma forma elementar de sobrevivência, obrigando, portanto, a população a trabalhar a maior parte do seu dia para conseguir as mínimas condições objetivas de vida. A superexploração do trabalho, com a combinação de mais-valia absoluta e relativa<sup>4</sup>, mostra como a informalidade tem um papel im-

---

<sup>4</sup> Para compreender a mais-valia absoluta e relativa, vide MARX, K. *O Capital*: Livro 1. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011; MARX, K. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004; MARX, K. *Contribuição à crítica da economia política*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.



portante no processo de acumulação do capital, difundida através de discursos de autonomia, independência, transformação de trabalhador em empresário.

O presente texto tem como escopo compreender o modo informal de trabalho e seus elementos explicativos e formadores a fim de contribuir com subsídios para o fortalecimento do acesso da classe trabalhadora em situação de trabalho informal ao sistema de Seguridade Social brasileiro, além de dissertar sobre o trabalho do assistente social na perspectiva da garantia de direitos como parte do projeto ético-político profissional.

Esta pesquisa foi realizada através de um estudo teórico-bibliográfico, com enfoque qualitativo, orientado pelo método dialético-crítico fundamentado no materialismo histórico. Salienta-se que a escolha pela teoria marxista tem, em seu método de análise e exposição, a preocupação de compreender os movimentos que perpassam a realidade em sua totalidade e uma intervenção transformadora na vida dos sujeitos. Deste modo, a postura política que se encontra no método é de desocultar o que é aparente, conhecendo as mediações do fenômeno com a totalidade social, suas contradições, sua historicidade e seus fundamentos ideológicos, propondo a leitura da realidade através de uma orientação política alinhada aos interesses da classe trabalhadora, buscando a emancipação do ser social (PIMENTEL E SILVA, 2019).

Para dar conta dessa abordagem, organizou-se o texto em duas partes. Na primeira, apresentam-se os reflexos de políticas neoliberais construídas com o passar dos anos no país que alavancam as diferentes formas de informalidade. Já a segunda, centra-se na discussão nos anos mais recentes brasileiros, marcados por diversas estratégias



da nova direita em chegar ao poder, a construção do Estado Não-Democrático de Direito e o desmonte da proteção social brasileira para, assim, compreender qual a sua relação com a informalidade.

### **Informalidade: a galinha dos ovos de ouro do neoliberalismo**

A margem do desemprego encontra-se como uma das consequências de valores e modo de vida para uma população que tem encontrado sua vida em condições de sobrevivência em meio a mais uma crise do capitalismo e, concomitantemente, sanitária. Nessa direção, surge o trabalho informal, este que não garante os direitos necessários à classe trabalhadora e o empregador pouco se interessa em garanti-los, o que torna a empregabilidade mais fácil em alguns casos, por exemplo, quando não se tem nenhuma relação empregado-empregador.

A dificuldade existente em se inserir no mercado de trabalho é de extrema notoriedade. Há a iniciativa do setor privado de alavancar o trabalho informal no Brasil, isto intrinsecamente ligado à ideologia do liberalismo econômico, o que faz com que essa população se enxergue sem nenhuma perspectiva de melhora econômica, coletiva e individual, acabando por entender que o trabalho informal seja o ideal para ela. No cenário vigente, é possível visualizar a crescente camada de trabalhadores que se autointitula autônomos e que os ideais capitalistas capturam a subjetividade da classe trabalhadora através de elementos que reforçam o individualismo, a competição, a meritocracia e a realidade do trabalhador viver para o trabalho.

A fim de compreender o trabalho informal no Brasil, faz-se necessário retroceder aos primórdios da formação de um mercado



de trabalho livre no país. O pico do período de crescimento econômico no Brasil e a intensificação da ofensiva neoliberal, na década de 1970, sem compromisso sólido com uma política de pleno emprego, expandiram as formas de trabalho informal – sejam elas do tipo autônoma, rural ou em pequenas empresas urbanas. Mais tarde, na década de 1990, a abertura econômica e a privatização causam desemprego em massa, também flexibilizando vínculos e regimes de trabalho. Com a desestruturação do mercado formal de trabalho no país, a população busca encontrar fonte de renda no mercado informal, à margem da legislação trabalhista e de representações coletivas.

Os trabalhadores informais exercem, as mais variadas atividades. Costa (2010, p. 172) chama atenção para o crescimento de trabalhadores nas ruas dos grandes centros urbanos vendendo dos mais variados produtos e a formação de redes clandestinas que financiam esse tipo de trabalho. Isso implica pensar em um trânsito indefinido e indeterminado de ocupações de trabalho estabelecidas a partir das oportunidades e das necessidades do cotidiano, muitas vezes ilegais. Para Trindade (2021), esses trabalhadores vivem em uma condição de invisibilidade que só é revertida e interrompida quando o Estado, utilizando seu poder coercitivo, toma conhecimento de ações ilegais por eles praticados.

Inicialmente discutido nas décadas de 1960 e 1970, o debate sobre a informalidade se dividia entre a corrente de base estruturalista, expressa através da Teoria da Modernização, a Teoria da Marginalidade, e a de base marxista expressa através da Teoria da Dependência (COSTA, 2010). Ambas teorias estruturalistas partem de um modelo eurocentrado, compreendendo que a expansão



das firmas capitalistas iria, eventualmente, incorporar os indivíduos excluídos dos processos de modernização, dessa forma, resolvendo o problema do subdesenvolvimento (SILVA, 2003 apud COSTA, 2010).

A Teoria da Dependência, fundamentada na lei geral da acumulação capitalista de Marx, concebe a não integração de parte da população no mercado formal de trabalho como “produto de uma inserção subordinada e dependente dos países da região no sistema capitalista mundial” (COSTA, 2010, p. 174). Assim, a informalidade é resultado do modo de acumulação capitalista, que, através da lógica de dominação de classes, gera um excedente de mão de obra, dando origem ao exército industrial de reserva. Portanto, o trabalho informal tem seu papel na rede que faz parte do processo de acumulação do capital, de maneira secundária, mas necessária, pois através do rebaixamento dos custos, assegura a manutenção e a reprodução de parte do excedente estrutural da força de trabalho.

### **A realidade da Seguridade Social em tempos de Estado Não-Democrático de Direito**

O debate contemporâneo sobre a democracia participativa no Brasil emerge no contexto dos anos de 1970 e 1980, na luta contra a ditadura e a autocracia burguesa que se instala no Brasil a partir do golpe militar de 1964. Naquele contexto, embora a direção fosse a (re)construção do Estado Democrático de Direito e o funcionamento dos institutos clássicos da democracia representativa, uma perspectiva mais ampla de controle público da sociedade sobre o Estado foi inscrita na Constituição Federal de 1988.



Foi neste contexto de abertura democrática que a Carta Constitucional instituiu importantes mudanças no campo da proteção social. Assim, a Seguridade compreende um conjunto de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social, consideradas o tripé da proteção social e que deverão atuar de forma integrada com vistas a promover a universalidade do acesso (BRASIL, 1988). Ainda que a conquista tenha sido materializada, fruto de lutas travadas pela classe trabalhadora organizada, a Seguridade brasileira segue a arquitetura daquelas que conformam o Estado de bem estar em países desenvolvidos, acentuando “características excludentes do mercado de trabalho, o grau de pauperização da população, o nível de concentração de renda e as fragilidades do processo de publicização do Estado”, permitindo com que se afirme que “no Brasil, a adoção de concepção da seguridade social não se traduziu numa universalização do acesso aos benefícios sociais” (MOTA, 2007, p. 42).

O movimento de construção democrática brasileira foi, em partes, impedido pelo avanço da lógica neoliberal dos anos 1990, agravando a questão social, notadamente nas áreas urbanas. Segundo Alves (1996), as políticas neoliberais e as transformações produtivas, expressam a necessidade intrínseca do capital de impor controle sobre o trabalho, de anular o potencial da classe trabalhadora em seu projeto histórico de superação do capital.

Assim, as políticas da proteção social tendem a serem desmontadas. A precarização e o desmonte da saúde pública brasileira expressa no SUS, por exemplo, atinge brutalmente a classe trabalhadora, que tem dificuldades no acesso aos serviços básicos de saúde. Para Barata (2009, p. 20) as desigualdades no estado de saúde de



uma população estão, de modo geral, fortemente atreladas à organização social e tendem a refletir o grau de iniquidade existente em cada sociedade. Compreende-se que o processo saúde-doença é entendido não só biologicamente, mas também socialmente a partir dos determinantes sociais (condições de vida, educação, étnico-raciais, ambientais, habitacionais etc.); então, as condições de extrema precarização do trabalho, seja ele formal ou informal, terão reflexos nas situações de saúde que serão então identificadas como iniquidades. Nesta linha, Rocha (2013) afirma que aqueles que não se enquadrarem nos critérios das políticas estarão à deriva da proteção social, o que gera uma grande preocupação com a população envelhecida e desgastada pelo processo de exploração do trabalho sem direito ao descanso laboral.

O crescente avanço da ofensiva neoliberal no Estado brasileiro, o aumento do desemprego e a precarização dos postos de trabalhos intensificam as expressões da questão social, significando cada vez mais demanda para a assistência social que, segundo Rocha (2003, p. 400), é ampliada nesses governos, mas com critérios focalistas fixados em uma renda de extrema-pobreza. Mota (2010, apud ROCHA, 2003, p. 408) afirma que hoje a Seguridade Social “gira em torno da assistência, que assume a condição de uma política estruturadora e não mediadora de acesso a outras políticas e a outros direitos, como é o caso do trabalho”.

Durante o avanço progressista dos governos a partir de 2003, conseguiu-se visualizar desenvolvimento, contradições e limites no que diz respeito ao Estado Democrático de Direito e às políticas de seguridade social. De acordo com Saad Filho e Moraes (2014) a vitória do presidente Luiz Inácio Lula da Silva requereu a continui-





dade do “tripé” macroeconômico introduzido no governo Fernando Henrique Cardoso, levando a um crescimento econômico e possibilitando as políticas distributivas (especialmente o aumento do salário mínimo, a expansão dos benefícios sociais e a formalização do trabalho). No primeiro mandato de Dilma Rousseff, em 2011, esse modelo foi intensificado ao mesmo tempo que se expandiu as políticas de combate à pobreza.

Com a reeleição de Dilma, em 2014, uma forte tensão do governo com a burguesia toma grandes proporções, que já não aceitava o padrão de crescimento distributivo, favorecendo o surgimento de uma nova direita extremamente agressiva. Tendo em vista o recente retorno da ditadura militar brasileira, o país encontra-se com a democracia fragilizada, significando uma oportunidade para a direita tradicional colocar em curso um projeto de golpe de Estado (pseudo) legal, conforme Löwy (2016).

Em 2016, com o impedimento da presidenta Dilma, um governo neoliberal assume a frente do país: o mandato de Michel Temer já colocara os direitos da população brasileira em jogo. Em seu primeiro ano, a Emenda Constitucional nº 95/2016 entrou em vigor, propondo um novo regime fiscal, que freou a trajetória de crescimentos dos gastos públicos por 20 anos, incluindo a saúde (BRASIL, 2016). Conforme Löwy (2016) já havia ponderado, a vulnerabilidade da democracia seria um campo oportuno para a extrema-direita se apresentar como forte candidata ao poder. Essa nova direita teve uma ascensão que a direita tradicional não esperava. Para Pereira (2013), ela é produto de uma “mescla neoliberal-neoconservadora” que materializa um Estado socialmente mínimo, com forte teor autoritário, centralizador, coercitivo e sem compromisso com a garantia dos direitos sociais.



Nas eleições presidenciais de 2018, o então candidato Jair Bolsonaro, representante da extrema direita e de postura antidemocrática, utilizou de inovadores métodos para garantir sua vitória ao poder. Com um discurso economicamente neoliberal e socialmente conservador, utilizou-se do aparelhamento da operação Lava Jato para garantir a prisão do candidato até então mais favorável a ganhar as eleições, Lula. Tratou-se de uma campanha com forte apoio do capital financeiro e de empresários, além de se ter utilizado a divulgação em massa de notícias falsas com fim de desmoralizar os demais candidatos (SANTOS; TANSCHKEIT, 2019).

É direcionada ao capital e às elites brasileiras que a agenda do governo Bolsonaro trabalha. Alinhado ao desenvolvimento do capitalismo e comprometido com as políticas neoliberais atreladas a ações de governamentalidade de cariz fascista, implementa a retirada concreta e sucessiva de direitos e cortes nas políticas sociais, assim como o projeto de polarização da classe trabalhadora, atacando suas ferramentas de controle social e organização (MARQUES; YAMIN; VILANOVA, 2020). O avanço do pensamento conservador e reacionário na atualidade questiona valores básicos do Estado Democrático de Direito, buscando construir uma nova política funcional à sociabilidade do capital, moldando um perfil particular para a questão social latino-americana e global e a desigualdade fundante que a constitui (YAZBEK; DEGENSZAJN; PAZ, 2019). Em meio à pandemia da Covid-19, o governo Bolsonaro persiste em sua política negacionista da ciência, continuando com práticas de disseminação de notícias falsas, posicionando-se e atuando de forma incipiente e, muitas vezes, omissa frente à (mais uma) situação de desastre.



Portanto, a disputa travada de antagonismo que ambos projetos de sociedade e de país provocam (esquerda e direita, generalizando), revela o Estado Não-Democrático de Direito ou, como afirma Souza Junior e Bueno (2017), o Estado Democrático da Direita, ressaltando a negação de qualquer tipo de discurso democrático, colocando a Constituição contra a própria Constituição, em um ciclo de contradição e apropriando-se de narrativas simbólicas das conquistas históricas e jurídicas, conferidas nas lutas travadas pelos trabalhadores e seus respectivos movimentos por reconhecimento da dignidade humana, da cidadania e dos direitos.

Diante deste cenário, faz-se cada vez mais necessário que a proteção social seja defendida para que a sua implementação seja efetivada. Compreende-se como uma contradição presente na proteção social no modo de produção capitalista, uma vez que pode ser situada pelos princípios de acumulação da mesma forma que a luta da classe trabalhadora pelo reconhecimento de direitos humanos e sociais no âmbito da proteção social.

### **Observações conclusivas**

Sendo assim, a partir da análise feita, compreendeu-se que o trabalho hoje é o elemento central que define os direitos que os usuários terão acesso e, a partir daí, determina o ingresso nas políticas de Seguridade Social. Dessa forma, nota-se uma dificuldade no acesso desses trabalhadores informais nas políticas de Seguridade Social, em especial à previdência social e à assistência social, visto o desmonte em ambas as políticas, o pouco entendimento sobre elas e que muitos trabalhadores informais não contribuem com a previdência.



Ressalta-se ainda que, apesar dos diversos ataques à saúde pública, o SUS ainda se destaca pelo seu caráter de universalidade de acesso aos serviços, representando uma fração do tripé que ainda é muito acessada pela classe trabalhadora informal.

A vista disso, faz-se necessário que o Serviço Social compreenda o movimento real e concreto da sociedade, para que consiga atuar e elaborar estratégias de superação do abismo que há entre a classe trabalhadora em situação de trabalho informal e as políticas de Seguridade Social. Sobretudo, reconhece-se o Serviço Social como uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho e compreende-se sua responsabilidade com esta superação, não como um messianismo por parte da profissão, mas, sim, como um reconhecimento amplo da realidade, inclusive da sua própria categoria.

É importante que o profissional tenha como elemento norteador do exercício profissional o projeto ético-político do Serviço Social, que, em seu Código de Ética, coloca como tarefa primordial o esforço pela “garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012), pautando a necessidade de fortalecimento do princípio de universalidade das políticas de Seguridade Social. A proteção social de caráter universal<sup>5</sup>, em sua histórica contradição, deve ser bandeira de luta consciente do assistente social como profissional sob a ótica desse

---

<sup>5</sup> Entende-se o SUS, hoje, como universal para todos, porém os dois outros pés da Seguridade Social têm um caráter universal limitado, seletivo. A assistência social, com caráter distributivo, é universal apenas para aqueles que se enquadram em um perfil econômico específico, focados em uma renda de extrema-pobreza; já a previdência social segue a lógica do seguro social: o direito só é assegurado mediante prévia contribuição. Para mais, vide PEREIRA, P. A. P. A saúde no sistema de seguridade social brasileiro. *Ser Social*, Brasília, n. 10, p. 33-56, 2009. Disponível em: [https://doi.org/10.26512/ser\\_social.v0i10.12920](https://doi.org/10.26512/ser_social.v0i10.12920). Acesso em: 28 out. 2020.



cenário atual e comprometido com o processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação e exploração.

Apresentaram-se aqui, portanto, elementos centrais que demonstram os desafios que estão postos para a categoria profissional do Serviço Social na realidade, sendo desta que emergem as possibilidades de transformação. Por fim, enfatiza-se que a informalidade, em suas diversas expressões, se apresenta como o objetivo do capitalismo, rompendo todo e qualquer laço de contratação e relação empregado-empregador, o que impede a regulação da força de trabalho. Este problema central está no âmago das desigualdades estruturais do Brasil, produto de um projeto cada vez mais radical de concentração de renda. Enfrentá-lo requer mudanças, no mesmo nível, na atuação do Estado e nas relações sociais. Negando a posição de apenas espectadora dessa realidade, entende-se como função ética do Serviço Social, junto a demais categorias profissionais que com ele trabalham, atuar na perspectiva de garantir os direitos restantes desta população transformada em objeto de uma agenda de desmonte de políticas sociais e de precarização estrutural do trabalho, ao mesmo tempo em que se constrói forças para superação desta realidade.

## Referências

ALVES, G. Nova ofensiva do capital, crise do sindicalismo e as perspectivas do trabalho - O Brasil nos anos noventa. In: TEIXEIRA, F. J. S. et al. **Neoliberalismo e reestruturação produtiva**: as novas determinações do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1996.

ANTUNES, R. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 107, p. 405-419, 2011. Disponível em:



<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282011000300002>. Acesso em: 18 mar. 2021.

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 mar. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 18 mar. 2021.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm). Acesso em: 18 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social**: Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Câmara Brasileira do Livro, 2012.

COSTA, M. S. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 171-190, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792010000100011>. Acesso em: 18 mar. 2021.

DELGADO, G; JACCOUD, L; NOGUEIRA, R. P. Seguridade social: redefinindo o alcance da cidadania. **Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise**, Brasília, v. 1, n. 17, 2009. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4347>. Acesso em: 18 mar. 2021.



GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios. 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/10070/64506>. Acesso em: 18 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?edicao=29283&t=destaques>. Acesso em: 10 maio. 2021.

LÖWY, M. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: JINKINGS, I; DORIA, K; CLETO, M. (org.). **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

MARQUES, N. R; YAMIN, E; VILANOVA, A. G. Coronavírus e Serviço Social: compromisso profissional frente à pandemia. In: MANGINI, F. N. R; OLIVEIRA, J. L. (org.). **Serviço Social & Reflexões Críticas** – UFSM. Bagé: Faith, 2020. Disponível em: <http://www.editorafaith.he.com.br/ebooks/grat/978-65-990264-4-7.pdf>. Acesso em: 11 maio 2021.

MOTA, A. E. Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes. In: MOTA, A. E. et al. (org.). **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, v. 1, 2007.

PEREIRA, C. P. Proteção Social no Capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. Tese (Programa de Pós-Graduação em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15153>. Acesso em 10 maio 2021.



PIMENTEL E SILVA, C. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 134, p. 34-51, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.164>. Acesso em: 10 maio 2021.

ROCHA, F. R. F. O trabalho e o acesso às políticas de Seguridade Social. In: SEMINÁRIO CETROS, 4., 2013, Fortaleza. **Anais [...]**, Fortaleza: UECE, 2013. Disponível em: <http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos.html>. Acesso em: 10 maio 2021.

ROCHA, S. **Pobreza no Brasil**: afinal, de que se trata? Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SAAD FILHO, A.; MORAIS, L. Mass protests: brazilian spring or brazilian malaise? **Socialist Register**, Londres, v. 50, 2014.

SANTOS, F; TANSCHKEIT, T. **Quando velhos atores saem de cena**: a ascensão da nova direita política no Brasil. Colombia Internacional, Bogotá, n. 99, 2019.

SOUSA JUNIOR, J. G.; BUENO, R. Estado democrático da direita. In: BUENO, R. (org.). **Democracia**: da crise à ruptura. São Paulo: Max Limonad, 2017.

TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital**: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.

TRINDADE, H. Trabalhadores no contexto da pandemia: o que dizem as notícias? **Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 7, n. 12, p. 137-157, 2021. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/11539>. Acesso em: 11 maio 2021.





YAZBEK, M. C; DEGENSZAJN, R. R; PAZ, R. D. O. Desafios para o Serviço Social em tempos de avanços do conservadorismo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 134, p. 7-12, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.162>. Acesso em: 10 maio. 2021.



# VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO BRASIL

## NEOLIBERALISMO, INDIVIDUALIZAÇÃO E DESIGUALDADES

Laís Barbosa Patrocino<sup>1</sup>  
Érica Dumont Pena<sup>2</sup>

**Resumo:** O texto analisa o processo de vacinação contra a Covid-19 no Brasil, com o objetivo de compreender sua constituição político econômica e distribuição social. A reflexão se baseia nas diretrizes nacionais para a categorização de grupos prioritários bem como em dados atuais sobre o perfil socioeconômico e territorial da população vacinada no país. O trabalho aponta para um processo fortemente marcado pela política neoliberal, sobretudo no que concerne ao esvaziamento das instituições públicas e individualização das responsabilidades, que culmina em uma agudização das desigualdades e fragilização do processo de imunização contra a Covid-19 no Brasil.

**Palavras-chave:** Covid-19. Vacinação. Neoliberalismo. Desigualdades.

## VACUNACIÓN CONTRA EL COVID-19 EN BRASIL

### NEOLIBERALISMO, INDIVIDUALIZACIÓN Y DESIGUALDADES

**Resumen:** El trabajo analiza el proceso de vacunación contra el Covid-19 en Brasil, con el fin de comprender su constitución política económica y su distribución social. La reflexión se basa en los lineamientos nacionales para la categorización de grupos prioritarios, así como en datos actuales sobre el perfil socioeconómico y territorial

---

<sup>1</sup> Cientista Social e Mestra em Educação. Universidade do Estado de Minas Gerais.  
E-mail: laisbp89bh@gmail.com  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5539612229676748>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5632-2875>

<sup>2</sup> Enfermeira e Doutora em Educação. Universidade Federal de Minas Gerais.  
E-mail: ericadumont@gmail.com  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6781557699604212>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1220-6041>



de las poblaciones vacunadas en el país. El trabajo apunta a un proceso fuertemente marcado por la política neoliberal, especialmente en lo que se refiere al vaciamiento de las instituciones públicas y la individualización de las responsabilidades, que culmina en una agudización de las desigualdades y la fragilidad del proceso de inmunización contra el Covid-19 en Brasil.

**Palabras clave:** Covid-19. Vacunación. Neoliberalismo. Desigualdades.

## Introdução

Há uma expressão popular, retomada por Harvey (2020), bastante conhecida mundialmente, que diz que os vírus não reconhecem classe social ou limites sociais. A expressão contém sua verdade, mas também sua conveniência. Sabe-se que epidemias, quando transcendem barreiras de classe como no caso da cólera e do Coronavírus e atingem as classes altas podem gerar uma comoção incomum em torno do “cuidado para/com a saúde de todos”, o que nem sempre é óbvio para essas classes. Contudo, é conveniente supor uma certa “igualdade”, tanto na resposta ao vírus que não reconhece limites, quanto no modo como as pessoas estão expostas a ele, uma vez que impacta as classes sociais de modo bastante desigual (HARVEY, 2020). No mundo, a média de morte por milhões de pessoas era de 494 em junho de 2021, enquanto no Brasil, esta média era de 2.345 no mesmo período, o que nos diz que 4 em cada 5 mortes poderiam ser evitadas (HALLAL, 2021). Os dados do estudo Epicovid-19, censurados pela coletiva de imprensa do Governo Federal, mostraram que, no Brasil, pessoas mais pobres, indígenas, pretas e pardas, são as mais contaminadas e que mais morrem pela Covid-19 (HALLAL, 2021).

Esses dados refletem a dinâmica do capitalismo neoliberal na saúde, pautado pelas indústrias farmacêuticas e por um modelo de



negócios que faz com que a prevenção de doenças não seja um interesse, reduzindo a capacidade de resposta à pandemia. Talvez seja sintomático que países menos neoliberais como China, Coreia do Sul, Taiwan e Singapura tenham tido melhores respostas à pandemia (HARVEY, 2020).

O processo de vacinação contra a Covid-19 tem sido mais um fator de acentuação das desigualdades socioeconômicas e de acesso à saúde entre países. Um dos dificultadores da equalização na distribuição de vacinas tem sido justamente a ausência de quebra das patentes e a monopolização da produção pela indústria farmacêutica. No momento em que os Estados Unidos da América vacinaram sua população e iniciou a aplicação de doses em turistas de modo a impulsionar sua atividade econômica em 2021, alguns países africanos sequer iniciaram o processo de imunização (MANTOVANI; QUEIROLO, 2021). Dados publicados em junho de 2021 mostraram que, em países pobres, a média geral era de apenas 1% da população vacinada (JESUS, 2021). Como se sabe, por se tratar de uma pandemia, a vacinação de alguns países de modo isolado não representa proteção, já que a grande circulação do vírus nos demais países possibilita suas mutações e põe em risco o processo de imunização mundialmente.

Tais desigualdades se apresentam tanto a nível global como local. No Brasil, ainda que os critérios de priorização para a vacinação não tenham sido explicitamente guiados por fatores socioeconômicos, têm configurado um cenário desigual. Novamente, observa-se um contrassenso no que diz respeito à estratégia de imunização, já que as populações mais expostas ao adoecimento e ao risco de morte têm sido justamente as mais pobres, segundo dados produ-



zidos por instituições públicas de pesquisa (LIMA, 2021; LI *et al.*, 2021; MARINO *et al.*, 2021).

O presente trabalho tem como objeto de análise o processo de vacinação contra a Covid-19 no Brasil, com o objetivo de compreender e caracterizar sua fundamentação político-econômica bem como seus efeitos políticos, sociais e sanitários.

Este trabalho constitui um ensaio teórico fundamentando na análise crítica e na literatura científica nacional e internacional. O método empreendido se baseia no pensar reflexivo próprio das pesquisas qualitativas, marcado pela presença, interação e empatia (MINAYO e GUERREIRO, 2014) – como pesquisadoras e participantes da questão pesquisada e também como pesquisadoras em interação com o outro, haja vista a amplitude dos sujeitos a que nos referimos. O texto está subdividido nos temas abordados, a saber: Vacinação contra a Covid-19 no Brasil e Neoliberalismo, desinstitucionalização, individualização e desigualdades.

## **1 Vacinação contra a Covid-19 no Brasil**

A vacinação contra Covid-19 no Brasil tem sido uma das medidas de enfrentamento à pandemia desenhada em um contexto de ausência de liderança do Ministério da Saúde ou de um comitê de crise, marcada pela ausência de comunicação unificada entre estados e municípios e, sobretudo, como parte de uma política que tem investido de forma espantosa na imunidade “de rebanho”, para manter a linguagem nativa. Investimento este que tem se manifestado na demora na compra e desestímulo à vacinação, no estímulo à tratamentos ineficazes com medicamentos reposicionados e no de-



sestímulo do uso de máscara. Embora o Brasil tenha figurado, até o presente momento, como o 4º país no mundo em número absoluto de doses aplicadas, esteve, no mesmo momento, como o 78º relativo ao percentual da população com pelo menos uma dose aplicada e como 85º na percentagem da população imunizada. O impacto do atraso da compra de vacinas no Brasil é de 95.500 mortes evitáveis (HALLAL, 2021).

Um estudo (VENTURA, AITH, REIS, 2021) conduzido na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) apontou ainda outras características da estratégia de disseminação da Covid-19 por parte do Governo Federal, tais como a incitação à exposição, a banalização das mortes e das sequelas causadas pela doença, a obstrução às medidas de contenção promovidas por outras esferas governamentais e ataques à imprensa e a profissionais especialistas.

Em função disso, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada em abril de 2021 para investigar a atuação do Governo Federal na pandemia, com respeito à recomendação de medicamentos sem eficácia comprovada, ao desestímulo a medidas preventivas, ao atraso na negociação da vacina, à gestão dos recursos financeiros, dentre outras questões (SENADO FEDERAL, 2021).

A primeira edição do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19” no Brasil, publicada no dia 16 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020), expressa a fragilidade da comunicação e da elaboração de um plano de ação referente à imunização. Em seu escopo, o tópicos intitulado “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela Covid-19”, no qual dados são apresentados, ora sem referências a fontes de pesquisa, ora com referência, indicam como “Grupos de Risco para agravamento e óbi-



to pela covid-19” pessoas com: “idade superior a 60 anos; diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; hipertensão arterial grave; indivíduos transplantados de órgãos sólidos; anemia falciforme; câncer e obesidade mórbida ( $IMC \geq 40$ ); e indivíduos a partir da faixa etária de 45 a 49 anos de idade”, e para óbito, o risco aumentado apresenta-se a partir da faixa etária de 55 a 59 anos (BRASIL, 2020, p. 14).

Como subitem dos “Grupos de risco” o plano apresenta os “Grupos com elevada vulnerabilidade social”, dos quais ele destaca “os povos indígenas aldeados em terras demarcadas”, “as populações ribeirinhas e quilombolas” e, por fim:

“Há ainda outros grupos populacionais caracterizados pela vulnerabilidade social e econômica que os colocam em situação de maior exposição à infecção e impacto pela doença. À exemplo cita-se pessoas em situação de rua, refugiados e pessoas com deficiência, grupos populacionais que tem encontrado diversas barreiras para adesão a medidas não farmacológicas; outro grupo vulnerável é a população privada de liberdade, suscetível a doenças infectocontagiosas, como demonstrado pela prevalência aumentada de infecções nesta população em relação à população em liberdade, sobretudo pelas más condições de habitação e circulação restrita, além da inviabilidade de adoção de medidas não farmacológicas efetivas nos estabelecimentos de privação de liberdade, tratando-se de um ambiente potencial para ocorrência de surtos, o que pode fomentar ainda a ocorrência de casos fora desses estabelecimentos.” (BRASIL, 2020, p.16)

Para além das trágicas alusões a aldeias em terras demarcadas (terras não demarcadas teriam menos risco?) ou à não adesão a medidas farmacológicas de prevenção (existem outras para além da vacina, objeto do plano?) o plano, elaborado em dezembro de 2020 não apresenta nenhum dado epidemiológico sobre grupos com elevada vulnerabilidade social. Por fim, desenha seus grupos



prioritários, dentre os quais as condições socioeconômicas como más condições de habitação (como pessoas moradoras de favelas), grupos populacionais que encontram barreiras para “adesão” a medidas de proteção (como trabalhadoras domésticas, profissionais de zeladoria, trabalhadoras e trabalhadores informais) são relativizadas como pertencentes a grupos restritos. Atualmente, após quatro meses de elaboração do Plano, a sua sexta edição (que está na terceira versão) (BRASIL, 2021) traz a mesma elaboração, apenas com ajustes textuais.

Entre os “grupos de risco” também não são mencionados trabalhadores da saúde, embora estes sejam citados no plano como sujeitos prioritários da vacinação (BRASIL, 2020; BRASIL 2021), com a recomendação de que seja “solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde” (p.84, BRASIL, 2021). Trata-se de uma incorporação e reconhecimento fundamental, uma vez que essa classe trabalhadora, altamente feminilizada, racializada e etnizada na maioria das partes do mundo, esteve na vanguarda do trabalho mais exposta à contaminação e também sujeita à precarização histórica de seus cargos, agravada pela pandemia HARVEY, 2020).

Contudo, a ausência de especificação na priorização da categoria trabalhadores da saúde foi publicamente criticada por intelectuais de referência nesse campo (VARELLA, 2021; GORZIZA; COSTA, 2021). Em um momento em que percentagem muito pequena da população havia se vacinado no Brasil e antes mesmo de pessoas com comorbidades, profissionais da saúde distantes do enfrentamento direto à pandemia e em trabalho remoto puderam se





vacinar, em detrimento da priorização de diversas categorias profissionais relacionadas a serviços essenciais e realizados de modo presencial - muitos deles exercidos por camadas populares e, dadas suas condições de moradia, transporte, trabalho e de acesso à saúde, mais expostas ao risco de contrair Covid-19.

Cabe pontuar que a própria inclusão da comorbidade como critério de prioridade para a vacinação foi contestada por especialistas, sobretudo por ter promovido fraudes e acentuado as desigualdades de classe e raciais, relativas ao acesso a atestados médicos (ALEGRETTI, 2021).

Como em demais municípios brasileiros, Belo Horizonte, por meio de sua Campanha de Vacinação contra a Covid-19, incluiu a ampla categoria trabalhadores da saúde como público prioritário, especificado como “indivíduos que atuam em estabelecimentos de serviço de saúde” (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2021). Embora a PBH (2021) tenha orientado, em sua página na internet, à declaração individual de vinculação ativa do trabalhador, tal definição gerou diversos entendimentos contraditórios sobre quem deveria de fato receber a vacina prioritariamente, conforme foi observado em diferentes instituições de ensino e pesquisa em saúde de Belo Horizonte (RODRIGUES, 2021).

Por meio de Carta Aberta ao Instituto René Rachou, de 28 de abril de 2021, divulgada em redes sociais, estudantes de seu Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva se posicionaram publicamente contra a vacinação de pessoas vinculadas à instituição que não exerciam serviço essencial e presencial e reivindicaram amplo debate institucional, em crítica à condução a decisões e responsabilizações individualizadas no processo de vacinação durante a pandemia. Por



outro lado, por meio de Carta Aberta do Diretório Acadêmico Marina Andrade Resende, de 05 de maio de 2021, também divulgada em redes sociais, acadêmicas de Enfermagem reivindicavam declaração de vínculo institucional para se vacinarem contra a Covid-19.

A vacinação de estudantes por vínculo com instituições de saúde talvez tenha sido a priorização que maior gerou reação pública negativa durante a campanha vacinal contra a Covid-19 no Brasil e também é grande reveladora do neoliberalismo à nível cultural que reflete na atomização do social, na promoção do individualismo e da competitividade (NUNES, 2021). Denúncias tanto em redes sociais como jornalísticas se somaram ao pedido formal por parte do Partido dos Trabalhadores na Câmara Municipal à Prefeitura de Belo Horizonte de elucidação dos critérios estabelecidos para a vacinação (RODRIGUES, 2021).

Como contraponto à flexibilização dos critérios de priorização no processo de vacinação contra a Covid-19 no Brasil, no Reino Unido, estratégias de se passar por trabalhadores da saúde da linha de frente para obtenção de prioridade foram denunciadas (LYNN, 2021). Cabe reiterar que na Europa, o processo de vacinação se deu de modo muito mais acelerado que na América Latina.

Outro contraponto na própria América Latina foi O Plano Estratégico para a Vacinação contra a Covid-19 na República Argentina. Nele, houve diferenciação não apenas da categoria trabalhadores da saúde como da categoria trabalhadores da docência (REPÚBLICA ARGENTINA, 2020). Sendo assim, não houve, como no Brasil, inclusão de profissionais da saúde distantes da atuação presencial ou de docentes da Educação Superior em trabalho remoto na priorização para a vacinação.



Como primeira consequência da política de priorização vacinal contra a Covid-19, foi observada maior cobertura entre grupos historicamente privilegiados no Brasil, segundo marcadores, sociais, étnico-raciais, territoriais e educacionais (GORZIZA; COSTA, 2021; MARINO *et al.*, 2021; RIBEIRO, 2021). As questões relativas às desigualdades, bem como à caracterização desse processo político serão aprofundadas na seção seguinte.

## **2 Neoliberalismo, desinstitucionalização, individualização e desigualdades**

Conforme David Harvey (2008), o sistema capitalista neoliberal é definido pela promoção da ação individual em oposição à das instituições. O neoliberalismo constitui-se não apenas de um modelo político-econômico, mas como um modo de pensamento introjetado no comportamento cotidiano. O auto beneficiamento, o desejo pelo lucro, e a deslegitimação de ações coletivas são característicos desses modos de vida incorporados.

O enfraquecimento das instituições, tão característico desse modelo, foi fortemente observado no contexto de pandemia, sobretudo no que se refere à retirada do Estado no amparo à perda de emprego e renda por parte dos trabalhadores informais, em virtude da queda da atividade econômica. O auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal a partir de abril de 2020, tem se mostrado como uma política social limitada, tanto em termos de volume, como de tempo de alcance e de entraves burocráticos para acessá-la (TROVÃO, 2020). Somam-se à esta situação os cortes de verbas que vem se consolidando nas áreas da educação, meio ambiente



(SCHREIBER, 2020). O que se observa é o crescimento da pobreza justamente entre os grupos sociais mais vulnerabilizados e expostos no contexto da pandemia.

A polêmica que envolveu a priorização para vacinação contra Covid-19 da categoria trabalhadores da saúde se destaca por ter abrangido justamente as instituições de pesquisa e ensino em saúde que produzem conhecimento técnico e científico para as questões sanitárias e relativas à saúde pública no Brasil. Não foram observadas, durante esse período, qualquer posicionamento institucional com respeito aos critérios de priorização, mas uma aceitação passiva da implementação, por parte dos municípios, do PNI. Por se tratarem de instituições especializadas e referências no enfrentamento à pandemia, se tornou evidente a contradição entre o domínio dos dados e conhecimentos relativos aos grupos mais expostos e que, portanto, demandavam prioridade na vacinação, e a ausência de posicionamento e questionamento dos critérios estabelecidos.

Além disso, também foi observado, no mesmo período, o desenvolvimento de campanha de doações por parte de uma dessas instituições. Por meio do uso de fotos apelativas de pessoas negras em situação de miséria e sofrimento, a instituição pública buscou sensibilizar para o apoio a iniciativas de amparo às pessoas em situação de fome no Brasil (PELA VIDA, 2021).

Eventos aparentemente desconexos podem ser compreendidos no âmbito do debate sobre a política neoliberal. Conforme discute MONTAÑO (2002) no contexto neoliberal, o processo de setorização de políticas sociais impede a perspectiva de transformação social, mistifica a sociedade civil, desarticula e apazigua as lutas sociais e promove aceitação com relação à retirada do Estado da



seguridade social e da responsabilidade com relação à questão social de modo geral. A crise e a escassez são utilizadas como justificativa, o que faz com que, em contextos como os vividos durante a pandemia, tais ações estejam mais fortemente presentes. Conforme discute o autor, o que é direito se torna atividade filantrópica/voluntária. A universalização dá lugar à focalização, ocorre descentralização, privatização – alocadas no mercado ou na sociedade civil – de serviços sociais e subvenção de produtos que se tornam reduzidos em quantidade, qualidade e variabilidade. Trata-se não de questão econômica, mas sobretudo ideológica, de desoneração do capital, do Estado, de despolitização e de culpabilização e individualização das responsabilidades com relação àquilo que é de caráter social.

Conforme discutido na seção anterior, dentre instituições de saúde, ocorreram entendimentos contraditórios sobre quem deveria ser vacinado prioritariamente contra a Covid-19 (RODRIGUES, 2021), derivados da ausência de especificação na determinação dos grupos prioritários por parte do PNI e dos municípios, juntamente da retirada dessas instituições do debate público sobre tais critérios que as abrangeram. Cabe reiterar que a condução a interpretações e decisões subjetivas e à individualização da responsabilidade no processo de vacinação representaram um contrassenso ainda maior no contexto de pandemia, em que a compreensão da relação entre o individual e o coletivo se torna ainda mais radical.

Como resultado deste processo, o que se tem observado é uma grande desigualdade social relativa aos grupos sociais que já tiveram acesso à vacina. Este processo teve início desde a priorização para a vacinação de pessoas idosas, visto que são as camadas mais privilegiadas as que envelhecem mais (GORZIZA; COSTA, 2021;



MARINO *et al.*, 2021 RIBEIRO, 2021).

O processo também tem sido marcado por desigualdades territoriais e de condição de acesso à vacina. Chamou a atenção o fato do sistema de vacinação por *drive thru* ter sido adotado sem que se tenha pensado em postos de vacinação em estações de transporte público. Foi possível observar maiores proporções de aplicação de doses em regiões mais nobres de municípios brasileiros (GORZIZA; COSTA, 2021; MARINO *et al.*, 2021 RIBEIRO, 2021).

Essas desigualdades se configuram também como desigualdades de acesso à saúde e nas condições de trabalho, seja pela possibilidade ou não de fazer trabalho remoto, seja pelo nível de estabilidade financeira. Desse modo, fica desprotegida justamente a população mais exposta ao risco da doença, dadas suas condições de trabalho mais precárias e também de acesso a bens e serviços de saúde (GORZIZA; COSTA, 2021; MARINO *et al.*, 2021 RIBEIRO, 2021; LI, *et al.*, RIVEIRA, 2021).

As desigualdades raciais também se tornaram evidentes a partir da constatação de uma maior proporção de pessoas brancas vacinadas, que correspondem às classes sociais mais altas (MARINO *et al.*, 2021 RIBEIRO, 2021; LI, *et al.*, RIVEIRA, 2021). Nesse sentido, a adoção do uso do Cadastro Único para Programas Sociais (Cad Único) como critério de priorização para a vacinação contra Covid-19 foi defendida como modo de acesso rápido à população mais vulnerável (RIVEIRA, 2021).

O que se tem observado, entretanto, é um processo marcado pela prática neoliberal, sobretudo no que diz respeito à retirada das instituições na responsabilização pelas questões sociais agudizadas pela pandemia e pela produção de novas desigualdades.



## Conclusão

O processo de vacinação contra a Covid-19 no Brasil, para além da morosidade, tem sido caracterizada pela ausência de regulação e descentralização política e utilização de critérios de priorização questionáveis tanto do ponto de vista sanitário como ético. A cobertura vacinal tem evidenciado acentuação das desigualdades de classe, étnico-racial, territorial e educacional.

Afirma-se, portanto, que tal política social, fortemente marcada pelo esvaziamento das instituições públicas, pela individualização das responsabilidades e pela agudização das desigualdades é constituída de um carácter essencialmente neoliberal. Dada a grande influência dos interesses económicos na política de gestão da pandemia e sua omissão quanto aos princípios de equidade em saúde, o que se tem como consequência é uma frágil estratégia de imunização da população, tendo em vista o retardo na atenção às classes populares, grupo social mais exposto ao risco durante a pandemia de Covid-19.

## Referências

ALEGRETTI, L. Covid: Vacinação por comorbidade no Brasil ‘foi maluquice’ e encorajou fraudes, diz epidemiologista Paulo Lotufo. **Folha de S. Paulo**, 29 jun., 2021. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/06/covid-vacinacao-por-comorbidade-no-brasil-foi-maluquice-e-encorajou-fraudes-diz-epidemiologista-paulo-lotufo.shtml>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis.



Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. 1ª edição. Disponível em: < [https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/1a-Edic%CC%A7a%CC%83o-Plano-Nacional-de-Vacinac%CC%A7a%CC%83o-contra-Covid\\_V1\\_16dez20.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/1a-Edic%CC%A7a%CC%83o-Plano-Nacional-de-Vacinac%CC%A7a%CC%83o-contra-Covid_V1_16dez20.pdf)>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. 6ª edição. Disponível em: < [https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/6a-Edic%CC%A7a%CC%83o-Plano-Vacinac%CC%A7a%CC%83o-contra-Covid\\_V5\\_27abr-21.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/6a-Edic%CC%A7a%CC%83o-Plano-Vacinac%CC%A7a%CC%83o-contra-Covid_V5_27abr-21.pdf)>. Acesso em: 21 jul. 2021.

GORZIZA, A.; COSTA, J. G. F. Vacina, prioridades e desigualdades. **Piauí**, 16 abr., 2021. Disponível em <<https://piaui.folha.uol.com.br/vacina-prioridades-e-desigualdades/>>. Acesso em: 05 jun. 2021.

HALLAL, P. C. Ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil. **Comissão Parlamentar do Inquérito**. Junho, 2021.

HARVEY, D. Política anticapitalista em tempos de COVID. In: DAVIS, M; *et al.* **Coronavírus e a luta de classes**. Brasil: Terra sem Amos, 2020. P. 13-25.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

JESUS, M. D. Global herd immunity remains out of reach because of inequitable vaccine distribution – 99% of people in poor countries are unvaccinated. **The Conversation.**, 22 jun., 2021. Disponível em <<https://theconversation.com/global-herd-immunity-remains-out-of-reach-because-of-inequitable-vacci>>





ne-distribution-99-of-people-in-poor-countries-are-unvaccinated-162040>. Acesso em: 21 jul. 2021.

LI, S. L. *et al.* Maior risco de morte por COVID-19 em populações de baixa renda e não brancas de São Paulo, Brasil. **BMJ Global Health**, v. 6, n. 4, p. 1-11. 2021. Disponível em: <Maior risco de morte por COVID-19 em populações de baixa renda e não brancas de São Paulo, Brasil | BMJ Saúde Global>. Acesso em: 05 jun. 2021.

LIMA, D. Jovens, pobres e sem vacina: confira o perfil das mortes por COVID-19 em BH. **Estado de Minas**, 01 jun., 2021. Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/06/01/interna\\_gerais,1272641/jovens-pobres-e-sem-vacina-confira-o-perfil-das-mortes-por-covid-19-em-bh.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/06/01/interna_gerais,1272641/jovens-pobres-e-sem-vacina-confira-o-perfil-das-mortes-por-covid-19-em-bh.shtml)>. Acesso em: 04 jun. 2021.

LYNN, G. Covid: Preocupações com ‘salto na fila’ para vacina em Londres. **BBC News**, 24 mar., 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/uk-england-london-56428471>>. Acesso em 05 jun. 2021.

MANTOVANI, F.; QUEIROLO, G. ‘Fracasso moral’, concentração de vacinas em países ricos pode adiar fim da pandemia. **Folha de São Paulo**, 22 mai., 2021. Disponível em: <[https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/05/fracasso-moral-concentracao-de-vacinas-em-paises-ricos-pode-adiar-fim-da-pandemia.shtml?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=compwa](https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/05/fracasso-moral-concentracao-de-vacinas-em-paises-ricos-pode-adiar-fim-da-pandemia.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa)>. Acesso em: 04 jun. 2021.

MARINO, A. *et al.* Prioridade na vacinação negligencia a geografia da Covid-19 em São Paulo 2021. **LabCidade**. USP, 26 mai. 2021. Disponível em: <Prioridade na vacinação negligencia a geografia da Covid-19 em São Paulo - LabCidade (usp.br)>. Acesso em: 06 jun.2021.



MINAYO, M. C. S.; GUERRIERO, I. C. Z. Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 19, n. 4, p. 11103-1112, 2014. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1413-81232014194.18912013>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

MONTAÑO, C. E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Lutas Sociais**, n. 8. 2002. Disponível em: <O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor” | Montañó | Lutas Sociais (pucsp.br)>. Acesso em: 06 jun. 2021.

NUNES, J. A pandemia de COVID-19: securitização, crise neoliberal e a vulnerabilização global. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 5, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/sn-g9pd8tLNdY3cQrDChhqPr/?lang=pt>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

PELA VIDA. Campanha Pela Vida. Disponível em <Principal | Pela Vida (fiocruz.br)>. Acesso em: 06 jun. 2021.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Campanha de Vacinação contra a Covid-19 – Grupos prioritários. Disponível em <<20210527-grupos-prioritarios-site.pdf> (pbh.gov.br) >. Acesso em: 05 jun. 2021.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. PBH amplia locais de vacinação para trabalhadores da Saúde acima de 18 anos. Disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-amplia-locais-de-vacinacao-para-trabalhadores-da-saude-acima-de-18-anos>>. Acesso em: 30 jun. 2021.

REPÚBLICA ARGENTINA. Plano Estratégico para a Vacinação contra a Covid-19 na República Argentina. Disponível em <<coronavirus-vacuna-plan-estrategico-vacunacion-covid-19-diciembre-2020.pdf> (argentina.gob.ar)>. Acesso em: 18 jun. 2021.



RIBEIRO, P. V. Entrevista: ‘O critério de faixa etária para organizar a vacinação não basta. Ele é elitista e racista’. **The Intercept Brasil**, 02 jun., 2021. Disponível em: <[https://theintercept.com/2021/06/02/entrevista-polis-faixa-etaria-vacinacao-covid-elitista-racista/?utm\\_campaign=later-linkinbio-theinterceptbrasil&utm\\_content=later-17687646&utm\\_medium=social&utm\\_source=linkin.bio](https://theintercept.com/2021/06/02/entrevista-polis-faixa-etaria-vacinacao-covid-elitista-racista/?utm_campaign=later-linkinbio-theinterceptbrasil&utm_content=later-17687646&utm_medium=social&utm_source=linkin.bio)>. Acesso em: 05 jun. 2021.

RIVEIRA, C. Pessoas pobres devem ser vacinadas primeiro? Estudo defende que sim. **Exame**, 03 mai., 2021. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/pessoas-pobres-devem-ser-vacinadas-primeiro-estudo-defende-que-sim/>>. Acesso em 06 jun. 2021.

RODRIGUES, G. Alunos do 1º ano de medicina são vacinados sem ter contato com pacientes em BH. **O Tempo**, 11 mai., 2021. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/alunos-do-1-ano-de-medicina-sao-vacinados-sem-ter-contato-com-pacientes-em-bh-1.2483300>>. Acesso em: 05 jun. 2021.

SENADO FEDERAL. CPI da Pandemia. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/ao-vivo/cpi-da-pandemia>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

SCHREIBER, M. Os gastos bilionários que Bolsonaro propõe para a Defesa e que levarão a cortes em outras áreas em 2021. **BBC News Brasil**, 31 ago., 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53969636>>. Acesso em 22 jul. 2021.

TROVÃO, C. A pandemia da covid-19 e a desigualdade de renda no Brasil: um olhar macrorregional para a proteção social e os auxílios emergenciais. Natal: **UFRN**, 2020. Disponível em <<https://ccsa.ufrn.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/TROV%C3%83O-2020-PANDEMIA-E-DESIGUALDADE.pdf>>. Acesso em 21 jul. 2021.



VARELLA, D. Que bagunça. **Drauzio Varella**, 17 fev., 2021. Disponível em: <<https://drauzioarella.uol.com.br/drauzio/artigos/que-bagunca-artigo/>>. Acesso em 05 jun. 2021.

VENTURA, D. F. L.; AITH, F. M. A.; REIS, R. R. Alinha do tempo da estratégia federal de disseminação da covid-19. São Paulo: **CEPEDISA**, 2021. Disponível em: <<https://cepedisa.org.br/publicacoes/2021>>. Acesso em 21 jul. 2021.



# RESPONSABILIDADE CRIMINAL NO ACIDENTE DE TRABALHO

## CRIMES OMISSIVOS IMPRÓPRIOS NA SEARA EMPRESARIAL E ADOÇÃO DA TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA

Rodrigo Teixeira Mendes Filho<sup>1</sup>

**Resumo:** Diante do alto número de acidentes de trabalhos havidos no Brasil e no mundo, o presente artigo científico tem por objetivo discorrer sobre a responsabilidade penal dos responsáveis nesse tipo de evento, situação que se revela bastante polêmica e desafiadora nos dias atuais. O contexto que envolve o acidente de trabalho acaba por atingir bens extremamente caros ao Direito Penal, como a vida e a incolumidade física do empregado. Assim, considerando as diversas obrigações inerentes à empresa, é possível compreender que o não agir dos responsáveis, muitas vezes, representa uma omissão imprópria, penalmente relevante, que pode ocasionar riscos próprios ou alheios e ensejar uma imputação criminal. Nesse sentido, questiona-se: Como pode se dar a responsabilização criminal no evento acidente de trabalho? Como é possível identificar o verdadeiro responsável? O presente trabalho traz soluções para melhor determinar tal imputação, recorrendo, ainda, à Teoria da Imputação Objetiva, de Claus Roxin, para análise do nexo de causalidade.

**Palavras-Chave:** Acidente do Trabalho, Ambiente de Trabalho, Responsabilidade Penal, Crimes Omissivos, Nexos de Causalidade.

---

<sup>1</sup> Advogado, mestrando em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos.  
E-mail: [rodrigo-tmf@hotmail.com](mailto:rodrigo-tmf@hotmail.com)  
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0006409698764661>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4876-8230>



## CRIMINAL RESPONSIBILITY IN THE ACCIDENT AT WORK IMPROPER OMISSIVE CRIMES IN THE BUSINESS SEARA AND ADOPTION OF THE OBJECTIVE IMPUTATION THEORY

**Abstract:** Given the high number of work accidents in Brazil and worldwide, this scientific article aims to discuss the criminal responsibility of those responsible for this type of event, a situation that is quite controversial and challenging nowadays. The context surrounding an accident at work ends up affecting extremely dear assets under Criminal Law, such as the employee's life and physical safety. Thus, considering the various obligations inherent to the company, it is possible to understand that the failure to act by those responsible often represents an improper, criminally relevant omission, which can lead to its own or others' risks and lead to criminal charges. In this sense, the question is: Is criminal liability in work accidents possible? Who should actually be held criminally responsible? The present work brings solutions to better determine such imputation, also resorting to Claus Roxin's Theory of Objective Imputation.

**Key words:** Work Accident, Work Environment, Criminal Liability, Omission Crimes, Causality Nexus

### Introdução

A Justiça do Trabalho é um órgão do poder Judiciário capaz de equiparar partes desiguais em informação e recurso, para perpetuar a igualdade. O princípio da proteção e o da irrenunciabilidade são hoje pilares basilares das leis laborais, já que amparam o trabalhador hipossuficiente, pareando armas com os empregadores, que detêm os meios de produção.

Já o direito Penal, pelo princípio da intervenção mínima, só se pronuncia quando as demais instâncias não conseguem impedir o



ilícito. Tal ramo da justiça pune condutas ofensivas, a bens jurídicos tutelados, que lhes causem lesões ou perigos concretos.

O tema se justifica por ser atual, por ter grande relevância social, e por ser a atividade laborativa um dos pilares da manutenção da sociedade, pelo que deve ser respeitada e amparada.

Nesse passo, o amplo crescimento, a globalização e a busca incessante pelo lucro, criam muitas vezes ambientes de trabalho hostis e sem observância das normas de saúde, higiene e segurança. São desses contextos que ocorrem os acidentes de trabalho, muitas vezes ceifando a vida do trabalhador hipossuficiente.

O principal objetivo, portanto, é analisar se o empregador, pela inobservância das normas de segurança e saúde, e também, por não agir segundo as obrigações impostas em lei, pode ser condenado penalmente, diante da ocorrência de acidente de trabalho.

Verifica-se, de plano, que se trata de uma conduta omissiva imprópria por parte dos empregadores, conforme art.13, §2, do Código penal, considerando o dever inerente às empresas de zelar pela incolumidade dos trabalhadores no desempenhar de suas atividades. Assim, necessário verificar, sobretudo, o nexu causal entre a conduta omissiva do empregador e a ocorrência do acidente de trabalho, analisando-se a criação de riscos próprios e alheios na empresa.

Assim, com vistas a criar critérios normativos de imputação, nesses eventos específicos, inclusive para melhor delimitar a responsabilização dos envolvidos, a utilização da teoria alemã da Imputação Objetiva se mostra imprescindível, eis que propõe uma verificação de fatores preponderantes antes da análise da culpabilidade, quais sejam: se o empregador agiu dentro de um risco permitido; em uma diminuição de riscos; ou ocasionou um risco proibido criminalmente relevante e punível.



O acidente de trabalho atualmente tornou-se um acontecimento corriqueiro, tendo os trabalhadores buscado a reparação indenizatória diante da Justiça do Trabalho, pugnando por um patamar indenizatório capaz de cumprir o caráter pedagógico e reparatório.

Ocorre que, tais indenizações não são, nem de longe, conscientizadoras, já que as empresas continuam tomando atos reiterados e prejudiciais aos trabalhadores.

Assim, surge a necessidade da intervenção do direito penal, tutelando e punindo os infratores que ceifam vidas, causam lesões e geram transtornos à vida do empregado.

Para verificar tais posições, serão realizadas pesquisas por meio literário, através da coletânea de informações e legislações pertinentes, com escopo de verificar o seguinte: Como pode se dar a responsabilização criminal no evento acidente de trabalho? Como é possível identificar o verdadeiro responsável?

## **1 Responsabilidade pelo acidente de trabalho e a subsidiariedade do direito penal**

O direito a reparação ao dano sofrido pelo empregado por acidente de trabalho só se mostrou possível quando foram adaptadas concepções a respeito de responsabilidade civil no ordenamento jurídico, pelo que, assim, foram ditadas disposições especiais para tal fim. Lado outro, tal indenização não representa uma criação do Direito do Trabalho em si, mas sim regras de direito comum, que respaldam a responsabilidade civil baseada em uma suposta culpa, autorizando o empregado a pleitear reparação dos danos sofridos em consequência de um acidente.





Diante de um evento laboral danoso, o empregado poderia acionar judicialmente seu empregador para que obtivesse reparação, caso provasse que este resultara de culpa por ocasião de um ato, ou mesmo omissão perante as precauções necessárias a serem tomadas. O dever de indenizar tinha por base simplesmente as regras desse sistema, sobre o qual se constata o princípio de que todo aquele que causa dano a outrem está obrigado a repará-lo.

Mais adiante, o ordenamento pretendeu uma inversão do ônus da prova, situação em que a vítima não mais seria obrigada a provar que o empregador agiu com culpa, mas sim ele próprio deveria se desvencilhar das acusações, provando ter agido segundo todas as regras de proteção e segurança do trabalho que garantissem a proteção do empregado. Para justificar essa inversão de ônus da prova, entendeu-se que a culpa seria contratual, intrínseca à própria natureza do vínculo empregatício.

No entanto, o sistema de culpa contratual não prosperou no sentido de garantir aos trabalhadores vitimados paridade de armas no processo, haja vista a maior vantagem do empregador em produzir provas a seu favor.

Diante de tal cenário, surgiu a necessidade de substituir o fundamento da responsabilidade, abandonando a culpa contratual e extracontratual, especificamente no que se refere aos incidentes envolvendo acidentes do trabalho. Buscou-se chegar a uma teoria mais objetiva de responsabilidade, que deixasse de lado os fatores subjetivos da culpa em sua fundamentação. Em um primeiro momento, a doutrina buscou explicações de natureza metajurídica, mas logo verificou-se posições mais contundentes para fundamentar a obrigação de ressarcir o dano oriundo do acidente de trabalho,



independentemente de culpa de quem se apontava como o responsável pelo pagamento.<sup>2</sup>

Retornou-se, nesse sentido, a estrutura da responsabilidade extracontratual, mas, no entanto, atribui-se o dever de indenizar ao simples *fato da coisa*, no qual não é possível enxergar claramente a culpabilidade de seu dono.

Buscar fundamentar a responsabilidade, nesses casos, numa presunção de culpa, na chamada culpa indireta, na verdade, contribuiu com a criação das bases da teoria objetiva da responsabilidade, a qual prevê responsabilização aos envolvidos que, de certa forma, não podem ser considerados culpados efetivamente.

Essa objetivação da responsabilidade culminou no surgimento da teoria do risco profissional, sendo esta adotada no ordenamento jurídico pátrio, para constituir as bases da legislação vigente acerca do acidente de trabalho, satisfazendo, de certa forma, os anseios das vítimas por mais justiça.

De acordo com os ensinamentos de Alejandro Unsain<sup>3</sup> a teoria do risco profissional assenta-se em três princípios fundamentais, sendo eles: a) inerência do risco à indústria; b) o da responsabilidade do patrão, como representante da indústria, independentemente de culpa; c) equivalência da indenização do dano.

De acordo com os três princípios acima, afirma-se que o acidente de trabalho é inerente e inevitável à atividade da indústria. Assim, uma empresa, por si só, é fonte de riscos. Deve o patrão

---

<sup>2</sup> GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. Curso de Direito do Trabalho. Rio de Janeiro : Forense, 2007. Pag.553

<sup>3</sup> GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. Curso de Direito do Trabalho. Rio de Janeiro : Forense, 2007. Pag. 554.



suportá-los, em um primeiro momento, porque é responsável e organizador da atividade, sendo, também, criador dos riscos. Lado outro, o empregador por ser o destinatário dos lucros daquela atividade, tem maior proveito com a atividade. No mesmo sentido, o princípio da equivalência da indenização representa a obrigatoriedade do empregador em arcar com todos os riscos, mas de um modo que tal prestação seja justa e não prejudique a empresa a ponto de arruiná-la financeiramente.

Por tais considerações, tem-se que, atualmente, a legislação brasileira que envolve o acidente de trabalho como um todo, construída com base na teoria do risco profissional, busca responsabilizar civilmente o empregador independentemente de culpa comprovada, mas pelo simples fato de promover atividade empresarial de risco, atendendo-se as exigências sociais de garantia dos direitos dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, protegendo a empresa contra um declínio financeiro, a saber:

Art.927, parágrafo único:

“Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos específicos em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para os direitos de outrem”. (BRASIL, CC).

Referidos riscos devem ser advindos da própria natureza da atividade, portanto, é preciso que estejam presentes os demais elementos, quais sejam: ação, nexos de causalidade e dano.

É importante destacar que em se tratando de acidentes do trabalho a análise deve ser feita caso a caso de maneira bastante específica, ao passo que o TST tem considerado que em alguns casos,



cujas atividades desempenhadas não representam riscos eminentes ao trabalhador, mas que acabaram por ocasionar acidentes, deve-se passar por uma análise denexo de causalidade e culpabilidade, promovendo-se, então, uma responsabilização subjetiva.<sup>4</sup>

A indenização civil aliada às imposições administrativas representa uma saída ao empregado que deseja uma reparação pelos danos sofridos em acidentes de trabalho. No entanto, o que se pode notar, de uma maneira geral, dos processos judiciais e das repercussões que tais eventos causam na sociedade é que os empregadores acabam arcando com o acidente de trabalho a partir de valores irrisórios na justiça em relação a gravidade dos casos, e, ainda assim, continuam a agir da mesma forma, provocando novos acidentes reiteradamente.

Não há, portanto, uma efetiva repressão ao acidente de trabalho na prática. Ao contrário disso, os números de casos vêm aumentando no Brasil, nas mais variadas áreas da economia. A proposta do presente trabalho, como já delineado anteriormente, é ratificar a viabilidade de uma tutela penal, - ainda muito pouco utilizada - para trazer não só uma maior repressão a tais eventos, mas também provocar uma prevenção generalizada, condicionando os empregadores a agirem rigorosamente segundo os critérios corretos de diminuição de riscos.

Nesse sentido, o Estado Democrático de Direito, na conjectura brasileira, impõe uma série de manobras em toda estrutura social,

---

<sup>4</sup> Para o Tribunal Superior do Trabalho (TST), na maioria dos casos em que o risco não é inerente à atividade, a responsabilização civil por danos advindos de um acidente no emprego demanda a comprovação da lesão proveniente de uma conduta culposa ou dolosa, que esteja ligado pelo nexo de causalidade à ação ou omissão do empregador.



principalmente no que se refere à tutela penal, frente ao poder interventivo que representa a limitação dos direitos fundamentais.

A tutela penal se mostra, de maneira geral, como a forma mais afrontosa de intervenção estatal na vida dos indivíduos em sociedade, pois representa uma das únicas possibilidades de promover certas limitações nos direitos fundamentais constitucionalmente assegurados. A atribuição de uma pena ao indivíduo, em especial a privativa de liberdade, revela-se, de longe, uma das sanções mais gravosas de todo o ordenamento jurídico.

Importante destacar que o poder do Estado em punir deve estar sempre calcado de forma justa e determinada, não sendo permitido o uso deliberado das tutelas penais sem o conceito da efetiva necessidade, sob pena de se tornar uma agressão do Estado contra o cidadão, e não a busca por proteção de interesses relevantes.

Por assim dizer, existe um consenso em admitir que o Direito Penal só poderá ser invocado como *ultima ratio*, no sentido de preservar um interesse juridicamente protegido e garantir o bem estar comum, devendo ser um último recurso Estatal, após lançar mão de todas as formas de controle disponíveis.

Após a Segunda Guerra Mundial, a definição de bem jurídico dentro da ciência penal ganhou enorme relevância, tendo em vista que seu principal objetivo foi de legitimar e dar validade a normas penais, considerando o argumento de que não existem normas penais sem um bem jurídico para tutelar. As últimas décadas, por assim dizer, acabaram por evidenciar um acentuado expansionismo penal<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais. Trad. Luiz Otavio de Oliveira Rocha. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.



Tem-se, portanto, que a estrutura moderna do Direito Penal não se fundamenta em punir o indivíduo pelo que é, ou pelo que pensa, ou sente. Através do princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos, deve-se tutelar bens relevantes para o Direito, protegendo o cidadão de uma forma mais objetiva, calcando-se como relevantes aqueles bens que derivam de diretrizes constitucionais.

Na atual era globalizada, que sofre constantes transformações, seja nos costumes ou mesmo na forma de estabelecer as relações sociais, há o surgimento de novos bens jurídicos constitucionalmente tutelados, expandindo-se, cada vez mais, o leque da responsabilização penal.

Naturalmente, a sociedade clama por mais segurança e a quantidade de crimes vem aumentando consideravelmente, em especial aqueles de grande repercussão social, como os crimes corporativos, os crimes ambientais, crimes econômicos e empresariais. Nesse sentido, ante a uma série de novos bens multiplicados pela sociedade de risco, o Direito Penal tem a necessidade de se adaptar, frente aos anseios sociais cada vez mais frequentes.

O bem jurídico, portanto, pretende orientar os rumos da política criminal somente para realidades ou interesses relevantes para a vida em sociedade. Devem ser afastados os interesses não importantes, aqueles que possam ser abarcados pelas áreas administrativas ou outras diversas, buscando-se tão somente uma responsabilização penal racional, pautada nas circunstâncias fáticas de cada caso.

A questão a ser formulada nesse trabalho refere-se às repercussões penais decorrentes da violação de deveres extrapenais formalmente previstos em lei, mormente no tocante à imputação omis-



siva imprópria. Silva Sanchez<sup>6</sup> ensina que a infração de um dever de vigilância não é punível em si, salvo na modalidade culposa. A possibilidade de uma imputação penal nesta hipótese requer que a infração seja seguida ao menos do início da execução de um delito ou constitua a sua própria consumação. Todavia, aponta que a doutrina majoritária alemã entende sem sentido diverso: os delitos de comissão por omissão são, naturalmente, crimes de infração de dever, devendo o vigilante ser sancionado na modalidade dolosa. Em crítica, o autor entende que, se o ato lesivo for contra a própria empresa, poderia fundamentar a imputação por meio do dever geral de lealdade do dirigente para com a empresa. Contudo, se a vítima for um terceiro, ou seja, a conduta danosa for externa contra a sociedade, não haverá tal dever, não sendo dogmaticamente possível uma imputação a título doloso.

No contexto do Acidente de Trabalho, tem-se um evento ocorrido no entorno de um vínculo trabalhista, mas que, por seus resultados, acaba por provocar lesões a bens jurídicos muito caros ao Direito Penal e a própria Constituição Federal, como a incolumidade física e a vida do trabalhador.<sup>7</sup>

Estellita<sup>8</sup>, por sua vez, indica que a violação de um dever legal não pode ser vista como um fundamento para a responsabili-

<sup>6</sup> SILVA SANCHEZ. *Fundamentos Del Derecho Penal de la empresa*. P. 175-176.

<sup>7</sup> ARANHA, Rodrigo Domingues de Castro Camargo. *A responsabilidade penal por omissão nos crimes empresariais*. 2018. 129f. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

<sup>8</sup> ESTELITTA. *Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão: estudo sobre a responsabilidade omissiva imprópria de dirigentes de sociedades anônimas, limitadas e encarregados de cumprimento por crimes praticados por membros da empresa*. 2017, p.145.



zação penal do administrador de empresa, mas constitui um indício da posição de garantidor, revelando o âmbito de sua vigilância, o conteúdo do dever de agir e a configuração do risco proibido, o que demonstra o desvalor legal da conduta do omissor. Justifica, ainda, o posicionamento pelo princípio da subsidiariedade do Direito Penal, pelo qual algo permitido no Direito Societário, por exemplo, não pode ser penalmente proibido, mas o é do ponto de vista societário, assim pode ser permitido pelo Direito Penal. No entanto, somente haverá relevância penal do descumprimento destes deveres quando sobrevier um resultado típico e que este tenha se verificado diante da criação do risco não permitido pelo agente violador do dever, fazendo clara alusão à teoria da imputação objetiva.

A bem da verdade, a tutela do acidente de trabalho, por si só gira em torno da jurisdição cível, trabalhista e administrativa, gerando repercussões patrimoniais e diversas obrigações de fazer aos empregadores, estes que devem suportar as consequências gerais daquele evento, como delineadas anteriormente nesse trabalho.

Ocorre que, apesar de um acidente de trabalho não ter relevância para o Direito Penal, do ponto de vista tipológico, ou seja, não há tipificação exata que trabalhe a noção de acidente de trabalho, é possível constatar que tais eventos ocasionam, muitas vezes, crimes tradicionais por inobservância de normas de segurança e saúde, tais como homicídio e lesão corporal grave, os quais não são suficientemente tutelados nas esferas cível e administrativa.

Nesse sentido, o Estado não pode abrir mão de buscar uma responsabilização de quem, de qualquer modo, retira a vida de outrem, ou cause lesões graves, que repercutirão pela eternidade. Os bens jurídicos violados não são supridos simplesmente por uma re-





paração civil, ao contrário disso, surge a necessidade de se buscar o amparo do Direito Penal.

## **2 Acidente de trabalho e crimes omissivos impróprios na seara empresarial**

Conforme delineado no tópico anterior, os acidentes de trabalho ocorrem por ocasião de omissões penalmente relevantes dos responsáveis pela estrutura empresarial na condução das atividades e na geração do risco proibido para o Direito Penal, haja vista as obrigações legais impostas aos empregadores e responsáveis técnicos da empresa, nos termos do art. 157 da CLT:

Cabe às empresas:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
  - II. Instruir os empregados, através de Ordens de Serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
  - III. Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
  - IV. Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
- (BRASIL, CLT)

Nota-se que existe uma preocupação do legislador no tocante ao cumprimento das normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como em relação a necessidade de instrução dos empregados, impondo-se, assim, uma obrigação aos empregadores em zelar por um ambiente laboral correto e seguro.

As normas de segurança são imprescindíveis para o bom andamento do labor. A Secretaria do Trabalho e Emprego, juntamente com o Ministério Público do Trabalho buscam incessantemente



punir àqueles que afrontam a legislação de segurança e as normas regulamentadoras.

Cumprir as normas de segurança é fornecer ao trabalhador todas as condições possíveis para um efetivo labor saudável, garantindo a manutenção periódica em maquinário, andaimes, pisos, telhados, máquinas, aparelhos, ferramentas, além de fornecer os equipamentos de proteção, com a devida instrução de uso e conservação.

Ademais, o empregador tem a obrigação de fiscalizar seus empregados durante a execução dos serviços, sob pena de ser condenado penalmente.

Tem-se, portanto, que na seara empresarial mostra-se possível dividir a responsabilidade do empresário por omissão da seguinte forma: responsabilidade diante de riscos próprios e responsabilidade de riscos alheios.

A primeira situação envolve aquele que, por ato comissivo, cria risco, permitido ou não permitido, jurídico ou antijurídico, inserindo-o em seu âmbito de competências na organização, de modo que deve administrá-lo para mantê-lo nos parâmetros tolerados, ou para evitar que se desdobre em resultados típicos. Trata-se, portanto, de *risco próprio*, cuja imputação do resultado à omissão é prevista na alínea “c” do §2º do art. 13 do Código Penal Brasileiro.

Referido risco no organismo empresarial por se dar simplesmente em razão da instituição da pessoa jurídica, pela sua direção geral ou cotidiana, ou mesmo pela execução de atos concretos em seu nome. Dessa forma, são criados os riscos pelos titulares da empresa, bem como pelos dirigentes, executivos e técnicos, bastando que tenham agido positivamente na criação de elementos capazes de expor a vida do empregado à perigo ou lesionar bens jurídicos pe-



nalmente tuteláveis.<sup>9</sup> Criam-se riscos não apenas manejando coisas, mas também distribuindo funções, ordenando tarefas, delegando competências, dentre outras ações.

Dizer isso não significa que todo e qualquer dirigente ou responsável técnico da empresa seja responsável por evitar todo tipo de risco criado na seara empresarial, mas indica que tais personagens têm coisas e pessoas em seu âmbito de competência, e, portanto, têm o dever de respeitar as normas de cuidado (proibitivas ou mandamentais) vigentes naquele contexto. Descumprir referidas normas representaria a criação de um risco não permitido ou proibido, exigindo atuação positiva para evitar o resultado, de forma que o resultado típico, por óbvio, será a imputação à omissão com fundamento na *ingerência*.

Assim, no âmbito empresarial, aquele que cria o risco deve assegurar que esse risco seja mantido nos patamares autorizados e permitidos. Caso se omita e tal risco culmine em um resultado típico, tal resultado será imputado ao omitente, porquanto o agente, em seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

A ingerência, por sua vez, fundamenta parte da responsabilidade do empresário, não significando que deve-se afastar as outras fontes de posição de garante, tais como aquelas decorrentes da lei (alínea “a”) ou da assunção (alínea “b”).

Entende-se que em uma série de situações, nas quais não existe criação de risco próprio pelo empresário, será igualmente

---

<sup>9</sup> Sobre a natureza das atribuições e as distintas responsabilidades do proprietário, do administrador, e dos demais membros da empresa, ver GARCIA CAVERO, *La imputación*, pag. 05. O presente trabalho não tem escopo de discutir especificamente o papel dos responsáveis, haja vista que a premissa do estudo é definir a responsabilidade daquele que cria o risco, que pode ser - em regra - qualquer indivíduo responsável por alguma área da empresa, a verificar o grau de autonomia e extensão de competências. Vide DEMETRIO CRESPO, *Responsabilidad*, pag.48.



viável a imputação por omissão, conquanto exista dever de garante previsto em lei ou mesmo quando adquirido por assunção, devendo gerenciar riscos alheios. Ressalta-se que o fato de indicar a *ingerência* como uma das fontes da posição de garantia do empresário não quer dizer que se está expandindo demasiadamente a sua responsabilidade penal. Basta que a imputação respeite critérios de limitação de responsabilidade aos desdobramentos do risco não permitido.

A rigor, sempre que um membro da empresa criar um risco - isolado ou cumulativo com outros integrantes da corporação - possui o dever de observar normas de cuidado para manter esse risco dentro do permitido, gerindo corretamente seu âmbito de competência. Qualquer descumprimento das normas de cuidado acarreta na transformação do risco comum em “não permitido” e causa um resultado típico que autoriza a responsabilização penal à título de ingerência.

No mesmo sentido dos riscos próprios, importante mencionar a responsabilidade por riscos alheios, quando na seara empresarial se torna possível identificar pessoas com atribuições para controlar ou gerenciar riscos alheios. O foco, neste caso, não é de gerenciar o risco por eles criado, mas sim no que se refere à fiscalização de outras pessoas ou setores, diante dos quais existe um preemente dever de agir, seja para mantê-los dentro dos limites permitidos, seja para iniciar um processo de salvamento caso saiam de controle. Veja-se que, aqui, não se aplica a imputação por decorrência da ingerência, mas sim de um dever de garante específico, que seja previsto em lei ou mesmo adquirido pela assunção (art. 13, “a” e “b”, CP).



A contrário do que diz parte da doutrina<sup>10</sup>, o domínio que o empresário tem sobre a estrutura e pessoas da empresa não parece ser o fundamento do dever de agir que sustenta a omissão imprópria.

Nos termos do que foi dito, a ideia de domínio é carente de precisão para se definir os limites da omissão imprópria, podendo ser confundida com a ideia de mera capacidade, ampliando sobremaneira o número de garantidores. No mesmo sentido, acaba por restringir tal número ao esvaziar o conceito de ingerência.

Verifica-se, então, que a imputação ao empresário ou responsável técnico pelo acidente de trabalho funda-se em dois pilares: (i) quando cria *risco próprio*, sustentando-se nas faculdades individuais de auto organização (art.13, §2, c); (ii) quando está diante de um *risco alheio*, a posição de garante deriva da lei ou assunção (art.13, §2, a e b).

Nesse sentido, tem-se que o elemento chave para responsabilização na seara empresarial não é o domínio, mas sim competência, esta entendida como conjunto de deveres de cuidado incidentes sobre a esfera de atuação do empresário, decorrentes dos riscos por ele criados (ingerência) ou das atribuições por ele assumidas perante riscos alheios (por lei ou assunção).<sup>11</sup>

Portanto, analisar o contexto empresarial é de suma importância no que se refere à determinação dos riscos próprios ou alheios no tocante aos acidentes de trabalho.

---

<sup>10</sup> Para SCHUNEMANN, a responsabilidade decorre do domínio material que o empresário tem sobre elementos ou procedimentos perigosos da empresa ou do domínio funcional sobre os subordinados na organização hierárquica. Em Cuestiones, p.540, também em Delinquencia empresarial, p.31. No mesmo sentido, DEMETRIO CRESPO, em Fundamento, p.9, e ARROYO ZAPATERO, em Seguridad, p.160.

<sup>11</sup> BOTTINI apud FEIJÓO SANCHEZ, p.135



O empresário criador de um risco proibido e omitente no ato de controlá-lo (riscos próprios) realiza um ato mais grave do que o membro da empresa que tinha o dever de gerenciar/fiscalizar e não o fez (risco alheio). A causação do resultado pelo primeiro prescinde da existência de um dever de garante específico, visto que a própria violação das normas de cuidado, caracterizadora do risco proibido, já é o suficiente para incriminá-lo. Lado outro, no que se refere aos riscos alheios, a responsabilidade criminal exigirá uma investigação mais detalhada, com vistas a identificar um dever de garante por parte do omitente, caso contrário o ato será atípico ou será tratado como omissão própria, escapando a seara empresarial e adentrando em aspectos particulares do agente.

### **3 Imputação do resultado: teoria da imputação objetiva**

Como visto no tópico anterior, a simples constatação da existência de um dever de garante, seja na criação de riscos próprios ou impróprios, não se mostra suficiente para a imputação do resultado a alguém. Faz-se imprescindível que o resultado possua relação de imputação com o dever de garante não exercido pelo responsável do evento acidental. Há que se verificar que: nem sempre a mera existência de um resultado lesivo (morte ou lesão corporal) unida a inatividade do garantidor significam a sua responsabilidade pelo acidente de trabalho.

Assim sendo, para criar critérios mais apurados de nexo de imputação, necessário recorrer à teoria da imputação objetiva, criada com o escopo de tentar superar problemas estruturais da relação de causalidade. Referida teoria normativiza a relação



entre conduta e resultado, ensinando que somente é possível imputar a alguém determinado crime quando este cria um risco proibido ou não permitido.

Dessa forma, tem-se como exemplos de riscos proibidos os seguintes: quando o integrante da estrutura empresarial permite o empregado trabalhar em setor perigoso, com estruturas ou maquinários comprometidos, com chance de acidentes; aquele que deixou de fornecer equipamentos protetivos (EPI's) indispensáveis para desempenho das atividades, os quais poderiam ter evitado a lesão ou morte; deixou de adequar os maquinários às regulamentações de segurança e saúde do TST para impedir acidentes; deixou de proporcionar uma obrigatória fiscalização dos instrumentos e linha de produção; deixou de transmitir orientações necessárias e imprescindíveis aos empregados; dentre outros.

O resultado lesivo não é imputado a uma omissão por uma automática relação causal, mas somente quando constatada a criação do risco não permitido, ensejador da lesão típica.

Não obstante existirem muitas variações acerca da teoria da imputação objetiva pela doutrina, as quais indicam algumas variações de conceitos, para fins do presente estudo pode-se considerar que a conduta será imputada àquele que: (i) cria ou aumenta o risco não permitido de resultado; (ii) quando o risco se desdobra no resultado concreto; (iii) quando o resultado está dentro do âmbito de abrangência da norma de cuidado violada.<sup>12</sup> Lado outro, necessário reconhecer que a verificação da imputação objetiva torna-se mais clara nos crimes comissivos, sendo certo que sua aplicação à omis-

---

<sup>12</sup> SILVA SÁNCHEZ, El delito, p.167. ROXIN, Derecho Penal, I, pp.342 e ss.



são, como no presente caso, exige um esforço dogmático maior, que será demonstrado adiante.

### 3.1 A criação de um risco não permitido ou proibido

Analisando-se a primeira modalidade de imputação adotada pela teoria, quando o agente cria ou aumento o risco não permitido, necessário entender que: a omissão não cria riscos, isto é, o risco não nasce da inatividade.

Veja-se que o gerente de uma empresa quando deixa de fornecer treinamentos técnicos de proteção e manuseio aos funcionários não cria, por si só, nenhum risco proibido ao fazer isso, mas o faz quando resolve submeter tais pessoas à atividade arriscada, a qual exige mínimos conhecimentos técnicos e orientações de conduta, com riscos de causar acidentes. Note-se que o risco é criado por atos positivos e potencializado ou transformado em perigoso pela omissão do agente.

Dessa forma, para usar a teoria da imputação objetiva na seara da omissão é necessário reconhecer que a máxima: “o resultado só se imputa a uma conduta quando esta cria um risco não permitido”, nem sempre deve ser aplicada. Nesses casos, é preciso identificar uma outra relação da conduta com o risco não permitido, que não seja a sua criação, mas a sua transformação. Destarte, ainda que a omissão não crie riscos, ela será relevante se não impedir a criação ou continuidade de um risco não permitido.<sup>13</sup>

No caso da continuidade, já existe um risco não tolerado e o garantidor mantém a sua existência, como, por exemplo, um téc-

---

<sup>13</sup> BOTTINI, crimes de omissão imprópria, p. 138.





nico de segurança que tem conhecimento sobre o funcionamento inadequado de maquinários, os quais podem cortar membros ou mesmo causar a morte dos empregados, e nada faz a respeito. Ao permitir que o risco se protraísse no tempo com severas chances de acidentar algum empregado. Dessa forma, sua omissão será penalmente relevante.

Por assim dizer, entende-se que a omissão é penalmente relevante quando a inatividade do garantidor mantém a existência de um risco não permitido ou transforma um risco permitido em não permitido.

### 3.2 Desdobramento do risco no resultado

Como visto no tópico anterior, a omissão será penalmente relevante quando houver uma relação de manutenção ou de transformação com um risco não permitido. Ressalta-se, que a mera existência de um risco não permitido não é suficiente para a teoria da imputação objetiva.

Nas palavras de BOTTINI<sup>14</sup>, um Direito Penal voltado à proteção de bens jurídicos exige um resultado que concretize o risco não permitido, a não ser nos crimes de perigo abstrato e nos casos de tentativa, para os quais basta o risco não permitido. E esse resultado deve estar ligado à omissão. A inatividade do garante deve ser uma condição negativa de sua ocorrência.

A omissão do gerente que não fornece treinamentos técnicos imprescindíveis aos empregados que manuseiam máquinas perigo-

---

<sup>14</sup> BOTTINI, crimes de omissão imprópria, p.139



sas não será penalmente relevante se constatado que sua atuação não evitaria o acidente de trabalho de qualquer forma. Em outras palavras, faz-se necessário identificar uma relação entre a inatividade e o resultado que possibilite imputar o último à primeira.

A natureza de tal relação é objeto de controversia na doutrina, no entanto, é possível afirmar que o resultado será imputável à omissão se constatado que a ação esperada normativamente impediria sua ocorrência - que a conduta não realizada pelo garante teria condições de impedir o resultado da forma como ocorreu.<sup>15</sup>

### 3.3 Do resultado dentro do âmbito de abrangência da norma de cuidado:

Existem outros desdobramentos do termo “risco não permitido”, e que não faz parte do objeto do presente trabalho. No entanto, pode-se adiantar que a sua existência deriva do descumprimento ou da inobservância de uma norma de cuidado.

O agente (omitente) não observa uma regra de cuidado/cautela que tem como objetivo evitar determinados resultados, tais como o acidente de trabalho, protegendo-se bens e impedindo determinadas lesões. Isto é, o âmbito de abrangência da norma é constituído pelo conjunto de consequências desagradáveis que a norma de cuidado procura impedir que ocorram.

Assim, necessário se faz sempre observar a norma de cuidado violada pela omissão para verificar a pertinência com o acidente e com o seu âmbito de abrangência, como, por exemplo, nos ris-

---

<sup>15</sup> BOTTINI, crimes de omissão imprópria, p. 139.



cos próprios, onde a imputação ocorrerá sempre que a lesão estiver contida no âmbito teleológico da norma de cuidado violada, cuja inobservância ensejou a situação de risco não permitido. Da mesma forma, nos casos de omissão por riscos alheios, os termos da lei ou assunção fixarão o âmbito de abrangência da imputação.

Conclui-se, então, que se a norma for genérica, impondo apenas o dever de vigilância, necessário observar se existe um contexto típico que exige o dever de atuar, caso contrário o evento acidente de trabalho deixa de ensejar verdadeiramente um crime e passa a se comportar efetivamente como um acidente, sem mais repercussões na seara penal, se restringindo às sanções administrativas e cíveis.

## **Conclusão**

O incessante crescimento fez com que as empresas visassem a maior competitividade e, para isso, estas passaram a reduzir seus custos, muitas vezes reduzindo pessoal e gerando o acúmulo de função, como também deixando de fazer a constante manutenção na linha de produção ou, ainda, deixando de fornecer os equipamentos de segurança necessários ao labor seguro.

Tais omissões, no mínimo, devem gerar a responsabilização do empregador diante de qualquer dano causado ao empregado. Nesse passo, é obrigação do empregador manter as condições de trabalho salubres, higiênicas e seguras para garantir a integridade física e psicológica do empregado.

A ocorrência de acidente de trabalho, com lesão ou óbito do empregado deve ser amplamente punida, atendendo ao caráter pedagógico e à função compensatória, inibindo, assim, novas omissões.



Para tanto, como defendido ao longo do artigo, indispensável se faz a adoção da Teoria da Imputação Objetiva por parte das autoridades acusatórias, com vistas a criar critérios normativos de imputação, que podem delimitar, de forma mais precisa, os agentes a serem responsabilizados criminalmente por esses eventos e pela criação ou transformação dos riscos.

Ficou esclarecido que, após a respectiva análise probatória, a responsabilidade incidirá sobre aqueles que, em razão de uma conduta omissiva imprópria, ocasionaram um risco proibido de dano, que culminou na ocorrência do acidente de trabalho, ou mesmo sobre aqueles que tinham ciência da existência desse risco e nada fizeram para impedi-lo.

Respectiva teoria é de grande importância, sobremaneira aos empregadores, que quando adotam medidas assecuratórias, no escopo de proporcionar um meio ambiente do trabalho saudável aos empregados, se eximem de quaisquer responsabilizações criminais, em razão da criação de um risco permitido, ou seja, um risco controlado, devidamente aceito pelo Direito.

Lado outro, revela-se salutar sua adoção no sentido de delimitar, de forma minuciosa, o verdadeiro responsável pelo evento, haja vista que, muitas vezes, os presidentes e administradores de empresas não possuem efetivo controle da atividade desempenhada por seus subordinados, tais como gerentes, engenheiros-técnicos, os quais, muitas vezes, em razão de autonomia funcional, provocam condutas temerárias que culminam em acidentes do trabalho.

Todavia, não obstante tal possibilidade de responsabilização penal, a reparação civil, atualmente, é o meio mais utilizado pelos trabalhadores de se verem indenizados diante do acidente de trabalho, já que o número de processos criminais ainda é reduzido e não gera a repercussão social pretendida.



## Referências

ARANHA, Rodrigo Domingues de Castro Camargo. **A responsabilidade penal por omissão nos crimes empresariais**. 2018. 129f. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018

ARROYO ZAPATEROM, Luís; GÓMEZ COLOMBER, Juan Luís; NIETO MARTÍN, Adán. **El derecho Penal económico en la era Compliance**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2013.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Crimes de Omissão Imprópria** - 1ªed. - São Paulo: Marcial Pons, 2018.

BRASIL, **Código Penal**: Editora Lex: 2009

BRASIL, **Consolidação das Leis Trabalhistas**: Editora LTr: 2019

DEMETRIO CRESPO, Eduardo. **Fundamento de la responsabilidad en comisión por omisión de los directivos de las empresas**. In \_\_\_; SERRANO-PIEDECASAS, José Ramon. Cuestiones actuales de Derecho Penal empresarial. Madrid: Colex, 2010.

ESTELITTA, Heloísa. **Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão**: estudo sobre a responsabilidade omissiva imprópria de dirigentes de sociedades anônimas, limitadas e encarregados de cumprimento por crimes praticados por membros da empresa. 1.ed. - São Paulo: Marcial Pons, 2017.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal**: Parte Geral. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

CAVERO, Garcia Percy. **Derecho Penal económico**. Parte General. Lima: Ara Editores.,2003.

GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. **Curso de Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro : Forense, 2007.



GRECO, Luís. **Um Panorama da Teoria da Imputação Objetiva**. Rio de Janeiro: Lumens Júris, 2005.

MICHEL, Oswaldo. **Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais**. 2.ed. São Paulo: LTR, 2001.

MONTEIRO, Antonio Lopes. BERTAGNI, Roberto Fleury de Souza. **Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais: conceito, processos de conhecimento e de execução e suas questões polemicas**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. **Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador**. 6.ed. São Paulo: Ltr, 2011.

PEDROTTI, Irineu Antonio. PEDROTI, Wilian Antonio. **Acidentes de Trabalho**. 5.ed. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 2006.

ROXIN, Claus. **A proteção de bens jurídicos como função do Direito Penal**. Trad. André Luis Callegari e Nereu José Giacomoli. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

\_\_\_\_\_. **A Teoria da Imputação Objetiva**. Trad. de Luís Greco. Revista brasileira de Ciências Criminais, vol. 10, fascículo 38, São Paulo, 2002.

\_\_\_\_\_. **Derecho Penal. Parte General**. Madrid: Civitas. 2014.

\_\_\_\_\_. **Funcionalismo e Imputação Objetiva no Direito Penal**. Trad. de Luís Greco. Rio de Janeiro: Renovar. 2000.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos. **Responsabilidade objetiva e subjetiva do empregador em face do novo Código Civil**. São Paulo: Ltr, 2007.



SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. **A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais.** Trad. Luiz Otavio de Oliveira Rocha. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002

SILVA SANCHEZ, Jesús-María. **El Delito de omisión: Concepto y sistema.** 2ªed. Buenos Aires, Montevideú: V de F., 2003.

SILVA SANCHEZ, Jesús-María. **Fundamentos Del Derecho Penal de la empresa.** Madrid:Edisofer. 2013.

SCHUNEMANN, Bernd. **Cuestiones básicas de dogmática jurídico-penal y de política criminal acerca de la criminalidade de empresa.** Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, XLI. Madrid: Ministério da Justicia, 1988.

\_\_\_\_\_. **Delincuencia empresarial: cuestiones dogmáticas y de política criminal.** Buenos Aires: FD, 2004.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidad penal em el marco de la empresa. Dificultades relativas a la individualización de la imputación.** Anuário de Derecho Penal y Ciencias Penales, LV. Madrid: Ministério de Justicia. 2002.



# A DEVASTAÇÃO DO TRABALHO E A CRISTALIZAÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE NA AMÉRICA LATINA

Suzana Przybyszewski Barros<sup>1</sup>  
Ruteléia Cândida de Souza Silva<sup>2</sup>

**Resumo:** Tematizando os efeitos da contrarreforma, imposta pelo capitalismo central aos países periféricos, a partir da crise dos anos dourados, este artigo aborda as implicações dos ajustes impostos aos países da América Latina, diante de um ambiente de reestruturação produtiva e de aprofundamento da desigualdade e da pobreza. De cunho bibliográfico e documental, este artigo busca analisar alguns efeitos desses ajustes sobre as configurações do trabalho e, consequentemente, o aumento da desigualdade e da pobreza na América Latina. Como resultado, as aproximações teóricas apresentadas – submetidas à análise qualitativa – permitiram considerar que as transformações no Mundo do Trabalho, que visam produção exponencial de riqueza, mas acabam por gerar aprofundamento da pobreza e da desigualdade social.

**Palavras-chave:** América Latina. Trabalho. Desigualdade. Pobreza.

---

<sup>1</sup> Assistente Social da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso. E-mail: suzypki@gmail.com  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2914518903076216>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9267-199X>

<sup>2</sup> Docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Graduação em Serviço Social, Mestrado e Doutorado em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo.  
E-mail: rute.as@gmail.co  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4393932625470768>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1833-9040>





## THE DEVASTATION OF WORK AND THE CRYSTALLIZATION OF POVERTY AND INEQUALITY IN LATIN AMERICA

**Abstract:** Thematizing the effects of the counter-reform, imposed by central capitalism on peripheral countries, from the crisis of the *Golden Years*, this article addresses the implications of the adjustments imposed on Latin American countries, in the face of an environment of productive restructuring and deepening of inequality and of poverty. This article has bibliographic and documental basis and seeks to analyze some of the effects of these adjustments on work configurations and, consequently, the increase in inequality and poverty in Latin America. As a result, the theoretical approaches presented – submitted to qualitative analysis – allowed considering the transformations in the World of Work, which aim at exponential production of wealth, but end up generating a deepening of poverty and social inequality.

**Keywords:** Latin America. Work. Inequality. Poverty.

### Introdução

Nas últimas décadas do século passado aconteceram mudanças expressivas que incluíram – e ainda incluem – novas formas de exploração do trabalho, sobretudo, quando consideradas as formas atuais de inserção na estrutura produtiva e nas formas de representação sindical e política do conjunto de trabalhadores. Trata-se de um momento, cujos fundamentos se desenharam desde a segunda metade do século XX, denominado por Virgínia Fontes (2010) como aquele fundado no capital imperialismo.

Fontes (2010, p. 197) se faz valer desse termo para situar o leitor sobre a dinâmica atual do capitalismo que, centrada na acumulação capitaneada pela forma capital monetário ou capital portador de juros,



generaliza-se, ampliando a concentração de capitais em níveis nunca antes vistos. Ao mesmo tempo em que a autora procura aprofundar e atualizar a ideia de imperialismo apresentada por Lênin que, num contexto de expansão imperialista pós-Segunda Guerra Mundial, não mais recorre à ideia de que a exportação de mercadorias e de capitais seria a única fonte de expansão. E tampouco pela noção de que a fusão de capital bancário e capital industrial originaria o capital financeiro.

Afirma Fontes (2010, p. 198) que a atual forma de concentração “[...] decorre de e impulsiona o crescimento de todas as formas de capital, pornograficamente entrelaçadas”. E mais: o capital-imperialismo contemporâneo se reveste tanto da classe trabalhadora crescente e difusa nacional e internacionalmente quanto da centralização e concentração dos recursos sociais de produção. Não decorre, portanto, de uma opção política, como se o Estado estivesse acima das condições sociais, mas “[...] das formas concretas de expansão/ contração da dinâmica capital-imperialista ao longo das últimas décadas [...]”.

No interior dessa dinâmica, frações das burguesias secundárias, vinculadas ao processo internacional de concentração, sob a égide do capital monetário e apoio estatal, passaram a impulsionar a internacionalização de capitais a partir de suas próprias bases locais. E essa discussão de Fontes (2010, p. 256) é fundamental, porque a partir dela é possível identificar contradições crescentes nos Estados capitalistas na atualidade, dentre estas, “[...] a profunda desqualificação das formas políticas clássicas”.

Nesse sentido, a própria dinâmica da representação política parece se alterar mediante a extrema concentração da propriedade dos recursos sociais de produção – que se apresenta hoje blindada



por legislações e entidades internacionais –, “[...] acrescida de enorme volume de aparelhos privados de hegemonia sustentados pelo empresariado e voltados para convencimento de massa, contando com recursos técnicos refinados” (FONTES, 2011, p. 419).

Em países do centro ou da periferia, a intensificação do processo de contrarreformas<sup>3</sup> para ampliar a extração de valor, em grande parte, realizadas por partidos de origem popular, aprofunda o descrédito da política. Eleva-se ainda o uso da violência e da coerção estatais, num movimento contínuo de ampliação da repressão e da militarização da vida social, diante do que se configuram crescentes situações de exceção (FONTES, 2017, p. 420).

Desde então, alegando razões de segurança contra o terrorismo, tem sido gestadas inúmeras formas de “[...] controle de todos os aspectos da vida, do trabalho ao cotidiano [...]”, e “[...] banalização, como o controle dos programas e plataformas de internet sobre o conjunto e o perfil de seus usuários. Longe de aumentar a segurança da vida humana, aprofundam as formas de violência direta e simbólica no cotidiano social” (FONTES, 2017, p. 420).

Desde esse momento, as crises – econômica e política – se transformam em expressão da crise mais ampla do capitalismo no contexto mundial. E mesmo diante de uma miríade de interpretações sobre esse atual momento, o Estado assumi configurações impres-

---

<sup>3</sup> Behring e Boschetti (2011) afirmam que o termo ‘reforma’ utilizado para designar o projeto neoliberal (liberalização comercial, privatização em larga escala, desregulamentação e flexibilização do direito do trabalho) impostos aos países da periferia do capital se tratou de reformas orientadas para o mercado, portanto, refere-se a uma apropriação indébita e fortemente ideológica da ideia reformista, destituída de seu cunho redistributivo socialdemocrata submetida ao uso pragmático, como se qualquer mudança, seja qual for seu sentido e direcionamento, significasse uma reforma.



cindíveis para que o desenvolvimento capitalista passe ileso por suas crises, também intervém para que sejam ampliadas ou preservadas, as taxas de acumulação e concentração de capital. Afinal, o Estado tem a responsabilidade de garantir um “[...] *volume enorme de condições gerais de produção e assegurar uma valorização mais rápida do capital excedente, com a administração das crises enquanto função estatal vital na fase tardia do capitalismo*” (MANDEL, 1982, p. 333, grifos do autor).

Atualmente, uma larga bibliografia atesta que o Estado se tem mostrado alinhado com as políticas de ajuste impostas aos países periféricos desde o Consenso de Washington<sup>4</sup>. Em seu conjunto, essas políticas têm imposto uma série de medidas que se configuram num eficiente movimento de *contrarreformas* do Estado e de suas instituições, cujos efeitos têm se mostrado perversamente regressivos, suprimindo direitos sociais consagrados. Em grande parte, as consequências desses processos promovidos e financiados pelos organismos multilaterais – Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e Organização Mundial do Comércio (OMC) – re-

---

<sup>4</sup> Conjugua uma série de grandes medidas formuladas por economistas de instituições financeiras situadas em Washington D.C., como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. É caracterizado como a adoção de um conjunto de medidas capazes de garantir a estabilidade macroeconômica, como as privatizações, a abertura da economia e o controle da inflação e do déficit público. Além destas, também foram propostas medidas estruturantes de longo prazo, como: limitação dos gastos estatais à arrecadação e, conseqüente, eliminação do déficit público; redução e focalização dos gastos públicos; reforma tributária; liberalização e desregulamentação financeira; taxas competitivas de câmbio; liberalização do comércio exterior (crescimento por meio das exportações); eliminação de restrições ao capital externo; desregulamentação das relações trabalhistas.



sultaram no aumento dramático da desigualdade social e da pobreza em todos os países da região (BORÓN, 2002).

Balizado nessa discussão que este artigo propõe o estudo dos múltiplos, complexos e contraditórios movimentos contemporâneos, cujos sentidos históricos, com maior intensidade nas primeiras décadas do novo século, têm apontado mudanças no modelo de produção e na reprodução da força de trabalho e caminhado na direção do aprofundamento da desigualdade e da pobreza<sup>5</sup>, em especial no conjunto dos países latino-americanos.

## **2 Dominação capitalista, pobreza e desigualdade: o contexto latino-americano**

A década de 1970 foi marcada pelo rompimento do grande capital com as experiências de Estado social – nos termos de Boschetti (2016) – estabelecidas nos países do capitalismo central europeu após a Segunda Guerra Mundial. Foi nessa época que a dinâmica capitalista começou a experimentar uma onda longa e recessiva,

---

<sup>5</sup> Este estudo ao caracterizar a pobreza, ainda que, em alguns momentos, faça menção a aspectos socioeconômicos, não a reduz a privações materiais, tendo em vista que a pobreza é produto da dominância do modo de produção capitalista, que produz, simultaneamente e de forma proporcional, acumulação de riqueza e miséria, enquanto faces contraditórias de um mesmo movimento. Sendo determinada por esse modo de produção, a pobreza não se caracteriza tão somente pelo não acesso a bens, mas também se traduz pela exclusão ou regressão de acesso a direitos. Já no que diz respeito aos aspectos relacionados à construção do conceito da desigualdade que aqui propomos consiste na condição de vida de um indivíduo ou família em um determinado país ou região. Perpassa pela sua participação na redistribuição de renda nacional; pela ausência de uma redistribuição de renda; da distância entre linha de pobreza do rendimento médio dos pobres e distribuição da pobreza entre os pobres; da pauperização absoluta e relativa (NETTO, 2007).



marcada pela desaceleração do ritmo do crescimento econômico e pela queda das taxas de lucro, sendo necessário, à burguesia monopolista, adotar medidas para reverter esse movimento de retração dos níveis de acumulação. É nesse momento que tem início uma forte ofensiva ao Estado social configurada por meio de imposição de ajuste neoliberal.

Em grande parte, essa imposição esteve vinculada à relação de dependência e ao endividamento dos países de economia periférica com os países centrais, pois com a contração de demanda – que sempre acompanhou a crise nos países centrais –, o capital não investido no setor produtivo se desloca em direção

[...] à esfera da circulação sob a forma mais arcaica de acumulação: o empréstimo, e como corresponde a tal época sobre a pressão cambial, o preço do dinheiro é determinado pelos próprios donos do capital [...] assim se produz um derrame de empréstimos às economias do nosso continente, com aumentos paulatinos das taxas de juros e a diminuição muito mais rápida das rendas líquidas de capital financeiro (SALINAS, 2009, p. 131).

Netto (2007, p. 148) traz um elemento importante nessa análise: que a relação de exploração entre essas economias – centrais e periféricas – tem se constituído historicamente. E que inclusive, essa relação se manteve intensa no pós-Segunda Guerra Mundial, com recursos oriundos da periferia para que as grandes economias centrais financiassem o seu Estado social.

O endividamento externo de um contingente de países da América Latina conduziu ao aprofundamento da dominação econômica e política dos países capitalistas centrais sobre essa região, levando a imposição de planos de ajustes em consonância com as



diretrizes estabelecidas no Consenso de Washington como condição para renegociação de dívidas assumidas junto ao FMI e ao Banco Mundial, adequando seus modelos econômicos aos programas neoliberais (CHESNAIS, 2005).

Salama (1998, p. 235) chama atenção ao fato de que, de forma geral e modesta, o crescimento foi retomado, tendo em vista que a redução das taxas de inflação, a estabilização macroeconômica e a liberalização comercial e financeira explicam “[a] retomada de crescimento e do investimento e os primeiros sucessos das soluções liberais da crise [...]”.

Contudo, esse crescimento não se sustenta e os anos de 1990, conhecido como década neoliberal, apresentaram taxas de crescimento inferiores ao da década de 1980, esta conhecida como a década perdida para a América Latina. Mundialmente, os anos de 1990 foram marcados por um período de instabilidade devido às crises financeiras cambiais, agravada pela não efetivação da retomada do desenvolvimento, elevação da competitividade e aumento da pobreza na América Latina (CARCANHOLO, 2010).

Resultante das imposições dos organismos multilaterais, que capturam os Estados nacionais e redimensionam as políticas públicas, o conjunto de medidas adotadas restringiu às políticas sociais, focalizando-as em segmentos específicos, aqueles considerados de maior vulnerabilidade<sup>6</sup> e mais pauperizados, quando não

---

<sup>6</sup> A partir dos anos 1990, no âmbito das agências multilaterais, a pobreza é classificada a partir de indicadores econômicos, como a renda per capita, sendo propostas ações e políticas de “alívio” à pobreza por meio de programas assistenciais acompanhados de condicionalidades. O Banco Mundial, sobretudo, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2002) assume uma visão multidimensional da pobreza, incorporando o conceito de vulnerabilidade



são submetidos à crescente lógica e mercantilização, que as coloca no circuito de valorização do valor. Foram criados a partir daí novos nichos de investimento ao grande capital privado, voltados, principalmente, à mercantilização da educação, saúde, previdência, habitação, dentre outras.

O resultado não poderia ser outro: a radicalização das desigualdades e a ampliação dos níveis de pobreza, acompanhado por políticas tributárias regressivas, que impõe uma incidência tributária proporcionalmente maior sobre as menores rendas (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). E como já foi dito por Hobsbawm (2007, p. 11), “[não] há indícios de que essa polarização [riqueza e pobreza] não esteja prosseguindo dentro dos países, apesar de uma diminuição geral da pobreza extrema”. Dados do Documento Informativo da Oxfam, publicado em janeiro de 2020, apontam que a desigualdade econômica está fora de controle. Em 2019,

[...] os bilionários do mundo, que somavam apenas 2.153 indivíduos, detinham mais riqueza do que 4,6 bilhões de pessoas. Os 22 homens mais ricos do mundo detêm mais riqueza do que todas as mulheres que vivem na África. Esses extremos de riqueza coexistem com uma enorme pobreza. Novas estimativas do Banco Mundial revelam que quase metade da população no mundo sobrevive com menos de US\$ 5,50 por dia e que a taxa de redução da pobreza caiu pela metade desde 2013 (OXFAM, 2020, p. 5).

Não é por acaso que entre as regiões com maior desigualdade no mundo, a América Latina segue como a região mais desigual, em níveis de pobreza acima da África Subsariana e com índice *Gini* mé-

---

social. Entretanto, desconsidera as relações existentes com as questões relativas às desigualdades e à distribuição da riqueza socialmente produzida, desvinculando a “questão social” dos condicionantes estruturais (SILVA, 2018).





dio quase um terço superior ao da Europa e Ásia Central (CEPAL, 2019). Essa polarização da riqueza se é apresentada nas análises de Bóron (2002), ao afirmar que a renda média de um executivo no Brasil, descontado os impostos, é 93 vezes maior que a renda *per capita* do país. Já na Venezuela é 49 vezes maior; no México, 45 vezes; e na Argentina, 39 vezes.

Até mesmo a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), no Panorama Social da América Latina 2019, creditam à América Latina o status de região do planeta que concentra as maiores desigualdades. Nesse Relatório, a CEPAL indica que a América Latina conta, atualmente, com 209 (duzentos e nove) milhões de pessoas vivendo em situação de pobreza sendo que desse total 78 milhões de pessoas em extrema pobreza (CEPAL, 2020).

Segundo dados do Panorama Social da América Latina 2020 (CEPAL, 2020), a pobreza e a extrema pobreza foram agravados com a pandemia COVID-19, alcançando níveis não observados nos últimos 12 e 20 anos respectivamente. O documento aponta que a pandemia evidenciou e exacerbou as grandes lacunas estruturais dessa região. Esse aumento da pobreza registrado, de acordo com dados do Panorama, tem afetado principalmente crianças e adolescentes, mulheres, povos indígenas e afrodescendentes, os que residem em zonas rurais e os desempregados.

Em seu conjunto, os estudos apresentados têm apontado a pobreza como maior desafio às economias latino-americanas e indicam que sem as medidas de proteção social, implementadas pelos governos, os níveis de pobreza e extrema pobreza seriam bem maiores. No entanto, diante de uma “questão social” maximizada, as políticas de gestão da pobreza estão longe de reduzir esses níveis,



pois a pobreza e a desigualdade são fenômenos inseparáveis da acumulação capitalista (NETTO, 2007).

Apesar dos dados apresentados expressarem a realidade alarmante da América Latina, a metodologia e análise aplicadas mantêm intocadas as desigualdades, a lógica de exploração da força de trabalho pelo capital, bem como a vinculação dos programas de transferência monetária aos interesses do capital financeiro. Alinhada a esses interesses, a metodologia proposta por esses organismos assume um caráter relativizante, confrontando-se, em alguns momentos, até mesmo com os próprios dados empíricos apresentados em seus estudos.

E como já alertavam Salama e Destremau (1999, p. 18), mensurar a desigualdade e a pobreza consiste numa tarefa sempre marcada por alguma limitação, tendo em vista que a pobreza é fenômeno permeado por múltiplas facetas e dimensões. Logo, qualquer tentativa de mensurá-la “[...] significa amiúde reduzi-la e desconhecê-la. Por vezes, finos conhecedores da pobreza ‘no papel’ são incapazes de compreendê-la na vida cotidiana e, chamados à responsabilidade, seja nas organizações internacionais ou nos governos, preconizam políticas no mínimo inadequadas”.

Contudo, o movimento que submete explicações simplificadas e desvirtuadas à luz da perspectiva crítica, permite desmistificar muitos mitos que ocultam determinações que, nos dias atuais, intensificam a desigualdade e a pobreza: o desemprego, as relações informais de trabalho, a ausência de investimentos e sucateamento da saúde pública, a redução dos direitos previdenciários, a privatização em escala cada vez maior da educação, e as demais violações de direitos sociais. Simultaneamente, desvelam-se as motivações que levam a transferência de grande parte do fundo público destinado às



políticas sociais para atender o capitalismo financeirizado, sob a face escamoteada de juros da dívida pública (FONTES, 2010).

Também é possível identificar a apropriação dos programas de transferência monetária – focalizados e condicionados – como estratégia de expansão de mercados via relações monetárias, expressas na gestão social do risco. Como resultado, tem-se a ampliação e consolidação de mercados pela via do apoio material para aquele que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade.

Nesse sentido, ao invés do princípio da universalidade – como princípio básico de proteção social –, tem-se a associação da reprodução das condições de vida e bem-estar aos princípios do mercado, com o mercado absorvendo a satisfação das necessidades de uma parcela significativa dessa população. Assumindo uma formulação político-ideológica em consonância com os interesses do capital, a pobreza é apresentada destituída completamente de seus elementos estruturais, muito distante dos confrontos entre capital e trabalho.

Nesse direcionamento, as políticas sociais em países da América Latina como em vários países da União Europeia, continuam desconsiderando “[...] as razões e os mecanismos estruturais mais profundos, que (re)produzem as desigualdades” (FILGUEIRAS; GONÇALVES, 2009, p. 107). O que se agrava quando consideramos as estruturas de dominação e concentração de riqueza, terra e poder, e a expansão significativa do processo de precarização estrutural do trabalho nos países latino-americanos. Trata-se de uma tendência desenhada na década de 1970, consolidou-se nos anos de 1990 e assumiu uma nova curva ascendente com a crise de 2008, eclosão da nova fase da crise estrutural do capital.

Como resultado, temos a consagração de novos contingentes



assalariados, cada vez mais precarizado, que realizam trabalhos esporádicos e intermitentes, sem contratação regulamentada e formalizada, e com menores níveis salariais.

### **3 Mudanças no modelo de produção e na reprodução da força de trabalho e sua vinculação com o aprofundamento da desigualdade e da pobreza**

Na América Latina, a articulação entre a financeirização da economia, neoliberalismo e reestruturação produtiva impôs a enormes segmentos populacionais impactos da elevação de extração de mais-valor e dos ajustes fiscais impostos. O que resultou no agravamento das desigualdades sociais e maior arrocho das condições da classe trabalhadora (ANTUNES, 2014). Esses impactos são sinalizados pela ofensiva do capital para extrair mais-valor por meio de ajustes neoliberais nos campos previdenciário, trabalhista e sindical e pela redução ou privatização das políticas públicas, redução de gastos e investimentos públicos e consequente recessão e desemprego (CARCANHOLO, 2010).

Sob o padrão neoliberal, tem-se o aprofundamento da exploração do trabalho para recuperar as taxas de lucro e reverter o quadro de estagnação que se estabeleceu anteriormente. Embora existam diferenças na implementação das políticas de ajustes estrutural nos países latino-americanos, verificam-se algumas características comuns que segundo Marx (2010, p. 1493)

[a] contínua reconversão de mais-valor em capital apresenta-se como grandeza crescente do capital que entra no processo de produção. Este se torna, por sua vez, o fundamento de uma escala ampliada da produção, dos métodos nela empregados para o aumento da força produtiva do trabalho e a aceleração da produção de mais-valor [...].



Dessa forma, no capitalismo contemporâneo, sob o discurso ideológico de flexibilização “[...] nutre o aumento das taxas de [mais-valor] absoluto e relativo [...]” (IAMAMOTO, 2008, p. 143) através da superexploração da força de trabalho, caracterizada por baixos salários, ritmos de produção intensificados, jornadas de trabalho prolongadas que combinam a extração de mais-valor absoluto com a extração de mais-valor relativo (ANTUNES, 2014).

Essa conjuntura afetou também o movimento sindical nos países da América Latina, particularmente aqueles dotados de uma industrialização significativa, caso do Brasil e México, provocando uma crise sindical que, segundo Antunes (2014), aprofunda-se num contexto em que se tem um fosso entre os trabalhadores estáveis e os precarizados, criando um abismo social no interior da própria classe trabalhadora.

Especificamente em relação à América Latina, não podemos deixar de considerar características da superexploração apontadas por Martins (2017) quando afirma que a trajetória dos salários é mascarada em razão das políticas cambiais que, em certo momento, permitiu à população desfrutar de poder de compra um pouco acima de sua renda real – ainda que à custa do endividamento –; elevação do desemprego e da pobreza e da desigualdade; alto grau de informalidade do mercado de trabalho, disparidades entre a elevação do nível de qualificação e os níveis de renda.

De um modo geral, o processo de acumulação do capital gera desenvolvimento do modo de produção capitalista e acumulação de capital, uma vez que o aumento do capital se revela como ampliação tanto da classe capitalista quanto dos trabalhadores assalariados, alargando o poder de mando do capital sobre o trabalho.



Sob essas condições, Marx (2010, p. 1493) esclarece que

[...] a mudança na composição técnica do capital, [...] faz com que a seu componente variável se torne cada vez menor em comparação ao componente constante. Cada capital individual é uma concentração maior ou menor de meios de produção e dotada de comando correspondente sobre um exército maior ou menor de trabalhadores. Cada acumulação se torna meio de uma nova acumulação.

Com o progresso da acumulação, o aumento da produtividade se torna um dos seus produtos e impulsos mais poderosos, que operam mudança na composição técnica e de valor do capital. Proporcionalmente se reduz o emprego da força viva de trabalho, por meio da articulação dos meios de extração de mais-valor absoluto e mais-valor relativo. Dessa forma, reduz-se o capital variável e eleva-se o capital constante, ao mesmo tempo em que se ampliam as taxas de lucratividade.

Como resultado, tem-se o declínio do capital variável em detrimento do crescimento absoluto da população trabalhadora, que cresce mais rápido do que a necessidade de seu emprego para valorização do capital. Assim, o processo de acumulação produz uma população relativa supérflua, acirrando a concorrência entre os trabalhadores e interfere na regulação dos salários. Em suma, o crescimento da força de trabalho disponível é impulsionado pelas mesmas causas que a força expansiva do capital.

Tais características são próprias do processo de expansão da acumulação capitalista que impõem normas de rentabilidade e exigências relativas à produtividade, intensificação do trabalho, baixos salários, mudanças organizacionais nas estruturas produtivas e maior flexibilização das formas de remuneração. E a contenção



salarial que, somada ao desemprego de longa duração e a instabilidade do trabalho, acentua a exploração da classe trabalhadora e aprofunda a exclusão de um contingente de trabalhadores idosos e os considerados de baixa qualificação, principalmente, jovens, negros e mulheres.

E se essas características têm se intensificado na América Latina desde a implementação das políticas neoliberais, no atual cenário – de domínio de bases conservadoras – grandes segmentos populacionais têm sido colocados num abismo ainda maior chamado – convencionalmente – de extrema pobreza.

Não à toa que essa região segue sendo apresentada por diferentes organismos internacionais como a que tem a pior distribuição de renda do mundo. Para agravar, nos dias atuais, a expansão capitalista tem intensificado ainda mais a expropriação de direitos, além de retomar algumas características do trabalho já superadas como trabalho por peças, trabalho a domicílio, terceirização e quarteirização.

Aqui se cristaliza uma realidade em que desigualdade, pobreza e superexploração do trabalho se intensificam enquanto produtos da reestruturação do capitalismo global e, localmente, de políticas de privatizações e desregulamentações incluídas na *contrarreforma* do Estado. Sob tais condições, a dominação imperialista tem intensificado a luta violenta pela supremacia do capitalismo em si mesmo, constituindo uma realidade destrutiva, inclusive, no âmbito de destituição de direitos sociais e da superexploração do trabalho, que produz e reproduz desigualdades, violências e pobreza.



## Considerações...

Seguramente, atribuir visibilidade aos múltiplos, complexos e contraditórios movimentos contemporâneos – que têm imposto mudanças no modelo de produção e na reprodução da força de trabalho e o aprofundamento da desigualdade e da pobreza no conjunto dos países latino-americanos –, tem se constituído em um grande desafio, sobretudo, quando consideradas às mediações necessárias à apreensão do movimento dessa realidade. Trata-se de um movimento que tem desafiado um número crescente de intelectuais que buscam empreender uma leitura crítica da realidade dessa região, em especial, diante um momento em que o capital vem adquirindo uma força inédita em sua face financeira.

Nesse momento, o conjunto de países que compõem essa região tem passado por mudanças que aprofundam os níveis de concentração de riqueza e da propriedade, na mesma proporção em que se intensificam a superexploração da força de trabalho, o crescimento do trabalho desprotegido, o subemprego e o desemprego em níveis jamais vistos. Apoiada na superexploração de trabalhadores, as características históricas da formação e desenvolvimento dessa região têm sido exponenciadas e atualizadas, de maneira que se mostram redimensionadas no presente acirrando ainda mais a relação de dominação dos países de capitalismo central sobre os países latino-americanos.

Nesse contexto, novas roupagens são dadas a velhas formas de exploração que – baseadas na ideologia do autoemprego, do empreendedorismo, dos negócios próprios mediados pelo discurso das oportunidades e liberdades de escolhas individuais, na *uberização* e





na concorrência, justificadas e ocultadas pelas tecnologias da informação – são postas como alternativa à pobreza, à desigualdade, ao desemprego.

Assim, escamoteiam-se as relações de exploração e assalariamento que, além de suprimir ainda mais o acesso ao emprego, expropriam os direitos, cristalizando um direcionamento que metamorfoseia e combina novas e velhas formas de extração de mais-valor. E para garantir excelentes condições de acumulação do capital, os Estados aprofundam as contrarreformas para expropriar trabalhadores, cujas consequências têm se intensificado no campo da corrosão dos direitos sociais e das suas conquistas históricas, bem como da mercantilização dos bens públicos e das políticas sociais.

Contudo, mesmo diante de um cenário tão sombrio para a classe trabalhadora latino-americana, é preciso pensar e construir formas de resistência aos longos períodos de supressão de direitos, criando condições para reverter o quadro perverso de dominação capitalista e a prevalência de políticas de ajustes. Mas se o caminho é seguir, momentaneamente rumo ao alargamento do acesso a direitos e, pelo menos, a taxaço das grandes riquezas, não podemos esquecer a luta maior que é a direção da emancipação humana, em contraposição à dominação e exploração do sistema capitalista. Continuemos na luta, pois ainda há esperança!

## Referências

ANTUNES, Ricardo. Desenhando a Nova Morfologia do trabalho no Brasil. In: **Estudos Avançados**. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Campinas-SP: UNICAMP, v. 28, nº 81, 2014, p. 39-53.



BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca Básica de Serviço Social. 9 ed. v. 2. São Paulo: Cortez, 2011. 213 p.

BORÓN, Atilio Alberto. Las “**Reformas del Estado**” en América Latina: sus negativas consecuencias sobre la inclusión social y la participación democrática. *In: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales*. Córdoba-Argentina, 2002.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016, 192 p.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Crise econômica atual e seus impactos para a organização da classe trabalhadora. *In: Revista Aurora*, ano IV, v. 4. Universidade do Estado de São Paulo (UNESP). São Paulo: UNESP, ago. 2010, p. 1-10.

CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama social de América Latina 2018**. Santiago: Naciones Unidas, 2018. Disponível em: [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44412/1/S1801085\\_pt.pdf](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44412/1/S1801085_pt.pdf). Acesso em: 08 set. 2019.

CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama social de América Latina 2019**. Santiago: Naciones Unidas, 2020. Disponível em: [https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45090/S1900909\\_pt.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/45090/S1900909_pt.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 13 fev. 2020.

CHESNAIS, François. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. *In: CHESNAIS, François. (Org). A finança mundializada*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 35-68.

FILGUEIRAS, Luiz; GONÇALVES, Reinaldo. Desestruturação do Trabalho e Política Social. *In: PEREIRA, Potyara Amazoneida et al. Política Social, Trabalho e Democracia em questão*. Brasília (DF): Programa de Pós Graduação em Política Social (PPGPS) da UnB, 2009.



FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital Imperialismo: Teoria e História.** Ministério da Saúde / Fundação Oswaldo Cruz, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2010, 388 p.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, crises e conjuntura. *In: Revista Serviço Social e Sociedade.* n.130. São Paulo: Cortez, 2017, p.409-425. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0409.pdf> Acesso em: 20 mai. 2019.

HOBBSAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008, 495 p.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio.** São Paulo: Abril, 1982.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina. São Paulo: 2017.** 367 p.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política.** Livro I. São Paulo: Boitempo, 2010. 1492 p.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço social. *In: Revista Em Pauta.* Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Ed. Revan. n° 19. Rio de Janeiro: jan/jun. 2007. p. 135-170.

OXFAM Internacional. Tempo de cuidar. O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. **Documento Informativo.** Brasília: OXFAM, 2020.



SALAMA, Pierre. A financeirização excludente: as lições das economias Latino-americanas. *In*: **CHESNAIS, François (coord.)** A mundialização financeira: Gênese, custos e riscos. São Paulo: Xamã, 1998. p. 211-248.

SALAMA, Pierre e DESTREMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza – Economia política da distribuição de renda. Tradução de Heloísa Brambatti. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

SALINAS, Dario. O Estado latino-americano: notas para a análise de suas recentes transformações. *In*: LAURELL, Asa Cristina (Org.), **Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2009, p. 125-149.

SILVA, Ruteléia Cândida de Souza. A Economia Política da Pobreza na Atual Trama Conjuntural Brasileira: conservadorismo, (des) caminhos, contradições e interdições no horizonte da transformação social. Tese [Doutorado em Política Social]. Programa de Pós-Graduação Em Política Social (PPGPS). Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Vitória: CCJE/PPGPS/UFES, 2018. 470 p.



## MANIFESTO

### OS ATAQUES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E EM DEFESA DA ARTICULAÇÃO COLETIVA DE ASSISTENTES SOCIAIS E DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

Equipe de Extensão Serviço Social, UFMT e Previdência Social: fortalecendo o coletivo.

Em julho de 2020 estava instalada a crise sanitária ocasionada pelo novo coronavírus e foram suspensos os atendimentos presenciais em vários serviços públicos. Assistentes sociais de diferentes espaços sócio-ocupacionais buscaram criar estratégias profissionais para realização do trabalho cotidiano, que considerassem o contexto pandêmico sem, todavia, perder de vista a garantia dos direitos sociais dos/as usuários/as atendidos/as nas instituições. Nesse mesmo período, o Serviço Social do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) de Mato Grosso avaliou como importante a criação de grupo de estudos. Essa iniciativa acabou por se ampliar e compor um projeto de extensão entre o Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e o setor de Serviço Social da Gerência Executiva de Cuiabá, do INSS de Mato Grosso, intitulado “Serviço Social, UFMT e Previdência Social: fortalecendo o coletivo”.

O título deste projeto de extensão retrata o seu objetivo de construir propostas de ações que, no contexto de pandemia, pudessem aproximar a Universidade e o INSS, qualificando o debate acadêmico sobre a política de previdência social, os direitos, os benefícios previdenciários e assistenciais. De outra parte, esperava-se contribuir com o processo de educação permanente das assistentes sociais em campo



e com o fortalecimento das ações realizadas junto à rede socioassistencial, em especial, a Política de Assistência Social.

O sentido da criação deste projeto de extensão está baseado na importância da Política de Previdência Social para a população brasileira, ao mesmo tempo em que essa tem evidenciado e escancarado o desmonte dos direitos sociais. As contrarreformas neoliberais têm se materializado, historicamente, nessa política e se desdobram em mudanças estruturais na forma de relacionamento entre as agências do INSS e a população brasileira, marcadas pelo avanço do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Nesse contexto, o atendimento passa a ocorrer por meio dos canais remotos (no caso, o telefone 135, o *site* e o aplicativo “Meu INSS”), em detrimento dos encontros presenciais nas agências – iniciativa que já se verificava mesmo antes do avanço da pandemia de Covid-19 no Brasil. Essa realidade, todavia, explicita e aguça, ainda mais, as desigualdades históricas de nossa população, pois desconsidera a impossibilidade de acesso aos equipamentos eletrônicos (até mesmo as ligações para 135 são cobradas) e à internet por grande parte dos/as brasileiros/as, assim como desconsidera o analfabetismo e as dificuldades para compreender as informações e o uso dos aplicativos digitais.

Sob esse contexto de desmonte, três aspectos ficaram evidentes ainda durante o desenvolvimento do projeto de extensão em Mato Grosso. O primeiro desses diz respeito à realidade local: a exoneração do cargo da Responsável Técnica da Gerência Executiva do INSS em Cuiabá, o que causou a fragmentação da organização coletiva de assistentes sociais. O segundo tem âmbito nacional e se materializa na imposição institucional de execução apenas de avaliações sociais da deficiência em detrimento de outras atividades de extrema importân-



cia aos trabalhadores. O terceiro aspecto, também de âmbito nacional, se refere ao avanço da implementação de avaliação social remota e avaliação social média para análise da deficiência em Benefício de Prestação Continuada (BPC), em fase de concessão e revisão.

Em relação ao primeiro, no ano de 1997, a Assistente Social Luciana Massumi Miyakawa havia tomado posse como servidora pública no Serviço Social do INSS. Alguns anos se passaram, mas o que não passou foi o compromisso inicial de uma trabalhadora que conhecia a fundo o papel que teria que desenvolver. Cabe destacar que a assistente social Luciana, desde sua nomeação, sempre exerceu com competência técnica as atribuições da função previstas no Manual Técnico do Serviço Social e sempre prezou pelos preceitos éticos do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

Essa postura permitiu, em conjunto com o coletivo de assistentes sociais, que muitas experiências exitosas fossem realizadas na política previdenciária em Mato Grosso, sempre na perspectiva da proteção social constitucionalmente prevista e na defesa da ampliação dessa política à população mato-grossense, tão envolvida em uma gritante desigualdade social.

Em uma conjuntura de alterações nos processos de trabalho e de limitações para a realização das competências do Serviço Social do INSS previstas no artigo 88 da Lei nº 8213/1991, no Manual Técnico do Serviço Social no INSS e nas diretrizes estabelecidas na Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social na Previdência, o/a Responsável Técnico tem papel ainda mais fundamental na coordenação do trabalho do Serviço Social nas gerências. Isso vinha sendo realizado, com competência técnica e ética incontestáveis, pela assistente social Luciana Miyakawa.



Durante os anos de trabalho nesta autarquia previdenciária, muitos foram os momentos de contribuições e de socialização do conhecimento que a população necessitava. Tal ocorreu por meio de programas de televisão, rádio, eventos acadêmicos, reuniões em equipes que atuam nas demais políticas sociais e em espaços de representações de trabalhadoras e trabalhadores.

No dia 01 de julho de 2021 foi publicada, no Diário Oficial da União, a exoneração da Assistente Social Luciana Massumi Miyakawa da função de Responsável Técnica do Serviço Social nesta Gerência. Essa foi realizada de forma desrespeitosa, sem qualquer diálogo anterior e sem qualquer justificativa técnica. A exoneração ocorreu em uma conjuntura adversa à defesa de direitos sociais, momento em que se identificam ações e atitudes de gestores dessa política, que reforçam o objetivo de desmonte, a desqualificação do papel do Estado e perseguição a quem tem posicionamento claro em defesa da importância do setor público na execução de tais políticas. Para além disso, a equipe do Serviço Social do INSS percebe as tentativas de intimidar e descontinuar o trabalho do Serviço Social na defesa dos princípios éticos que a categoria defende.

No que tange ao segundo aspecto, frente ao quadro pandêmico, que exigiu a adoção de medidas sanitárias e adequação dos locais de trabalho com atendimento ao público, o INSS, inicialmente, suspendeu os atendimentos presenciais, e a partir de setembro de 2020 retomou esses atendimentos, de forma gradual, e mediante agendamento. O retorno do atendimento do Serviço Social foi marcado pela imposição institucional de execução apenas de avaliações sociais da deficiência e outros serviços correlatos, em detrimento das demais atividades, que se constituem de extrema





importância aos/às trabalhadores/as. Como exemplo dessas podem ser citados o serviço de socialização de informações, seja em atendimentos individualizados ou coletivos, e ainda a assessoria aos movimentos sociais e serviços da rede socioassistencial. A imposição institucional tem exigido que 80% da força de trabalho de assistentes sociais do Serviço Social seja destinada, exclusivamente, às avaliações sociais da deficiência.

Tal imposição explícita mais uma tentativa de retirada da autonomia técnica do Serviço Social, sem possibilidade de diálogo com as equipes locais e a realidade regional no levantamento de serviços prioritários que atendam a necessidade da população usuária das políticas públicas, voltando-as apenas aos interesses do projeto político vigente.

O terceiro aspecto que se busca destacar é a avaliação social remota para fins de concessão do BPC para a pessoa com deficiência. A avaliação social, desde 2009, é realizada pelos/as assistentes sociais do INSS de forma presencial e em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (LBI). A partir da Lei nº 14.176 de 23 de junho de 2021, sob as falsas justificativas de acelerar os processos de análises, as avaliações passam a poder ser realizadas também por via remota, desconsiderando as implicações técnicas e éticas que esse processo envolve. A população usuária deste serviço, que não tem acesso à internet e ou aos equipamentos tecnológicos, ou mesmo o conhecimento necessário para operacionalizá-los, tem ficado à mercê de atravessadores. Mesmo aqueles/as que encontram condições mínimas de acesso às plataformas digitais podem não ter, nos espaços em que encontrem acesso, as condições ideais de privacidade que a avaliação social exige, visto que essa



trata de aspectos particulares e privados da vida dos sujeitos. Na realização dessa atividade profissional, o sigilo é elemento fundamental que precisa ser garantido, assim como a escuta qualificada e a observação, prejudicados com a avaliação não presencial.

No que diz respeito à avaliação social média se percebe que se trata da robotização/mecanização da avaliação social, adotando o padrão médio linear em todos os resultados, em um momento pandêmico de agudização dos reflexos da questão social. Essa forma de avaliação, que não é realizada por assistentes sociais, mas por sistema informatizado, será utilizada em processos de concessão ou manutenção de BPC, desde que tenha sido realizada a avaliação médica e constatado o impedimento de longo prazo. Isso está previsto na Lei 14.176/2021, mas não possui regulamentação até a presente data. Essa adoção acelera o processo de análise e cria um cenário inexistente, de realização da avaliação biopsicosocial (multiprofissional e interdisciplinar), prevista na Lei Brasileira de Inclusão, burlando os dispositivos legais.

Diante desse contexto, cabe o destaque de que várias ações têm sido desenvolvidas de forma a buscar o fortalecimento do Serviço Social no INSS e, de forma correlata, dos direitos previdenciários e garantias legais. Nesse sentido, tanto as ações desenvolvidas no projeto de extensão voltadas à formação de estudantes da UFMT, os momentos de capacitação direcionado às profissionais do INSS e, também, aos profissionais da rede de atendimento, compõe parte da ampliação dos debates acerca do tema. A universidade pública tem compromisso com o desenvolvimento social da região em que se insere, e manifesta, assim, a sua função social. Além disso, outras estratégias têm sido criadas: as profissionais do INSS têm buscado



articulação com serviços da rede de atendimento, sob a forma de assessoria em matéria previdenciária, além da socialização de informações; têm participado nas Comissões do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/MT), em *lives* e encontros virtuais para discutir a avaliação social remota e os desmontes na legislação do BPC, de forma a possibilitar a divulgação e debate sobre o tema.

É nesse ínterim que a equipe do projeto de extensão vem a público se manifestar contrária aos processos de desmonte da política de previdência social e de fragmentação do Serviço Social que atua no INSS.

## Referência

YAZBEK, Carmelita. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo:Cortez,1993.



---

**DIMENSÃO DA REVISTA:**

440 x 640 px

**TIPOGRAFIAS UTILIZADAS:**

Bebas Neue (Regular)

Calibri (Regular e Bold)

Times New Roman (Regular, Bold e Italic)

